

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
NÍVEL MESTRADO

CESAR AUGUSTO CAVAZZOLA JUNIOR

O DIREITO COMO EXPERIÊNCIA:
a construção da individualidade do homem frente à sociedade, ao Estado e às
instituições

São Leopoldo
2015

Cesar Augusto Cavazzola Junior

O DIREITO COMO EXPERIÊNCIA:

a construção da individualidade do homem frente à sociedade, ao Estado e às
instituições

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

Orientador: Prof. Dr. Darci Guimarães Ribeiro.

São Leopoldo

2015

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C377d

Cavazzola Junior, Cesar Augusto.

O direito como experiência : a construção da individualidade do homem frente à sociedade, ao Estado e às instituições / Cesar Augusto Cavazzola Junior. – 2015.

158 f. : il. color. ; 30 cm.

Dissertação (mestrado) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, Programa de Pós-Graduação em Direito, São Leopoldo, 2015.

Orientador: Prof. Dr. Darci Guimarães Ribeiro.

1. Direito. 2. Liberdade individual. 3. Estado. 4. Sociedade. 5. Leis. I. Ribeiro, Darci Guimarães. II. Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. III. Título.

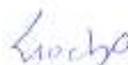
CDD 323
CDU 342.721

Bibliotecária responsável
Patrícia Mentz CRB 10/2143

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIDADE ACADÊMICA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PPGD
NÍVEL MESTRADO

A dissertação intitulada: “O DIREITO COMO EXPERIÊNCIA: A CONSTRUÇÃO DA INDIVIDUALIDADE DO HOMEM FRENTE À SOCIEDADE, AO ESTADO E ÀS INSTITUIÇÕES”, elaborada pelo mestrando **Cesar Augusto Cavazzola Junior**, foi julgada adequada e aprovada por todos os membros da Banca Examinadora para a obtenção do título de MESTRE EM DIREITO.

São Leopoldo, 16 de junho de 2015.



Prof. Dr. Leonel **Severo Rocha**

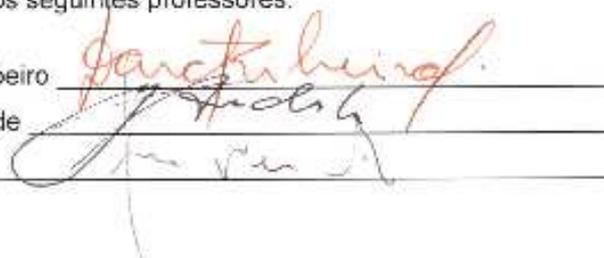
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Apresentada à Banca integrada pelos seguintes professores:

Presidente: Dr. Darci Guimarães Ribeiro

Membro: Dr. Mauro Fonseca Andrade

Membro: Dr. Gerson Neves Pinto



AGRADECIMENTOS

Embora todo trabalho escrito não se desenvolva senão a base de muita solidão e centenas de convites negados, nada é possível fazer senão com a colaboração de muitas pessoas.

Em primeiro lugar, a Deus. Este trabalho foi elaborado com muitos pedidos de força, de paciência e de iluminação para colocar as palavras certas - e no lugar certo (e, se não foram feitas assim, é por única e exclusiva incompetência do autor). Foi um trabalho que, além de permitir conhecer pouco melhor o rumo dos homens, cada vez mais confio a Ele que assim seja pelo nosso melhor (só assim para manter meus pés no Brasil e a fé no seu povo).

Em segundo lugar, a meus pais. Se eu fosse listar todas as coisas que fizeram e que continuam fazendo por mim, seriam necessárias muito mais páginas do que o corpo deste trabalho. São trabalhadores incansáveis e seres humanos exemplares. Apenas Deus é testemunho do fato de diariamente eu agradecer pela imensa honra de ser filho deles. Minha irmã Aline e meu cunhado Cristiano, também sou imensamente grato por ser parte da mesma família que vocês.

Duas pessoas de imensa importância intelectual: ao professor Darci Guimarães Ribeiro, exemplo de profissional e jurista, no qual me sinto extremamente honrado de ser orientando, por todo aprendizado e amizade, humildade e apoio para a realização deste projeto. Ao professor Olavo de Carvalho, que abriu meus olhos à realidade e à minha formação filosófica. Tal como na Antiguidade se fazia, quero segui-los até ser capaz de andar com as minhas próprias pernas.

Conforme Isaac Newton: “se eu pude ver mais alto é porque eu sentei sobre os ombros dos gigantes”. Por isso, a eles, meus sinceros agradecimentos: Jesus Cristo, Tomas de Kempis, Sócrates, Platão e Aristóteles, Santo Agostinho e Leibniz, Goethe, Gabriel Garcia Márquez e Graciliano Ramos (espero escrever um dia literatura tão bem quanto vocês!), Miguel Reale e Calmon de Passos.

A Caroline Rodrigues de Toni, pelo amor e carinho, amizade e sinceridade, sem contar que é uma das poucas pessoas a quem confio tudo o que escrevo.

Aos amigos Jader Vargas de Assis, Inti Ali e Denis dos Santos, Caroline Andreis de Oliveira e Patrícia Mentz, por todas as vezes que aturaram meu mau

humor decorrente do cansaço. Ao mestre Diego Sebastian que, além de me formar faixa preta em 2014, compreendeu o fato de ter diminuído a quantidade de treinos, sem contar as vezes que cheguei exausto aos treinos ou por escrever ou por trabalhar.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Direito da Unisinos: Gerson Neves Pinto (pela amizade e ensino, sobretudo pelo apoio ao projeto, sugestões e indicações de leitura), Taysa Schiocchet, Sandra Regina Martini Vial, Lenio Luiz Streck, José Luis Bolzan de Moraes, Anderson Vichinkeski Teixeira, André Luís Callegari, Wilson Engelmann e Leonel Severo Rocha.

Aos colegas: Paulo Junior Trindade dos Santos (sem sombra de dúvidas, o que mais me auxiliou durante o mestrado), Ivan Luiz Steffens (pela série de trabalhos juntos e amizade), Bruno Cozza (pelas discussões políticas e amizade), Carlos Eduardo Fortes Rego, Ziel F. Lopes, Lanaira, Rafael Radke, Fabrício Lemos, Ariel Weber, sem contar os demais colegas do Programa, pela amizade, apoio e presença na minha vida.

À Vera Regina Schwade Loebens e ao Ronaldo Cezar, pela disposição e auxílio em todas as demandas, sem contar todos os demais funcionários da Unisinos que fazem a estrutura funcionar. Ao Vicente Balzan, pela ajuda e disposição na busca de algumas obras, sem contar pelo apoio no estudo de latim e grego.

Aos meus alunos, por permitirem que eu compartilhe o pouco que sei, pelo estímulo a continuar os estudos e pela disposição para discutir alguns dos temas que foram aqui tratados.

A todos vocês, do fundo do coração, os meus mais sinceros agradecimento!

*E se somos Severinos
iguais em tudo na vida,
morremos de morte igual,
mesma morte Severina:
que é a morte de que se morre
de velhice antes dos trinta,
de emboscada antes dos vinte
de fome um pouco por dia
(de fraqueza e de doença
é que a morte Severina
ataca em qualquer idade,
e até gente não nascida).
Somos muitos Severinos
iguais em tudo e na sina:
a de abrandar estas pedras
suando-se muito em cima,
a de tentar despertar
terra sempre mais extinta,
a de querer arrancar
alguns roçado da cinza.¹*

¹ MELO NETO, João Cabral de. *Morte e vida severina e outros poemas*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007. p. 92-93.

RESUMO

A finalidade deste trabalho é realizar uma análise acerca da construção da individualidade do homem. Isso pelo fato de que há cada vez mais um discurso em torno da sociedade, em direitos coletivos, em fraternidade e solidariedade, mas pouco de como o homem pode se valer de seus direitos individuais perante a coletividade. Nesse diálogo, haverá referências sobre o legado da modernidade e ao atual debate da pós-modernidade, sem contar com o fenômeno da multiplicação das leis e seus efeitos sociais e o fortalecimento do Estado.

Palavras-chave: Modernidade. Pós-Modernidade. Direito. Estado. Sociedade. Leis. Conhecimento. Engenharia Social. Ética.

ABSTRACT

The purpose of this study is to perform an analysis of the human individuality. This by the fact that more and more a speech around the society, collective rights, in fraternity and solidarity, but little of how man can makes use of their individual rights under the collective. In this dialogue, there will be references to the legacy of modernity and the current debate of postmodernity in addition to the multiplication phenomenon of laws and its social effects and the strengthening of the state.

Keywords: Modernity. Post-Modernity. Right. State. Society. Laws. Knowledge. Social Engineering. Ethics.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 O HOMEM: NATUREZA, FUNÇÃO E SOCIEDADE	11
2.1 INTRODUÇÃO	11
2.2 O HOMEM: UMA PERSPECTIVA.....	18
2.3 O HOMEM NA PÓS-MODERNIDADE: ASPECTOS DA INFLUÊNCIA CULTURAL E CONSUMISTA	25
3 O ESTADO, A LEI E O DIREITO	43
3.1 O FORTALECIMENTO DO ESTADO	49
3.2 O FORTALECIMENTO DA LEI	58
3.3 PROBLEMAS	85
4 ÉTICA E RESPONSABILIDADE: UMA RETOMADA DO INDIVÍDUO	90
4.1 “CONHECE-TE A TI MESMO”	93
4.2 TEMPO DA ÉTICA?	112
4.3 COMO RECUPERAR O CARÁTER HUMANO DO DIREITO A PARTIR DO INDIVÍDUO?.....	121
5 CONCLUSÃO	138
REFERÊNCIAS.....	142
APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO: A ÉTICA E OS DEZ MANDAMENTOS	151
APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO DE PESQUISA DE CAMPO	158

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho não nasceu em 2014, quando finalmente, depois de muita apreensão, consegui uma vaga para continuar os estudos num Programa de Pós-Graduação: vem de uns tempos antes.

No ano de 2009, após a formatura em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, percebi que os estudantes são lançados no mercado de trabalho e, surpreendentemente, com muito pouco guardado de conhecimento dos anos de preparação. Se se afirma que a mente é seletiva, achava que a minha havia sido por demais.

A vontade de criar um trabalho escrito, seja ele jurídico ou não, demandava coisas que estavam além da própria aquisição do conhecimento por si só, mas, sobretudo, a capacidade de expressão. O convite para um artigo gerou um livro e, conseqüentemente, foi se formando as bases para uma vontade que partiu ainda antes da idade adulta, que era a de “ter capacidade de expressar alguma coisa”.

Como professor universitário, embora com pouco tempo de experiência no campo, pude perceber alguns indícios do que estava acontecendo atualmente com as pessoas, principalmente com os estudantes: a falta de capacidade de transmitir experiências do mundo real. Digo “mundo real” em sentido aristotélico, ou seja, de como nossos sentidos reconhecem a existência do mundo a sua volta.

Para corroborar com isso, é possível, numa conversa informal com um sujeito qualquer, pedir para que ele descreva, por exemplo, uma dor de barriga. O máximo que irá conseguir é “tipo quando recebe um soco, entende?”. Talvez com isso seja possível identificar o quanto um médico deve sofrer para compreender o sintoma de um paciente (principalmente nos dias atuais). Se não entender corretamente o sintoma do paciente, o médico tem grandes chances de errar; se errar e o paciente tiver a sorte de sobreviver, nada a fazer senão procurar a tutela jurisdicional².

Este trabalho partiu de uma série de estudos e documentos que vinham sendo organizados para fins de estudo pessoal.

Quando ingressei na Faculdade de Economia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no ano de 2011, era notório que o mundo universitário estava

² Para a sorte do advogado que, infelizmente, depende dessa demanda e dos honorários advocatícios correspondentes; para o azar, entretanto, do juiz, que terá mais um processo para avaliar e proferir sua decisão.

passando por uma série de problemas: pouca formação e muita demagogia, sem falar nas altas doses de ideologia.³ A dúvida foi: “Como isso pode ter aparecido de uma hora para outra?”. E a resposta: “Bem, talvez isso não seja tão recente”.⁴

Uma pesquisa despreziosa começou a ser organizada. Em conversa com outras pessoas que estavam pesquisando o mesmo, fui apresentado a fatos surpreendentemente chocantes: eu mal estava na ponta do iceberg. Partindo dos problemas levantados referentes ao ensino superior, essa estrutura foi chegando a vários pontos: a uma série de fatos históricos, a elementos que fortaleceram o poder do Estado e as suas instituições, ao fortalecimento da lei, ao poder de coação das minorias e seus movimentos correlatos. Isso sem contar os demais.

Quando algum material começou a ser levantado e pude mapear parte do que estava acontecendo, a pergunta foi: “Eu, como indivíduo, como fico no meio dessa história?”. E foi assim que surgiram as bases para desenvolvimento deste trabalho.

Diferentemente do que se pode perceber, há uma vasta quantidade de trabalhos sendo produzidos por especialistas que acreditam ter a resposta para as demandas da população brasileira como um todo (econômico, político, social). Na verdade, poucas soluções acabam sendo concretizadas. Como quis evitar passar pelo mesmo problema, decidi elaborar um trabalho que prezava pela própria “formação de consciência” sobre os problemas atuais. Se isso poderá atingir a sociedade ou não, temo não poder afirmar.

O trabalho não pretende sugerir mudanças no Estado, na estrutura política, na condução da sociedade e nem nada parecido: trata-se de um levantamento de alguns dados que podem fortalecer a consciência acerca de como muitos projetos de engenharia social vêm sendo lançados na sociedade pelas instituições, e como isso tem afetado a sociedade como um todo.

Para cumprir os objetivos propostos, o trabalho foi dividido da seguinte forma:

No capítulo dois (O Homem: natureza, função e sociedade), está disposto uma compreensão de como o homem, enquanto indivíduo, está inserido na atual sociedade, estruturada entre uma série de conflitos de várias espécies, e como isso pode estar afetando seu estado de consciência frente aos elementos de mundo.

No capítulo três (O Estado, a Lei e o Direito), será trabalho o quanto tais elementos estão procurando modelar a nossa sociedade e como podemos estar

³ Para quem não possui certa inteligência emocional, os efeitos podem ser catastróficos.

⁴ E, de fato, não é – como será demonstrado ao longo do trabalho.

sendo enganados por um vocabulário “politicamente correto” que vem se formando em todas as áreas do saber, e como, neste cenário, o indivíduo está sendo sufocado não só na aquisição da própria consciência, mas na capacidade de atuação frente a tais problemas.

O capítulo quatro apresenta algumas propostas de tomada de consciência individual que, a partir de então, poderão dar subsídios para que a individualidade não acabe sufocada por estruturas genéricas (ou coletividades), bem como uma análise de como o sistema jurídico poderá dar o suporte necessário para que isso aconteça.

Pela vasta gama de elementos dispostos, não há de se negar que o trabalho apresenta uma série de falhas metodológicas. De fato, não foi possível selecionar menos tópicos do que os dispostos. Não há como sufocar num tema com o mero intuito de inviabilizar problemas na sua metodologia. Talvez cada tema abordado merecesse um estudo próprio. Porém, limitar a análise de tais temas seria o mesmo que limitar a minha compreensão sobre assuntos aos quais eu não poderia deixar de fora sem que isso prejudicasse o meu próprio exame de consciência, num sentido global. Se tanto o trabalho do jurista como do filósofo deve partir da *experiência*, estou certo de que fiz a minha parte.

Cada assunto abordado neste trabalho apresenta um contraponto com vozes no mundo que insistem não passar “histeria”, ou de “mentira”, ou até mesmo de “conspiração”. Os documentos apresentados mostrarão que não há engano nenhum: estão em pleno movimento!

2 O HOMEM: NATUREZA, FUNÇÃO E SOCIEDADE

Temos em cada idade nosso ambiente pessoal. O ambiente que nos fornece a adolescência é a intuição vaga das coisas; o da mocidade, a sua certeza falsa; o da velhice, da descrença de quasi tudo. E é curioso ser na velhice, quando somos sómente coveiros de illusões, que mais acreditamos nellas... Deixamos de crêr na illusão das coisas reaes para confiarmos na ultra-illusão, numa chimera, num sonho vago, indefinido quasi – um ponto de fumo, muito ao longe, que sabemos não alcançar jámais, e que, entretanto, suppomos cegamente existir par nós. O homem tem dentro de si mundos maravilhosos, e não os sabe explorar. O mundo interior é infinito como o universo.⁵

2.1 INTRODUÇÃO

A construção da individualidade do homem passa, necessariamente, por um exame acerca do próprio *ser*, como também do seu *saber*,⁶ pois isso permite que ocorra a abertura da consciência para as mudanças necessárias a serem realizadas ao longo da vida, como forma de transformação individual.⁷ E isso não há outra forma de ser realizada senão com o máximo de *sinceridade*, para que não se tenha qualquer interferência do ego na realização dessa proposta.

A *sinceridade* é a junção de duas palavras do latim: *sine cera*.⁸ Literalmente, “*sem cera*”. Sinceridade tanto para com os outros, como para consigo mesmo, evitando colocar uma máscara ou maquiagem a verdade. A versão mais comum para a origem dessa palavra é que, em Roma, os escultores desonestos, quando esculpiam uma estátua de mármore com pequenos defeitos, usavam uma cera especial para

⁵ FERREIRA, Procópio. *Arte de fazer graça*. Rio de Janeiro: Empreza Brasil, 1925. p. 131.

⁶ “Segundo Aristóteles, todo conhecimento humano tem origem, temporalmente, nas *sensações*. Se os cinco sentidos não nos informassem do que se passa no mundo, não teríamos conhecimento nenhum. Mas todos os bichos têm sensações, e neste sentido sabem tanto quanto nós. Se alguns bichos sabem mais do que os outros, a diferença não deve ser buscada nas sensações, e sim em alguma outra função, que neles tenha um desenvolvimento decisivamente superior. Esta função é a *memória*. O homem é o animal que tem a memória mais rica e diferenciada, e por isto sabe mais do que os outros animais. (*Met.*, A, 1, 980a21-30.)”. CARVALHO, Olavo de. *Aristóteles em nova perspectiva: introdução à teoria dos quatro discursos*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996. p. 63.

⁷ “Mas a unidade do processo cognitivo, em Aristóteles, é um resultado ou expressão da unidade do homem mesmo. A gnoseologia de Aristóteles provém da sua antropologia, ou concepção do homem”.

“O homem é, para Aristóteles, o animal racional. Animalidade racional é a definição ou essência do homem. Animalidade e racionalidade estão fundidas nele de modo essencial e inseparável. A descrição do processo cognitivo, dada por Aristóteles, não é nada mais que a narrativa da passagem do conhecimento animal, ou puramente sensível, ao conhecimento racional ou propriamente humano”. CARVALHO, Olavo de. *Aristóteles em nova perspectiva: introdução à teoria dos quatro discursos*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996. p. 69.

⁸ NASCENTES, Antenor. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*. Rio de Janeiro, 1955. p. 471.

ocultar essas imperfeições nas estátuas, de modo que o comprador não as percebesse. Com o tempo, as imperfeições eram descobertas e, portanto, sabia-se que se tratava de uma escultura *cum cera*. Os escultores honestos faziam questão de dizer que suas estátuas eram *sine cera*, ou seja, sem qualquer defeito escondido.⁹

A sinceridade deve anteceder a etapa da transformação do *ser*: os seres humanos passam por mudanças ao longo da vida, que podem versar sobre o ambiente profissional, familiar, emocional, dentre outros. Estas mudanças podem, muitas vezes, alterar drasticamente sua percepção de mundo, uma vez que se dá nova forma ao mesmo *ser*.

Nesse sentido, quando analisada a origem da palavra *educação*: o sentido remete a uma *mudança de postura*, visto que, durante o Medievo, a educação era o ato de *ex ducare*, ou seja, de retirar o sujeito de um local e coloca-lo em outro, para que pudesse, assim, mudar de perspectiva. Não deixa de ser também o ato de retirar-lo de uma prisão, ambiente do qual aprisiona sua relação com o mundo, e retirá-lo para que conheça e tenha acesso a outras fontes do saber¹⁰ – até mesmo porque “*homines dum docent discunt*”.¹¹

⁹ EPOCH TIMES. *Conheça a origem da palavra 'sincero'*. [S.l.], 09 mar. 2014. Disponível em: <<http://www.epochtimes.com.br/conheca-origem-palavra-sincero/#.U6hKr5RdUaA>>. Acesso em: 23 jun. 2014. Trata-se de uma ideia que merece maior consulta, inclusive pelo fato de haver outra versão: “A palavra SINCERA foi inventada pelos romanos. Eles fabricavam certos vasos de uma cera especial. Essa cera era, às vezes, tão pura e perfeita que os vasos se tornavam transparentes. Em alguns casos, chegava-se a se distinguir um objeto [...] que estivesse colocado no interior do vaso. Para o vaso assim, fino e límpido, dizia o romano vaidoso: - Como é lindo!!! Parece até que não tem cera !!! “*Sine cera*” queria dizer “sem cera”, uma qualidade de vaso perfeito, finíssimo, delicado, que deixava ver através de suas paredes e da antiga cerâmica romana”.

UNIVERSO CATÓLICO. *A origem da palavra sincero*. [2015?]. Disponível em: <<http://www.universocatolico.com.br/index.php?a-origem-da-palavra-sincero.html>>. Acesso em: 23 jun. 2014. Mesmo com versões distintas, a ideia de que “*sine cera*” exprime algo original, sem qualquer maquiagem, do mesmo material, ou mesmo sem qualquer assimetria de informação, que afeta o valor do mesmo, permanece a mesma, independentemente da origem apresentada.

¹⁰ Nesse sentido: “Na verdade, perdeu-se de vista a própria ideia de educação, hoje entendida como adestramento coletivo de modismos politicamente corretos (a tal da ‘escola cidadã’). Nos tempos das “trevas”, educação era simplesmente *ex ducare*, isto é, retirar o sujeito da gaiolinha em que está metido e apresentar-lhe o mundo.” NASSER, José Munir. Para entender o trivium. In: JOSEPH, Irmã Miriam. *O trivium: as artes liberais da lógica, gramática e retórica*. Tradução e adaptação de Henrique Paul Dmyterko. São Paulo: Realizações, 2011. p. 12.

¹¹ Trata-se de sentença latina que significa “*ensinando, os homens aprendem*”. Para Renzo Tosi, professor de História da Língua Grega na Universidade Parma, afirma que: “Essa máxima é extraída das *Epistulae ad Licilium* de Sêneca (7,8), onde o filósofo incita a só ter amizade com pessoas que possibilitem uma relação intercambiável de aprendizagem/ensino. Essa expressão, que tira proveito do oxímoro aliterante *discere/docere* (também encontrado em outros textos: ver, por exemplo, Sidônio Apolinário, *Ep.* 8,6,13, e Santo Ambrósio, *De officiis*, 1,1,4), retorna ainda em outros autores, como no Pseudo-Sérgio (*Ad Donatum*, 4,486,11), em Santo Agostinho (*De catechizandis rudibus*, 14) e em São Pedro Damiano (*Ep.* 2,1,51 [PL 144,254d]), para indicar a fértil

A humanidade está passando por um período de transição na sua história, da *modernidade à pós-modernidade* - conceitos que serão estudados a seguir. Embora se tenham indícios sobre mudanças que a humanidade tem enfrentado (muitas das quais aqui serão tratadas), mesmo que as consequências ainda sejam obscuras, será preciso avaliar se será “colocado cera ou não” sobre a análise dessas alterações.

O saber¹² é uma atividade constituída pelo homem e para o homem,¹³ e não há outra razão de ser senão assim. Os animais são guiados pelos instintos,

simbiose que se instaura (ou deveria instaurar-se) entre mestre e aluno. Atualmente é corrente a forma *Docendo discitur*; provérbios desse tipo são encontrados em todas as línguas modernas europeias: ver por exemplo o italiano *Chi ad altri insegna se stesso ammaestra*; as variações não são assim relevantes e talvez a mais significativa seja a francesa *Enseigner c'est apprendre deux fois*”. TOSI, Renzo. *Dicionário de sentenças latinas e gregas*. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010. p. 167.

Ainda, nesse sentido, é importante a ideia da Irmã Miriam Joseph sobre a educação (liberal): “A educação é a mais nobre das artes no sentido de que impõe formas (ideias e ideais) não sobre a matéria, como fazem outras artes (veja, por exemplo, a carpintaria e a escultura), mas sobre a mente. Essas formas não são recebidas passivamente pelo estudante, mas sim através da cooperação ativa”. JOSEPH, Irmã Miriam. *O trivium: as artes liberais da lógica, gramática e retórica*. Tradução e adaptação de Henrique Paul Dmyterko. São Paulo: Realizações, 2011. p. 12. Ou seja, não deixa de ser pertinente o fato de que a educação se dá quando há uma disposição do espírito humano para a aprendizagem, para conhecer alguma coisa. O primórdio da universidade era feito de pessoas com vontade de aprender com pessoas com vontade de ensinar. Neste trabalho, a Irmã Miriam, que dedicou sua vida ao ensino do Trivium, explica as bases do método e como aplica-lo na aquisição do conhecimento.

Por fim, sobre a formação do ensino universitário, pode-se consultar o trabalho do Prof. Dr. Reinhold Aloysio Ullmann, que relata também o nascimento da Universidade, tal como nos moldes de hoje: ULLMANN, Reinhold Aloysio. *A universidade medieval*. 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000. Não aconselho qualquer capítulo específico, sobretudo pelo fato de o trabalho ser um relato sistemático da história, método e local.

¹² Na própria definição da filosofia como “amigo da sabedoria”, percebe-se que o trabalho do filósofo é o de realizar uma síntese em torno do saber e verificar a verdade a partir de suas bases. Sobre isso, bem como pôs Miguel Reale:

“O homem passou a filosofar no momento em que se viu cercado pelo problema e pelo mistério, adquirindo consciência de sua dignidade pensante. Não é preciso, pois, sentir-se tranquilamente ancorado em algum sistema de Filosofia, nem ser capaz de dizer em que ano escreveu Kant cada um de seus estudos, para se possuir atitude filosófica: esta é própria de quem saiba captar e renovar os problemas universais sobre o cosmos e sobre a vida, procurando satisfazer às exigências atuais, significantes por novos e por velhos problemas situados em diversos ciclos histórico-culturais.

“A Filosofia, por ser a expressão mais alta da amizade pela sabedoria, tende a não se contentar com uma resposta, enquanto esta não atinja a essência, a razão última de um dado ‘campo’ de problemas. Há certa verdade, portanto, quando se diz que a Filosofia é a ciência das causas primeiras ou das razões últimas: trata-se, porém, mais de uma inclinação ou *orientação* perene para a verdade última, do que a posse da verdade plena.

“A Filosofia, com efeito, procura sempre resposta a perguntas sucessivas, objetivando atingir, por vias diversas, certas verdades gerais, que põem a necessidade de outras: daí o impulso inelutável e nunca plenamente satisfeito de penetrar, de camada em camada, na órbita da realidade, numa *busca incessante de totalidade de sentido, na qual se situem o homem e o cosmos*. Ora, quando atingimos uma verdade que nos dá a razão de ser de todo um sistema particular de conhecimento, e verificamos a impossibilidade de reduzir tal verdade a outras verdades mais simples e subordinantes, segundo certa perspectiva, dizemos que atingimos um *princípio*, ou um *pressuposto*.

diferentemente dos seres humanos, estes que passam as suas vidas se construindo enquanto sujeitos e modificando o seu comportamento. O conhecimento é serventia, ou seja, deve estar à disposição e à serviço dos homens,¹⁴ mesmo porque o conhecimento é um ato de iluminação do ser¹⁵ (e luz é o símbolo que representa a antítese do escuro).¹⁶

“Quando se afirma que Filosofia é a ciência dos primeiros princípios, o que se quer dizer é que a Filosofia pretende elaborar uma redução conceitual progressiva, até atingir juízos com os quais se possa legitimar uma série de outros juízos integrados em um sistema de compreensão total. Assim, o sentido de *universalidade* revela-se inseparável da Filosofia”. REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1999. p. 6-7.

¹³ “O conhecimento não vem da experiência, nem da razão: vem da estruturação racional da experiência depositada na memória e depurada pela imaginação; estruturação essa que se molda, de um lado, na constituição do homem enquanto ser biológico e, de outro, nos princípios ontológicos universais captados intuitivamente e diversamente refletidos nas formas dos quatro discursos. O conhecimento é para Aristóteles um processo unitário, orgânico, que se eleva progressivamente desde as formas elementares, comuns ao homem e ao animal, até as grandes sínteses da ciência e da filosofia”. CARVALHO, Olavo de. *Aristóteles em nova perspectiva: introdução à teoria dos quatro discursos*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996. p. 68.

¹⁴ Para Calmon de Passos: “Todo saber é saber do homem e tem como objetivo um saber sobre o homem, pelo que somente se legitima quando posto a serviço do homem. [...] Impossível pensar algo que diga respeito ao homem sem se pensar, antes, sobre o próprio homem”. PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Revisitando o direito, o poder, a justiça e o processo*. Salvador: Juspodivm, 2012. p.86.

Ainda, para Miguel Reale:

“Conhecer é trazer para nossa consciência *algo* que supomos ou pré-supomos fora de nós. O conhecimento é uma conquista, uma apreensão espiritual de algo. Conhecer é abranger algo tornando-nos senhores de um ou de alguns de seus aspectos. Toda vez que falamos em conhecimento, envolvemos dois termos: — o sujeito que conhece, e algo de que se tem ou de que se *quer* ter ciência. Algo, enquanto passível de conhecimento, chama-se *objeto*, que é assim, o resultado possível de nossa atividade cognoscitiva.

“Examine-se um pouco a palavra *objeto*. *Objeto* (de *ob* e *jectum*) é aquilo que jaz perante nós, aquilo que se põe diante de nós. Se olho para aquela parede, ela se põe diante de mim, como algo sobre o qual minha ação se projeta, não para desenvolver-se fora de mim, mas para trazer para mim o que é visto ou representado como *objeto*. Conhecer é trazer para o sujeito algo que se põe como objeto: — não toda a realidade em si mesma, mas a sua representação ou imagem, tal como o sujeito a constrói, e na medida das “formas de apreensão” do sujeito correspondentes às peculiaridades objetivas.

“Todo e qualquer trabalho científico está subordinado sempre a um esforço de apreensão do real, ou, mais genericamente, de “apreensão de algo”. Se, porém, o conhecimento é próprio do homem, nem todos os homens conhecem da mesma forma, e o mesmo homem pode conhecer ‘algo’ de maneira diversa”. REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1999. p. 53.

¹⁵ Para Santo Agostinho: “Sobre as palavras que proferiste no começo da criação: ‘Faça-se a luz, e a luz foi feita’ – eu entendo que se adaptam com propriedade à criatura espiritual, que já era uma espécie de via apta a receber tua luz. Mas assim como ela não tinha merecido de ti ser essa espécie de vida apta a receber a luz, do mesmo modo, uma vez criada, ela como as demais formas não mereceu de ti essa iluminação. Porque sua informidade não te agradaria se não tivesse tornado luz, e isso não se contentando com existir, mas contemplando a luz que a iluminava, unindo-se intimamente a ela. Assim, ela devia a existência e o viver feliz apenas à tua graça; voltada, por uma escolha feliz, para o que não pode mudar nem para melhor, nem para pior. Voltou-se para ti, que és o único que existes, e só o teu ser é simples, pois o viver e a felicidade são para ti a mesma coisa, porque és tua própria felicidade”. AGOSTINHO, Santo. *Confissões*. São Paulo: Nova Cultural, 2000. (Os pensadores).

¹⁶ O conhecimento passa, necessariamente, por quatro etapas distintas: 1ª) Incompetência Inconsciente; 2ª) incompetência consciente; 3ª) competência consciente; e, por fim, 4ª) competência inconsciente (ou seja, um estágio de excelência). Em breve linhas, a primeira etapa é

A busca do saber e do conhecimento não é outra coisa senão um chamado para a resolução de determinado problema ou da análise de fatos que acontecem no mundo real.¹⁷ O homem, nesse sentido, deve buscar a sua vocação,¹⁸ pois assim não medirá forças para encontrar as respostas que necessita.

Entretanto, é facilmente constatável que a vocação, nos dias atuais está cada vez mais vinculada à “busca por um emprego”, que pode, muitas vezes, tirar do homem a vontade de perseverar na sua função social e dar sentido para suas lutas estejam ligadas ao seu desejo de realização pessoal, minguadas agora pela necessidade de salário. É possível afirmar, nessa ideia, que o homem atual é um ser *cada vez mais distante de sua vocação e cada vez mais inquieto diante da sua falta de sentido existencial*.¹⁹ Muitas são as dúvidas acerca de qual atitude tomar em relação ao mundo, e as respostas não são apresentadas de forma pronta: não há respaldo instintivo à espécie humana.

O homem, por conseguinte, é um animal que foi abandonado pelos instintos: enquanto que, para os animais, o mundo é um lugar para “estar”, para o homem é um lugar para “ser”.²⁰ Assim, os seres humanos são obrigados a se construir como

“não saber sobre o que não sabe”; a segunda, “estar ciente daquilo que não sabe”; a terceira, quando se realiza determinada tarefa com certa cautela em cada processo; e por último, a quarta, é quando se realiza alguma atividade sem precisar pensar sobre aquilo. Pode-se abordar com vários exemplos. Contudo, poder-se-ia analisar o ato de dirigir um automóvel, da primeira aula na autoescola até quando se desloca usando um veículo pensando em qualquer coisa que não seja o ato de dirigir. Sobre o assunto, é bastante analisado por neurolinguistas, sobretudo aplicado ao estudo do comportamento interpessoal e na aprendizagem, dentre os quais: SCHELLE, Paul. *The photo reading wholemind system*. 3. ed. USA: Learning Strategies Corporation, 1993. DILTS, Robert B. *Strategies of genius*. USA: Meta Publications, 1995. v. 3. DILTS, Robert B.; EPSTEIN, Todd A. *Aprendizagem dinâmica*. São Paulo: Summus, 1999. v. 1.

¹⁷ Sobre este ponto, importante a consulta do tema “O que é conhecimento por experiência”, de Duns Scot. SCOT, John Duns. Sobre o conhecimento humano. In: SELECAO de textos. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979. (Os pensadores). p. 252-253.

¹⁸ Para o filósofo brasileiro Olavo de Carvalho, “Vocação vem do verbo latino *voco, vocare*, que quer dizer ‘chamar’. Quem faz algo por sua vocação sente que é chamado a isso pela voz de uma entidade superior – Deus, a humanidade, a história, ou, como diria Viktor Frankl, o sentido da vida.” CARVALHO, Olavo de. *Vocações e equívocos. Sapientiam autem non vincit malitia*, [S.l.], 2000. Disponível em: <<http://www.olavodecarvalho.org/textos/vocacao.htm>>. Acesso em: 14 ago. 2014. CARVALHO, Olavo de. *O mínimo que você precisa saber para não ser um idiota*. 5. ed. Rio de Janeiro: Record, 2013. p. 47.

¹⁹ Em crítica, Olavo de Carvalho afirma que: “A realização superior do homem na vocação é então substituída pela mera busca do emprego, visto apenas como um mero meio de subsistência e sem qualquer importância própria no que diz respeito ao conteúdo. A adaptação conformista a um emprego medíocre e sem futuro é considerado o máximo do realismo, a perfeição da maturidade humana”. CARVALHO, Olavo de. *O mínimo que você precisa saber para não ser um idiota*. 5. ed. Rio de Janeiro: Record, 2013. p. 47.

²⁰ Para Eric Voeglin, “A conexão entre o histórico e o político resulta da própria natureza das sociedades, isto é, do conviver humano. Se o homem é o ‘animal político’ do conceito aristotélico, é também e, por isso mesmo, um ser histórico. O que distingue os agrupamentos humanos dos agregados animais é a sua variedade no espaço e no tempo, decorrentes precisamente do que há

indivíduos desde que nascem, pois o instinto já não os orienta.²¹ É preciso, assim, descobrir as formas de ação ou de conduta que precisam ser alteradas ao longo da vida,²² pois, de fato, *o homem é um ser em constante construção e aprimoramento.*²³

Mudanças necessitam de coragem: para tal, e assim como foi ao longo de sua história, o homem tem diante de si a capacidade de transformação que nenhuma outra espécie possui na natureza.²⁴ Talvez seja por isso que tenha

de específico no homem, diferenciando-o dos demais seres da natureza: a razão. Sendo racional e, portanto, livre, o homem coopera livremente com os seus semelhantes, constituindo assim as diversas sociedades de que faz parte. Cabe à razão ordenar as coisas e as ações para um fim, e quando reunidos os indivíduos racionais, isto é, as pessoas, eles têm conhecimento do fim ou bem comum a atingir, determinando eles mesmos os meios adequados. Como os seres destituídos de razão isto não se dá, e se vivem gregariamente – como ocorre, por exemplo, com as formigas, as abelhas e os castores – são movidos pelo instinto e sujeitos a leis naturais que atuam por um processo de determinação necessária”. VOEGLIN, Eric. *A nova ciência política*. Tradução de José Viegas Filho. 2. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1982. p. 5-6.

²¹ “Só os homens precisam do direito. Os outros animais dispensam-no para que possam viver e conviver para sobreviver, mesmo os que têm organizações complexas, como as abelhas e as formigas. O que devem e não devem fazer é para elas algo não problemático, visto como o instinto os orienta de modo suficiente e inelutável. Nasce geneticamente sabendo o que é proibido, o que é devido e ignoram, por desnecessário, o que é facultado.” PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Revisitando o direito, o poder, a justiça e o processo*. Salvador: Juspodivm, 2012. p. 37-38.

²² O homem, dentre os seres vivos, tem algo que lhe é específico e o distingue de todos os animais. Desprovido de uma programação biológica capaz de orientá-lo quanto ao que deve ou não fazer e como se comportar em cada situação de seu existir, é obrigado a se colocar alternativas, valorar fins e meios para decidir sobre a melhor opção em cada situação concreta. Por isso mesmo já se disse que o homem é um animal simbólico, que o seu mundo, antes de ser um mundo de coisas e de objetos, é um mundo de sentidos e de significações, inclusive afirmando-se que a sociedade não é um conjunto de relações sociais, sim uma rede de comunicações”. PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Revisitando o direito, o poder, a justiça e o processo*. Salvador: Juspodivm, 2012. p. 37-38.

²³ “O homem viveu em grupos ao longo da sua pré-história, de forma que o substrato instintivo da nossa espécie foi moldado nesta relação, condicionando assim nossas emoções no tocante à busca da existência. A necessidade de uma estrutura interna apropriada de associação e a tentativa de conseguir um papel à sua altura dentro dessa estrutura são codificados nesse mesmo nível. Em última análise, nosso instinto de autopreservação é liderado por outro sentimento: o bem-estar da sociedade exige que façamos sacrifícios e, em alguns casos, até o sacrifício supremo. Ao mesmo tempo, no entanto, vale a pena apontar que, se nós amamos um homem, amamos o seu instinto humano, acima de tudo.

“Nosso zelo para controlar qualquer pessoa prejudicial a nós mesmos ou ao nosso grupo é uma necessidade tão primária que é quase um reflexo, não deixando dúvidas que está *também codificada no nível instintivo*. Nosso instinto, no entanto, *não diferencia um comportamento motivado por uma simples falha humana de um comportamento executado por um indivíduo com aberrações patológicas. É justamente o contrário: nós instintivamente tendemos a julgar o último de forma mais severa, dando ouvidos ao esforço natural de eliminar os indivíduos biológica ou psicologicamente defeituosos. Nossa tendência para um erro que gera maldade como esse é, assim, condicionada no nível instintivo*”. LOBACZEWSKI, Andrew. *Ponerologia: psicopatas no poder*. Tradução de Adeline Godoy; Prefácio de Olavo de Carvalho. [S.l.]: Vide Editorial, 2014. Disponível em:

<http://minhateca.com.br/Rita.Viviane/Livros+em+PDF/Ponerologia_+Psicopatas+no+Pode+-+Andrew+Lobaczewski,154690689.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 34-35.

²⁴ “É uma lei universal da natureza: quanto mais alta a organização psicológica de uma dada espécie, maiores são as diferenças psicológicas entre as unidades individuais. O homem é a espécie que possui a mais alta organização; conseqüentemente, essas variações são as maiores. Tanto qualitativamente como quantitativamente, as diferenças psicológicas ocorrem em todas as

permitido a capacidade de se adaptar às constantes mudanças. É por isso que se faz tão necessário a análise do comportamento humano ao longo da história – mesmo sem que com isso seja possível prever as consequências de suas transformações e aonde com isso irá se chegar.²⁵

Diante da ausência dos instintos humanos para dar as coordenadas de sua vida e de sua existência – corroborando com o pensamento de Calmon de Passos –, vale-se o ser humano de seus desejos e necessidades²⁶ para se inserir num meio

estruturas da personalidade humana tratadas aqui, embora com a simplificação necessária. Diversificações psicológicas profundas podem atingir algumas pessoas como uma injustiça da natureza, mas na verdade são um direito desta e possuem significado.

“A aparente injustiça da natureza aludida acima é, de fato, o grande dom da humanidade, que possibilita que as sociedades humanas desenvolvam suas estruturas complexas e que sejam altamente criativas tanto no nível individual como no coletivo. Graças à variedade psicológica, o potencial criativo de qualquer sociedade é muitas vezes maior do que aquele que seria possível se nossa espécie fosse psicologicamente mais homogênea. Devido a essas variações, a estrutura social implícita também pode se desenvolver. O destino das sociedades humanas depende de uma acomodação apropriada dos indivíduos dentro dessa estrutura e do modo como as variações inatas dos talentos são utilizadas.

“Nossa experiência nos ensina que as diferenças psicológicas entre as pessoas são a causa dos mal-entendidos e problemas. Nós podemos superar estes problemas somente se *aceitarmos as diferenças psicológicas como uma lei da natureza e valorizar seu valor criativo*. Isso também nos possibilitaria alcançar uma compreensão objetiva do homem e das sociedades humanas; infelizmente, isso também nos ensinaria que a igualdade sob a lei é uma desigualdade sob a lei da natureza”. LOBACZEWSKI, Andrew. *Ponerologia: psicopatas no poder*. Tradução de Adeline Godoy; Prefácio de Olavo de Carvalho. [S.l.]: Vide Editorial, 2014. Disponível em: <http://minhateca.com.br/Rita.Viviane/Livros+em+PDF/Ponerologia_+Psicopatas+no+Pode++Andrew+Lobaczewski,154690689.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 37.

²⁵ No entanto, para Lobaczewsky: “O ambiente também pode ter uma influência destrutiva sobre o desenvolvimento de nossas faculdades racionais. Neste ambiente em particular, a mente humana é contaminada pelo pensamento conversivo, que é a anomalia mais comum nesse processo. É por essa razão que o desenvolvimento apropriado da mente requer períodos de reflexão solitária de vez em quando”. LOBACZEWSKI, Andrew. *Ponerologia: psicopatas no poder*. Tradução de Adeline Godoy; Prefácio de Olavo de Carvalho. [S.l.]: Vide Editorial, 2014. Disponível em: <http://minhateca.com.br/Rita.Viviane/Livros+em+PDF/Ponerologia_+Psicopatas+no+Pode++Andrew+Lobaczewski,154690689.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 36.

²⁶ “A vida humana não passa de um sonho. Mais de uma pessoa já pensou isso. Pois essa impressão também me acompanha por toda parte. Quando vejo os estreitos limites onde se acham encerradas as faculdades ativas e investigadoras do homem, e como todo o nosso labor visa apenas a satisfazer nossas necessidades, as quais, por sua vez, não tem outro objetivo senão prolongar nossa mesquinha existência; quando verifico que o nosso espírito só pode encontrar tranquilidade, quanto a certos pontos das nossas pesquisas, por meio de uma resignação povoada de sonhos, como um presidiário que adornasse de figuras multicoloridas e luminosas perspectivas as paredes da sua célula... tudo isso, Wahlheim, me faz emudecer. Concentro-me e encontro um mundo em mim mesmo! Mas, também aí, é um mundo de pressentimentos e desejos obscuros e não de imagens nítidas e forças vivas. Tudo flutua vagamente nos meus sentidos, e assim, sorrindo e sonhando, prossigo na minha viagem através do mundo.

“As crianças - todos os pedagogos eruditos estão de acordo a este respeito - não sabem a razão daquilo que desejam; também os adultos. da mesma forma que as crianças, caminham vacilantes e ao acaso sobre a terra, ignorando, tanto quanto elas, de onde vem e para onde vão. Não avançam nunca segundo uma orientação segura; deixam-se governar, como as crianças, por meio de biscoitos, pedaços de bolo e vara. E, como agem por essa forma, inconscientemente, pareço-me, portanto, que se acham subordinados à vida dos sentidos”. GOETHE, J. W. *Werther*. Tradução de Alberto Maximiliano. São Paulo: Nova Cultura, 2002. p. 226-227.

em que tenha uma função social e interaja com outros seres da sua espécie.²⁷ É por esse motivo, portanto, que o homem regula a ordem social: isso permite racionalizar aquele que manda e aquele que obedece, para que assim haja, de fato, um meio efetivo de controle das condutas humanas²⁸ e minimize os conflitos que podem imperar diante de interesses divergentes.

2.2 O HOMEM: UMA PERSPECTIVA

Neste trabalho, a perspectiva de análise do homem será a teológica-cristã,²⁹ isso porque, ao fazer uma análise do homem, partir de uma perspectiva meramente evolutiva, criar-se-ia, na visão do autor, uma série de problemas que ao longo da história geraram consequências muito negativas: perseguições, guerras, genocídios.³⁰ Explica-se: reduzir o homem a um mero acidente biológico faria de sua

²⁷ Para Jhering: “Vida em sociedade. — Cada um pelos outros e para os outros. — Ninguém existe *para* si só, nem tão pouco *por* si só: cada um existe *para os outros* e *pelos outros*, intencionalmente ou não. Assim como o corpo reflecte o calor que recebeu de fora, assim também o homem espalha em torno de si o fluido intellectual ou moral que aspirou na atmosfera da civilização da sociedade. A vida é uma respiração continua: aspiração, expiração; e isto é tão verdadeiro na vida intellectual, como na vida physica. Ser para um outro,: quasi sempre com reciprocidade, constitue todo o commercio da vida humana. A mulher existe para o homem, o qual por seu turno existe para a mulher; os pais existem para os filhos, e estes para aquelles. Criados e amos, patrões e aprendizes, mestres e operários, amigos e amigas, a communa e os seus membros, o Estado e os seus cidadãos, a sociedade e o homem privado, um povo e outro povo, e cada povo e a humanidade — onde poderíamos achar uma relação na qual um não seja para o outro e reciprocamente? E sem falar das situações permanentes que constituem as formulas fixas da nossa vida, quantas vezes não actua o homem pela simples força da sua presença, pelo seu exemplo, pela sua personalidade, pela palavra que pronuncia?!”. JHERING, Rudolf von. *A evolução do direito*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1963. p. 66.

²⁸ Para Calmon, “o fator decisivo e determinante de conflitos na convivência social é a procura pelos homens da satisfação de suas necessidades e desejos, que se defronta com a impossibilidade de alcançá-la sem que se institucionalize um modelo de divisão do trabalho social [...] a par de um outro modelo relativo à apropriação do produto desse trabalho social [...]”. PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Revisitando o direito, o poder, a justiça e o processo*. Salvador: Juspodivm, 2012. p. 40.

²⁹ Trata-se, de fato, de uma tradição que antecede a *Idade Média* e, portanto, objeto de perspectiva de trabalho. Não poderia ser aos olhos de outra religião, pois *fé* e *crença* possuem significados distintos: enquanto este representa um vínculo com determinada religião, aquele é, na sua origem etimológica, fruto da aceitação da doutrina cristã e vínculo com a mesma. Para o teólogo Padre Paulo Ricardo de Azevedo Júnior: “*Crença é o esforço humano e infrutífero para se chegar a Deus. Fé é a adesão ao Deus que se revelou. Nesse sentido, somente os cristãos têm fé, todas as outras religiões possuem crença, porque são religiões fundadas no esforço humano de buscar a Deus e não no Deus que se revelou, pois a Revelação, no sentido estrito da palavra só existe no cristianismo, quando Deus se fez carne por meio de seu filho, Jesus Cristo*”. AZEVEDO JÚNIOR, Paulo Ricardo. *As provas da existência de Deus*. Disponível em: <<https://padrepauloricardo.org/aulas/as-provas-da-existencia-de-deus>>. Acesso em: 30 jun. 2014.

³⁰ Ainda assim, para dar suporte para melhor análise das consequências disso, sugere-se a leitura da obra “*O livro negro do comunismo*”, no qual um grupo de historiadores e universitários encarou um empreendimento – em cada um dos continentes e dos países envolvidos – de fazer o balanço mais completo possível dos crimes perpetrados em nome do Comunismo a partir da abertura de

existência um objeto de análise irrelevante do ponto de vista teológico, existencial e metafísico,^{31, 32} que poderia o rebaixar ao patamar de um objeto.

inúmeros arquivos até então secretos, de testemunhos e contatos, catalogando locais, datas, fatos, vítimas e algozes. Partiram da matriz comunista da URSS de Lênin e Stalin, passando pela China e outros países pequenos, tudo a fim de responder porque o comunismo moderno surgido em 1917 se transformou numa ditadura sangrenta e depois num regime criminoso, o que era contrário aos seus primeiros princípios. Depois da realização desse trabalho hercúleo, chegou-se a um balanço considerado uma aproximação mínima que de acordo com as estimativas, a partir dos subsídios mencionados, permite concluir que a tentativa de instauração do regime comunista resultou em: 20 milhões de mortos na URSS, 65 milhões de mortos na China, 1 milhão de mortos no Vietnã, 2 milhões de mortos na Coreia do Norte, 2 milhões de mortos no Camboja, 1 milhão de mortos no Leste Europeu, 150.000 mortos na América Latina, 1,7 milhões de mortos na África, 1 milhão de mortos no Afeganistão, 10 milhões de mortos pelo movimento comunista internacional e partidos comunistas fora do poder, totalizando 100 milhões de mortos. COURTOIS, Stéphane et al. *O livro negro do comunismo*. Tradução de Caio Meira, 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. 924 p.

³¹ Conforme destaca Steven Pinker: “Hitler inegavelmente foi influenciado pelas versões abastardadas do darwinismo e da genética que se popularizaram nas primeiras décadas do século XX, e citou especificamente a seleção natural e a sobrevivência dos mais aptos quando expôs sua doutrina venenosa. Ele acreditava no darwinismo social extremo no qual os grupos eram a unidade de seleção e a luta entre os grupos era necessária para o vigor e a força da nação. Acreditava que no darwinismo social extremo no qual os grupos eram a unidade de seleção e a luta entre os grupos era necessária para o vigor e a força da nação. Acreditava que os grupos eram raças constitucionalmente distintas, que seus membros compartilhavam uma constituição biológica distinta e que diferiam uns dos outros em força, coragem, honestidade, inteligência e espírito cívico. Escreveu que a extinção de raças inferiores era parte da sabedoria da natureza, que as raças superiores deviam sua vitalidade e virtude à sua pureza genética e que corriam perigo de degradar-se com cruzamentos com raças inferiores. Hitler usou essas crenças para justificar sua guerra de conquista e seu genocídio de judeus, ciganos, eslavos e homossexuais.” PINKER, Steven. *Tábula rasa: a negação contemporânea da natureza humana*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 216.

Steven Pinker reforça seu argumento ao afirmar que: “O uso próprio da biologia pelos nazistas é um lembrete de que ideias pervertidas podem ter consequências medonhas e que os intelectuais têm a responsabilidade de cuidar sensatamente para que suas ideias não sejam manipuladas para fins perversos.” PINKER, Steven. *Tábula rasa: a negação contemporânea da natureza humana*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 216.

No mesmo sentido: “TRAGÉDIAS, GENOCÍDIOS, MASSACRES. O homem, em sua breve história, tem sido capaz das mais terríveis atrocidades, deixando em sua história um rastro indelével de maldade e sofrimento. Mas de onde vem esse comportamento? O que permite a vazão do mal por dentro dos grupos humanos e das sociedades a ponto de fomentar as mais nefastas manifestações de maldade, que o homem comum tem sequer a capacidade de compreender?

Os cientistas sociais têm tentado responder a essas perguntas enquanto observam perplexos as manifestações do mal sobre a Terra. Diante de seus olhos, especialmente nos últimos cem anos, regimes cada vez mais assassinos têm se descortinado, numa sequência nefasta de psicopatas detentores de muito poder: Hitler, Stálin, Mao, Pol Pot, Castro. Homens que mataram mais do que as pragas, doenças, guerras e cataclismos do passado”. QUINTELA, Flavio. Apresentação da edição brasileira. In: LOBACZEWSKI, Andrew. *Ponerologia: psicopatas no poder*. Tradução de Adélice Godoy; Prefácio de Olavo de Carvalho. [S.l.]: Vide Editorial, 2014. Disponível em: <http://minhateca.com.br/Rita.Viviane/Livros+em+PDF/Ponerologia_+Psicopatas+no+Pode++Andrew+Lobaczewski,154690689.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 8.

³² Na obra de Alain Supiot encontra-se elementos que também fortalecem os problemas ligados ao mau uso dos trabalhos e ideias científicas, para o qual: “Sob o império do cientificismo, o próprio ocidente veio a acreditar que a única realidade do Homem era de natureza biológica, e que a personalidade jurídica era, portanto, uma pura técnica de que se podia dispor à vontade. Mas os horrores do nazismo acabam de mostrar que essa redução do Homem ao seu ser biológico redundava em fazer da sociedade um mundo darwiniano submetido apenas à lei do mais forte”. SUPIOT, Alain. *Homo juridicus: ensaio sobre a função antropológica do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2007. p. 237. Para melhor compreensão do tema e abordagem, sugere-se a leitura dessa mesma obra, especificamente o capítulo 6 (Unir a humanidade: do uso correto dos direitos do

Por isso, parte-se do ponto de vista do Cristianismo para a sua fundamentação (teológica-cristã), sem deixar de considerar fontes filosóficas³³ que corroborem no mesmo sentido de argumentação.³⁴ E assim, para abordagem inicial, pergunta-se: *por que Deus criou o homem?*^{35, 36}

Homem. SUPIOT, Alain. *Homo juridicus*: ensaio sobre a função antropológica do Direito. São Paulo: Martins Fontes, 2007. p. 231-272).

³³ Para Sto. Tomás de Aquino: “Deus Existe. Quanto à unidade da essência divina, a primeira coisa a crer é que Deus existe, o que aliás é óbvio à própria razão. Efetivamente, observamos que tudo quanto se move é movido por outros. Assim, os seres inferiores são movidos pelos superiores, da mesma forma como os elementos são movidos pelos corpos celestes. Nos elementos terrestres, por sua vez, o que é mais forte move o que é mais fraco. Também nos corpos celestes, os inferiores são movidos pelos superiores. Ora, é impossível que este processo se prolongue até ao infinito. Com efeito, se tudo aquilo que é movido por outro é como que um instrumento da primeira causa movente, caso não existisse uma primeira causa movente, todas as causas motoras seriam instrumentos. Se procedermos até ao infinito na sucessão das causas motoras, não existe uma primeira causa motora. Nesta hipótese, todos os infinitos que movem e que são movidos serão instrumentos. Ora, até mesmo os não-letrados percebem que seria irrisório afirmar que os instrumentos não são movidos por algum agente principal. Equivaleria isto aproximadamente a afirmar a possibilidade de fazer uma caixa ou uma cama com a serra e o machado, porém sem a intervenção de um carpinteiro. Em consequência, é indispensável que haja uma primeira causa motora, superior a todas as outras. A esta causa motora denominamos Deus”. AQUINO, Tomás de, Santo. *Compêndio de teologia*. In: SELECAO de textos. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979. (Os pensadores). p. 73-74.

³⁴ Para Alexis de Tocqueville, “O que faz o espírito dos povos democráticos inclinar-se para o panteísmo.

“Mostrarei mais tarde como o gosto predominante dos povos democráticos pelas ideias muito gerais e encontrado na política; mas quero indicar, desde já, seu principal efeito em filosofia.

“Ninguém poderia negar que o panteísmo fez grandes progressos em nossos dias. Os escritos de uma parte da Europa trazem sua marca visível. Os alemães introduzem-no na filosofia e os franceses, na literatura. Dentre as obras de imaginação publicadas na França, a maioria encerra algumas opiniões ou algumas pinturas emprestadas das doutrinas panteístas, ou deixam perceber em seus autores uma espécie de tendência para essas doutrinas. Isso não me parece provir apenas de um acidente, mas prender-se a uma causa duradoura.

“À medida que, tomando-se mais iguais as condições, cada homem em particular se toma mais semelhante a todos os outros, mais fraco e menor, habituamo-nos a não mais ter em mente os cidadãos para considerar apenas o povo; esquecemos os indivíduos para pensar tão-somente na espécie.

“Nesses tempos, o espírito humano aprecia abraçar ao mesmo tempo uma multidão de objetos diversos; aspira sem cessar a poder vincular um grande número de consequências a uma só causa.

“A ideia da unidade obceca-o, ele a busca por toda a parte e, quando crê tê-la encontrado, deita-se com prazer em seu colo e aí descansa. Ele não se contenta apenas em descobrir no mundo uma criação e um criador; essa primeira divisão das coisas ainda o incomoda e ele procura crescer e simplificar seu pensamento encerrando Deus e o universo num só todo. Se eu encontrasse um sistema filosófico segundo o qual as coisas materiais e imateriais, visíveis e invisíveis, que o mundo encerra não são mais consideradas, senão como as partes diversas de um ser imenso, o único a permanecer eterno no meio da mudança continua e da transformação incessante de tudo o que o compõe, não teria a menor dificuldade para concluir que tal sistema, apesar de destruir a individualidade humana ou, antes, porque a destrói, deve ter encantos secretos para os homens que vivem na democracia; todos os seus costumes intelectuais os preparam para concebê-lo e os colocam no caminho de adotá-lo. Ele atrai naturalmente a imaginação deles e a fixa; ele alimenta o orgulho do espírito deles e adula sua preguiça.

“Entre os diferentes sistemas mediante os quais a filosofia procura explicar o universo, o panteísmo parece-me um dos mais aptos a seduzir o espírito humano nas eras democráticas; e contra ele que todos os que permanecem apaixonados pela verdadeira grandeza do homem devem se reunir e

Assim consta do Catecismo da Igreja Católica: “*Deus, in Se Ipso infinite perfectus atque beatus, secundum purae bonitatis propositum, hominem libere creavit, ut illum vitae Suae beatae efficeret participem*”.³⁷

Nesse sentido, é possível perceber que Deus não cessa de atrair o homem a Si, para que encontre a verdade e a felicidade que não será suprida na sua incessante luta para satisfazer seus desejos e necessidades, mas sim no contato com Deus.³⁸ Por estar fora do seu centro, diz-se que o homem é um ser excêntrico,

combater”. TOCQUEVILLE, Alexis de. *A democracia na América*: livro II: sentimentos e opiniões. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 35-36.

³⁵ A questão da existência de Deus ou não, ao autor indiscutível, não apresenta, ao menos no momento, objeto de análise, pois, diante das ideias expostas ao longo deste trabalho, Sua existência é princípio basilar. De qualquer modo, para aqueles cuja necessidade seja numa análise racional, ler: DESCARTES, René. *Discurso do método*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009. p. 57-72. Também, para maior suporte: LEIBNIZ, Gottfried Wilhelm. *Novos ensaios sobre o entendimento humano*. São Paulo: Nova Cultural, 2000. (Os pensadores). p. 435-444. De qualquer forma, há uma série de eminentes filósofos que, mesmo com método diferente, procurou uma resposta nesse mesmo sentido, como, por exemplo, Immanuel Kant, São Tomás de Aquino, Santo Agostinho, dentre inúmeros outros.

³⁶ Valiosa lição e meditação de São Francisco de Sales (“Meditação sobre o fim do homem”):

“1. Não foi por nenhum motivo de interesse que Deus nos criou, pois nós lhe somos absolutamente inúteis; foi unicamente para nos fazer bem, facultando-nos, com sua graça, participar de sua glória; e foi por isso, Filoteia, que ele te deu tudo o que tens: o entendimento, para o conheceres e o adorares; a memória, para te lembrares dele; a vontade, para o amares; a imaginação, para te representares os seus benefícios; os olhos, para admirares as suas obras; a língua, para o louvares, e assim as demais potências e faculdades.

“2. Sendo esta a intenção que Deus teve, em te criando, com certeza debes abominar e evitar todas as ações que são contrárias a este fim; e quando àquelas que não te conduzem a Ele, tu as debes desprezar, como vãs e supérfluas.

“3. Considera quão grande é a infelicidade do mundo, que nunca pensa estas coisas; a infelicidade, digo, dos homens que vivem por aí, como se estivessem persuadidos de que seu fim neste mundo é edificar casas, construir jardins deliciosos, acumular riquezas sob riquezas e ocupar-se de divertimentos frívolos”. SALES, São Francisco de. *Filoteia*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. p. 48.

³⁷ Tradução: “Deus, infinitamente Perfeito e Bem-aventurado em si mesmo, num desígnio de pura bondade, criou livremente o homem para fazê-lo participar da sua vida bem-aventurada”. CATECISMO da Igreja Católica: edição típica vaticana. São Paulo: Loyola, 2000. p. 13. Sobre esta obra, trata-se de um compêndio de exposição da fé católica e da doutrina da Igreja Católica, seguindo os ensinamentos da Sagrada Escritura pela Tradição apostólica e pelo Magistério da Igreja. Foi publicada em 2005, em comemoração ao vigésimo aniversário da abertura do Concílio Vaticano II, e elaborada pelo Conselho dos Cardeais e Bispos, ad hoc constituídos em 1996. A edição consultada foi: CATECISMO da Igreja Católica: edição típica vaticana. São Paulo: Loyola, 2000. Além disso, a consulta da obra em latim foi através do site do Vaticano, disponível em: http://www.vatican.va/archive/catechism_lt/index_lt.htm, consultado em 05 dez. 2014.

³⁸ “O desejo de Deus está inscrito no coração do homem, já que o homem é criado por Deus e para Deus; e Deus não cessa de atrair o homem a Si, e somente em Deus o homem há de encontrar a verdade e a felicidade que não cessa de procurar: O aspecto mais sublime da dignidade humana está nesta vocação do homem à comunhão com Deus. Este convite que Deus dirige ao homem, de dialogar com ele, começa com a existência humana. Pois se o homem existe, é porque Deus o criou por amor e, por amor, não cessa de dar-lhe o ser, e o homem só vive plenamente, segundo a verdade, se reconhecer livremente este amor e se entregar ao seu Criador”. CATECISMO da Igreja Católica: edição típica vaticana. São Paulo: Loyola, 2000. p. 21. E ainda: “Mas esta união íntima e vital com Deus pode ser esquecida, ignorada e até rejeitada explicitamente pelo homem. Tais atitudes podem ter origens muito diversas: a revolta contra o mal no mundo, a ignorância ou a indiferença religiosas, o mau exemplo dos crentes, as correntes de pensamento hostis à religião, e finalmente essa atitude do homem pecador que, por medo, se esconde diante de Deus e foge

pois, em seu coração, existe um desejo, uma insatisfação que nada consegue suprir ou apaziguar. A respeito desse "vazio", Santo Agostinho diz:

Magnus es, Domine, et laudabilis valde: magna virtus Tua et sapientiae Tuae non est numerus. Et laudare Te vult homo, aliqua portio creaturae Tuae, et homo circumferens mortalitatem suam, circumferens testimonium peccati sui et testimonium quia superbis resistis: et tamen laudare Te vult homo, aliqua portio creaturae Tuae. Tu excitas, ut laudare Te delectet, quia fecisti nos ad Te, et inquietum est cor nostrum, donec requiescat in Te.

Se Deus proporcionou a vida ao homem com o intuito de mostrar a Sua bondade e para que participe da sua vida bem-aventurada, é possível afirmar que “a bondade de Deus fez-nos participar da sua felicidade e a nossa participação na sua felicidade mostra a bondade de Deus”.³⁹ Deus, ainda assim, mostrou através do exemplo de Jesus Cristo, Seu filho, o modo de vida que os seres humanos devem levar na Terra. Trata-se de um ato no qual Deus completou a revelação de Si à humanidade.

Pergunta-se, no entanto: se Deus é bom, por qual motivo existe o mal?⁴⁰ O mal veio ao mundo por meio do pecado original, fruto do livre-arbítrio, dado por Deus aos homens. O mal, assim, representa uma ideia do homem,⁴¹ não de Deus.⁴²

diante de seu chamado”. CATECISMO da Igreja Católica: edição típica vaticana. São Paulo: Loyola, 2000. p. 22.

³⁹ TRESE, Leo J. *A fé explicada*. Tradução de Isabel Perez. 13. ed. São Paulo: Quadrante, 2013. p. 9.

⁴⁰ Um excelente trabalho sobre a manifestação da maldade humana e sua influência sobre os demais indivíduos pode ser encontrado na obra recentemente publicada no Brasil do médico polonês Andrew Lobaczewski. Trabalho escrito três vezes, pois as outras duas haviam sido destruídas. Trata-se de um estudo de valor inestimável sobre a manifestação do mal nos agentes da sociedade. Sobre isso:

“‘Poneros’, em grego, significa ‘o mal’. O mal, porque o traço dominante no caráter dos novos dirigentes, que davam o modelo de conduta para o resto da sociedade, era inequivocamente a psicopatia. O psicopata não é um psicótico, um doente mental. Só lhe falta uma coisa: os sentimentos morais, especialmente a compaixão e a culpa. Não que ele desconheça esses sentimentos. Conhece-os perfeitamente, mas os vivencia de maneira puramente intelectual, como informações a ser usadas, sem participação pessoal e íntima. Quanto maior a sua frieza moral, maior a sua habilidade de manipular as emoções dos outros, usando-as para os seus próprios fins, que, nessas condições, só podem ser malignos e criminosos. Justamente porque não sentem compaixão nem culpa, os psicopatas sabem despertá-las nos outros como quem toca um piano e produz o acorde que lhe convém.

“Não é preciso nenhum estudo especial para saber que, invariavelmente, o discurso comunista, pró-comunista ou esquerdista é cem por cento baseado na exploração da compaixão e da culpa. Isso é da experiência comum.

“Mas o que o Dr. Lobaczewski e seus colaboradores descobriram foi muito além desse ponto. Eles descobriram, em primeiro lugar, que só uma classe de psicopatas tem a agressividade mental suficiente para se impor a toda uma sociedade por esses meios. Segundo: descobriram que, quando os psicopatas dominam, a insensitividade moral se espalha por toda a sociedade, roendo o tecido das relações humanas e fazendo da vida um inferno. Terceiro: descobriram que isso

Pode-se dizer, conforme exposto acima, que o homem é um ser que está em constante aprimoramento moral, e que, embora seja fundamentalmente bom, feito para a realização do bem, tem uma tendência ao pecado. Portanto, os homens *não são* assim, mas *estão* vivendo e marcados nessa situação. Para Calmon de Passos,

A sábia oração que é o Pai-Nosso tem, já quase ao seu fim, uma frase que deveríamos sempre ter presente em nossa consciência. Depois de com ela se pedir ao Pai a vinda do seu Reino, a efetividade de sua vontade, a satisfação de nossas necessidades e a fraternidade na convivência humana, arremata-se com uma súplica que, se desatendida, tornará inviável tudo quanto pedido antes – *não nos deixeis cair em tentação, mas livrai-nos do mal.*⁴³

Nesse sentido, qual é a origem do pecado? Para os ensinamentos católicos, a *filáucia* é a mãe de todas as doenças. Trata-se do *amor de si mesmo*.⁴⁴ Diferentemente da autoestima, que representa um estado emocional no qual o homem valoriza suas próprias virtudes e qualidades, para a filáucia, poder-se-ia dizer: “foge da dor e busca o prazer”.⁴⁵ O prazer, contudo, não é felicidade,⁴⁶ pois

acontece não porque a psicopatia seja contagiosa, mas porque aquelas mentes menos ativas que, meio às tontas, vão se adaptando às novas regras e valores, se tornam presas de uma sintomatologia claramente histérica, ou histeriforme. O histérico não diz o que sente, mas passa a sentir aquilo que disse – e, na medida em que aquilo que disse é a cópia de fórmulas prontas espalhadas na atmosfera como gases onipresentes, qualquer empenho de chamá-lo de volta às suas percepções reais abala de tal modo a sua segurança psicológica emprestada, que acaba sendo recebido como uma ameaça, uma agressão, um insulto. É assim que um grupo relativamente pequeno de líderes psicopáticos destrói a alma de uma nação”. CARVALHO, Olavo de. Prefácio. In: LOBACZEWSKI, Andrew. *Ponerologia: psicopatas no poder*. Tradução de Adelize Godoy; Prefácio de Olavo de Carvalho. [S.l.]: Vide Editorial, 2014. Disponível em: <http://minhateca.com.br/Rita.Viviane/Livros+em+PDF/Ponerologia_+Psicopatas+no+Pode+-+Andrew+Lobaczewski,154690689.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 7.

⁴¹ Vide nota anterior.

⁴² TRESE, Leo J. *A fé explicada*. Tradução de Isabel Perez. 13. ed. São Paulo: Quadrante, 2013. p. 23.

⁴³ PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Direito, poder, justiça e processo: julgando os que nos julgam*. Rio de Janeiro: Forense, 1999. p. 3.

⁴⁴ Vem do latim *philautia*, que significa amor-próprio. NASCENTES, Antenor. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*. Rio de Janeiro, 1955. p. 215.

⁴⁵ Para Sto. Tomás de Aquino: “A alma humana é incorruptível. Na linha das premissas colocadas, é necessário que a inteligência, com a qual o homem compreende, seja incorruptível, pois cada coisa age segundo o seu ser. Ora, a inteligência tem um tipo de operação que não age pelo corpo, conforme ficou explanado (cf. capítulo LXXIX), donde segue que opera por si mesma, sendo portanto uma substância que subsiste no seu ser. Já deixamos outrossim demonstrado (no capítulo LXXIV) que as substâncias intelectuais são incorruptíveis. Consequentemente, a inteligência através da qual o homem compreende é incorruptível. O sujeito próprio da geração e da corrupção é a matéria. Em consequência, tanto mais uma coisa é imune da corrupção quanto mais for isenta de matéria, pois as coisas em si corruptíveis são as compostas de matéria e forma. As formas materiais são corruptíveis acidentalmente, não por si mesmas. As formas imateriais, que ultrapassam a matéria, são de todo incorruptíveis. Ora, a inteligência, por sua natureza, está totalmente acima da matéria, o que aparece no seu modo de operar; com efeito, só compreendemos certas coisas se as separarmos da matéria. Por conseguinte, a inteligência é por

Quandocumque homo inordinate aliquid appetit statim in se inquietus sit. Superbus et avarus nunquam quiescunt. Pauper et humilis spiritu in multitudine pacis conversatur. Homo qui necdum in se perfecte mortuus est, cito tentatur et vincitur in parvis et vilibus rebus. Infirmus in spiritu, et quodammodo adhuc carnalis ad sensibilia inclinatus, difficulter potest se a terrenis desideriis ex toto extrahere. Et ideo sæpe habet tristitiam cum se subtrahit. Leviter etiam dedignatur, si quis ei resistit.⁴⁷

E ainda:

Si autem profecutus fuerit quod concupiscitur, statim ex reatu conscientiae gravatur, quia secutus est passionem suam, quæ nihil juvat ad pacem, quam quæsit. Resistendo igitur passionibus invenitur vera pax cordis non autem serviendo eis. Non est ergo pax in corde hominis carnalis, non in homine in exterioribus dedito, sed in fervido spirituali.⁴⁸

sua própria natureza incorruptível. A corrupção não pode ocorrer se não houver um processo contrário, pois nada se corrompe se não for por efeito de algo que lhe é contrário. Daí que os corpos celestes, nos quais não existe processo contrário, são incorruptíveis. Ora, a inteligência não sofre processo contrário, pois as coisas que em si são contrárias entre si, não o são quando colocadas na inteligência, já que a razão inteligível dos contrários é uma, uma vez que através de um se compreende outro. Por consequência, é impossível que a inteligência seja corruptível”. AQUINO, Tomás de, Santo. *Compêndio de teologia*. In: SELECAO de textos. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979. (Os pensadores). p. 89.

⁴⁶ “A razão ensina também que um dos efeitos mais decisivos da paixão é tornar os homens contrários uns aos outros, porque os objetos dos desejos são imaginados como posse ou propriedade de um só e cada um imagina que se fortalece se puder enfraquecer os outros e privá-los do que desejam”. PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Revisitando o direito, o poder, a justiça e o processo*. Salvador: Juspodivm, 2012. p. 41. Que ainda afirma: “Se os homens só fossem conduzidos pela paixão, a convivência humana seria uma permanente luta de todos contra todos [...]”.

⁴⁷ THOMAS, à Kempis. *De imitatione Christi*. Disponível em: <<http://www.thelatinlibrary.com/kempis.html>>. Acesso em: 05 dez. 2014. Tradução: “Todas as vezes que o homem deseja alguma coisa desordenadamente, torna-se logo inquieto. O soberbo e o avaro nunca sossegam; entretanto, o pobre e o humilde de espírito vivem em muita paz. O homem que não é perfeitamente mortificado facilmente é tentado e vencido, até em coisas pequenas e insignificantes. O homem espiritual, ainda um tanto carnal e propenso à sensualidade, só a muito custo poderá desprender-se de todos os desejos terrenos. Daí a sua frequente tristeza, quando deles se abstém, e fácil irritação, quando alguém o contraria”. THOMAS, à Kempis. *Imitação de Cristo: com reflexões e orações de São Francisco de Sales*. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. p. 33-34.

⁴⁸ THOMAS, à Kempis. *De imitatione Christi*. Disponível em: <<http://www.thelatinlibrary.com/kempis.html>>. Acesso em: 05 dez. 2014. Tradução: “Se, porém, alcança o que desejava, sente logo o remorso da consciência, porque obedeceu à sua paixão, que nada vale para alcançar a paz que almejava. Em resistir, pois, às paixões, se acha a verdadeira paz do coração, e não em segui-las. Não há, portanto, paz no coração do homem carnal, nem no do homem entregue às coisas exteriores, mas somente no daquele que é fervoroso e espiritual”. THOMAS, à Kempis. *Imitação de Cristo: com reflexões e orações de São Francisco de Sales*. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. p. 34.

Por isso, se o homem vive o pecado⁴⁹ na sua vida, é preciso fazer uma análise de sua atuação e de seus comportamentos na sociedade, sem contar as consequências de seus atos, para que tal fenômeno seja melhor compreendido, sobretudo numa fase da história em que há uma série de valores sendo cultivados – os quais serão estudados –, e que ainda não se sabe se serão permanentes ou apenas transitórios.

2.3 O HOMEM NA PÓS-MODERNIDADE: ASPECTOS DA INFLUÊNCIA CULTURAL E CONSUMISTA

A produtividade do trabalho proporcionou o aprimoramento da tecnologia, para que esta possibilitasse uma série de vantagens aos homens. Pegando como exemplo o computador, na vida do advogado, principalmente para aquele que trabalha com grande volume de ações judiciais, deu agilidade para escrever e facilitou a pesquisa para peticionar; para o gestor, facilitou o controle e a movimentação de estoques; para as universidades e seus alunos, diminuiu os transtornos e as burocracias relativas ao ato de matrícula; para o jornalista, deu mobilidade para trabalhar em qualquer parte do mundo.

No cotidiano, a tecnologia gerou ferramentas para facilitar tarefas diárias, como lavar e cozinhar; permitiu trocar canais da televisão sem levantar do sofá; permitiu aquecer a casa sem o uso de lenha ou carvão. Embora tenha facilitado determinadas tarefas, pode ter gerado ao homem um estilo de vida sedentário e preguiçoso: as notícias, por exemplo, que circulam simultaneamente ao seu acontecimento, podem ocupar um dia inteiro de uma pessoa desocupada, assim como também pode distrair alguém atarefado. As condições tecnológicas, que deveriam proporcionar tranquilidade, criar tempo e facilidades, podem ter feito surtir, assim, um efeito contrário ao que se propunha.⁵⁰

⁴⁹ Palavra com origem etimológica do latim *pecare*, que significa *errar*. NASCENTES, Antenor. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*. Rio de Janeiro, 1955. p. 386.

⁵⁰ Em trabalho recente, o professor Lenio Streck foi consultado por um estudante acerca do que seria “o acadêmico de direito ideal”, ou até mesmo o que seria adequado ser trabalhado no ensino jurídico do país. Não se nega no seu trabalho o reconhecimento do efeito negativo da tecnologia sobre o estudante:

“Quanto à essa pós-modernidade, digo que, em minhas aulas (mestrado e doutorado) não admito — a não ser sob meu comando — a utilização, concomitante às minhas falas e aos seminários dos alunos, o uso dos instrumentos pós-chatos. Isso é para início de conversa. Se não é por outra coisa, trata-se de respeito ao espaço da sala de aula. Quer telefonar ou ver MSN? Sai da aula”.
E ainda:

Para compreender melhor esse ponto, em estudo recente divulgado pela revista *Science*, cujo título original do trabalho é “*Just think: The challenges of the disengaged mind*”,⁵¹ foram realizados testes nos quais os pesquisados tinham duas opções: ou ficar sem fazer nada, sentados e sozinhos, entre 6 e 15 minutos, ou receber choques elétricos para se distrair. Os pesquisadores chegaram ao resultado de que a maioria dos pesquisados preferiram levar choques a ficar sem fazer nada, ou seja, preferiram fazer algo desagradável a fim de evitar o tédio:

Dois terços dos homens e um quarto das mulheres julgaram o exercício tão insuportável que preferiram aplicar leves choques elétricos em si mesmos para se distrair. Em um caso, um homem apertou o botão que liberava o choque 190 vezes.

Os estudos foram ampliados para outros grupos – não apenas de universitários. Os voluntários, todos com idades entre 18 e 77 anos, relataram também sentir tédio e preferiram se dar choques.

Com isso, os pesquisadores concluíram que, independentemente da idade, nível econômico, escolaridade e frequência de uso do celular e de mídias sociais, as pessoas não gostam de ficar sozinhas com seus pensamentos.

Trata-se, assim, de um dos efeitos negativos da dependência constante da tecnologia. De fato, a humanidade extinguiu a possibilidade de escravizar seres humanos, que, em outras épocas, eram vendidos como *coisas*. Hoje, é possível de se verificar que a escravidão apenas mudou de modelo, embora apresente um efeito em escala muito maior do que havia antes.

“Mas este é apenas um dos problemas. O ensino jurídico não vai mal porque os alunos ficam grudados no *feicibuqui*. Também por isso. Mas vai mal porque não há pedagogia sem dor. Não há intelectual bronzado (é uma metáfora). Nem intelectuais-periquetes (os e as). No Direito, “pireguetear” não é preciso (apesar da paráfrase, permaneço aqui no nível apofântico — e a palavra “preciso” deve ser entendida em sua ambiguidade). E, fundamentalmente, não há a mínima possibilidade de avançarmos na melhoria do ensino jurídico enquanto a literatura utilizada for composta por um produto *pret-à-porter*, *pret-à-parler* e *pret-à-penser*”. STRECK, Lenio Luiz. O protótipo do estudante de direito ideal e o “fator olheiras”. *Consultor Jurídico*, [S.l.], 23 out. 2014. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2014-out-23/senso-incomum-prototipo-estudante-direito-ideal-fator-olheiras>>. Acesso em: 13 nov. 2014.

⁵¹ ESTUDO mostra o quanto é difícil ficar sem fazer nada. *Veja*, 04 jul. 2014. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/ciencia/estudo-mostra-o-quanto-e-dificil-ficar-sem-fazer-nada>>. Acesso em: 12 jul. 2014. O estudo foi realizado pelos seguintes pesquisadores: Timothy D. Wilson, David A. Reinhard, Erin C. Westgate, Daniel T. Gilbert, Nicole Ellerbeck, Cheryl Hahn, Casey L. Brown, Adi Shaked, vinculados à Universidade de Harvard e à Universidade de Virgínia, ambos nos Estados Unidos.

A *catarse*,⁵² ou seja, a *purificação da alma por via da expulsão das ideias turvas*, das ilusões e dos equívocos que distanciam a alma de si mesma, acaba sendo deixada de lado pelo excesso de distrações enfrentadas no cotidiano. O que demanda reflexão é saber se o aprimoramento da tecnologia não está distanciando o homem ainda mais da sua alma, das questões metafísicas, das questões religiosas, fundamentais para a evolução moral do comportamento humano. O homem, de fato, vive num “formigueiro”, com pessoas que alteram seu dia entre ganhar dinheiro e gastar dinheiro, contudo num foco diferente do passado: antes, pela moral do trabalho;⁵³ agora, pelo prazer do consumo.

Para entender melhor o andamento do homem em sociedade, além de sua relação com o desenvolvimento científico, é preciso retornar ao passado e observar, ao menos em síntese, alguns pontos que possam colaborar no entendimento das ideias propostas.

Partindo, para tal, da queda do Império Romano no Ocidente, em 476, fato que representou o marco histórico que data a Idade Média, a história do mundo ocidental passou por um período distante do poder centralizado, perpetuado por impérios como o Babilônio, o Egípcio, o Romano na Antiguidade. Por cerca de mil anos, num período marcado pelo predomínio da Igreja Católica como instituição central, a formação do poder era predominantemente através de feudos. As cidades, que hoje constituem o centro sobre o qual ronda a atividade econômica global, eram discretas até o século X.⁵⁴

No século XV, a humanidade presenciou a Revolução Comercial, período marcado por uma série de características, dentre as quais: grandes navegações, que uniram o “velho” e o “novo” mundo; o desenvolvimento das cidades, que permitiram aprimorar os mecanismos de troca e a especialização do trabalho;

⁵² Palavra cuja origem etimológica vem do grego *kathársis*, que significa *purificação, limpeza*. NASCENTES, Antenor. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*. Rio de Janeiro, 1955. p. 103.

⁵³ Corroborando com isso, cumpre observar que a palavra *trabalho* é originária do vocábulo latino *tripaliu*, que era um instrumento de tortura utilizado para punir pobres e escravos que não podiam pagar seus impostos. Criou-se um vínculo com uma ideia pejorativa acerca do ato de trabalhar, representando as atividades produtivas realizadas por camponeses, agricultores, serventes, artesão, ou seja, pelo conjunto dos trabalhadores em geral. Assim, o trabalho era o que distanciava a aristocracia – ou até mesmo os cidadãos com maior poder econômico – dos demais. A retomada do trabalho como sinônimo de desenvolvimento da atividade produtiva, capaz de agregar valor e dar a possibilidade de melhorar as condições de vida, foi sendo construída ao longo da Idade Média. NASCENTES, Antenor. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*. Rio de Janeiro, 1955. p. 500.

⁵⁴ ARRUDA, José Jobson de Andrade. *História antiga e medieval*. 18. ed. São Paulo: Ática, 1996. Sem indicar páginas específicas, pois foi apenas utilizado para certificação temporal dos eventos.

formação dos primeiros Estados Modernos, centrais e monárquicos. A Revolução Comercial representou a transição de uma economia mundial estagnada, localizada em pequenos centros, em grande parte de subsistência, para uma relação entre as localidades em escala continental e global, fruto dos descobrimentos ultramarinos, pelo progresso das atividades bancárias e, sobretudo, pelo comércio.⁵⁵

Ainda, e não menos importante, foi o trabalho de alguns intelectuais que influenciaram na metodologia das ciências, estabelecendo a autonomia da razão, do que ficou conhecido como *Racionalismo*, sobretudo de quatro grandes pensadores da humanidade: Francis Bacon, Renè Descartes, John Locke e Isaac Newton.⁵⁶ Queriam, basicamente, o avanço do saber, duvidando do conhecimento recebido no passado, marcado pela lógica escolástica. Tal período marcou o início do *Modernismo*, projeto empreendido que influenciou o desenvolvimento de áreas como a filosofia, as ciências, a cultura, como também as sociedades ocidentais.

O *projeto moderno* foi impulsionado com a Revolução Industrial, no final do século XVIII, período marcado pelo desenvolvimento do capitalismo econômico. Conforme visto, o nascimento da fábrica especializou o trabalho humano, criando também segmentos nos demais campos laborais. O trabalho do cientista, do estudioso e do pesquisador foi essencial para a consolidação dos ideais modernistas.⁵⁷

O nascimento do capitalismo influencia a vida na sociedade, gerando mudanças no comportamento humano como um todo. O nascimento da classe burguesa, responsável pela acumulação de capital privado, fruto do comércio e do desenvolvimento das cidades, permitiu que uma parcela de seus rendimentos fosse destinado à formação intelectual de seus filhos. Surge, assim, uma parcela ociosa,

⁵⁵ BURNS, Edward McNall; LERNER, Robert E.; MEACHAM, Standish. *História da civilização ocidental: do homem das cavernas às naves espaciais* Tradução de Donaldson M. Garshagen. 43. ed. São Paulo, Globo, 2005. Sem indicar páginas específicas, pois foi apenas utilizado para certificação temporal dos eventos.

⁵⁶ BURNS, Edward McNall; LERNER, Robert E.; MEACHAM, Standish. *História da civilização ocidental: do homem das cavernas às naves espaciais* Tradução de Donaldson M. Garshagen. 43. ed. São Paulo, Globo, 2005. p. 453-458. Em geral, essa raiz de partida do racionalismo é aceita pela maior parte dos trabalhos. O ideal, evidentemente, seria explorar o assunto com maior profundidade. Isso, no entanto, sairia dos objetivos primordiais do presente trabalho. Se contiver algum erro, nesse sentido, não irá influenciar no entendimento do trabalho, nem implicará na fonte de engano sobre os demais argumentos expostos.

⁵⁷ Apenas para referência e apoio das datas: "A Revolução Industrial". BURNS, Edward McNall; LERNER, Robert E.; MEACHAM, Standish. *História da civilização ocidental: do homem das cavernas às naves espaciais* Tradução de Donaldson M. Garshagen. 43. ed. São Paulo, Globo, 2005. p. 513-550.

capaz de gerar uma classe de profissionais liberais, talvez a primeira na qual o ócio e o lazer, sobretudo nas atividades lúdicas.⁵⁸

As pessoas foram colocadas para trabalhar nas fábricas, num número de horas muito superior ao dos dias atuais. Em tais ambientes, gera-se uma carga de estresse capazes de ser dilacerada pelas atividades esportivas. Ou seja: o ócio não é só uma realidade da classe burguesa, mas também dos trabalhadores em geral. O desporto permite que o ócio seja um momento de interação entre grupos, dos quais se formaram os primeiros clubes atléticos. As cidades proporcionaram a expansão e o alcance de coisas que até então só eram destinados à classe aristocrata: moda, teatro, literatura, esportes, cultura.⁵⁹

A Revolução Industrial, somada ao desenvolvimento do capitalismo, à formação da classe trabalhadora, do trabalho assalariado, permitiu a possibilidade de especializar cada vez mais o trabalho, conforme abordado.⁶⁰ Quando não se produz se compra. Assim, o consumo levou a uma série de mudanças de costumes, trazendo aos dias atuais uma nova marca sobre a humanidade, uma mudança de postura e de valores, conhecida como *Pós-modernidade*.

As promessas nascidas com a modernidade se convertem em realizações materiais inegáveis. O mito do progresso, trazido à humanidade pelos modernistas, enfrenta um momento de crise, sobretudo pelo fato de, consensualmente, acreditar que o desenvolvimento tecnológico nos permitiria melhorar a qualidade de vida das pessoas, alcançar o bem-estar e a felicidade.

A modernidade representou uma exaltação das conquistas da ciência e das suas possibilidades ilimitadas, na qual a razão reinava no mundo, criando condições para a paz, a equidade e a justiça.⁶¹ Para Sébastien Charles,

A modernidade não apenas conseguiu concretizar os ideais das Luzes que objetivava alcançar, mas também, ao invés de avaliar um trabalho de real libertação, deu lugar a um empreendimento de

⁵⁸ Para maiores detalhes acerca dessas mudanças, consultar: CAVAZZOLA JUNIOR, Cesar Augusto. *Manual de direito desportivo*. São Paulo: Edipro, 2014. p. 19-24.

⁵⁹ *Ibid.*, p. 19-24.

⁶⁰ Apenas para referência e apoio das datas: “*A Revolução Industrial*”. BURNS, Edward McNall; LERNER, Robert E.; MEACHAM, Standish. *História da civilização ocidental: do homem das cavernas às naves espaciais* Tradução de Donaldson M. Garshagen. 43. ed. São Paulo, Globo, 2005. p. 513-550.

⁶¹ CHARLES, Sébastien. O individualismo paradoxal: introdução ao pensamento de Gilles Lipovetsky. In: LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. Tradução de Mário Vivala. São Paulo: Barcarolla, 2004. p. 14.

verdadeira subjugação, burocrática e disciplinar, exercendo-se igualmente sobre os corpos e os espíritos.⁶²

De qualquer forma, tais apontamentos podem ser questionados, pois há por de trás disso uma sociedade que tolera o convívio com a degradação humana, com a violência e outros males sociais. Geralmente, costuma-se “medir” tais passos pela quantificação de índices econômicos, mas no geral esses índices estão dissociados de índices de desenvolvimento humano. O Brasil, por exemplo, alavancou o crescimento da classe média, mas isso não implicou na redução das desigualdades sociais.⁶³ O progresso, conseqüentemente, deve ser lido e medido não mais por critérios materiais e econômicos simplesmente, mas por outros fatores ligados à realização da dignidade humana, tais como saúde, educação, moradia, bem-estar.

O “progresso” também trouxe outras conseqüências. A modernidade trouxe à pós-modernidade a revolução nos meios de comunicação, sobretudo pelo

⁶² CHARLES, Sébastien. O individualismo paradoxal: introdução ao pensamento de Gilles Lipovetsky. In: LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. Tradução de Mário Vivela. São Paulo: Barcarolla, 2004. p. 16.

⁶³ “Os tradicionais paradigmas que serviram bem ao Estado de Direito do século XIX não se encaixam mais para formar a peça articulada de que necessita o Estado contemporâneo para a execução de políticas públicas efetivas. Assim, perdem significação: a universalidade da lei, pois os atores sociais possuem características peculiares não divisíveis pela legislação abstrata; o princípio da objetividade do direito, que o torna formalmente isento de qualquer contaminação de forças políticas, quando se sabe que toda a legislação vem formulada na base de negociações políticas e partidárias; a ideia da contenção do arbítrio pela lei, fator em descrédito frente à ineficácia e à inefetividade das atitudes de combate à corrupção e às taxas elevadíssimas de impunidade; a regra de igualdade perante a lei, como garantia da indistinção e do deferimento dos mesmos direitos a sujeitos igualmente capazes e produtivos no mercado, quando se sabe que as oportunidades são maiores para uns e menores para outros; a ideia de que a codificação representaria uma obra científico- legislativa, obra-prima do saber jurídico, com disciplina única e sistemática das matérias por ele versadas, insuscetíveis de lacunas e de erronias, possibilitando a exegese harmônica do sistema, quando se sabe que os códigos possuem o mesmo potencial de dissincronia com as mudanças sociais que os demais textos normativos; a tripartição clara das competências das esferas e das instâncias do poder como forma de manter o equilíbrio do Estado, o que na prática resulta em dissintonia entre as políticas legislativas, as políticas judiciárias e as políticas administrativas e governamentais, criando Estados simultâneos orientados por valores desconexos; a ideia da democracia representativa como fomento à igualdade de todos e à realização da vontade geral rousseauiana, quando se sabe que a população vive à mercê dos usos e abusos na publicidade, no discurso e na manipulação políticas; a intocabilidade da soberania, como forma de garantia da esfera de atuação com exclusividade dos poderes legislativos, jurisdicionais e executivos em bases territoriais fixas e determinadas na ordem internacional, quando se sabe que a interface da internacionalização dos mercados e da interdependência econômica tornam inevitável o processo de integração; a garantia de direitos universais de primeira geração, como forma de expressar a proteção à pessoa humana, o que na prática ainda pouco se incorporou às realizações socioeconômicas; a garantia da existência da jurisdição como garantia de acesso a direitos, quando se sabe que, em verdade, a justiça se diferencia para ricos e pobres, pelos modos como se pratica e pelas deficiências reais de acesso que possui”. BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. O direito na pós-modernidade. *Revista Sequência*, Santa Catarina, n. 57, p. 131-152, dez. 2008. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/download/14951/13642>>. Acesso em: 14 jun. 2014. p. 145-146.

predomínio e alcance da internet às pessoas. Houve, contudo, uma perda significativa da privacidade das pessoas, cada vez mais expostas nas redes sociais. Para Umberto Eco,

Ma la domanda è: ci tiene davvero tanto la gente alla privatezza? Una volta la minaccia alla privatezza era il pettegolezzo e ciò che si temeva del pettegolezzo era l'attentato alla nostra reputazione pubblica, e il portare in piazza i panni sporchi che dovevano essere legittimamente lavati in famiglia. Ma, forse a causa della cosiddetta società liquida, in cui ciascuno è in crisi di identità e valori, e non sa dove andare a cercare i punti di riferimento rispetto cui definirsi, l'unico modo di acquistare un riconoscimento sociale è quello di "farsi vedere", a ogni costo.⁶⁴

Ainda, sobre a questão do avanço das redes sociais e da contínua falta de privacidade, fruto da autoexposição da vida pessoal em geral, isso pode dar uma série de indícios de alguns dos distúrbios da atual sociedade. No mundo virtual, o indivíduo constrói uma página e um perfil a partir de uma visão que ele tem de si mesmo. Há uma necessidade imensa de se mostrar para que todos vejam uma vida e uma referência que aquele indivíduo criou de si mesmo. E ele expõe aos outros "amigos conectados na rede" o que ele acredita ser. Trata-se de um mundo que permite a construção de relações, como também deletá-las, com a mesma facilidade. E é um mundo capaz de se reinventar – o que vai depender do estado de espírito daquele que se expõe, de como ele vai querer "ser" naquele exato dia.⁶⁵

⁶⁴ ECO, Umberto. La perdita della privatezza. *L'Espresso*, Itália, 13 jun. 2014. Disponível em: <<http://espresso.repubblica.it/opinioni/la-bustina-di-minerva/2014/06/11/news/la-perdita-della-privatezza-1.168822>>. Acesso em: 01 jul. 2014. E ainda, para o autor: "È pur vero che, una volta che qualcuno può sapere tutto di tutti, quando i "tutti" si identifichino con la somma degli abitanti del pianeta, l'eccesso di informazione non potrà produrre che confusione, rumore e silenzio. Ma questo dovrebbe preoccupare le spie, mentre agli spiatati va benissimo che di loro, e dei loro segreti più intimi, sappiano almeno gli amici, i vicini e possibilmente i nemici, perché questo è il solo modo di sentirsi vivi e parte attiva del corpo sociale".

⁶⁵ Em matéria recente, foi abordado o problema da "nomofobia", relacionado às pessoas que não conseguem mais enxergar suas vidas sem estar acompanhada de um aparelho celular. A reportagem sobre o assunto assim diz: "O fenômeno da nomofobia foi apontado em pesquisa realizada em 2012 na França. O estudo mostrou que 34% dos jovens de 15 a 19 anos por lá achavam "impossível" ficar mais de um dia sem celular. Quando os números se referem ao Brasil, a situação não parece ser muito diferente. Atualmente, há mais de 276 milhões de aparelhos celulares com linhas ativas no país, o que ultrapassa em mais de 70 milhões o número de brasileiros". SORDI, Jaqueline. Conheça a nomofobia, o medo de ficar longe do celular. *Zero Hora*, Porto Alegre, 11 set. 2014. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/vida-e-estilo/noticia/2014/09/conheca-a-nomofobia-o-medo-de-ficar-longo-do-celular-4595150.html>>. Acesso em: 13 nov. 2014.

E ainda: "E as consequências podem ser sentidas no organismo. Nabuco destaca uma pesquisa realizada na Coreia do Sul, que comparou os efeitos no cérebro de usuários pesados de internet com o de dependentes de álcool e outras drogas. Em todos os casos analisados houve desgaste

Muito da transição que a sociedade vive se deve ao fato de compensar a (falta de) qualidade com a quantidade. Os produtos são consumidos em excesso, motivados pelo *status* pessoal que a inovação pode gerar. Nesse ponto, é evidente que se a sociedade valoriza o consumo⁶⁶ e o descarte, a inserção de um indivíduo

significativo na bainha de mielina (uma substância branca que envolve o neurônio e aumenta a velocidade de condução do impulso nervoso). Esta já era uma consequência neuroquímica conhecida do consumo abusivo de drogas, mas ainda não havia sido relatada em dependentes digitais”. SORDI, Jaqueline. Conheça a nomofobia, o medo de ficar longe do celular. *Zero Hora*, Porto Alegre, 11 set. 2014. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/vida-e-estilo/noticia/2014/09/conheca-a-nomofobia-o-medo-de-ficar-longo-do-celular-4595150.html>>.

Acesso em: 13 nov. 2014.

⁶⁶ A vida nos atuais tempos, que gira em torno de atividades de consumo, com o apoio de uma procura por serviços cada vez mais especializados, pode incentivar os trabalhos mais criativos, como este: “*Quanto você pagaria por um abraço de conchinha com George Clooney ou Scarlett Johansson?*”.

Trata-se do título de reportagem (HONORATO, Renata. Quanto você pagaria por um abraço de conchinha com George Clooney ou Scarlett Johansson? *Veja*, São Paulo, 31 ago. 2014. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/vida-digital/quanto-voce-pagaria-por-um-abraco-de-conchinha-com-george-clooney-ou-scarlett-johansson>>. Acesso em: 31 ago. 2014.) que aborda a história de Samantha Hess, uma ex-personal trainer de 30 anos que, “*depois de sofrer com o fim de um namoro e assistir a um vídeo de um comediante vendendo abraços em uma praça, ela decidiu transformar calor humano em dinheiro*”. Samantha especializou o seu serviço, decidindo dormir de “conchinha” por 60 dólares a hora. Acredita que a falta de calor humano é um problema na sociedade, então por que não ofertar esse tipo de serviço? Ela tem livro (já best-seller) e site.

Para se valer dos seus serviços: “Os potenciais clientes também passam por uma entrevista prévia, por e-mail, e por uma pequena investigação, pela qual Samantha tenta afastar criminosos, por exemplo. Em seguida, ela marca uma conversa pessoalmente em algum lugar público. Se ambos se sentirem confortáveis, é marcado horário e local do grande dia. O abraço de conchinha pode acontecer na casa do cliente ou em um parque, por exemplo. Por ora, Samantha atende a clientela de Portland, cidade de Oregon, mas é possível fechar acordos especiais em outros Estados americanos”.

Ela fatura cerca de 7 mil dólares por mês. Na data da reportagem (31/08/2014), um dólar estava aproximadamente R\$ 2,24. Ou seja, ela fatura com este trabalho cerca de R\$ 15.680. No Brasil, isso é a base salarial de um diplomata, de um delegado ou de um juiz de Direito. É o que ganha um médico. É o que ganha um ótimo engenheiro e um ótimo advogado, embora muito distante do salário de um excelente professor. “*Talvez Samantha não tivesse clientes entre brasileiros, pródigos na distribuição de beijos e abraços. Entre os americanos, contudo, os abraços são garantia de o que cliente é amado e aceito, aposta a “abraçadora”. É comum, por exemplo, que deficientes físicos ou pessoas muito tímidas procurem seus serviços. “Eu gosto de chamar o meu serviço de massagem para a mente. Meu objetivo é fazer com que meus clientes se sintam parte da minha família e renovados após uma sessão”, diz. Em tese, a terapia de Samantha não é reconhecida pela comunidade médica*”.

A reportagem, ainda, abordou em síntese outros três serviços que são atualmente vendidos: “Outro americano, Steve Maher, de Los Angeles, oferece serviço similar: com ele, o abraço é premium. Ele é dono do site The Ecstatic Embrace, que cobra 120 dólares por uma sessão de 90 minutos. Do outro lado do planeta, no Japão, existem os chamados *kyabakuras*, estabelecimentos em que os clientes tomam drinks enquanto são mimados por garotas bonitas — relações sexuais são proibidas.

Algumas histórias já chegaram ao cinema, com sexo. Em “*As Sessões*”, do diretor Ben Lewin, a personagem Cheryl Cohen Greene é uma “sexual surrogate”, alguém que faz sexo com seus pacientes sem envolvimento romântico. O filme é inspirado em uma história real.”

É espantoso o estágio atual da compra e venda de serviços na sociedade (pós-)moderna. Acima se apresentam um conjunto de exemplos típicos. Como é possível que, num cenário no qual a tecnologia pode facilitar a vida daquele que trabalha, dando agilidade na execução de suas tarefas, deturpou a tecnologia em desfavor do próprio homem? A mesma tecnologia, que deveria aproximar

nesse sistema, jogando as regras do jogo, dar-lhe-á *status* perante as pessoas que valorizam aquilo também.

No entanto, os efeitos não param por aí.⁶⁷ Quando se consome e se descarta coisas com muita facilidade, forma-se uma classe de indivíduos desapegados, seja por coisas, por lugares, por sensações.⁶⁸ Consequentemente, a mesma pessoa inserida nesse ciclo é capaz de inserir outros seres humanos, única forma com a qual deveria de fato se formar um vínculo afetivo, e torna-los descartáveis na medida em que não está mais contido do seu mundo de desejos e necessidades. Para o sociólogo Zygmunt Bauman,

A abundância dos compromissos oferecidos, mas principalmente a fragilidade de cada um deles, não inspira confiança em investimentos de longo prazo no nível das relações pessoais ou íntimas. Tampouco inspira confiança no local de trabalho, onde o *status* social costumava ser definido, onde a vida continua a ser ganha e os direitos de dignidade e respeito social continuam a ser obtidos ou perdidos. [...] Ao mesmo tempo, com a duração média do contrato de trabalho (“projeto”) nas mais avançadas empresas de alta tecnologia em lugares como o admirado Vale do Silício girando em torno de oito meses, a solidariedade de grupo que costumava fornecer o campo para o desenvolvimento da democracia não tem tempo para fincar raízes e amadurecer. Há poucos motivos para se esperar que a lealdade de uma pessoa ao grupo ou organização seja retribuída. É insensato (“irracional”) oferecer tal lealdade a crédito quando é improvável que ela seja recompensada.⁶⁹

as pessoas, as distancia de tal forma que há uma busca por serviços especializados que vendem nada mais nada menos do que contato humano? Com a humanidade chegou a este ponto?

⁶⁷ “Por isso, como diz Galeano, pobres, verdadeiramente pobres, são os que não têm liberdade senão para escolher entre um e outro canal de TV”. STRECK, Lenio Luiz. Conhecimento fast food, Homer Simpson e o direito. *Consultor Jurídico*, [S.l.], 24 maio 2012. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2012-mai-24/senso-incomum-conhecimento-fast-food-homer-simpson-direito>>. Acesso em: 17 set. 2014.

⁶⁸ Para o Prof. Lenio Streck: “Não reflita; não pense; alguém “pensa por você”. Não estude. Não leia nada que tenha mais de 140 caracteres. Não leia parágrafos longos. Seja relativista. Diga que “cada um pode ter a sua opinião sobre qualquer coisa”. Sustente que “gosto não se discute”. E que nada é verdadeiro (inclusive a sua frase!). Você pode “provar” que Michel Teló é tão bom quanto Chico Buarque... E, fundamentalmente, afaste-se de livros complicados. Descomplique a vida, o pá! Não queira saber o que Dworkin fala sobre os princípios... Isso pode ser explicado em cinco linhas... Precisa para o quê e para quê, se depois que você se tornar uma autoridade, você é que “fará as leis”? Se você é juiz, despache como quiser; o idiota do advogado que encontre o modo de opor embargos; depois, despache dizendo “nada há a esclarecer”... Ele que entre com um agravo, que, obviamente, será transformado em “retido” (e, às vezes, nem isso!)... Falta um centavo no preparo? Livre-se do recurso! Negue-o! E todos cumprirão a meta do CNJ. Efetividades quantitativas. Eis o mote. Eis a pós-modernidade. Eis a imagem da Justiça. E imagem é tudo”. STRECK, Lenio Luiz. Conhecimento fast food, Homer Simpson e o direito. *Consultor Jurídico*, [S.l.], 24 maio 2012. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2012-mai-24/senso-incomum-conhecimento-fast-food-homer-simpson-direito>>. Acesso em: 17 set. 2014.

⁶⁹ BAUMAN, Zygmunt. *Identidade*: entrevista a Benedetto Vecchi. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 36. E ainda, nesse sentido: “A principal força motora por trás desse processo tem sido desde o princípio a acelerada ‘liquefação’ das estruturas

Inevitavelmente, a pós-modernidade está gerando mudanças no decorrer do seu processo,⁷⁰ cujos efeitos estão sendo sentidos na sociedade atual. São indivíduos carentes de atenção, de vínculos e de tradições.⁷¹ Os costumes, até

e instituições sociais. Estamos agora passando da fase “sólida” da modernidade para a fase ‘fluida’. E os ‘fluidos’ são assim chamados porque não conseguem manter a forma por muito tempo e, a menos que sejam derramados num recipiente apertado, continuam mudando de forma sob a influência até mesmo das menores forças. Num ambiente fluido, não há como saber se o que nos espera é uma enchente ou uma seca – é melhor estar preparado para as duas possibilidades. Não se deve esperar que as estruturas, quando (se) disponíveis, durem muito tempo. Não serão capazes de aguentar o vazamento, a infiltração, o gotejar, o transbordamento – mais cedo do que se possa pensar, estarão encharcadas, amolecidas, deformadas e decompostas. Autoridades hoje respeitadas amanhã serão ridicularizadas, ignoradas ou desprezadas; celebridades serão esquecidas; ídolos formadores de tendências só serão lembrados nos *quizz shows* da TV; novidades consideradas preciosas serão atiradas nos depósitos de lixo; causas eternas serão descartadas por outras com a mesma pretensão à eternidade (embora, tendo chamuscado os dedos repetidas vezes, as pessoas não acreditem mais); poderes indestrutíveis se enfraquecerão e se dissiparão, importantes organizações políticas ou econômicas serão engolidas por outras ainda mais poderosas ou simplesmente desaparecerão; capitais sólidos se transformarão no capital dos tolos; carreiras vitalícias promissoras mostrarão ser bicos sem saída. Tudo isso é como habitar um universo desenhado por Escher, onde ninguém, em lugar algum, pode apontar a diferença entre um caminho ascendente e um declive acentuado”. BAUMAN, Zygmunt. *Identidade: entrevista a Benedetto Vecchi*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 58.

⁷⁰ Proponho, ainda, outra reflexão:

As gerações estão cada vez mais próximas do mercado de trabalho, sobretudo numa época de pleno emprego, embora cada vez mais distante da própria vocação. Atualmente, vende-se a ideia da importância do empregador trabalhar pela felicidade do funcionário na empresa. Aqui é onde reside a confusão! A felicidade deveria ser a consequência de um trabalho bem feito, e não a causa. Ao contrário do que deveria acontecer, está-se dando argumentos para piorar ainda mais a situação da atual geração e das demais que se seguem. Consequentemente, há um descompromisso total dos seres com suas funções sociais: quando se vai ao mercado e pede por um produto específico, se o funcionário não conhece, para ele, “logo, não existe”. Ninguém mais se dispõe a resolver o problema dos outros.

Alguns profissionais do ensino batalham pelo estudo da filosofia nas escolas, como se isso fosse resolver todos os problemas da educação no ensino brasileiro. Quando isso acontece, decide-se chamar uma “funkeira” de “pensadora contemporânea”. Funk não é cultura, pois cultura representa altos valores. Olhar meninas de 12 anos rebolando em cima de um menino não é bonito, não é habilidade: é atrofia cerebral!

Casos assim mostram que o Brasil perdeu completamente as suas referências culturais, formando “cidadãos” capazes de destruir a continuidade cultural de uma geração para outra com tamanha facilidade. Atualmente, os brasileiros não leem Machado de Assis, Euclides da Cunha, José Lins do Rego, Graciliano Ramos. O maior nome da filosofia brasileira, Mário Ferreira dos Santos, foi completamente ignorado pelas universidades, sendo um completo desconhecido inclusive para os profissionais do ramo. Vive, atualmente, um dos maiores pensadores brasileiros em atividade, Olavo de Carvalho, e no Brasil fizeram questão de persegui-lo politicamente até que decidiu se mudar para os Estados Unidos.

⁷¹ “[A pós-modernidade realizou] uma notável mudança de rumo na dinâmica do individualismo nascido com a modernidade. Ao permitir uma libertação dos indivíduos em face do mundo a que pertencem, uma autonomização que permitiu a cada um não mais seguir um caminho preestabelecido pela tradição e assumir uma liberdade de ação cada vez mais acentuada, a pós-modernidade possibilitou realizar aqueles ideais das Luzes que a modernidade anunciara em termos meramente legalísticos, sem ter-lhes dado força real”. CHARLES, Sébastien. O individualismo paradoxal: introdução ao pensamento de Gilles Lipovetsky. In: LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. Tradução de Mário Viveira. São Paulo: Barcarolla, 2004. p. 20.

então centrados na figura da família, representando o eixo da sociedade, estão sendo dilacerados pouco a pouco.⁷² Para Sébastien Charles,

De início, pensa-se a modernidade segundo dois valores essenciais (a saber: a liberdade e a igualdade) e numa figura inédita (o indivíduo autônomo, em ruptura com o mundo da tradição). Só que, na era clássica, o surgimento do individualismo ocorreu concomitantemente com a ampliação do poder estatal, o que fez com que essa autonomização dos indivíduos permanecesse mais teórica que real. A pós-modernidade representa o momento histórico preciso em que todos os freios institucionais que se opunham à emancipação individual se esboroam e desaparecem, dando lugar à manifestação dos desejos subjetivos, da realização individual, do amor-próprio. As grandes estruturas socializantes perdem autoridade, as grandes ideologias já não estão mais em expansão, os projetos históricos não mobilizam mais, o âmbito social não é mais que o prolongamento do privado – instala-se a era do vazio, mas “sem tragédia e sem apocalipse”.⁷³

A modernidade vendeu um projeto de progresso questionável. Uma série de mudanças na história, sobretudo na primeira metade do século XX, fruto do industrialismo e dos conflitos bélicos que assolaram a humanidade, fizeram surgir espaços para uma série de doutrinas de cunho socialista, influenciadas pelo pensamento marxista e pelo comunismo.^{74, 75}

⁷² “[A liberação dos costumes] teve por contrapartida uma desestruturação do mundo familiar e relacional, tornando os vínculos entre as pessoas mais complicados que no passado, quando a norma tradicional impunha a cada um seu devido lugar na ordem social”. CHARLES, Sébastien. O individualismo paradoxal: introdução ao pensamento de Gilles Lipovetsky. In: LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. Tradução de Mário Vivala. São Paulo: Barcarolla, 2004. p. 22.

⁷³ CHARLES, Sébastien. O individualismo paradoxal: introdução ao pensamento de Gilles Lipovetsky. In: LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. Tradução de Mário Vivala. São Paulo: Barcarolla, 2004. p. 23.

⁷⁴ “MUITAS VEZES O LEITOR JÁ DEVE TER-SE PERGUNTADO como é possível que tantas pessoas, aparentemente racionais, amem e aplaudam os governos mais perversos e genocidas do mundo e se recusem a enxergar a liberdade e o respeito de que elas próprias desfrutam nas democracias ocidentais, ao mesmo tempo que continuam acreditando, contra todas as evidências, que são moral e intelectualmente superiores aos que não seguem o seu exemplo. “Hoje em dia essas pessoas, no Brasil, são a parcela dominante no governo, no Parlamento, nas cátedras universitárias, no *show business* e na mídia. A presença delas nesses altos postos garante a este país setenta mil homicídios por ano, o crescimento recorde do consumo de drogas, o aumento da corrupção até a escala do indescritível, cinquenta por cento de analfabetos funcionais entre os diplomados das universidades e, anualmente, os últimos lugares para os alunos dos nossos cursos secundários em todos os testes internacionais, abaixo dos estudantes de Uganda, do Paraguai e da Serra Leoa. Sem contar, é claro, indícios menos quantificáveis, mas nem por isso menos visíveis, da deterioração de todas as relações humanas, rebaixadas ao nível do oportunismo cínico e da obscenidade, quando não da animalidade pura e simples”. CARVALHO, Olavo de. Prefácio. In: LOBACZEWSKI, Andrew. *Ponerologia: psicopatas no poder*. Tradução de Adeline Godoy; Prefácio de Olavo de Carvalho. [S.l.]: Vide Editorial, 2014. Disponível em: <http://minhateca.com.br/Rita.Viviane/Livros+em+PDF/Ponerologia_+Psicopatas+no+Pode++Andrew+Lobaczewski,154690689.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 6.

A partir dessas ideologias sociais, que ganharam vozes com grupos de artistas e intelectuais, fascinados com as “promessas” de melhoria das condições de vida como um todo, promoveram conflitos ideológicos sobre os quais até hoje são debatidos, sobretudo pela formação de polos completamente opostos entre “esquerda” e “direita”. Assim como o modernismo, foi outra falsa promessa de progresso, afinal, *o que é a ideologia senão colorir a realidade?*⁷⁶

⁷⁵ Sobre a questão do totalitarismo, vale destacar a importância da leitura de Louis Dumont sobre o tema. Para isso, ver: DUMONT, Louis. *Ensaio sobre o individualismo: uma perspectiva antropológica sobre a ideologia moderna*. Tradução de Miguel Serras Pereira. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1992. p.151-180.

⁷⁶ “Entre os gregos, uma imaginação mitológica muito rica, desenvolvida no contato direto com a natureza e com as experiências da vida e da guerra, forneceu uma imagem desta ligação entre a natureza do país e as pessoas. Essas condições testemunharam o nascimento de uma tradição literária e, mais tarde, de reflexões filosóficas pela busca dos conceitos gerais, dos conteúdos essenciais e dos critérios de valores. A herança grega é fascinante devido à sua riqueza e individualidade, mas acima de tudo devido à sua natureza primária. Nossa civilização, contudo, poderia ter sido melhor servida se os gregos tivessem feito um uso mais amplo das conquistas de outras civilizações.

“Roma era muito vital e prática para refletir profundamente sobre os pensamentos gregos, dos quais tinha se apropriado. Nesta civilização imperial, as necessidades administrativas e os desenvolvimentos jurídicos impuseram prioridades concretas. Para os romanos, o papel da filosofia era mais didático, útil para auxiliar o desenvolvimento do processo de pensamento que posteriormente seria utilizado para o despacho nas funções administrativas e no exercício das opções políticas. Essa influência grega de reflexão suavizou os hábitos romanos, que tiveram um efeito saudável no desenvolvimento do império.

“Contudo, em qualquer civilização imperial, os problemas complexos envolvendo a natureza humana são fatores preocupantes e complicadores das leis que regulam os assuntos públicos e as funções administrativas. Isso causou uma tendência ao desprezo por tais assuntos e ao desenvolvimento de um conceito de personalidade humana simplificado o suficiente para servir aos propósitos da lei. Os cidadãos romanos podiam atingir os seus objetivos e desenvolver suas atitudes pessoais dentro de um sistema determinado pelo destino e pelos princípios legais, o que caracterizava a situação de um indivíduo com base em premissas que tinham pouco a ver com características psicológicas reais. A vida espiritual das pessoas que não tinham o direito à cidadania não era um assunto apropriado para estudos mais sérios. Por isso, a psicologia cognitiva permaneceu estéril, uma condição que sempre produziu recessão moral em ambos os níveis, público e individual.

“O Cristianismo teve ligações mais fortes com as culturas antigas do continente asiático, incluindo as reflexões filosóficas e psicológicas. Isso foi, é claro, um fator dinâmico que o tornou mais atrativo, mas não foi o mais importante. A observação e o entendimento sobre as transformações aparentes que a fé causava nas personalidades humanas criou uma escola psicológica de pensamento e arte da parte dos primeiros fiéis. Esta nova relação com outra pessoa, isto é, com o próximo, caracterizada pelo entendimento, perdão e amor abriu a porta para uma experiência psicológica que, muitas vezes apoiada por um fenômeno carismático, produziu frutos abundantes durante os primeiros três séculos depois de Cristo.

“Um observador daquele tempo deve ter esperado que o Cristianismo ajudasse a desenvolver a arte do entendimento humano em um nível mais alto que o de outras culturas ou religiões e também que tal conhecimento protegesse as gerações futuras dos perigos do pensamento especulativo divorciado da realidade psicológica profunda, a qual somente pode ser compreendida através do respeito sincero por outro ser humano.

“A História, contudo, não confirmou tais expectativas. Os sintomas de decadência na sensibilidade e na compreensão psicológica, assim como a tendência do Império Romano de impor padrões extrínsecos sobre os seres humanos, podem ser observados desde 350 d.C. Durante as eras posteriores, o Cristianismo passou por todas as dificuldades que resultaram da falta de conhecimento psicológico da realidade. Estudos exaustivos das razões históricas para a supressão

A sociedade atual está diante de um momento no qual a revolução cultural está impregnada nas instituições, sobretudo nas culturais, e inserida de modo em que é difícil percebê-la. Trata-se de um projeto de construção intelectual e comportamental.⁷⁷

A mudança, sob tal perspectiva, começa no interior do indivíduo: trata-se de um processo de modificação do senso comum ao ponto em que as pessoas perdem a noção do que é certo ou errado, sobretudo do ponto de vista ético e moral.⁷⁸

do desenvolvimento da cognição humana na nossa civilização seriam um esforço extremamente útil. LOBACZEWSKI, Andrew. *Ponerologia: psicopatas no poder*. Tradução de Adelice Godoy; Prefácio de Olavo de Carvalho. [S.l.]: Vide Editorial, 2014. Disponível em: <http://minhateca.com.br/Rita.Viviane/Livros+em+PDF/Ponerologia_+Psicopatas+no+Pode++Andrew+Lobaczewski,154690689.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 24-25.

⁷⁷ Um dos trabalhos nos quais possui como referência uma série de documentos lançados e decididos não só em órgãos ministeriais, como também por organizações internacionais, e que estão sendo propagados descaradamente em todos os ambientes, sobretudo culturais, pode ser encontrado no livro “Maquiavel pedagogo”, de Bernardin Pascal. Entre as ideias expostas, pode-se destacar as seguintes:

“A nova ética não é outra coisa senão uma sofisticada rerepresentação da utopia comunista.” (p. 9).

“A partir de uma mudança de valores, de uma modificação das atitudes e dos comportamentos, bem como de uma manipulação da cultura, pretende-se levar a cabo a revolução psicológica e, ulteriormente, a revolução social”. (p. 9)

“Ademais, o nível escolar continuará decaindo, o que aliás não surpreende, já que o papel da escola foi redefinido e que sua missão principal não consiste mais na formação intelectual, e sim na formação social das crianças; já que não se pretende fornecer a elas ferramentas para a autonomia intelectual, mas antes se lhes deseja impor, sub-repticiamente, valores atitudes e comportamentos por meio de técnicas de manipulação psicológica. Com toda nitidez, vai-se desenhando uma ditadura psicopedagógica”. (p. 12)

“Consciência mundial: a emergência da educação mundial e da educação para o desenvolvimento. Presentemente, no norte como no sul, os educadores começam a reconhecer a necessidade de considerar a educação numa perspectiva mais mundial. Os programas de educação para o desenvolvimento e de educação mundial contribuem para inculcar nos alunos uma atitude mundialista, ensinando-lhes principalmente a reconhecer e a evitar os preconceitos culturais e a encarar com tolerância as diferenças étnicas e nacionais. Esses programas se esforçam por vincular os grandes problemas às realidades de caráter mundial, principalmente as questões concernentes ao meio ambiente, à paz e à segurança, à dívida internacional, às medidas contra a pobreza, etc., em todos os conteúdos específicos da educação fundamental”. BERNARDIN, Pascal. *Maquiavel pedagogo: ou o ministério da reforma psicológica*. Tradução de Alexandre Müller Ribeiro. Campinas, SP: Vide Editorial, 2013. p. 70.

⁷⁸ Para melhor ilustrar como esse processo de mudança de consciência acontece, no livro “*Ten ways to destroy the imagination of your child*”, Anthony Esolen mostra como é possível converter as crianças como mão de obra do Estado, submissas e sem consciência para questionar a ordem imposta. Nesse sentido, percebe-se que o Estado tem realizado uma série de esforços para tomar conta da sociedade, tirando das pessoas a capacidade de tomar conta de si mesmas.

No trabalho de Esolen, dentre os métodos expostos, ele mostra que ao manter as crianças fechadas pelo máximo tempo possível, destruirá o interesse da criança pelos elementos do mundo, tirando, além disso, de todos os riscos físicos a fim de preservar sua integridade. Isso evita que elas encontrem respostas para as adversidades da vida, pois estarão sempre protegidas. Ainda, é necessário que jamais se deixe as crianças sozinhas, pois desenvolverão a necessidade de proteção constante, sem contar que não irão desenvolver a capacidade de se autogerir e nem mesmo desenvolver o hábito competitivo.

Para acabar com a imaginação, é preciso substituir os contos de fadas por clichês políticos, e recheiar a literatura com personagem pronto e sem qualquer complexidade. Isso é claramente observando no que a literatura vem lançando de trabalhos nos últimos tempos, repletos de temas com a finalidade de criar a aceitação de uma série de mudanças que ocorrer na sociedade e cheio

Sob a lógica burguesa, há diferença entre o certo e errado, do ponto de vista ético e moral, sobretudo pelo fato de que a vida em sociedade está atrelada ao eixo familiar a que se compõe. Para o marxismo ser compreendido, contudo, é preciso ignorar a verdade que determine um modo certo de agir. Para isso, não é necessário ter uma opinião clara sob qualquer tema: se algo ajuda na revolução é certo e são favoráveis; quando não ajuda, abominam e transformam o pensamento num ato de imposição e barbárie. É o marxismo um sistema racional versátil, revolucionário e dialético.⁷⁹

Sem contar com as consequências geradas à humanidade com o surto de guerras e epidemias no século XX, lembrando também que, “*ao tentar acabar com a exploração do homem pelo homem, o socialismo multiplicou-a indefinidamente*”.⁸⁰

de personagens fáceis de ser analisados, prontos e sem qualquer motivação em seguir costumes. É o mesmo que acontece com as novelas, capazes de gerar tendências de consumo e mudança de pensamento coletivo acerca de assuntos variados.

Toda a conversa sobre amor é reduzida a sexo e a narcisismo, pois isso reduz as pessoas a suas funções biológicas, travando um debate entre luxúria e o Reino dos Céus. Entre homens e mulheres, equipare as distinções, a fim de tornar as decisões sobre com quem irá se relacionar uma decisão com outra qualquer, fingindo que meninos e meninas são iguais.

Ainda, é preciso distrair constantemente a criança, pois a solidão e o silêncio dão poder de imaginação à criança, e isso desenvolve as faculdades mentais do ser humanos. Os adultos, conforme apresentado anteriormente sobre a incapacidade de se manterem sem fazer nada, pode ser fruto de uma cultura de estimule o consumo de informações prontas e constantemente atualizadas.

Por fim, é fundamental eu se negue o transcendente, pois isso irá reforçar o poder do materialismo, afirmando que a vida sem matéria não significa nada. Ou seja, a ideia de Deus é cada vez mais abominada, o que torna o homem, assim como os bens que ele consome, apenas uma matéria descartável da sociedade pós-moderna. SOLEN, Anthony. *Ten ways to destroy the imagination of your child*. Wilmington: ISI Books, 2010.

Foram, de fato, uma série de medidas tomadas pelo Nazifascismo, “um filho bastardo do comunismo”. O caminho encontrado por Mussolini e Hitler para a implementação da revolução em seus respectivos países foi o mesmo, apenas com palavras diferentes. Lenin e Stalin apresentaram o comunismo como um projeto de tomada de poder pelos trabalhadores. Hitler e Mussolini levantaram a bandeira do patriotismo, na força de vontade do homem, no conceito de raça superior. Apenas mudaram o “marketing” de acordo com a época e o lugar.

⁷⁹ Para Pascal Bernardin: “A nova ética não é outra coisa senão uma sofisticada reapresentação da utopia comunista. O estudo dos documentos em que tal ética está definida não deixa margem a qualquer dúvida: sob o manto da ética, e sustentada por uma retórica e por uma dialética frequentemente notáveis, encontra-se a ideologia comunista, da qual apenas a aparência e os modos de ação foram modificados. A partir de uma mudança de valores, de uma modificação das atitudes e dos comportamentos, bem como de uma manipulação da cultura, pretende-se levar a cabo a revolução psicológica e, ulteriormente, a revolução social. Essa nova ética faz hoje parte dos programas escolares da França, e é obrigatoriamente ensinada em todos os níveis do sistema educacional”. BERNARDIN, Pascal. *Maquiavel pedagogo: ou o ministério da reforma psicológica*. Tradução de Alexandre Müller Ribeiro. Campinas, SP: Vide Editorial, 2013. p. 9-10.

⁸⁰ LATOUR, Bruno. *Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica*. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: 34, 1994. p. 13. Ainda, acaba dando suporte em desfavor à falácia promovida pelas “ideologias do progresso”, para quem: “Ao tentar desviar a exploração do homem pelo homem para uma exploração da natureza pelo homem, o capitalismo multiplicou indefinidamente as duas. O recalçado retorna e retorna em dobro: as multidões que deveriam ser salvas da morte caem aos milhões na miséria; as naturezas que deveriam ser dominadas de forma

Para Latour, os acontecimentos surgidos a partir da Revolução Francesa⁸¹ nada tiveram de revolucionários. Nem mesmo o mundo moderno pode ser considerado moderno. Mesmo assim, criou uma utopia própria para o qual é possível sobressair diante de qualquer debate acerca do tema, num recurso em que usa a linguagem como pilar para justificar e impor toda e qualquer forma de pensamento que julga importante⁸²:

Os índios não estavam errados ao dizer que os brancos tinham a língua dividida. Ao separar as relações de fora de ordem política das relações de razões de ordem científica - mas sempre apoiando a razão sobre a força e a força sobre a razão - os modernos sempre tiveram duas cartas sob as mangas. Tornaram-se invencíveis. Você acredita que o trovão é uma divindade? A crítica inicial mostrar que trata-se, neste caso, de mecanismos físicos sem influência sobre os acontecimentos do mundo humano. Você está preso em uma economia tradicional? A crítica irá mostrar que os mecanismos físicos podem transtornar a evolução do mundo humano ao mobilizarem gigantescas forças produtivas. Você acredita que os espíritos dos ancestrais o prendem eternamente a suas leis? A crítica irá mostrar que os espíritos e as leis são construções sociais que você criou para si mesmo. Você pensa que pode fazer tudo e desenvolver sociedades de qualquer forma que desejar? A crítica irá mostrar que as leis ferrenhas da sociedade e da economia são muito mais inflexíveis que as dos ancestrais. Você está indignado porque a mundo está sendo mecanizado? A crítica irá falar sobre o Deus criador ao qual tudo pertence e que deu ao homem todas as coisas. Você está indignado que a sociedade seja laica? A crítica irá mostrar que a espiritualidade foi libertada par este laicismo, e que uma

absoluta nos dominam de forma igualmente global, ameaçando a todos. Estranha dialética esta que faz do escravo dominado o mestre e dono do homem, e que subitamente nos informa que inventamos os ecocídios e ao mesmo tempo as fomes em larga escala". LATOUR, Bruno. *Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica*. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: 34, 1994. p. 13.

⁸¹ "No final do século XVIII, diversos setores da sociedade francesa se uniram para pôr fim ao absolutismo. A burguesia liderou o movimento, pois queria expandir seus negócios, mas os resquícios do sistema feudal atrapalhavam seus planos. As massas populares, estimuladas pelos ideais iluministas de liberdade, igualdade e fraternidade, também aderiram ao movimento. O movimento radicalizou-se, originando uma verdadeira revolução. No final, tudo ficou com a cara da burguesia. Estamos falando da tão celebrada Revolução Francesa". COTRIM, Gilberto. *História e consciência do mundo*. São Paulo: Saraiva, 1994. p. 283. Para um estudo mais aprofundado da Revolução Francesa, ver: HOBBSAWN, Eric J. *A era das revoluções*. 20. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2006. Cap. 3.

⁸² "Estamos cansados dos jogos de linguagem e do eterno ceticismo da desconstrução dos sentidos. O discurso não é um mundo em si, mas uma população de actantes que se misturam tanto as coisas quanto as sociedades, que sustentam ambas, e que as mantem. O interesse pelos textos não nos afasta da realidade, já que as coisas também tem direito a dignidade de serem textos. Quanto aos textos, por que negar-lhes a grandeza de serem a laço social que nos mantem juntos?". LATOUR, Bruno. *Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica*. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: 34, 1994. p. 89.

religião completamente espiritual e bem superior. Você pensa ser religioso? A crítica irá rir de você até não poder mais!⁸³

Como as outras culturas poderiam ter resistido ao modernismo, se se tornaram, por contraste, pré-modernas?⁸⁴ O Direito não ficou imune diante desse fenômeno, adotando o racionalismo como fonte dogmática.⁸⁵

Dando suporte para esse entendimento, é sobretudo importante assinar que, conforme o pensamento do professor Ovídio Baptista:

Nosso Direito é um produto da modernidade. A concepção jurídica moderna opõem-se ao comunitário, tanto da filosofia clássica quanto da estrutura social da Idade Média. Por sua vez, também a democracia caracteriza-se por ser um regime político que, não apenas pressupõe o conflito, como o tem como uma de suas virtudes naturais. É o conflito que gera a competição, matéria prima do progresso e do desenvolvimento, as ideologias básicas do pensamento moderno.⁸⁶

⁸³ LATOUR, Bruno. *Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica*. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: 34, 1994. p. 43.

⁸⁴ “Antes da modernidade, o direito sempre foi algo pensado a partir de um absoluto com eficácia reguladora da convivência social. Um direito social com matriz divina, carecedora de revelação, ou com matriz na Natureza, de certo modo divinizada, mas revelada não pelos sacerdotes, mas pelos ancestrais. Os porta-vozes de Deus ou da Tradição diziam o que era justo para os homens.

“Com a modernidade, reivindicou-se para a Razão essa capacidade de definir o que deve ser, com a mesma eficácia com que ela se mostrou capaz de desvendar o que é. Este passo estimulou uma reflexão jurídica tão pretensiosamente desvinculada da realidade social sobre o que deveria incidir que chegamos até a uma teoria pura do direito, quase apenas forma, sem conteúdo.

E ainda:

“A modernidade, entretanto, não é a falsa consciência dos modernos, e nós devemos prestar atenção para reconhecer na Constituição, assim como na ideia de Revolução, uma eficácia própria. Longe de ter eliminado o trabalho de mediação, esta permitiu seu crescimento. Da mesma forma como a ideia de Revolução levou os revolucionários a tomarem decisões irreversíveis que não teriam ousado sem ela, a Constituição forneceu aos modernos a audácia de mobilizar coisas e pessoas em uma escala que seria proibitiva sem ela. Esta modificação de escala não foi obtida, como os modernos acreditam, através da separação dos humanos e não-humanos mas sim, pelo contrário, pela amplificação de sua mistura. Este crescimento e, por sua vez, facilitado pela ideia de uma natureza transcendente - contanto que permaneça mobilizável -, pela ideia de uma sociedade livre - contanto que permaneça transcendente - e pela ausência de toda e qualquer divindade - contanto que Deus fale ao coração. Enquanto seus contrários permanecerem simultaneamente presentes e impensáveis e o trabalho de mediação multiplicar os híbridos, estas três ideias permitem a capitalização em grande escala. Os modernos pensam que só conseguiram tal expansão por terem separado cuidadosamente a natureza e a sociedade (e colocado Deus entre parênteses), quando na verdade só o fizeram por *terem* misturado massas muito maiores de humanos e não-humanos, sem colocar nada entre parênteses e sem proibir qualquer ripo de combinação! Foram gerados pela ligação do trabalho de purificação e do trabalho de mediação, mas só atribuem os motivos de seu sucesso ao primeiro”. LATOUR, Bruno. *Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica*. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: 34, 1994. p. 43.

⁸⁵ PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Revisitando o direito, o poder, a justiça e o processo*. Salvador: Juspodivm, 2012. p. 66.

⁸⁶ SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004. p. 304-305.

Nesse sentido, não se pode perder de vista que,

Se o Direito pressupõe certa estabilização de valores majoritários ou consensuais para que a norma exerça seu poder de escolha de conteúdos normativos, a pergunta, num momento transitivo, acaba sendo: quais os consensos possíveis num mundo em transformação? Então passam a ser debates correntes: clonar pessoas ou proibir cientistas de realizar experiências genéticas com seres humanos?; autorizar casamentos entre homossexuais ou proibir a constituição destas sociedades maritais?; diminuir a idade penal e reconhecer a incapacidade da sociedade de atrair novas gerações à consciência social ou deixar relativamente impunes atrocidades cometidas por menores? Diferentemente de como se concebia o Direito como centro de especulações na ideologia burguesa e iluminista dos séculos XVIII e XIX, passa-se a concebê-lo, em meio a tantas transformações sócio-culturais, como um processo em transformação, permeável às novas demandas e adaptado aos novos atores sociais.⁸⁷

Por fim, e para dar continuidade aos objetivos do trabalho, é preciso destacar que ainda não é possível se saber se o fenômeno da pós-modernidade está em transição ou se se trata de uma ressaca dos mitos do modernismo. Sujeitos sem vínculos são seres fora da vida em comunidade, distante dos cuidados da família, caracterizado por nacional de determinado país, até porque a lei ainda não criou uma identidade de cidadania global, mesmo que as pessoas estão conectadas em rede, inevitavelmente. Novas demandas de regulação dessa sociedade já estão clamando por respostas que o Direito ainda precisa de muitos anos e ainda está longe de chegar a qualquer consenso sobre o que é “razoável” ou não.⁸⁸ Conforme o entendimento de Bauman,

⁸⁷ BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. O direito na pós-modernidade. *Revista Sequência*, Santa Catarina, n. 57, p. 131-152, dez. 2008. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/download/14951/13642>>. Acesso em: 14 jun. 2014. p. 135-136.

⁸⁸ Sobre o assunto: “É certo que tantas turbulências conceituais e valorativas não haveriam de produzir, como consequência, senão a criação de um cenário marcante de embates ideológicos acerca das próprias características centrais da pós-modernidade. Todo processo cultural é sempre um processo de reavaliação e de revalorização: a história das culturas é a tradução disto. No entanto, quando a intensificação das modificações reclama uma lavagem simultânea, intensa e profunda de todas as dimensões pelas quais se espraiam as atividades sociais (pense-se nas transformações dos hábitos de consumo, dos modelos de comportamento, das atitudes sexuais, dos sentidos da moda, da vertiginosa aceleração das relações de comunicação, das transformações institucionais, na requalificação das concepções de trabalho etc.), está se mais do que diante de um simples processo de confronto de gerações com valores diferentes – está-se diante da mudança de uma época, de uma transição intertemporal, fator de polêmicas, rejeições, ansiedades e clamor social. Por isso o que há de curioso nesta expressão é a grande capacidade que possui de gerar dissensos e questionamentos. Há, assim, duas grandes facções: 1. a dos que enfrentam a pós-modernidade com otimismo; 2. a dos que identificam na pós-modernidade motivos

Nosso trabalho diário está dividido em muitas tarefas pequenas, cada uma realizada em diferentes lugares, entre diversas pessoas, em diversos tempos. Nossa presença em cada um desses ambientes é tão fragmentária como as próprias tarefas. Em cada ambiente aparecemos apenas em determinado “papel”, num dos muitos papéis que desempenhamos. Parece que nenhum desses papéis nos abarca “por inteiro”; não se pode pretender que algum deles se identifique com “o que somos verdadeiramente” como “totalidade” e como indivíduos “únicos”. Como indivíduos, somos insubstituíveis. Não somos, porém, insubstituíveis no desempenho de qualquer de nossos muitos papéis. Cada papel tem anexo um resumo que estipula exatamente que tarefa se deve fazer, como e quando. Toda pessoa que conheça o resumo e tenha dominado as capacidades que requer a tarefa pode fazê-la. Nada mudaria muito, portanto, se eu, esse particular desempenhador de papel, optasse sair: outra pessoa logo preencheria a lacuna deixada por mim. “Alguém o fará de alguma forma” – nós nos consolamos, e não sem razão, quando achamos a tarefa, que se nos pediu realizar, moralmente suspeita ou intragável... De novo, a responsabilidade foi “flutuante”. Ou então – assim nos dispomos a dizer – ela permanece com o papel, e não com a *pessoa* que o desempenha. E o papel não é “o eu” – apenas as roupas de trabalho que vestimos enquanto dura a tarefa e depois tiramos ao passar nosso turno. Uma vez vestidos para a faxina, todos os que usam as vestes parecem esquisitamente iguais. Não há “nada de pessoal” nas roupas de faxina, nem no trabalho feito pelos que as usam.⁸⁹

É certo que o homem pós-moderno vive num cenário que está influenciado por uma série de mudanças culturais, embora se tenha analisado que nem sempre isso significará que tenham ocorrido melhorias para o seu bem-estar. Consume coisas que não precisa e se mantém num emprego que não gosta para dar vazão aos seus desejos e necessidades ilimitados. Mesmo que isso possa frustrar o projeto de vida de muitos, é possível que a maioria da população esteja vivendo sem perceber que vivem num estado de não-consciência e estupidez coletiva, num sonho constante em que há uma dificuldade imensa de acordar.

suficientes para a xenofobia e a aversão”. BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. O direito na pós-modernidade. *Revista Sequência*, Santa Catarina, n. 57, p. 131-152, dez. 2008. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/download/14951/13642>>. Acesso em: 14 jun. 2014. p. 136.

⁸⁹ BAUMAN, Zygmunt. *Ética pós-moderna*. Tradução de João Rezende Costa. São Paulo: Paulus, 1997. p. 26.

3 O ESTADO, A LEI E O DIREITO

— O senhor acredita nisso? perguntou João Nogueira.

— Em quê?

— Eleições, deputados, senadores.

Retraí-me, indeciso, porque não tenho ideias seguras a respeito dessas coisas.

— A gente se acostuma com o que vê. E eu, desde que me entendo, vejo eleitores e urnas. Às vezes suprimem os eleitores e as urnas: bastam livros. Mas é bom um cidadão pensar que tem influência no governo, embora não tenha nenhuma. Lá na fazenda o trabalhador mais desgraçado está convencido de que, se deixar a peroba, o serviço emperra. Eu cultivo a ilusão. E todos se interessam.⁹⁰

Se, conforme exposto no capítulo anterior, o homem está distante de Deus, deixando de buscar a Deus, e está, contrariamente, buscando satisfazer seus desejos e necessidades, o homem é um ser que vive (n) o pecado. Há teorias de natureza religiosa que apontam o desejo como fonte das maiores inquietações dos seres humanos, também apresentadas no capítulo anterior.

Grosso modo, pode-se afirmar que do desejo nascem necessidades e, do ponto de vista econômico, não há recursos para atender a todos os desejos e necessidades ilimitados dos seres humanos. O desejo, assim, nasce da vontade do corpo saciar seus apetites. Nesse aspecto, pode surgir uma série de frustrações e disputas, fontes de conflitos.⁹¹ Para o professor Darci Guimarães Ribeiro,

⁹⁰ RAMOS, Graciliano. *São Bernardo*. 82. ed. Rio de Janeiro: Record, 2005. p. 77.

⁹¹ Vale dizer que: "Historicamente, a jurisdição foi concebida no pressuposto da ocorrência de litígio, isto é, de conflito entre interessados que disputam o mesmo bem da vida. Sem tal disputa, necessariamente individual, não se admitia a atividade jurisdicional. No século XX, todavia, a ideia de jurisdição assumiu dimensões muito mais amplas, e a tarefa que lhe foi confiada, de manter a paz social sob o império da ordem jurídica, passou a compreender, também, os fenômenos coletivos, onde os interesses transcendem a esfera do indivíduo e, de maneira difusa, alcançam toda a comunidade ou grandes porções dela.

"Despertou-se o direito para interesses relevantíssimos, como meio ambiente, valores históricos culturais, saúde pública, segurança coletiva, relações de consumo, que, embora dizendo respeito a todos os indivíduos, não são suscetíveis de fracionamento para que cada um possa defendê-los particularmente. São interesses, por isso mesmo, transindividuais e indivisíveis, razão pela qual somente podem ser exercidos e defendidos em nome da coletividade. Trata-se, portanto, de interesses difusos ou coletivos. Outras vezes, embora seja possível fracionar o interesse, para determinar sua titularidade individual, muito numerosas são as pessoas que se encontram na mesma situação fático-jurídica, o que torna mais fácil e eficiente a tutela jurisdicional exercida por órgãos ou entidades que atuam em nome do conjunto de interessados. Fala-se, então, em interesses individuais homogêneos.

"Num e noutro caso, a ideia antiga de um processo civil restrito, ordinariamente, aos litígios individuais ("ninguém poderá pleitear em nome próprio direito alheio, salvo quando autorizado por lei" – CPC, art. 6º) cede lugar a uma concepção de justiça onde não mais se vê a demanda em defesa de outrem como uma excepcionalidade extrema. Tão numerosas são as ações coletivas, hoje em dia, que se pode afirmar que o processo civil é tanto instrumento de composição individual de conflitos como de solução global dos problemas coletivos, em que os verdadeiros titulares do

A existência de conflitos dentro de uma sociedade é algo natural, pois existindo necessidades ilimitadas e bens limitados sua aparição é inevitável, salvo se pudermos limitar as necessidades dos homens ou ampliarmos os bens limitados, do contrário o conflito é um produto natural da evolução da sociedade. Pois, o que não é natural nem saudável é a permanência do conflito dentro da sociedade e não sua aparição. Todo conflito dentro de uma sociedade tem seu aspecto positivo e negativo. O positivo é que dinamiza a sociedade e a faz evoluir, enquanto negativo se concretiza no fato de provocar tensão e gerar insegurança entre seus membros, podendo gerar uma situação violenta no momento de sua composição.⁹²

O desejo, assim, gera o conflito. O conflito, conseqüentemente, gera direito (ou a necessidade de direito).⁹³ Entre duas vontades, o que é o direito de um sobre o direito da outra? Se, por exemplo, dois homens chegam numa ilha deserta, em tempos iguais, porém em extremos diferentes⁹⁴ e, ao mesmo tempo, os dois olham para um objeto, na primeira vez que se encontram, e ambos gritam ao mesmo tempo: “É meu!”. Pergunta-se: de quem seria o direito de possuir? E se ambos

interesse material em disputa quase nunca participam diretamente da relação processual”. THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Curso de direito processual civil: teoria geral do direito processual civil e processo de conhecimento*. 51. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010. v. 1. p. 49.

⁹² RIBEIRO, Darci Guimarães. *Da tutela jurisdicional às formas de tutela*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 27.

⁹³ “Todo direito é socialmente constituído, historicamente formulado, atendendo ao contingente e conjuntural do tempo e do espaço em que o poder político atua e à correlação de forças efetivamente contrapostas na sociedade em que ele, poder político, se institucionalizou”. PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Direito, poder, justiça e processo: julgando os que nos julgam*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.. p. 4.

⁹⁴ “A natureza projetou o homem para ser social, como um estado já codificado antecipadamente no nível instintivo da nossa espécie, conforme já descrito acima. Nossas mentes e personalidades não poderiam, provavelmente, se desenvolver sem o contato e a interação com um círculo maior de pessoas. Nossa mente recebe dados dos outros, seja consciente ou inconscientemente, em relação a questões da vida emocional e mental, tradição e pensamento, através da sensibilidade ressonante, da identificação e da imitação, e pela troca de ideias e regras permanentes. O material que obtemos por estes meios é então transformado pela nossa psique para criar uma nova personalidade humana, que nós podemos chamar de “nossa própria”. Contudo, nossa existência é dependente das ligações necessárias com aqueles que viveram antes, com aqueles que constroem a nossa sociedade no presente, e com aqueles que existirão no futuro. Nossa existência somente assume significado como uma função dos laços sociais; o isolamento hedonista faz com que fiquemos perdidos.

“É o destino do homem cooperar ativamente para dar forma ao destino da sociedade, através de dois meios principais: formando, dentro dela, sua vida individual e familiar, e tornando-se ativo no somatório total dos assuntos sociais baseado em sua – tomara que suficiente – compreensão do que é necessário ser feito, do que deve ser feito e se ele consegue ou não fazê-lo. Isto requer que um indivíduo desenvolva duas áreas de conhecimento sobre as coisas, que de certa forma são sobrepostas; sua vida depende da qualidade do seu desenvolvimento, assim como sua nação e a humanidade como um todo”. LOBACZEWSKI, Andrew. *Ponerologia: psicopatas no poder*. Tradução de Adeline Godoy; Prefácio de Olavo de Carvalho. [S.l.]: Vide Editorial, 2014. Disponível em: <http://minhateca.com.br/Rita.Viviane/Livros+em+PDF/Ponerologia_+Psicopatas+no+Pode++Andrew+Lobaczewski,154690689.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 41.

tivessem conversado sobre suas reais necessidades para o uso devido daquele objeto?

O mecanismo que o homem se utiliza para saber se um bem é adequando para suprir sua necessidade é o *juízo de valoração*, subjetivo e pessoal. Nesse sentido, o bem ou pode ser útil ou não. Quanto maior a satisfação, maior será a atração pelo bem.⁹⁵

A função social do direito pode estar relacionada ao aspecto da orientação social e na resolução de conflitos⁹⁶. Há necessidade de haver direito sem que haja

⁹⁵ Nesse sentido, aconselha-se a leitura do capítulo 1 (“O processo na teoria geral do direito e do processo”), contido em: RIBEIRO, Darci Guimarães. *Da tutela jurisdicional às formas de tutela*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 17-34.

⁹⁶ Para Jhering: “Missão do direito. — É um problema insolúvel dir-se-á, o de indagar o que é que constitui o conteúdo do direito, porque elle é eternamente variável: é d'este modo aqui, e além será de outro. É um canos em perpetua fusão, agitando-se sem freio nem regra. O que aqui é prohibido, permittir-se-á mais alem; o que aqui se prescreve prohibe-se acolá. Fé e superstição, selvageria e civilização, vingança e amor, crueldade e humanidade, que mais sei eu? tudo o direito tem acolhido sem consolidar coisa alguma. Por certo que, se a missão do direito fosse realizar a *verdade em si mesma*, o resultado seria desolador. Se lhe atribuíssemos uma tal missão teríamos de confessar que elle está votado ao perpetuo erro. Cada século transformando o direito pronunciaria a condemnação do século precedente, que julgava que o seu direito consagrava a verdade, e seria a seu turno condemnado pelo século seguinte. A verdade levaria sempre alguns passos de dianteira ao direito, e este nunca poderia attingil-a, tal como se fora uma criança correndo em perseguição de uma borboleta que levanta vôo á sua aproximação.

“Também a sciencia é uma eterna pesquisadora; mas não se limita a pesquisar—encontra —; e o que encontrou fica adquirido para todo o sempre. A sua pesquisa é livre. Nos seus domínios, excepção feita ao do direito, potencia alguma tem o direito de revestir o erro dà auctoridade da verdade.

Os decretos da sciencia podem ser combatidos, os do direito teem um valor positivo: mesmo aquelle que tiver descoberto o seu erro, tem que submeter-se-lhe.

“Fazer ao direito cargo d'este agravo, é applicar-lhe uma medida a que elle escapa, que é a da *verdade*. A verdade é o fim do *conhecimento*, mas não o dos *actos*. A verdade é una, e tudo o que d'eila se afasta é erro; ha antagonismo absoluto entre a verdade e o erro. Para os actos, pelo contrario, ou o que vale o mesmo, para a vontade, não ha medida absoluta. Em tal situação, em tal occorrenca a Vontade procederá de modo differente d'aquelle por que procedeu em taes outras; e no em tanto será em ambos os casos justa e opportuna.

“A vontade julga-se segundo o *fim* que ella se propõe. É o fim da vontade o que caracteriza o acto como sendo *justo* ou *não justo*. A *justeza* é a medida do *pratico*, isto é, da acção; a *verdade* é a medida do *theorico*, isto é, da percepção.

“*Justeza* é a concordância da vontade com o que *deve* ser; verdade é a da *concepção* com o que é. Do medico que receita um remédio contrario ao que a doença indica não dizemos que elle escolheu um remédio *falso*, dizemos que elle não viu com *justeza*. Só quando a descoberta da verdade é concebida como tarefa *pratica*, que exige investigações e esforços, emfim, uma applicação da *força de vontade*, é que nós consagramos também a expressão *justo* a esse trabalho da vontade em direcção á verdade.

“Quando dizemos do alumno que elle fez um calculo justo, do medico que viu com justeza no estado do doente, não é á própria verdade do calculo ou do diagnostico que olhamos, mas temos meramente em vista o sujeito que procura essa verdade, que deu a si mesmo o *fim* de a descobrir, e, collocados n'este ponto de vista subjectivo, designamos como *justo* o fim attingido.

“O direito não exprime a verdade absoluta: a sua verdade é apenas relativa e mede-se pelo seu fim. E assim é que o direito não só *pode* mas *deve* mesmo ser infinitivamente variado.

“O medico não receita o mesmo medicamento a todos os doentes, mas adapta o remédio á doença. Do mesmo modo também o direito não promulga em toda a parte as mesmas disposições, adapta-as ao estado do povo, ao seu grau de civilização, ás necessidades da época. Imaginar que o direito deve ser o mesmo em toda a parte é uma concepção tão falsa como a de submeter todos

conflito? O direito, em última instância, é sempre decisão de conflitos de interesses.⁹⁷ Se inexistissem conflitos na sociedade⁹⁸, o direito seria de todo descartável.⁹⁹ Para Calmon de Passos,

os doentes ao mesmo tratamento. Um direito universal para todos os povos e para todos os tempos teria o mesmo valor que a panaceia universal para todas as doenças. É a pedra filosofal, sempre por achar, e a que os alemães chamam a pedra dos sábios (*Stein der Weisen*), mas que só os loucos se ocupam em procurar.

“A ideia é fundamentalmente falsa, pois que refere ao *querer* o que só pertence ao *conhecimento*, contradizendo assim a história inteira. E contudo ella encerra uma apparencia de verdade, pois que ha algumas regras de direito que são admittidas por todas as nações. Todos os povos prohibem o assassínio e o roubo; todos admittem o Estado e a propriedade, a família e o contracto. Ahí está então a verdade, dir-se-á: ahí temos *verdades jurídicas absolutas* sobre as quaes a história não tem acção. E igualmente se poderiam qualificar também de verdades as instituições fundamentaes da civilização humana: as casas, as ruas, os vestuários, o uso do fogo e da luz, que afinal não são mais que resultados da experiência applicados á realisação assegurada de certos fins humanos. Garantir a segurança dos caminhos públicos contra os crimes dos ladrões constitue um fim, pelo mesmo motivo que é o protegel-os por meio de diques contra as inundações. O que é opportuno não perde tal character pelo facto de estar fora de contestação e de ter, por esse motivo, assumido a categoria de verdade.

“Uma sciencia como o direito, que tem por objecto a oportunidade, pode distinguir entre as instituições que a história assim consagrou e aquellas que só teem para ella uma oportunidade condicional (de tempo ou de logar); pode classificar-as aparte como fizeram os romanos, opondo o *jus gentium* e a *naturalis ratio* ao *jus civile* e á *civilis ratio*; mas não deve perder de vista que ainda aqui se trata, não de verdade, mas de oportunidade. Hei-de ter ensejo de mostrar na 2.ª parte d’esta obra até que ponto ella se esqueceu d’isto. O *legal*, que ella oppõe, como verdade propriamente dita, porque é permanente no direito, ao *opportuno*, que tem um character meramente passageiro e transitório, apparecer-nos-á então como uma modalidade d’este ultimo, um precipitado fixo e condensado, em opposição com a matéria fluctuante e movei. Foi o opportuno que soffreu a prova dos séculos; é elle o sedimento inferior que supporta todas as outras camadas, e cuja manutenção está, por isso mesmo, assegurada para sempre.

Mas a formação d’esta camada profunda seguiu a mesma evolução que a das mais recentes; é a oportunidade depositada, consolidada pela experiência, e posta ao abrigo de toda e qualquer disputa.

No domínio do direito nada existe senão pelo fim e para o fim; todo o direito não é mais que uma criação do fim, tendo porem em conta que a maior parte dos actos criadores isolados remontam a um passado tão longínquo que a humanidade lhes perdeu a lembrança. Como no que respeita á formação do globo terrestre, é função da sciencia o fazer reviver na história da formação do direito os successos que para ella concorreram: o fim forneceu-lhe os meios. O homem que pensa, que medita, ha-de achar sempre no domínio do direito o fim de cada uma d’estas instituições.

A pesquisa d’esse fim constitue o mais alto objectivo da sciencia juridica, tanto sob o ponto de vista da dogmática do direito como sob o da sua história.

Qual é então o fim do direito? Já vimos que o fim dos actos do ser animado está na realisação das suas condições de existência. Tornando a lançar mão d’esta definição, podemos dizer que o direito representa a forma da *garantia das condições de vida da sociedade*, assegurada pelo poder de coacção de que o Estado dispõe”. JHERING, Rudolf von. *A evolução do direito*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1963. p. 290-293.

⁹⁷ PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Direito, poder, justiça e processo*: julgando os que nos julgam. Rio de Janeiro: Forense, 1999. p. 27-39.

⁹⁸ “Portanto, nem o sangue nem o idioma fazem o Estado nacional; pelo contrário, é o Estado nacional quem nivela as diferenças originárias de glóbulo vermelho e som articulado. E sempre aconteceu assim. Poucas vezes, para não dizer nunca, terá o Estado coincido com uma identidade prévia de sangue ou idioma. [...] Há muito tempo que isto consta, e é muito estranha a obstinação com que, entretanto, se persiste em dar à nacionalidade como fundamentos o sangue e o idioma. Nisso eu vejo tanta ingratidão como incongruência. Porque o francês deve sua França actual, e o espanhol sua actual Espanha, a um princípio X, cujo impulso consistiu precisamente em superar a estreita comunidade de sangue e de idioma. De sorte que a França e a Espanha consistiriam hoje no contrário do que as tornou possíveis”. ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião*

Pressuposto necessário do Direito é o conflito. Inexistissem conflitos na convivência social e o Direito seria descartável. [...] A escassez dos bens, a interdependência dos homens, a indeterminação dos desejos e sua insaciabilidade são fatores que se casam para determinar ocorram permanentemente conflitos na convivência social, cuja solução se faz necessária, em nome da própria sobrevivência coletiva.¹⁰⁰

Conflito implica colisão ou confronto de vontades. Além disso, pode-se dizer que viver é experimentar necessidades, que podem ser tanto um estado de carência quanto a de falta insuportável de algo¹⁰¹ que impulsiona os seres vivos na direção do bem capaz de eliminá-la.¹⁰² Assim, frisa-se que, no mundo dos desejos, cada homem é o seu próprio limite.¹⁰³ E ainda,

[...] o Direito é produzido pelos homens, inexistindo um Direito previamente dado por forças externas ou circunstâncias inelutáveis que aos homens se imponham, apenas lhes cumprindo identifica-las e submeterem-se ao seu império. Esta produção do Direito se dá socialmente, sempre como resultado do efetivo confronto e cooperação dos agentes sociais (indivíduos, grupos, instituições), mediante o processo político institucionalizado. O Direito posto, por

das massas. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 256.

⁹⁹ “Repito uma vez mais: a realidade que chamamos Estado não é a espontânea convivência de homens que a consanguinidade uniu. O Estado começa quando se obriga a conviver a grupos nativamente separados. Esta obrigação não é desnuda violência, mas que supõe um processo incitativo, uma tarefa comum que se propõe aos grupos dispersos. Antes que nada é o Estado projeto de um fazer e programa de colaboração. Chama-se às pessoas para que juntas façam algo. O Estado não é consanguinidade, nem unidade linguística, nem unidade territorial, nem contiguidade de habitação. Não é nada material, inerte, dado e limitado. É um puro dinamismo - a vontade do fazer algo em comum -, e mercê a isso a ideia estatal não está por nenhum termo físico (78)”. ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 251.

¹⁰⁰ PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Direito, poder, justiça e processo: julgando os que nos julgam*. Rio de Janeiro: Forense, 1999. p. 38-39.

¹⁰¹ “O ‘modo consumista’ requer que a satisfação precise ser, deva ser, seja de qualquer forma instantânea, enquanto o valor exclusivo, a única ‘utilidade’, dos objetos é a sua capacidade de proporcionar satisfação. Uma vez interrompida a satisfação (em função do desgaste dos objetos, de sua familiaridade excessiva e cada vez mais monótona ou porque substitutos menos familiares, não-testados, e assim mais estimulantes, estejam disponíveis), não há motivo para entulhar a casa com esses objetos inúteis”. BAUMAN, Zygmunt. *Identidade: entrevista a Benedetto Vecchi*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 70. E ainda: “Animais ou humanos, parceiros ou de estimação – será que importa? Todos eles estão aqui pelo mesmo motivo: satisfazer (pelo menos é para isso que o mantemos). Se não o fizerem, não têm finalidade alguma e portanto nenhuma razão para estarem aqui”. BAUMAN, Zygmunt. *Identidade: entrevista a Benedetto Vecchi*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 71.

¹⁰² PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Direito, poder, justiça e processo: julgando os que nos julgam*. Rio de Janeiro: Forense, 1999. p. 29.

¹⁰³ *Ibid.*, p. 38.

consequente, traduz, sempre e necessariamente, o resultado desse confronto e dessa cooperação.¹⁰⁴

Ainda não há um consenso se os seres humanos respondem às condições ambientais ou se carregam na sua genética as bases do que será o seu comportamento ao longo de sua vida. No livro “*Tábula rasa*”, do psicólogo norte-americano Steven Pinker, discorre, com base numa série de estudos, que ambas as teorias têm sólidos argumentos, mas que não se excluem. Ou seja, é inconclusivo:

Às vezes as pessoas temem se os genes afetam a mente de alguma forma, devem determina-la em todos os detalhes. Isso é errado, por duas razões. A primeira é que a maioria dos efeitos dos genes é probabilística. Se um gêmeo idêntico tem uma característica, geralmente não há mais do que a mesma probabilidade de que o outro a tenha, apesar de ambos possuírem um genoma completo em comum. Geneticistas comportamentais estimam que apenas cerca de metade da variação da maioria das características psicológicas em dado ambiente correlaciona-se com os genes. [...] A segunda razão por que os genes não são tudo é que seus efeitos podem variar dependendo do ambiente.¹⁰⁵

O problema em matéria de aceitar determinados comportamentos sociais é que os seres humanos possuem mecanismos na mente para copiar os atos de outras pessoas. Psicólogos sociais já documentaram de forma ampla que as pessoas sentem forte impulso de imitar comportamentos alheios. Um dos motivos apontados é que os seres humanos possuem um desejo de se beneficiar do conhecimento e do discernimento de outras pessoas. Isso pode ser facilmente analisado por aqueles que lembram que, muitos de seus comportamentos na infância, tinham como suporte o referencial de seus pais. Assim como uma série de atos inconsequentes na juventude correspondem ao comportamento do grupo de

¹⁰⁴ PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Direito, poder, justiça e processo: julgando os que nos julgam*. Rio de Janeiro: Forense, 1999. p. 81.

¹⁰⁵ PINKER, Steven. *Tábula rasa: a negação contemporânea da natureza humana*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 77. E ainda: “*Incontáveis estudos mostraram que a disposição para cometer atos antissociais, incluindo mentir, roubar, começar brigas e destruir propriedade, é parcialmente hereditária (embora como todas as características hereditárias esta seja exercida mais em certos ambientes do que em outros)*”. PINKER, Steven. *Tábula rasa: a negação contemporânea da natureza humana*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 80.

Corroborando com tal entendimento, conforme os estudos de Craig Venter: “*Simplesmente não temos genes suficientes para que essa ideia do determinismo biológico seja correta. A prodigiosa diversidade da espécie humana não está instalada no nosso código genético. Nosso ambiente é fundamental*”. Trata-se de uma declaração sua à imprensa, extraída de: PINKER, Steven. *Tábula rasa: a negação contemporânea da natureza humana*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 114.

amigos com os quais se relacionava. Outro motivo é estar em conformidade com aquilo que é normativo (e isso não é sinônimo de lícito), que é o desejo de seguir as normas de uma comunidade, que corrobora, muitas vezes, com ações de vandalismo realizadas coletivamente, algumas como prova social perante aquelas pessoas.¹⁰⁶

Sabe-se que muitas espécies possuem atos como estupros, mortes entre si, exclusão. Só que, inevitavelmente, não pode qualquer homem se comparar a um animal qualquer, destituído da capacidade de analisar os efeitos daqueles atos, raciocinar sobre o seu comportamento, que pode ser destituído do livre-arbítrio, tal como possuem os seres humanos. Ninguém pode sair mantendo relações sexuais com a própria mãe e justificar tal comportamento com base no comportamento de alguma espécie de chimpanzé da natureza.¹⁰⁷

Cercados os seres humanos, portanto, de necessidades, desejos e conflitos, aliados a uma mudança contínua de comportamento verificada no estudo da pós-modernidade, destaca-se a necessidade de analisar como inserir o Estado e o Direito, aqui criticamente observado como um fenômeno que se confunde com Lei, e como inseri-los em harmonia dentro do mesmo cenário.

3.1 O FORTALECIMENTO DO ESTADO

No Direito e nas ciências afins, como as Ciências Políticas e as Ciências Sociais, se está cometendo o equívoco de (sobre)valorizar o Estado e a sociedade.¹⁰⁸

¹⁰⁶ Para maiores informações sobre o tema, consultar: PINKER, Steven. *Tábula rasa: a negação contemporânea da natureza humana*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 96-99.

¹⁰⁷ Para maiores informações sobre o tema, consultar: PINKER, Steven. *Tábula rasa: a negação contemporânea da natureza humana*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. Não seria de todo ruim assistir ao Discovery Channel.

¹⁰⁸ No entendimento de Jhering: "Relação entre a sociedade e o Estado. — D'aqui segue-se que a noção de sociedade marcha lado a lado, até um certo ponto, com a de Estado, mas só dentro dos limites em que a coacção é necessária para realisar o fim social. Ora esses limites são restrictos. O commercio, as diferentes artes manuaes, a agricultura, a industria, a arte e a sciencia, os costumes domésticos e os da vida organisam-se essencialmente por si próprios. O Estado só intervém, por via do seu direito, quando e unicamente onde essa intervenção é absolutamente necessária para preservar de certos ataques a ordem que os seus fins traçaram a si próprios". JHERING, Rudolf von. *A evolução do direito*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1963. p. 73.

Quando alguém comete um delito, por exemplo, o Estado cumpre o seu papel punindo o agente da ação. Contudo, isso acontece apenas para mostrar que existe. Como ficou a família daquele cidadão cuja vida foi tirada? Sabe-se que ninguém vai atrás dessa família para saber como está.

Quando um crime de repercussão, atuação do Estado parece se fortalecer ainda mais, pois ele quer mostrar para a sociedade que está cumprindo o seu papel e colocando o responsável na cadeia. Mesmo assim, o Estado, neste caso, está punindo por ter ocorrido uma violação na sociedade, mas não por ter atingido a uma pessoa. O delinquente é preso, nesse sentido, por violar uma norma, e não por matar um ser humano. Percebe-se, assim, que o sistema acaba trabalhando para o agressor; a vítima não tem absolutamente nada. Não há um sistema de proteção à família, nem qualquer forma de política pública de amparo nesse sentido. Em verdade, o Estado está criando uma total inversão dos valores e implementando essas ideias nas pessoas. Seria essa, por ora, a função do Estado na pós-modernidade? Qual é a sua função?

A função do Estado é – ou pelo menos *deveria ser* – variada de acordo com o momento histórico. Em período de conflitos bélicos, por exemplo, o Estado deve estabelecer a ordem e a paz; se não há saneamento básico ou estradas, deve construir obras públicas de infraestrutura; se há inflação, não há senão outro meio a não ser por efetivas políticas macroeconômicas. Em qualquer dos exemplos citados, sabe-se que tais medidas não poderiam ser realizadas pela sociedade civil, justamente pelo volume de investimentos necessários com baixa expectativa de retorno. Ou seja, o Estado deveria apenas atender a demandas específicas – mas não é o que tem acontecido.¹⁰⁹

¹⁰⁹ “A organização do fim do Estado é caracterizada pelo amplo uso que este faz do direito. Quer isto dizer que n'este campo o movei do egoísmo ou do interesse se torne impotente ou desprezível? Longe d'isso, porque, por mais que o próprio direito proclame a sua necessidade, a verdade é que elle tem de fazer, por sua vez, appello ao interesse, que é como quem diz á acção livre e espontânea do homem. Na maioria dos casos o direito só consegue alcançar o seu fim se pôz o interesse do seu lado. O delinquente não cura do objectivo do Estado ou da sociedade; o que o inspira no crime é unicamente o seu objectivo individual, a sua paixão, a sua malvadez, a sua cubica, o seu interesse, emfim. Ora é porisso mesmo que o Estado se defende contra os emprehendimentos do malvado, promulgando disposições penaes. O Estado previne-o lançando na balança a pena, de modo que, tendo em mira o seu interesse, elle possa considerar qual dos pratos prevalecerá sobre o outro. Se n'um grandíssimo numero de casos» e apesar da severidade da pena, a ameaça não surtiu effeito, é precisamente porque, em geral, não passa de uma simples ameaça, cujo effeito psychologico é contrabalançado na consciência do delinquente por um calculo de probabilidades que lhe faz entrever a impunidade”. JHERING, Rudolf von. *A evolução do direito*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1963. p. 42.

Logo, o que se tem observado é o fortalecimento do Estado, que descobriu o Direito como fonte para sufocar o indivíduo perante a sociedade. Estado só é o que é hoje graças ao monopólio do Direito, como a seguir será apresentado. De fato, poderia fazer melhor uso do Direito para que possa atender às demandas das pessoas, das comunidades, de situações específicas. Como afirma Paolo Grossi, o “*hombre de la calle*” tem uma desconfiança em relação ao Direito por causa da sua convicção de que o direito não é sinônimo de justiça: é algo que se identifica com a lei.¹¹⁰

O Estado mostra, nesse sentido, que, através da Constituição, dá suporte à população numa amostra imensa acerca de seus direitos lá elencados. Contudo, lei não é sinônimo de direito, ideia que começou a ser construída a partir da *Idade Moderna*¹¹¹ e foi solidificada com a *Revolução Francesa*,¹¹² diferentemente do que acontecia na *Idade Média*, cujas fontes de direito eram descentralizadas e vindas de uma série de ordenamentos, como o das guildas, dos feudos, das sociedades comerciais.

E ainda: “A natureza, o Estado e o indivíduo, firmam o seu império sobre o egoísmo pela identificação dos fins e dos interesses opostos. Sobre esta identificação assenta a maravilha de que uma força que pretende o menos, cria o mais. Referindo tudo a si mesma, com o seu eu tão fraco e tão perecível, com os seus interesses tão mesquinhos, a humanidade faz nascer obras e surgir instituições, ao pé das quaes o seu eu se assimilha ao grão de areia comparado com os Alpes. A natureza offerece-nos um phenomeno análogo nas formações cretaceas dos infusorios. Um ser invisível á vista desarmada, constroe montanhas. O infusorio e o egoísmo, que só a si mesmo se conhece, que só para si mesmo quer, e que afinal constroe o mundo”. JHERING, Rudolf von. *A evolução do direito*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1963. p. 43.

¹¹⁰ GROSSI, Paolo. *Mitología jurídica de la modernidad*. Madrid: Trotta, 2003. p. 21. Para maior compreensão do assunto, ler o capítulo I (“¿Justicia como ley o ley como justicia? Anotaciones de um historiador del Derecho”, p. 21-38).

¹¹¹ “O único legislador é o soberano em todos os Estados, seja este um homem, como numa monarquia, ou uma assembleia, como numa democracia ou numa aristocracia. O legislador é aquele que faz a lei. Só o Estado prescreve e ordena a observância das regras a que chamamos leis, então o Estado é o único legislador. O Estado só é uma pessoa, com capacidade para fazer seja o que for, por meio do representante – isto é, o soberano. O soberano é, portanto, o único legislador. Daí, ninguém pode revogar uma lei já feita a não ser o soberano, pois uma lei só pode ser revogada por outra lei, que proíba o cumprimento da anterior”. HOBBS, Thomas. *Leviatã*. Tradução de Alex Marins. São Paulo: Martin Claret, 2003. p. 197-198. Para melhor compreensão de suas ideias, recomenda-se a leitura do capítulo XXVI (“A respeito das leis civis”), p. 196-213.

¹¹² “El poder político, que en el transcurso de la Edad Moderna se fue convirtiendo cada vez más en Estado – es decir, en una entidad totalizadora tendente a controlar todas las manifestaciones de lo social –, mostró un creciente interés por el Derecho y, con extrema lucidez, lo reconoció como un pilar precioso de su misma estructura. Un interés que se incrementó tan considerablemente que, a finales del siglo XVIII, tras haber desmentido decisivamente las actitudes multiseculares que se habían conservado hasta la cláusula del Antiguo Régimen, logró conseguir el pleno monopolio de la dimensión jurídica.” GROSSI, Paolo. *La primera lección de derecho*. Tradução de Clara Álvarez Alonso. Madrid, Barcelona: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas y Sociales, 2006. p. 18-19.

Conforme Paolo Grossi, a Idade Média e a Idade Moderna, mesmo sendo ligados cronologicamente, apresentam uma efetiva descontinuidade.¹¹³ E ainda, afirma que, no universo medieval,

el poder político no pretende controlar todos los ámbitos de la sociedad; se caracteriza por una substancial indiferencia hacia las zonas de la sociedad – amplias e incluso amplísimas – que no interfieren directamente con el gobierno de la cosa pública.¹¹⁴

Tratava-se, assim, de uma sociedade autônoma, capaz de atender às suas próprias demandas, cujas necessidades, assim, partiam da própria sociedade, da vida em comunidade, diferentemente do que acontece nos dias atuais. O Estado, conforme se apresenta, parece muito próximo de um Leviatã, responsável por direcionar a vida de seus súditos.¹¹⁵ Em contraponto a isso:

[Pero el Estado] solamente es una cristalización de la sociedad. el Estado – incluso el así llamado Estado democrático – siempre es un aparato de poder, una organización autoritaria y una forja de mandatos donde el Derecho está obviamente predeterminado. Solidísima merced a la firme base del mito de la voluntad general, la creencia en la virtud de la ley se ha arrastrado hasta hoy mismo sostenida, por un lado, por la astuta estrategia del poder político, que no podía sino reconocer nella un eficaz medio de gobierno de la sociedad, y, por el otro, por la molicie intelectual de los mismos juristas, satisfechos con su función formal de sacerdotes del culto legislativo, aun cuando, en su caso, tal función no fuera más que un humilde plato de lentejas.¹¹⁶

É preciso que se lute pela ideia de que a natureza humana deve ser devotada, não o Estado, pois inviabiliza o símbolo do Estado como um agente capaz de dar respostas às demandas da população.¹¹⁷

¹¹³ GROSSI, Paolo. *Mitología jurídica de la modernidad*. Madrid: Trotta, 2003. p. 23.

¹¹⁴ *Ibid.*, p. 24.

¹¹⁵ “O único legislador é o soberano em todos os Estados, seja este um homem, como numa monarquia, ou uma assembleia, como numa democracia ou numa aristocracia. O legislador é aquele que faz a lei. Só o Estado prescreve e ordena a observância das regras a que chamamos leis, então o Estado é o único legislador. O Estado só é uma pessoa, com capacidade para fazer seja o que for, por meio do representante - isto é, o soberano. O soberano é, portanto, o único legislador. Daí, ninguém pode revogar uma lei já feita a não ser o soberano, pois uma lei só pode ser revogada por outra lei, que proíba o cumprimento da anterior”. HOBBS, Thomas. *Leviatã*. Tradução de Alex Marins. São Paulo: Martin Claret, 2003. p. 197-198. Para melhor compreensão de suas ideias, recomenda-se a leitura do capítulo XXVI (“A respeito das leis civis”), p. 196-213.

¹¹⁶ GROSSI, Paolo. *La primera lección de derecho*. Tradução de Clara Álvarez Alonso. Madrid, Barcelona: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas y Sociales, 2006. p. 19.

¹¹⁷ “O Estado-nação [...] já não é mais o depósito natural da confiança pública. A confiança foi exilada do lar em que viveu durante a maior parte da história moderna. Agora está flutuando à

Nesse sentido abordado, é possível perceber que o Direito se desumanizou, porque apenas estão se discutindo normas. O Direito deve recuperar a sua humanização, afinal:

De ningún modo podemos descubrir las necesidades de nuestros usuarios si no incorporamos en nuestra cultura de servicio, como elemento ético imprescindible, la decisión de escuchar. Nuestra mayor carencia, la gran dificultad de la justicia, es la falta de escucha. Se me podrá decir, no sin razón, que a través del procedimiento y a lo largo no sólo del tiempo previsible, sino del innecesariamente prolongado, hay suficientes momentos para decir por cada una de las partes lo que quiera decir. A ello tendré que contestar que no es cierto. Se puede escribir, pero no es garantía de haber escuchado. Para escuchar hay que prestar el oído, y el oído se presta a quien se escucha y no a quien escribe.¹¹⁸

O indivíduo já não tem mais valor para a sociedade.^{119, 120} Está se perdendo o sentido da individualidade e da humanidade em relação aos problemas¹²¹ do ponto

deriva em busca de abrigos alternativos – mas nenhuma das alternativas oferecidas conseguiu até agora equiparar-se, como porto de escala, à solidez e aparente “naturalidade” do Estado-nação”. BAUMAN, Zygmunt. *Identidade: entrevista a Benedetto Vecchi*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 51.

¹¹⁸ TOMÁS Y TÍO, José Maria. *Judicatura*. In: CONILL, J.; CORTINA, A. *Directores: 10 palabras clave em ética de las profesiones*. Estella, España: Editorial Verbo Divino, 2000. p. 205. Para maiores detalhes, p. 175-212.

¹¹⁹ “A massa atropela tudo que é diferente, egrégio, individual, qualificado e seletivo. Quem não seja como todo o mundo, quem não pense como todo o mundo, corre o risco de ser eliminado.” ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 68.

E ainda: “Hoje assistimos ao triunfo de uma hiperdemocracia em que a massa atua diretamente sem lei, por meio de pressões materiais, impondo suas aspirações e seus gostos”. ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 67.

¹²⁰ Conforme Ortega y Gasset, valendo-se dos ensinamentos de Stuart Mill: “Veja-se, por exemplo, o que há mais de oitenta anos escrevia Stuart Mill: ‘À parte as doutrinas particulares de pensadores individuais, existe no mundo uma forte e crescente inclinação a estender em forma extrema o poder da sociedade sobre o indivíduo, tanto por meio da força da opinião como pela legislativa. Ora bem, como todas as mudanças que se operam no mundo têm por efeito o aumento da força social e a diminuição do poder individual, este desbordamento não é um mal que tenda a desaparecer espontaneamente, mas, ao contrário, tende a fazer-se cada vez mais formidável. A disposição dos homens, seja como soberanos, seja como concidadãos, a impor aos demais como regra de conduta sua opinião e seus gostos, se acha tão energicamente sustentada por alguns dos melhores e alguns dos piores sentimentos inerentes à natureza humana, que quase nunca se reprime senão quando lhe falta poder. E como o poder não parece achar-se em via de declinar, mas de crescer, devemos esperar, a menos que uma forte barreira de convicção moral não se eleve contra o mal, devemos esperar, digo, que nas condições presentes do mundo esta disposição nada fará senão aumentar’”. ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 36.

de vista individual.¹²² As leituras estão sendo feitas a partir do Estado e da sociedade, e não em relação ao indivíduo.¹²³

¹²¹ Para Bobbio: “No que se refere ao significado da palavra direito Na expressão ‘direitos do homem’ o debate é permanente e confuso. Contribuiu, para aumentar a confusão, o encontro cada vez mais frequente entre juristas de tradição e cultura continental e Juristas de tradição anglo-saxônica, que usam frequentemente palavras diversas para dizer a mesma coisa e, por vezes, acreditam dizer coisas diversas usando as mesmas palavras. A distinção clássica na linguagem dos juristas da Europa continental é entre ‘direitos naturais’ e ‘direitos positivos’. Da Inglaterra e dos Estados Unidos – por influência, creio sobretudo de Dworkin – chega-nos a distinção entre *moral rights*, e *legal rights*, que é intraduzível e, o que é pior, numa tradição onde o direito e moral são duas esferas bem diferenciadas da vida prática, incompreensível: em italiano, a expressão ‘direitos legais’ ou ‘jurídicos’ soa redundante, enquanto a expressão ‘direitos morais’ soa contraditória. Não tenho dúvidas de que um jurista francês teria a mesma relutância em falar de *droits moraux* e um alemão de *moralische Rechte*. E então? Devemos renunciar a nos entender? O único modo para nos entender é reconhecer a comparabilidade entre as duas distinções, em função da qual ‘direitos morais’ enquanto algo contraposto a ‘direitos legais’ ocupa o mesmo espaço ocupado por ‘direitos naturais’ enquanto algo contraposto a ‘direitos positivos’. Trata-se, em ambos os casos, de uma contraposição entre dois diversos sistemas normativos, onde o que muda é o critério de distinção. Na distinção entre *moral rights* e *legal rights*, o critério é o fundamento; na distinção entre ‘direitos naturais’ e ‘direitos positivos’, é a origem. Mas, em todos os quatro casos, a palavra ‘direito’, no sentido de direito subjetivo (uma precisão supérflua em inglês, porque *right* tem somente o sentido de direito subjetivo) faz referência a um sistema normativo, seja ele chamado de moral ou natural, jurídico ou positivo. Assim como não é concebível um direito natural fora do sistema das leis naturais, também não há outro modo de conceber o significado de *moral rights* a não ser referindo-os a um conjunto ou sistema de leis que costumam ser chamadas de morais, ainda que nunca fique claro qual é o seu estatuto (do mesmo modo como, de resto, nunca ficou claro qual é o estatuto das leis naturais)”. BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p. 10.

¹²² Para Jhering: “Fins do individuo e da sociedade. — Os fins de toda a existência humana dividem-se em dois grandes grupos: os de *indivíduos* e os de *comunidade (sociedade)*. Esta distinção constituirá a base do nosso exame. Eu não pretendo, como o direito natural, despedaçar arbitrariamente a relação histórica que une o individuo á sociedade, isolando-o, e opondo esta *existência para si*, puramente imaginária, á *existência para outrem*, ou á vida real na sociedade.

“Eu tomo o homem na posição que elle occupa de facto no mundo real. Prescritando a sua vida eu irei revelar n’ella os fins que teem por objecto a sua própria pessoa com exclusão da sociedade, isto é, de qualquer outra pessoa, de qualquer outro fim superior. Estes fins, que nascem do individuo e a elle regressam, são, como se sabe, designados pelo nome de *fins egoístas*. Entre estes apenas três merecem a nossa atenção: vou dispor-os em ordem sob a denominação geral de *afirmação individual ou egoísta de si*, distinguindo-os segundo as suas diversas tendências de afirmação — *physica, económica, jurídica*.

“Os fins que compõem o segundo grupo, são os *fins sociaes*, ou os que teem por objecto a vida em commum, e aos quaes se liga também a missão do Estado. O seu interesse, para nós, não reside n’elles mesmos: importamnos pela maneira por que a sociedade e o Estado chamam o individuo a cooperar na sua realisação. A actividade desenvolvida pelo individuo n’este sentido, será exactamente qualificada pela designação de *social*. Dois móbeis geram a acção social do individuo. Já conhecemos o primeiro, o *egoísmo*. O Estado e a sociedade subordinam-no por meio da recompensa e do castigo. O segundo móbil é o que nos dá a chave do problema da abnegação. É o sentimento do destino moral da existência: o individuo não existe só para si, antes é solidário com toda a humanidade. Obedecendo a este sentimento e realisando assim o fim supremo da sua existência, o homem afirma-se a si mesmo, e os actos d’esta categoria constituirão o que eu chamarei a *afirmação moral do individuo*”. JHERING, Rudolf von. *A evolução do direito*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1963. p. 52-53.

¹²³ “A independência do individuo assegurada pelo commercio jurídico. — Homem independente não é, como de ordinário se diz, aquelle que tem menos necessidades a satisfazer. É essa uma independência pouco invejável, e, sob! esse ponto de vista, o animal é-nos superior, como o selvagem o é ao homem civilisado. A independência consiste em poder cada um satisfazer as suas necessidades. Os meios para isso assegura-os o commereio jurídico. Este serviço que elle presta á sociedade dos homens, é a base da independência humana. Se elle a faz depender da condição

No Digesto Romano, “*hominum causa omne jus constitutum est*”¹²⁴. Ou seja, “*por causa do homem é que se constitui todo o Direito*”. Por que, a propósito, o Direito está se aproximando cada vez mais do Estado e se distanciando cada vez mais dos homens? Na lição de Miguel Reale:

Sempre me impressionou o fato de que o povo criador do Direito não foi um escravo da *lei*, como mandamento do Estado, mas antes um criador de *fórmulas ordenadoras* no bojo da sociedade civil mesma, à medida que os fatos iam ditando e a necessidade ia exigindo soluções normativas, “*factibus dictantibus ac necessitate exigente*”. Eram os jurisconsultos que forneciam aos litigantes a *formula iuris* que o pretor, armado de *auctoritas* (e podia ser leigo em Direito), convertia em *norma iuris* através de sua decisão fundada em critérios práticos de bom-senso. Por iguais razões, tenho especial simpatia pelo *Common Law*, que não é “a lei comum”, como se poderia supor, mas sim “o direito comum” que emerge das intencionalidades e comportamentos individuais e coletivos, cuja juridicidade os tribunais vão consagrando.¹²⁵

— posse de dinheiro — não se segue d'ahi que o encargo compense o beneficio, porque, se é certo que sem dinheiro o commercio jurídico perde todo o valor para o homem, não o é menos que o dinheiro é um factor inútil sem as relações sociaes. No meio de uma população selvagem para nada servem montes d'ouro, visto que nada ai li podemos comprar do que é útil para a existência; entre nós uma somma bem pequena pode proporcionar os mais nobres prazeres. Em país civilizado, o obreiro com o seu salário pode adquirir) os fruetos do trabalho' de milhares de homens. Os dez reis que gastamos fornecem-nos o que se produz no cabo do mundo e põem em actividade uma multidão de mãos humanas. Se é certo que não ha trabalho que não seja remunerado, que o comprador de uma mercadoria paga os esforços que a sua producção custou, desde que a matéria prima se destacou do solo até que lhe chegou ás mãos, os poucos reaes dados por uma chávena de café ou por um jornal contribuem para todas as despesas que foram necessárias á producção de um e do outro. Pelo que toca ao café, paga a parte relativa do rendimento do proprietário da plantação, as despesas de cultura e de transporte, os prémios de seguros, salário da equipagem, lucros do armador e do importador, comissão do corretor, imposto, lucro do merceeiro e o do dono do café. Isto no tocante ao café; mas ha a fazer outras contas — para o assucar e para o leite. Com os dez réis que o meu jornal me custa, eu pago ao editor, ao impressor e aos operários, ao fabricante de papel, aos redactores e aos correspondentes, pago os telegrammas, pago ao correio, ao distribuidor. As partes que eu pago por este meio não podem determinar-se mathematicamente, mas é innegavel que ellas estão comprehendidas em proporções infinitesimales nos dez réis que dispendo. Este fenómeno é o resultado de três ordens de progressos, que devemos á perfeição do nosso actual systema de relações: a divisão do trabalho, a intensidade da força productiva, e a expansão do commercio atravez do mundo inteiro. Nem todos os seus thesoiros teriam podido proporcionar a Cresco uma chávena de café ou o numero de um jornal, se elle houvesse de realizar por si próprio todas as operações necessárias á sua aquisição. Hoje o pobre, por alguns reaes, tem mais homens ao seu serviço e em todos os cantos da terra, do que os que Cresco poderia obter ainda mesmo que esvasiasse os seus cofres”. JHERING, Rudolf von. *A evolução do direito*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1963. p. 162-163.

¹²⁴ “Cum igitur hominum causa omne ius constitutum sit, primo de personarum statu ac post de ceteris, ordinem edicti perpetui secuti et his proximis atque coniunctos applicantes titulos ut res patitur, dicemus.” Em tradução: “Como, portanto, todo direito é constituído por causa dos homens, nós declaramos ter seguido a ordem do edito perpétuo, primeiramente com o status das pessoas e depois os outros, aplicando os títulos próximos e os conjugados a estes conforme comporte a matéria”. DIGESTO de Justiniano: liber primus: introdução ao direito romano. Tradução de Hécio Maciel França Madeira. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. p. 63.

¹²⁵ REALE, Miguel. *O direito como experiência: introdução à epistemologia jurídica*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1992. p. 25.

Ao reforçar o poder do Estado¹²⁶ sobre a vida de seus cidadãos está retirando das pessoas a sua individualidade, assim destituindo os seres humanos da capacidade de tomar conta das suas próprias vidas, fazendo acreditar no poder público como um pai capaz de tomar todas as decisões sobre a sua vida, que, conseqüentemente, enfraquece a capacidade das individualidades se unirem num corpo capaz de decidir os rumos necessários para o desenvolvimento e para o sentido de suas próprias vidas.¹²⁷ Para o professor Ovídio Baptista,

¹²⁶ “Como o Estado é uma técnica - de ordem pública e de administração -, o "antigo regime" chega aos fins do século XVIII com um Estado fraquíssimo, açotado de todos os lados por uma ampla e revolta sociedade. A desproporção entre o poder do Estado e o poder social é tal nesse momento, que comparando a situação com a vigente em tempo de Carlos Magno, aparece o Estado do século XVIII como uma degeneração. O Estado carolíngio era, está claro, muito menos poderoso que o de Luís XVI, mas, em compensação, a sociedade que o rodeava não tinha força nenhuma. O enorme desnível entre a força social e a do poder público tornou possível a Revolução, as revoluções (até 1848).

“Mas com a Revolução apossou-se do Poder público a burguesia e aplicou ao Estado suas inegáveis virtudes, e em pouco mais de uma geração criou um Estado poderoso, que acabou com as revoluções. Desde 1848, quer dizer, desde que começa a segunda geração de governos burgueses não há na Europa verdadeiras revoluções. E não certamente porque não houvesse motivos para elas, mas porque não havia meios. Nivelou-se o Poder público com o poder social. Adeus revoluções para sempre! Já não cabe na Europa mais que o contrário: o golpe de Estado. E tudo que com posterioridade pode dar-se ares de revolução, não foi mais que um golpe de Estado com máscara”. ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 191-192.

¹²⁷ Talvez, seria importante se discutir de o Estado não atingir uma ideia no imaginário que o tornou muito superior às suas forças. Por exemplo: na narração sobre os motivos da vinda da família Real ao Brasil, em 1808, em função do avanço de Napoleão Bonaparte na Europa, Laurentino Gomes mostra que o exército francês, ao pisar no solo português, mal conseguia carregar as suas próprias armas. Ou seja, o medo de uma figura que representava poder (Napoleão), precipitou a fuga. Portugal, como mostra, tinha grandes chances de derrotar a França sem sair de casa. Assim:

“A invasão iminente de Portugal pelas tropas de Napoleão Bonaparte obrigou o príncipe regente Dom João a optar pela fuga, mas os planos de mudança para o Brasil eram uma ideia quase tão antiga quanto o próprio império português. Ressurgia sempre que a independência do país estava ameaçada pelos vizinhos e tinha uma forte razão geopolítica. Apesar de ter inaugurado a era das grandes descobertas e navegações marítimas, Portugal não passava de um país pequeno e sem recursos. Espremido pelos interesses de seus vizinhos mais poderosos e constantemente ameaçado por eles, não tinha braços nem exércitos para se defender na Europa e muito menos para colonizar e proteger seus territórios além-mar, a fuga para o Brasil, onde haveria mais riquezas naturais, mão-de-obra e, em especial, maiores chances de defesa contra os invasores do reino, foi, portanto, uma opção natural e bem avaliada. [...]

“Portugal foi invadido por 50.000 soldados franceses e espanhóis. Se quisesse, Dom João poderia ter resistido, com boas chances de vencer. Os soldados enviados por Napoleão eram, em sua maioria, novatos ou pertencentes a legiões estrangeiras que não tinham nenhum interesse em defender as ambições do imperador francês. Seu comandante, o general Jean Andoche Junot, era um oficial de segunda linha – bravo combatente, mas péssimo estrategista. Devido à falta de planejamento e à pressa com que a invasão foi decidida, ao chegar à fronteira de Portugal as suas tropas eram uma legião maltrapilha e faminta.

“Metade dos seus cavalos tinha perecido no caminho. Restavam apenas seis canhões. Dos 25000 soldados que deixaram a França, setecentos já tinham morrido sem entrar em combate. Um quarto da infantaria tinha desaparecido porque, no desespero para encontrar comida, os soldados haviam se afastado da coluna principal e se perdido.

“Nas suas memórias, a duquesa de Abrantes, mulher do general Junot, diz que o marido entrou em Portugal "mais como fugitivo do que como enviado para anunciar ao povo a missão de tomar-lhe o

Este é um dos tantos paradoxos do mundo contemporâneo. O homem conquistou a plena liberdade, mas não tem como usá-la; melhor, somente desfrutará da sensação de liberdade se permanecer fiel ao sistema. [...] Liberdade para concordar, pela inocuidade das divergências, ou do próprio questionamento do sistema. Ora, liberdade “para concordar” tinham-na também os alemães, sob o nazismo! Sob a condição de manterem-se fiéis ao sistema, a liberdade era-lhes assegurada. A circunstância de a obediência ser imposta pela baioneta ou, ao contrário, hipnoticamente disseminada pelas sutis ramificações do poder totalitário contemporâneo, não nos autoriza a distinguir as duas espécies de servidão.¹²⁸

E longe de mostrar qualquer sentido, é quando o “Leviatã” se vale de seu próprio interesse, evitando o seu enfraquecimento, a escusa de cumprir as leis que fabrica para os outros, mas nunca para si.¹²⁹ Para Lenio Streck:

Não esqueçamos o que estabelece o ordenamento constitucional brasileiro, que aponta para um Estado forte, intervencionista e regulador, na esteira daquilo que, contemporaneamente, se estende como Estado Democrático de Direito. O Direito recupera, pois, sua especificidade e seu acentuado grau de autonomia. Desse modo, é razoável afirmar que o Direito, enquanto legado da modernidade – até porque temos uma Constituição democrática – deve ser visto, hoje, como um campo necessário de luta para implantação das promessas modernas. A toda evidência, não se está, com isso, abrindo mão das lutas políticas, via Executivo e Legislativo, e dos

país". Ao chegar às portas de Lisboa, os soldados franceses estavam tão fracos que não conseguiam se manter de pé. Muitos obrigavam os portugueses a carregar suas armas. 'Estávamos numa situação difícil de acreditar', escreveu o barão Paul Thiébault, que participou da invasão como general-de-divisão de Junot. "Nossas roupas tinham perdido a cor e o formato. Meus dedos saíam das botas".

"Sem cavalaria, artilharia, cartuchos, sapatos ou comida, cambaleando de fadiga, a tropa parecia mais a evacuação de um hospital do que um exército marchando triunfalmente para a conquista de um reino', anotou o historiador inglês Alan K. Manchester, ao descrever a invasão de Portugal. 'Não há exemplo na história de um reino conquistado em tão poucos dias e sem grande resistência como Portugal em 1807', escreveu Sir Charles Oman, professor da Universidade de Oxford e autor do livro *A history of the Peninsular War*, a mais importante obra sobre a campanha de Napoleão na Península Ibérica. 'É surpreendente que uma nação, habituada desde os tempos mais remotos a se defender repetidas vezes com sucesso de inimigos muito mais fortes, desta vez tivesse se rendido sem disparar um único tiro. Era um testemunho não apenas da fraqueza do governo português, mas também do poder que o nome de Napoleão inspirava nessa época". GOMES, Laurentino. *1808: como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a História de Portugal e do Brasil*. São Paulo: Planeta do Brasil, 2007. p. 45-55.

¹²⁸ SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004. p. 297.

¹²⁹ "O soberano de um Estado não se encontra sujeito às suas próprias leis civis, esteja representado por um homem ou uma assembleia. Já que tem o poder de fazer e revogar as leis, pode, quando lhe aprouver, libertar-se dessa sujeição, revogando as leis que o estorvam e fazendo outras leis. Deduz-se que já era livre antes. É livre quem pode ser livre quando quiser. A ninguém é possível estar obrigado perante si mesmo, pois quem pode obrigar pode libertar. Portanto, não está obrigado quem obrigado está apenas perante si mesmo". HOBBS, Thomas. *Leviatã*. Tradução de Alex Marins. São Paulo: Martin Claret, 2003. p. 198.

movimentos sociais. Aliás, as lutas políticas somente são legítimas se estiverem em conformidade com o Direito. É importante observar, no meio de tudo isso, que, em nosso país, há até mesmo uma crise de legalidade, uma vez que – por vezes – nem sequer está é cumprida, bastando, para tanto, ver a inefetividade dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, mesmo passadas mais de duas décadas desde a instalação da nova ordem constitucional.¹³⁰

3.2 O FORTALECIMENTO DA LEI

A peça “Antígona”,¹³¹ de Sófocles (495 a.C. - 406 d.C.), conta a história dos dois filhos de Édipo, Etéocles e Polícles, que mataram-se mutuamente pela disputa do trono de Tebas. Sucede, no poder, Creonte, e seu primeiro édito dizia respeito ao sepultamento dos irmãos. Estipulou que o primeiro receberia um funeral digno, enquanto o outro seria largado de qualquer forma, para que servisse de exemplo àqueles que tentassem tomar o governo de Tebas. Antígona, irmã de Polícles, fica inconformada, para quem isso representava um ato de leis humanas estarem indo de encontro com as leis divinas.

Antígona, na segunda tentativa de oferecer um sepultamento ao seu irmão, é capturada em flagrante e levada a Creonte. Para ela: “*meu crime de hoje será louvado, pois terei muito mais a quem agradar no reino das sombras do que entre os vivos...*”.

Trata-se de uma voz levantada contra a tirania, contra a vã tentativa dos homens conduzirem uma sociedade sem qualquer traço de moralidade, valendo-se do pesar de outras pessoas a fim de atingir seus próprios fins.

Rastrear o surgimento das primeiras formas de lei – e até mesmo do direito, mesmo sendo uma tarefa de vital importância às ciências jurídicas, trata-se de um trabalho realizado pelo historiador do direito – o que não é, e longe disso, a proposta deste trabalho.

Havia, na Idade Média, conforme os trabalhos do jurista Paolo Grossi,¹³² uma série de fontes de criação do Direito, diferentemente do que acontece nos dias atuais, na qual o Poder Legislativo possui o monopólio da criação das leis (que, de fato, representam a principal fonte de direito dos países do *Civil Law*). Contudo,

¹³⁰ STRECK, Lenio Luiz. *Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito*. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011. p. 48.

¹³¹ SÓFOCLES. *Antígona*. Tradução de Donaldo Schüller. Porto Alegre: L&PM, 1999.

¹³² GROSSI, Paolo. *Ordem jurídica medieval*. Tradução de Denise Rossato Agostinetti. Revisão técnica de Ricardo Marcelo Fonseca. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.

naquele tempo, como não havia um poder central tal como hoje, havia uma série de poderes paralelos, tais como os feudos, as guildas, as corporações de ofício, cada uma responsável pelo estabelecimento de suas próprias fontes normativas. A diferença desse formato (para o atual) é que as normas surgiam das necessidades da sociedade, ou seja, de baixo para cima, e não aplicadas como hoje, de cima para baixo, muitas vezes distantes dos propósitos e finalidades a que se propõem. Para Grossi,

En la civilización medieval el orden jurídico es, salvadas algunas delicadas zonas conexas al gobierno de la polis, una realidad óptica, es decir, escrita en la naturaleza de las cosas, realidad exquisitamente *radical*, ya que brota punjante en las raíces de la sociedad y por ello se identifica con la costumbre, con los hechos típicos que confieren su rostro peculiar a una civilización histórica; ciertamente, por esto, se presenta siempre bajo el lema de la complejidad; realidad que nace, vive, prospera, se transforma fuera de la influencia del poder político, el cual, gracias a su incompletud, no tiene excesivas pretensiones, respeta el pluralismo jurídico, respeta el consorcio de fuerzas que lo provocan. Dimensión histórica auténticamente medieval esta de la relativa indiferencia del Príncipe hacia el derecho pero que, por inercia que es con frecuencia componente primario de los contextos históricos, llega – aunque discutida, contestada, erosionada – hasta los grandes acontecimientos políticos y jurídicos de finales de siglo XVIII.¹³³

Os Estados Modernos, que começaram a surgir a partir do século XVI, tais como Portugal e Espanha, foram consolidando sua estrutura de poder a partir da constituição das monarquias,¹³⁴ muitas das quais, com o apoio da Igreja, foram centralizando o poder e conquistando novos territórios, a fim de expandir seus domínios.¹³⁵ Entretanto, à medida que as relações comerciais foram se solidificando

¹³³ GROSSI, Paolo. *Mitología jurídica de la modernidad*. Madrid: Trotta, 2003. p. 29.

¹³⁴ Na lição de Le Goff: “Se o santo é uma novidade na paisagem europeia, há outro personagem que muda completamente de imagem entre a Antiguidade e a Idade Média: o rei. O rei é vilipendiado na Roma antiga, enquanto as cidades gregas desconfiam dos reis da Macedônia, Felipe e Alexandre, que as subjugarão. O rei é então um fenômeno essencialmente oriental, do qual o rei da Pérsia é o protótipo. Depois do fim precoce da realeza oriental, a Roma republicana detestará os reis, apresentados como abomináveis tiranos que abusam de seu povo; ora, em Roma, mesmo sob os imperadores, o povo é a base da sociedade cívica. Ao contrário, na Europa tornada cristã, as nações que se formam frequentemente põem um rei à sua frente. É notadamente o caso da Gália, em que Clóvis se torna rei por meio de uma cerimônia litúrgica inventada pelo cristianismo: a sagração”. LE GOFF, Jacques (Org.). *Homens e mulheres da Idade Média*. Tradução de Nícia Adan Bonatti. São Paulo: Estação Liberdade, 2013. p. 12.

¹³⁵ Importante destacar que a monarquia havia muito antes do Estado Moderno. Até mesmo porque, apenas para título de curiosidade, Dante, que viveu nos séculos XIII e XIV, já destacava num de seus trabalhos acerca da necessidade da monarquia: DANTE. *Monarquia*. In: SELECAO de textos. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979. (Os pensadores). p. 191-204.

– e que as novas rotas comerciais foram ampliando as relações entre as mais diferentes partes do mundo, a classe burguesa, que predominantemente se estabeleceu com a vocação para o comércio e para as profissões liberais, foram conquistando poder econômico, mas sem participação política.

Uma série de reivindicações populares levou à Revolução Francesa, em 1789, e as promessas de “liberdade”, “igualdade” e “fraternidade”. Em seguida, vieram as promessas de participação popular e limitação do poder estatal com as monarquias constitucionais, seguida do fenômeno da codificação típica dos Estados de Direito. Para Montesquieu, filósofo iluminista que influenciou a divisão típica dos três poderes:

As leis, em seu significado mais extenso, são as relações necessárias que derivam da natureza das coisas; e, neste sentido, todos os seres têm suas leis; a divindade possui suas leis, o mundo material possui suas leis, as inteligências superiores ao homem possuem suas leis, o homem possui suas leis.¹³⁶

Montesquieu deu suporte intelectual a governos que encontraram nas leis a justificativa de um projeto político, que poderia ser pessoal, de uma ideologia ou de um partido, e o que se observa é que isso deixou um legado da tirania das leis, pelas quais os legisladores acreditam estar legitimados a conduzir os ditames morais e éticos de uma determinada sociedade. Para ele:

Como ser físico, o homem é governado por leis invariáveis, do mesmo modo que os outros corpos; como ser inteligente, viola incessantemente as leis que Deus estabeleceu, e modifica as que ele mesmo estabeleceu. É preciso que oriente a si próprio, porém é um ser limitado; está sujeito à ignorância e ao erro, como todas as inteligências finitas, e acaba por perder os frágeis conhecimentos que tem; como criatura sensível, está sujeito a mil paixões. Um tal ser poderia a todo momento esquecer seu criador. Deus chamou-o a si com as leis da religião. Poderia a todo momento exceder-se a si mesmo: os filósofos advertiram-no com as leis da moral. Feito para viver na sociedade, ele poderia esquecer-se dos seus semelhantes: os legisladores fizeram-no voltar a seus deveres pelas as leis políticas e civis.¹³⁷

A partir da Revolução Francesa, sobretudo com o fortalecimento do Estado de Direito, a lei agora é um instrumento do qual há um conjunto de normas que partem

¹³⁶ MONTESQUIEU. *Do espírito das leis*. São Paulo: Martin Claret, 2003. p. 17.

¹³⁷ *Ibid.*, p. 19.

de “cima para baixo”, ou seja, do príncipe para o povo, diferentemente do que havia na Idade Média. Para Paolo Grossi,

El nuevo Príncipe es un sujeto que no ama las mortificaciones provenientes de la realidad de este mundo, que no está en diálogo con la naturaleza y con la sociedad, que no tolera la humillación de ser simple parte de una relación. Él – individuo en absoluta insularidad – tenderá a proyectar hacia fuera una voluntad perfectamente definida, que encuentra en él toda posible justificación.¹³⁸

É sobretudo ainda importante assinalar que:

La historia de la monarquía francesa entre los siglos XIII y XVIII es la historia del fortalecimiento del poder del Príncipe, de su percepción cada vez más precisa de la importancia del derecho en el proyecto estatal, de la exigencia cada vez más sentida de manifestarse como legislador.¹³⁹

O fenômeno do fortalecimento das leis como fonte de Direito teve consequências também para os magistrados e para o processo. Na lição do professor Ovídio Baptista:

[...] nosso sistema mantém-se próximo a Thomas Hobbes, para quem o problema da justiça seria uma atribuição do soberano, não do “juiz subordinado”, cuja missão deveria ficar limitada à aplicação a lei – necessariamente justa, segundo ele -, produzida pelo legislador. Mostra-nos, igualmente, como o direito, na dinamicidade de sua experiência judicial, amoldou-se aos padrões da “ciência” moderna, ao pressupor a *univocidade* de sentido da lei, premissa legitimadora da extraordinária cadeia recursal que nos sufoca e da qual – como a ideologia única do “pensamento único” neoliberal – não temos condições de nos libertar.¹⁴⁰

O processo medieval era o *indicium*; para a modernidade, o *processus*. O primeiro representava um diálogo persuasivo, cuja finalidade era formar opinião e consenso, enquanto o segundo é um legado da lógica científica e matemática que

¹³⁸ GROSSI, Paolo. *Mitología jurídica de la modernidad*. Madrid: Trotta, 2003. p. 30-31.

¹³⁹ *Ibid.*, p. 31.

¹⁴⁰ SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004. p. 297.

começava a se estabelecer.¹⁴¹ Nicola Picardi destaca que a lógica ramista busca na matemática a lógica fundamental para construção de toda e qualquer ciência:

[...] segundo tal lógica, a matemática constituía o protótipo sobre o qual se modelava cada forma de conhecimento. Daí a tentativa de fixar as regras que tivessem o mesmo rigor e a mesma exatidão das matemáticas e em geral de cunho científico. O método consistia na disposição das matérias segundo uma ordem rigorosa de modo a realizar a passagem gradual dos princípios gerais e universais aos particulares. Esta ordem era obtida, em primeiro lugar, pela definição dos conceitos gerais; depois, mediante a sua distribuição em partes (*partitio*) e a divisão em espécies (*divisio*); por fim, através da definição das *partes* e destas *species*.¹⁴²

No momento em que a monarquia adquire o interesse pela regulamentação do direito mediante a lei, isso representa o momento em que ocorre a reivindicação do soberano pelo monopólio da jurisdição. O *Code Louis* de Luis XIV marcou um período de conflito entre a magistratura e o rei. Precisamente, as décadas de 1653 a 1673 foram marcadas por este atrito e tiveram como resultado uma série de provimentos legislativos que pretendiam limitar os poderes dos juízes.¹⁴³ O rei, sem qualquer limite no exercício de sua soberania, impunha a observância à lei¹⁴⁴, evitando qualquer questionamento pelo magistrado, num ato de concentração absoluta de poderes. A magistratura, logo, não é um corpo independente, possuindo apenas a função de executar as leis.¹⁴⁵ Ainda, o *Code Louis* traz a proibição expressa de interpretação da lei, determinando que no, caso de dificuldade de aplicação, que o magistrado deveria consultar o próprio rei.¹⁴⁶

Nesse instante, o Direito deixa de ser uma construção da própria sociedade - reduzido agora à lei, vista como mero ato de vontade do soberano. Trata-se de um conjunto de situações que estavam conduzindo à Revolução Francesa e ao fortalecimento dos valores da modernidade. Em crítica, e corroborando com o sistema atual:

¹⁴¹ PICARDI, Nicola. *Jurisdição e processo*. Organização e revisão técnica de Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Rio de Janeiro: Forense, 2008. p. 46.

¹⁴² *Ibid.*, p. 48.

¹⁴³ *Ibid.*, p. 81.

¹⁴⁴ Importante frisar que nesse momento histórico, a lei não se reveste de garantia do cidadão frente ao Estado, como se visualizará no modelo liberal, mas como mero ato de poder. *Ibid.*, p. 83.

¹⁴⁵ *Ibid.*, p. 89.

¹⁴⁶ *Ibid.*, p. 92.

Certamente a alienação dos juristas e o seu confinamento no “mundo jurídico” foram determinados por interesses políticos e econômicos da maior relevância. Não se pode, por isso, pretender a superação do paradigma racionalista sem que as atuais estruturas políticas e econômicas também se minimamente se transformem. A alienação dos juristas, a criação do “mundo jurídico” – lugar encantado em que eles poderão construir seus teoremas sem importunar o mundo social e seus gestores – impôs-lhes uma condição singular, radicada na absoluta separação entre “fato” e “direito”. [...] Enquanto juristas carregamos ainda o otimismo e a esperança de alcançarmos a certeza do Direito, embora o mundo ao nosso redor esteja literalmente de pernas para o ar [...].¹⁴⁷

O fenômeno da criação das leis “de cima para baixo” tirou o vínculo da formação do Direito com as necessidades da sociedade¹⁴⁸, mas a Revolução

¹⁴⁷ SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004. p. 301-302.

¹⁴⁸ Para Paolo Grossi: “La gran operación, que se consolida en Francia a finales del siglo XVIII y que tiene de manera paroxística a reducir el derecho a la ley, tiene varios significados, pero existe uno sobre el que la apologética liberal siempre ha pasado de largo y sobre el que, por el contrario, conviene detenerse por su incisiva influencia sobre los sucesos futuros: se tenía plena conciencia de la enorme relevancia del derecho, de todo el derecho, obviamente – en una cultura burguesa tan atenta a la esfera patrimonial – también del derecho privado; por ello, se tendía a su monopolización por parte del poder; por ello, se vinculaba estrechamente, casi indisolublemente, derecho y poder; en consecuencia, el derecho, que a lo largo de la civilización medieval había sido dimensión de la sociedad y por ello manifestación del poder y queda marcado íntimamente por el poder. En otras palabras, se agrava la dimensión autoritaria de lo ‘jurídico’, agravando-se además su alarmante separación de la ‘sociedad’.

“No se equivoca, incluso en nuestros días, el hombre de la calle, que tiene todavía frescos los cromosomas del proletario de la era burguesa, al desconfiar del derecho: lo percibe como algo extraño a él, que le cae sobre la cabeza como una teja, confeccionando en los arcanos de los palacios del poder y que le evoca siempre los espectros desagradables de la autoridad sancionadora, el juez o el funcionario de policía.

“Ésta ha sido la mayor tragedia del derecho continental moderno, ser identificado con la dimensión patológica de la convivencia civil, con un mecanismo ligado a la violación del orden constituido. ¡Pobres de nosotros!, el derecho más cruda y severamente sancionador, el penal, parece elevarse como modelo de la juridicidad precisamente por consistir en la expresión plena de la potestad punitiva.

“Esta dimensión potestativa del derecho [...] está descarriada, ya que, asumiendo la dimensión patológica en clave de identificación, hace olvidar lo natural del fenómeno jurídico y confunde su esencia. Lo natural del derecho consiste en estar íntimamente compenetrado con la sociedad, es decir, estar en el centro de la *fýsis* de ésta, ser estructuralmente partícipe de ésta. No es el instrumento coercitivo del soberano o el espacio para los vuelos teóricos de un doctrinario; puede *también* serlo, puede convertirse en ello, pero *en primer lugar* es algo más y es algo diferente. Pertenece al ser de una sociedad, condición necesaria para que esa sociedad viva y continúe viviendo como sociedad, para que no se transforme en un conglomerado de hombres en perenne pugna entre ellos.

“El derecho, por su inclinación a materializarse, antes de ser poder, norma o sistema de categorías formales es experiencia, es decir, una dimensión de la vida social. Urge recuperar la juridicidad más allá del Estado y más allá del poder, urge recuperarla para la sociedad como realidad global, con una recuperación que es, ante todo, oficio del jurista”. GROSSI, Paolo. *Mitología jurídica de la modernidad*. Madrid: Trotta, 2003. p. 44-45.

Francesa tinha como pressuposto a *igualdade da lei para todos*.¹⁴⁹ Contudo, o Código Napoleônico era sempre mais favorável ao proprietário.

Se o individuo não tem a força de alcançar um direito, ao menos é preciso, quando o direito lhe provém d'um texto legislativo, que tenha a força de o exercer. A lei não se defende, com effeito, por si só, e os direitos que ella nos concede são no fundo virtualidades ou possibilidades que pertence a cada um fazer passar ao domínio da acção. Senão, por nossa inercia, deixamos prescrever a lei contra nós, e é terreno perdido a reconquistar por novo esforço. A luta judiciaria é a fórma normal da luta pelo triumpho dos nossos direitos legaes. E' uma luta penosa porque occasiona para um resultado aleatorio um gasto mais ou menos forte de tempo e de dinheiro. Mas é uma luta necessaria. A defesa do direito é a um tempo acto de conservação pessoal e acto de defesa social.¹⁵⁰

Para que a burguesia participasse da vida política sem que isso pudesse enfraquecer ou limitar o poder central do soberano, além da separação dos poderes, a democracia representativa é solução adotada para dar sustentação ao simbolismo revolucionário. Afinal, conforme afirma Montesquieu, o povo somente pode eleger seus representantes não estando apto a auxiliar na tomada das demais decisões:

A grande vantagem dos representantes é que estes são capazes de discutir as questões públicas. O povo não é, de modo algum, apto para isso, fato que constitui um dos grandes inconvenientes da democracia. [...] O povo [...] só deve tomar parte no governo para escolher seus representantes, e isso é tudo o que pode fazer.¹⁵¹

A democracia representativa é o ingrediente que reforça o autoritarismo da lei, momento em que o direito é carregado de componentes ideológicos, forjados no período absolutista e não alterados com a Revolução Francesa. Isso evidentemente

¹⁴⁹ “A exigência de *uniformidades* que permitam a inserção do ‘individual’ numa série de casos “idênticos”, de modo a tornar possível a construção dos ‘sistemas’, obriga a eliminar as peculiaridades do caso concreto, toda a sua riqueza, aquilo que o faz diferente, obrigando o ‘cientista’ do Direito a reduzir as hipóteses concretas a seus ‘esqueletos’.

“O pressuposto liberal de que todos os homens são iguais é expressão desta mesma ideologia, que deu origem ao ‘princípio da isonomia’, ou da igualdade, elevado a direito fundamental em nossas Constituições. Entretanto, nada mais diferente, enquanto realidades vivas, do que os homens entre si. A igualdade é uma abstração que nos obriga a despir o homem concreto da riqueza de seu ser individual, porém a formação dos ‘sistemas’ jurídicos assentam-se nessa abstração, na fuga do individual, como o seu pressuposto metodológico. Supõe-se que cada caso concreto seja a expressão individual de uma série de casos idênticos”. SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004. p. 303.

¹⁵⁰ CRUET, Jean. *A vida do direito e a inutilidade das leis*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1908. p. 207.

¹⁵¹ MONTESQUIEU. *Do espírito das leis*. São Paulo: Martin Claret, 2003. p. 168.

impede que uma crítica seja realizada aos “representantes” sem que os “representados” tenham parcela de culpa por inseri-los naquele ambiente.

De qualquer forma, partindo do pressuposto de que a *lei* é uma fonte de *Direito*, são substantivos dotados de significados distintos, mesmo que, talvez erroneamente, sejam tratados coloquialmente como a mesma coisa.¹⁵² Para Mário Ferreira dos Santos,

Reduzir o direito, como fazem muitos, apenas ao direito positivo, é estabelecer que cabe ao legislador a sua criação, como o pensam os estatólatras em geral e os partidários do “Contrato Social”. A concepção positiva do direito, que é a que acima descrevemos, tem certas variâncias, como vemos na teoria histórica de Savigny, para o qual o direito não é uma elaboração arbitrária do legislador, mas é algo que se torna, algo que se adapta a vida do povo, daí concluir ele que cada povo tem o direito que merece. Há, assim, uma espécie de instinto do direito, o que é obscuro de explicar-se. Mas é mister reconhecer que há certa positividade nessa teoria, pois, realmente, o grau de desenvolvimento histórico revela o grau do direito de um povo.¹⁵³

Ainda, é inegável de que há tanto leis escritas quanto não escritas. No entanto, o *Civil Law* é um sistema no qual predominam as leis escritas, sobretudo pelo fato de que, num universo de milhões e milhões de leis, como é o caso do ordenamento jurídico brasileiro, *lei é linguagem escrita*. Consequentemente, *não o deixa de ser também o direito*.¹⁵⁴

¹⁵² A Revolução Francesa nos colocou a ideia de que o direito era sinônimo de lei. Nesse sentido: “As duas décadas entre 1653 e 1673 foram caracterizadas, precisamente, por um endêmico conflito entre os magistrados e o rei, conflito que este último tentou superar adotando uma série de provimentos legislativos, direcionados a limitar os poderes dos juízes [...]”. PICARDI, Nicola. *Jurisdição e processo*. Organização e revisão técnica de Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Rio de Janeiro: Forense, 2008. p. 81. E segue nesse sentido: “A sujeição do juiz à lei era, efetivamente, lida no quadro de uma ideologia que reconhecia ao rei a soberania absoluta, não limitada nas suas prerrogativas por nenhum órgão constitucional. O direito era reduzido à lei, e à lei à vontade do soberano. Ao *rei-juiz* do constitucionalismo medieval substituiu-se o *rei-legislador*. a *iurisdictio* acabava, consequentemente, por perder o significado originário de poder soberano *tout-court* e, com a sua imagem do julgar, era destinada a cobrir uma esfera de poder diferente do poder de fazer as leis, poder este que se tornava agora o sinal distintivo da soberania”. PICARDI, Nicola. *Jurisdição e processo*. Organização e revisão técnica de Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Rio de Janeiro: Forense, 2008. p. 82-83.

¹⁵³ SANTOS, Mário Ferreira dos. *Sociologia fundamental e ética fundamental*. 2. ed. São Paulo: Logos, 1959. p. 240.

¹⁵⁴ “Com toda a certeza se pode afirmar que o direito não se pode encontrar na natureza, pois não é nem sólido, nem líquido, nem gasoso, nem tampouco apresenta estrutura molecular, nem atômica, nem celular, não pertence nem ao reino animal, nem ao mineral, nem tampouco ao vegetal”. RIBEIRO, Darci Guimarães. *Da tutela jurisdicional às formas de tutela*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 17.

A lei, conseqüentemente, possui um papel de protagonista nas relações de poder entre rei e súditos, sendo criada, muitas vezes, distante das necessidades dos governados. Para Paolo Grossi:

Sobresale el protagonismo de la ley, ya no entendida la vaga acepción de la *lex* de santo Tomás inclinada a esfumarse en el *ius*, sino con el significado estrechísimo de la ley, ley en sentido moderno, volición autoritaria del titular de la nueva soberanía y caracterizada por los atributos de la generalidad y de la rigidez. Pero otra diferencia aparece entre la *lex* de los medievales y la ley de los modernos: si la primera se caracterizaba por unos contenidos y finalidades precisos – la racionalidad, el bien común –, la segunda aparece como una realidad que no encuentra su significado ni su legitimación social en un contenido o en una finalidad.¹⁵⁵

Para Jean Bodin, “*existe muita diferença entre direito e a lei, o primeiro registra fielmente a equidade; a lei, pelo contrário, é apenas o mando de uma soberano que exercita seu poder*”.¹⁵⁶ Trata-se, assim, de uma amostra de como as relações de poder com a sociedade foram completamente modificadas da atualidade com o medievo, pois quando o direito se baseia unicamente na lei, acaba dando suporte para um projeto de poder, perdendo o sentido de sua finalidade, nascido das experiências da comunidade, buscando soluções mais equitativas. Para Jean Cruet,

O direito, que era, nas suas origens, a própria sociedade na sua evolução espontânea, continua a apartar-se da vida. A fórmula jurídica, cujas raízes concretas deixam de perceber-se nitidamente, torna-se a pouco e pouco exterior à sociedade e pretende ser-lhe superior. Essa fórmula parece aos povos ainda pouco civilizados algo de tão alto e tão respeitável que a fazem brotar dos lábios dos deuses ou dos seus profetas, Os preceitos jurídicos são do mesmo passo' preceitos theologicos. O direito adquiriu uma espécie de autonomia: já não é, na expressão de não sei que sociólogo, o esqueleto ap-parente da sociedade, apresenta-se como o producto d'uma vontade onnipotente.¹⁵⁷

¹⁵⁵ GROSSI, Paolo. *Mitología jurídica de la modernidad*. Madrid: Trotta, 2003. p. 32.

¹⁵⁶ Para maiores detalhes: BODIN, Jean. *Os seis livros da República*: livro primeiro. Tradução, introdução e notas de José Carlos Orsi Morel. São Paulo: Ícone, 2011. (Coleção Fundamentos do direito). p. 195-236.

¹⁵⁷ CRUET, Jean. *A vida do direito e a inutilidade das leis*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1908. p. 15.

Michel Montaigne já observou o mesmo fenômeno ao afirmar que “*as leis tem crédito não porque sejam justas, mas porque são leis: esse é o fundamento místico de sua autoridade*”.¹⁵⁸ Assim,

En este fin de siglo, si nuestra mirada es objetiva, estamos en condiciones de contemplar los riesgos (y también los daños) del normativismo que nos ha conquistado, de un derecho reducido a normas, sanciones, formas. Pensar el derecho como norma (y, por ello, obviamente, como sanción) significa continuar concibiéndolo como poder, porque significa cristalizar y agotar toda la atención sobre el ordenamiento en el momento en el que el mandato se produce y se manifiesta.¹⁵⁹

No dizer expressivo de Jean Cruet,

O jurista, se não está muito envolvido na luta dos interesses, é naturalmente levado a crer que toda a vida social se organiza e se move sob o imperio absoluto das leis: não é, de facto, através das leis que elle tem o costume de observar sempre a vida? Os textos legislativos fornecem ao espirito formulas geralmente claras e precisas, cuja rigidez, impondo-se ao respeito do jurista, deve necessariamente deformar para elle o aspecto verdadeiro das coisas: não ousando sair fóra dos textos, para comprehender o mundo social em toda a sua extensão, em toda a sua complexidade e em todo o seu movimento, acontece-lhe procurar a origem unica do direito, não na sociedade organizando-se por si propria, mas na engrenagem do Estado, especialmente investida, com um monopolio theoreticamente exclusivo, da alta missão de estabelecer as regras officiaes do direito consagrado.¹⁶⁰

Um dos maiores problemas relacionados ao fortalecimento do fenômeno legislativo está relacionado com os limites da atuação do magistrado nas suas decisões e, sobretudo, de possivelmente se minimizar o valor da jurisprudência aos operantes do direito. A jurisprudência dá a lei o poder de interagir com o tempo, modificando sua interpretação para não cair em desuso e, sobretudo, para atender às novas demandas da sociedade no caso concreto. Para Nicola Picardi,

[...] hoje se verifica um estado de ânimo tendente a revalorizar o momento jurisprudencial do direito. Constitui convicção difundida que a tarefa de adequar o direito à realidade histórico-social pertença

¹⁵⁸ CRUET, Jean. *A vida do direito e a inutilidade das leis*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1908. p. 12.

¹⁵⁹ GROSSI, Paolo. *Mitología jurídica de la modernidade*. Madrid: Trotta, 2003. p. 47.

¹⁶⁰ CRUET, Jean. *A vida do direito e a inutilidade das leis*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1908. p. 5-6.

também a o juiz, e não faltou quem, seja embora sob diversos matizes, tenha considerado a sua obra como fonte concorrente e instrumental de produção jurídica.¹⁶¹

Para Jean Jacques Rousseau,

Quando digo que o objeto das leis é sempre geral, entendo que a lei considera os vassallos em corpo e as ações como sendo abstratas, jamais um homem como indivíduo, nem uma ação particular. Destarte, pode a lei estatuir perfeitamente que haverá privilégios, mas não pode ofertá-los nominalmente a ninguém; pode a lei instituir diversas classes de cidadãos, assinalar inclusive as qualidades que darão direito a essas classes; mas não pode nomear este ou aquele para ser nelas admitido; pode estabelecer um governo real e uma sucessão hereditária, mas não pode eleger um rei nem nomear uma família real: numa palavra, toda função que se relacione com um objeto individual não pertence de nenhum modo ao poder legislativo.¹⁶²

A lei pode ser construída a partir de reiterados casos na vida privada, tal como a jurisprudência, embora seja pouco comum. A jurisprudência, por meio da voz ativa do juiz, permite que haja uma constante renovação, fruto das incontáveis mudanças que ocorrem no comportamento das pessoas, fazendo, com isso, que a lei seja interpretada com função da sociedade, e não ao contrário,¹⁶³ até mesmo porque “*A lei vem de cima; as boas jurisprudências fazem-se em baixo*”.¹⁶⁴

A jurisprudência recai seu parecer diretamente para o caso concreto, ou seja, para os fatos da vida, local onde realmente há a necessidade do direito. A evolução natural que acontece na sociedade deve ser, de fato, aceita pelos operadores do direito. Não que o juiz esteja de mãos dadas com o povo, mas está, certamente, muito mais próximo do que o legislador. O direito, assim como a vida, não é estático, ou seja, evolui de acordo com o momento e conforme a necessidade.¹⁶⁵

¹⁶¹ PICARDI, Nicola. *Jurisdição e processo*. Organização e revisão técnica de Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Rio de Janeiro: Forense, 2008. p. 2.

¹⁶² ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do contrato social*. Tradução de Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2005. p. 48.

¹⁶³ Para Cruet, “o poder de criação ou de renovação jurídica que pertence ao juiz provém d’este duplo facto: 1.º Que o legislador não tem regulamentado todas as relações sociais podendo dar lugar a debate judicial; 2.º Que a lei deve ser interpretada como função da sociedade e que toda a transformação no meio social reage necessariamente sobre o sentido e o alcance das regras do direito consagrado. A lei, numa palavra, é feita para a sociedade e não a sociedade para a lei”. CRUET, Jean. *A vida do direito e a inutilidade das leis*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1908. p. 65.

¹⁶⁴ Ibid., p. 77.

¹⁶⁵ Para o professor Ovídio Baptista: “O que há de estranho neste confinamento dos juristas no ‘mundo dos conceitos’ é que, não lhes sendo permitido utilizarem-se dos casos concretos de sua

Uma lei, pois, não pode conservar indefinitivamente o seu alcance primitivo, quando tudo muda ao redor dela, os homens, as coisas, o juiz e o próprio legislador. Novas questões se apresentam, velhas questões não se apresentam já da mesma maneira, e um dia chega em que a aplicação do texto antigo, no seu sentido primitivo, aparece racionalmente como uma verdadeira impossibilidade.

experiência profissional, eles acabam formando uma classe singular de ‘cientistas’ que, embora envolvendo-se com a sufocante realidade dos conflitos sociais, não lhes é permitido utilizá-los como exemplo.

“É a única classe de ‘cientistas’ proibida de utilizar os casos de sua experiência. Ao contrário, por exemplo, do médico que leva seus casos concretos para os congressos e os inclui nos livros que publica, ao jurista tal conduta fica terminantemente vedada, como inadequada, quando não eticamente proibida.” SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004. p. 302-303.

E ainda, para o cientista político Bruno Garschagen:

“Há pelo menos três formas eficientes de converter o Judiciário em um instrumento da ideologia: criar as condições culturais necessárias para que os magistrados já cheguem doutrinados aos cargos; inserir no ordenamento jurídico leis que orientem ideologicamente a atividade jurisdicional; e aparelhar a magistratura com militantes ou simpatizantes da causa investidos no papel de operadores do direito. Será tão mais bem-sucedido nesse objetivo o partido que conseguir desenvolver a dominação judiciária do projeto de poder.

“Ao tratar o problema da lei e da justiça na Alemanha sob a República de Weimar e sob o regime nazista, em seu excelente Hitler e os Alemães, o filósofo Eric Voegelin aponta com precisão: “Se os homens são corruptos e incapazes de lei e justiça, ou se eles professam algum tipo de ideologia sob justiça, então, é claro, não se tem nenhuma ordem legal”.

“O resultado, contudo, não é a sua extinção, mas a criação de uma ordem legal adequada àquele projeto de poder e a degeneração das concepções de lei e de justiça. O próprio procedimento de criação da legislação é invertido para adequar os modos de vida ao tipo legal. As consequências disso transcendem a dimensão exclusivamente jurídica. Ao legitimar uma ordem legal ideológica, os resultados não serão apenas o de orientar o comportamento dos operadores do direito, mas o de influenciar e moldar o comportamento social, político e econômico da sociedade.

“Essa estratégia de transformação e engenharia social não ocorre apenas na esfera jurídica; começa, antes, no ensino formal nas escolas e universidades. O sinal evidente dessa mentalidade foi a substituição do ensino por educação. Não foi uma mera troca de palavras. A finalidade era mesmo transcender os limites de ensinar para o ambicioso e mais efetivo processo de educar – ou melhor, de doutrinar. Esta é uma das condições para que os juizes de hoje tenham sido indivíduos “educados” no passado. É o ponto 1 da conversão do Judiciário em instrumento da ideologia.

“Quanto ao segundo ponto, a Constituição é, no âmbito legal, a suprema lei federal que determina o ordenamento jurídico do país nas questões que lhe competem. Se a orientação ideológica na elaboração da Carta Magna for bem realizada, veremos, na verdade, não a proteção de direitos fundamentais, mas a expressão legislativa de um sério estado de degeneração, como apontou Voegelin.

“Aparelhar as instâncias superiores do Poder Judiciário, o terceiro ponto da estratégia, se torna mais fácil para o partido no poder quando a Constituição define como competência privativa do presidente da República nomear os ministros do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores. Considerando que as escolhas do partido atenderão a critérios ideológicos, não é de se esperar que os magistrados nomeados contrariem, em maior ou menor grau, aquele projeto de poder.

“E se, eventualmente, membros ou colaboradores do partido forem julgados e condenados, essa condenação integra a própria estrutura do processo de manutenção do poder a partir da construção artificial de uma suposta faxina ética, o que inclui a desmoralização dos magistrados independentes ou da própria instituição com a finalidade de fragilizá-la e de criar o clima social adequado a uma maior concentração de poder.

“Obviamente, não estou me referindo a qualquer exemplo específico. Como o leitor pode perceber, qualquer semelhança com acontecimentos reais no Brasil de hoje é pura coincidência, apesar das similitudes bastante concretas e evidentes”. GARSCHAGEN, Bruno. A lei e a justiça como instrumentos da ideologia. *Gazeta do Povo*, Paraná, 28 set. 2013. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/opiniao/conteudo.phtml?id=1412513&tit=A-lei-e-a-Justica-como-instrumentos-da-ideologia>>. Acesso em: 13 jan. 2015.

O excesso de lei pode “amarrar” o Poder Judiciário, restringindo sua atuação e, logo, sua liberdade para dar a melhor solução para o caso concreto. Por exemplo, num contrato, mesmo que se aconselhe que as partes redijam o maior número de cláusulas para que se evite toda e qualquer ambiguidade, ou até mesmo que se evite que futuros litígios sobrecarreguem ainda mais o Poder Judiciário, isso certamente representa uma maior restrição à liberdade de atuação dos contratantes. Nesse sentido, por que com as leis seria diferente?

O sistema parte do pressuposto de que o legislador é um “super-homem iluminado, capaz de produzir texto de lei tão claro e transparente que dispensasse o labor interpretativo”.¹⁶⁶ E a lei, enquanto instância do justo, permitiria que o Direito fosse sempre o mesmo, “imune às transformações da história”, independentemente de quem o aplicaria. Ao juiz, assim, caberia descobrir a vontade da lei, e para tanto deve considerar as razões que levaram o soberano a fazer determinada lei. “A ‘vontade da lei’, segundo Chiovenda, já estava ‘concretizada’ ao instaurar-se o processo. A missão do juiz seria apenas revelá-la”.¹⁶⁷

No campo do direito, teorias do positivismo jurídico, que prevaleceram a partir do final do século 19, sustentavam que “*só é direito aquilo que o poder dominante determina e o que ele determina só é direito em virtude dessa circunstância*”. Ética, valores humanos, justiça são considerados elementos estranhos ao direito, extrajurídicos. Pensavam com isso construir uma ciência pura do direito e garantir a segurança da sociedade.¹⁶⁸

Outro pilar de sustentação do paradigma racionalista é o ensino dogmático que domina o sistema universitário. Vive-se num tempo em que a ciência dita os parâmetros de comportamento da sociedade. Ovídio Baptista afirma que:

[...] o paradigma racionalista procurou fazer do Direito uma “ciência”, sujeita aos princípios metodológicos utilizados pelas matemáticas. A redução do conceito de ciência, peculiar ao pensamento moderno, que somente concebe como científicos os ramos do conhecimento humano destinado a medir, pesar e contar, fez com que o Direito se

¹⁶⁶ SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004. p. 24.

¹⁶⁷ *Ibid.*, p. 93.

¹⁶⁸ MONTORO, André Franco. Retorno à ética na virada do século. In: MARCÍLIO, M. L.; RAMOS, E. L. *Ética na virada do século: busca do sentido da vida*. São Paulo: LTr, 1997. p. 14.

transformasse num conjunto sistemático de conceitos, com pretensão à eternidade, desvinculando-o da História.¹⁶⁹

Com o foco voltado para o normativismo, o Direito ensinado aos alunos é abstrato, formal e acrítico, sempre baseado na crença de que se estaria produzindo uma ciência neutra de valores, o que impede qualquer reflexão e alienação aos compromissos sociais do Direito.¹⁷⁰ Assim, o ensino se afasta de toda e qualquer compreensão e condição problemática do Direito e não coincide com o que de fato é praticado no foro:

Ensina-se, ao contrário, nas universidades o “direito puro”, apenas a norma, como axioma, não como problema. Ao aluno oculta-se a essencial dimensão problemática do Direito, que só pode ser compreendido depois, através de uma longa e penosa aprendizagem profissional, que desfaça as ilusões que a Universidade lhe inculcara.¹⁷¹

A norma jurídica é o objeto de estudo enquanto manifestação perfeita e acabada do legislador. Trata-se de um ensino de “verdades eternas” que prescindem de fatos.¹⁷² A doutrina e a universidade deixam de lado o estudo de casos e se alimentam unicamente do estudo da norma como essência, como verdade absoluta e eterna. Assim, os “*juristas, com perfeita naturalidade, cuidam de descobrir a “natureza” dos conceitos, tratando-os como realidades*”.¹⁷³

Jean Cruet aponta para a necessidade de observar, a “ver a ordem”, a analisar os costumes, para que, a partir daí, o legislador possa observar por certos parâmetros o funcionamento da sociedade: “*A lei não tem o direito de ignorar nem os costumes, nem a jurisprudencia; mesmo para combater uma e outra, deve começar por conhecê-los*”.¹⁷⁴ Para Zagrebelsky, “*la base de la sociedad y del gobierno es el ser humano en cuanto tal, ni más ni menos*”.¹⁷⁵

¹⁶⁹ SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004. p. 1.

¹⁷⁰ *Ibid.*, p. 50.

¹⁷¹ *Ibid.*, p. 36.

¹⁷² *Ibid.*, p. 79.

¹⁷³ *Ibid.*, p. 70.

¹⁷⁴ CRUET, Jean. *A vida do direito e a inutilidade das leis*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1908. p. 292-293.

¹⁷⁵ ZAGREBELSKY, Gustavo. *Contra la ética de la verdad*. Tradução de Álvaro Núñez Vaquero. Madrid: Trotta, 2010. p. 44.

O que diria alguém que nunca ouviu falar no Brasil e decide fazer uma visita para estudar suas leis? Talvez pudesse reproduzir o brocado latino que afirma “*Corruptissima republica plurimae leges*”.¹⁷⁶

Nunca na história do Brasil o povo foi responsável por fazer leis¹⁷⁷ e por conquista social alguma – talvez muito pouco ao longo da história mundial.¹⁷⁸ Os livros de história do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tentar mostrar o contrário.¹⁷⁹ Qualquer análise feita com um pouco mais de seriedade pode contestar com maiores subsídios teóricos os fatos apresentados. Assim, e lamentavelmente, percebe-se que o papel aceita tudo. E, para a infelicidade dos “súditos”, acredita-se que a vontade do Poder Legislativo seja a vontade geral, conforme ideia que vem sendo pregada ao longo da história mundial, que mostra um tanto das falhas da democracia representativa.¹⁸⁰ Para Calmon de Passos, o Brasil é um país que carece de povo, no sentido político da expressão, para o qual:

¹⁷⁶ Em tradução: “*Estado corrupto, múltiplas leis*”. “Essa expressão, bem conhecida e sem dúvida ainda atual, significa que o número exorbitante de leis contraria os princípios básicos de um Estado civil que funcione bem, ou seja, a certeza do direito. Deriva de Tácito (*Anais*, 3,27,3). O fato de as leis inúteis enfraquecerem as leis necessárias é, finalmente, uma tese de Montesquieu em *O Espírito das Leis*”. TOSI, Renzo. *Dicionário de sentenças latinas e gregas*. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010. p. 511.

¹⁷⁷ Até mesmo pelo fato de que se trata de uma atividade do Poder Legislativo, para a nossa sorte (ou azar).

¹⁷⁸ “As leis são, a rigor, as condições da associação civil; o povo submetido às leis deve ser o autor delas; só àqueles que se associam compete regular as condições da sociedade: como, porém, eles as regularão? Será de acordo comum, por súbita inspiração? Tem o corpo político um órgão que anuncia as suas vontades? Quem lhe dará a providência necessária para formar os seus atos e de antemão os publicar, ou como os há de pronunciar no instante urgente? Como há uma cega multidão, que não sabe muitas vezes o que quer, porque raramente sabe o que é bom, como há ela mesma executar tão difícil e grande projeto, qual seja o sistema de uma legislação? O povo quer de si mesmo sempre o bem, mas nem sempre o vê por si mesmo; a vontade geral é sempre reta, mas não é sempre claro o raciocínio que a dirige; cumpre mostrar-lhe os objetos como eles são, às vezes tais como lhe deveriam parecer, apontar-lhe o caminho certo que procura, defendê-la da sedução das vontades particulares, aproximar a seus olhos os lugares e tempos, contrabalançar os atrativos das vantagens presentes e sensíveis, com o perigo dos males remotos e ocultos. Os particulares veem o bem que rejeitam, o público quer o bem que não vê, todos carecem igualmente de guias; cumpre obrigar um a conformar sua vontade com a razão, cumpre ensinar ao outro a conhecer o que quer. No corpo social as luzes do público unem então o entendimento à vontade, daí vem o exato concurso das partes, e enfim a maior força do todo; eis donde nasce a precisão do legislador”. ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do contrato social*. Tradução de Pietro Nasseti. São Paulo: Martin Claret, 2005. p. 49.

¹⁷⁹ Basta consultar qualquer livro de História do Brasil aplicado nas escolas. Talvez um ou outro não sigam a regra. De fato, não foi encontrado.

¹⁸⁰ “[En La Revolución de 1789] La ley – esto es, La expresión de La voluntad del poder soberano – se identifica axiomáticamente con la expresión de la voluntad general, convirtiéndose de este modo en el único instrumento productor de Derecho merecedor de respeto y reverencia y en objeto de culto por El hecho de ser ley y no por la respetabilidad de sus contenidos. De esta manera, una vez identificada la ley con la voluntad general, se consiguió la identificación del Derecho con la ley y se consiguió, así mismo, su completa estatalización”. GROSSI, Paolo. *La primera lección de derecho*. Tradução de Clara Álvarez Alonso. Madrid, Barcelona: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas y Sociales, 2006. p. 19.

Os excluídos são capazes de revolta e depredação, mas incapazes de se organizarem de modo a obterem ganhos políticos na luta pela apropriação de maior parcela de bens, no conjunto de quantos são produzidos como fruto da divisão do trabalho social. E para sufocar a revolta e a depredação bastam a polícia, os presídios e os grupos de extermínio, fardados ou não, institucionalizados ou não, protegidos de modo explícito ou implícito pela minoria privilegiada, tanto do setor privado quanto do setor público. [...] Por força disso é que, em nosso Brasil, a ordem jurídica jamais teve a nossa cara.¹⁸¹

O constitucionalista norte-americano Sartori, conforme relato de Calmon de Passos, certa vez disse: “a *Constituição brasileira é uma novela do tamanho do catálogo telefônico que promete o que não pode cumprir*”. É certo que o Brasil tornou-se legalmente ingovernável com a Constituição Federal de 1988, até porque o Constituinte de 1986 conseguiu constitucionalizar tudo.¹⁸² Para Calmon, “a *Constituição de 1988 já nasceu incapaz de realizar quanto promete por absoluta falta de condições materiais para isto*”.¹⁸³

A lei – para a infelicidade dos governados - é um instrumento para iludir o povo, que acredita que aquilo que está escrito seja um direito adquirido para si. O que pode haver de pior no vínculo da lei como a principal fonte do direito está relacionado ao fato de se criar leis específicas de engenharia social.¹⁸⁴

¹⁸¹ PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Revisitando o direito, o poder, a justiça e o processo*. Salvador: Juspodivm, 2012. p. 189.

¹⁸² “Fizemos da nossa Constituição um código do trabalho, um estatuto do servidor público, uma lei orgânica da previdência social, um código tributário, uma lei orgânica da magistratura e do ministério público, um mini-direito de família, nem esquecemos os silvícolas, os idosos, os deficientes físicos, as mulheres, os infantes. Só deixamos de fora os mortos, por não termos tido a suficiente fé de que nosso poder constituinte seria capaz de ressuscitá-los”. PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Revisitando o direito, o poder, a justiça e o processo*. Salvador: Juspodivm, 2012. p. 193.

¹⁸³ *Ibid.*, p. 195.

¹⁸⁴ Não é difícil observar que a decadência moral proporcionada por longos anos de trabalho pela destruição do ensino como um todo. Aliado aos instrumentos tecnológicos, o efeito foi cíclico e exponencial: “Espantosa confissão na qual o autor reconhece que a decadência moral de nossos dias, que se poderia atribuir a uma “indiferença moral” ou a um “suposto eclipse da moralidade”, está, na realidade, relacionada ao “tempo necessário ao perfeito controle da modificação dos valores”, à revolução psicológica. Ou, ainda, que a ruína dos valores morais é tão somente uma consequência, escolhida deliberadamente e conscientemente assumida, de um projeto de subversão dos valores que não se pode realizar em prazo muito breve. Desse modo, a escalada da criminalidade, da insegurança, da delinquência, do consumo de drogas, a desestruturação psicológica dos indivíduos que se seguiu ao aviltamento moral e à consequente destruição do tecido social são as consequências de uma política consciente. Portanto, a manobra destinada a modificar os valores articula-se assim: inicialmente, impedir a transmissão, especialmente por meio da família, dos valores tradicionais; face ao caos ético e social daí resultantes, torna-se imperativo o retorno a uma educação ética – controlada pelos Estados e pelas organizações internacionais, e não mais pela família. Pode-se, então, induzir e controlar a modificação dos valores. Esquema revolucionário clássico: tese, antítese e síntese, que explica a razão por que, chegada a hora, os revolucionários se fazem os defensores da ordem moral. E por que, *nolens, volens*, os partidários de uma ordem moral institucionalizada se encontram frequentemente lado a lado com os

A Lei da Palmada,¹⁸⁵ também conhecida como Lei Menino Bernardo,¹⁸⁶ que altera a Lei nº 8.069/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para estabelecer o direito da criança e do adolescente de “serem educados e cuidados sem o uso de castigos corporais ou de tratamento cruel ou degradante”. O que preocupa é o fato de estabelecer “a inclusão nos currículos escolares, em todos os níveis de ensino, de conteúdos relativos aos direitos humanos e prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente”.¹⁸⁷ Se o governo se sente

revolucionários”. BERNARDIN, Pascal. *Maquiavel pedagogo: ou o ministério da reforma psicológica*. Tradução de Alexandre Müller Ribeiro. Campinas, SP: Vide Editorial, 2013. p. 65-66.

¹⁸⁵ BRASIL. *Projeto de lei*. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos corporais ou de tratamento cruel ou degradante. Disponível em: <www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=F0B2F511B816D4A4C7712E8DA8A6882A.proposicoesWeb1?codteor=790543&filename=PL+7672/2010>. Acesso em: 24 abr. 2014. Até o momento da consulta, consta como última tramitação de 15/07/2014:

“**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Recebido o Ofício n. 1.035/2014, do Pres. do Senado Federal, comunicando o recebimento da Mensagem n. 183/2013, da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, que encaminha as razões do Veto Parcial n. 19/2014, aposto ao PLC n. 58/2014, no Senado (PL n. 7.672/2010, nesta Casa), bem como a constituição da Comissão Mista incumbida de relatar o referido veto”.

¹⁸⁶ Ironicamente, mas com muita lucidez, disse um jornalista da Zero Hora: “O pai e a mãe cruéis, que espancam os filhos, não deixarão de fazê-lo por causa da lei da palmada, pelo singelo motivo de que a lei da palmada não os punirá. A lei da palmada não dá palmada em ninguém. Essa lei também é chamada de Lei Bernardo, em alusão ao menino assassinado no interior do Rio Grande do Sul. Denominação apropriada e, ao mesmo tempo, irônica, porque Bernardo, até onde se sabe, não levava palmada, mas pediu ajuda à Justiça devido à indiferença do pai. Quer dizer: os problemas da educação doméstica são mais complexos do que disciplinar ou não os filhos pelo castigo físico”. COIMBRA, David. *Leis, leis, leis*. Zero Hora, Porto Alegre, 08 ago. 2014. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2014/08/david-coimbra-leis-leis-leis-4570610.html>>. Acesso em: 08 ago. 2014.

¹⁸⁷ Importante conferir o trabalho de Arthur Rizzi Ribeiro, no texto “*Educação como forma de engenharia social*”. Para o autor: “Atualmente vivemos uma revolução cultural; a globalização possibilitou conectar pessoas em muitos lugares do mundo e viabilizou influências culturais de um povo em outro. O aumento do fluxo de informações tornou os grupos políticos e ideológicos mais organizados, e a grande estrela desse acontecimento é sem dúvidas a internet. A Primavera árabe é uma demonstração eficaz deste acontecimento. Governos caíram enquanto manifestantes se organizavam pelo facebook.

“Contudo, a revolução cultural não se limita aos âmbitos virtuais, ela se encontra hoje dentro da escola. O objetivo deste artigo é justamente este, não só dar nota dessa modificação da cultura, mas como analisá-la e questionar que sentido elas tomam, quais as ideias por trás delas”. RIBEIRO, Arthur Rizzi. *Educação como forma de engenharia social*. *Blog do Anatolli*, [S.l.], 1 jun. 2013. Disponível em: <<http://anattolliumblogpolitico-conservador.blogspot.com.br/2013/06/educacao-como-ferramenta-de-engenharia.html>>. Acesso em: 07 mar. 2014.

Outro trabalho importante é o do português Paulo Guinote, “*Educação, Demagogia e Engenharia Social*”, que aborda uma série de estratégias que vêm sendo utilizados no ensino para implementação de estratégias de engenharia social: “A Educação torna-se, de forma cíclica, o assunto do dia e o campo onde os discursos politicamente corretos, populistas e demagógicos se entrincheiram para mais uma vez apresentarem à opinião pública, mais do que argumentos, fórmulas mágicas para alcançar o sucesso.

“A estratégia está longe de ser nova e, a avaliar pelos resultados que temos, deixa muito a desejar em termos de eficácia, pois continuamos à roda com o insucesso escolar e educativo mais elevado

no direito de emitir cartilhas sobre educação social,¹⁸⁸ é preocupante o que estará contido nos seus próximos trabalhos.¹⁸⁹

da Europa, seja ela toda, só a da União Europeia, apenas a do Sul, ou seja qual for a divisão que fizermos.

Mas periodicamente lá vem uma investida, seja a propósito de algum relatório internacional, de uma qualquer iniciativa menos entorpecedora do poder executivo ou apenas por causa de uma greve dos professores mais visível do que as outras. Os números andam por aí à solta, para serem agarrados por quem deles precisa, conforme as ocasiões, e justificam o alarme. Recentemente o Diário de Notícias titulava em parangonas que em 2001, 25% dos jovens dos 15 aos 24 anos não completaram o Ensino Básico e 44% não completaram o Secundário, sendo que 15-17000 todos os anos abandonam o sistema educativo sem a escolaridade obrigatória.

“Só que os números são paradoxais, porque Portugal também é dos países em que existem mais licenciados sem emprego (já andam pelos 60.000, constituindo 15% dos desempregados) e cursos superiores sem alunos, pondo em risco o posto de trabalho de umas centenas de docentes do Ensino Superior.

“Isto significa que temos um sistema educativo completamente distorcido e que foi sendo modelado por conveniências e agendas políticas (em especial no caso da explosão do Superior privado de final dos anos 80 e inícios de 90), mais do que por qualquer tipo de lógica ou de adequação às necessidades internas.

“Afirmou-se que a Educação é um Direito, o que é verdade e muito legítimo, mas ninguém se lembrou de acrescentar que não temos um país preparado para absorver uma mão de obra qualificada, em particular quando é qualificada em áreas que são baratas de criar em termos de Ensino Superior, mas sem canais de escoamento no mercado de trabalho. Somos, a um tempo, um país com défice educativo e excesso de qualificações para o mercado de trabalho que temos”. GUINOTE, Paulo. Educação, demagogia e engenharia social. *Associação de Professores de História (APH)*, Lisboa, [2015?]. Disponível em: <http://www.aph.pt/ex_opiniao2a.php>. Acesso em: 07 mar. 2014.

¹⁸⁸ Para se ter uma ideia de como isso tem sido feito atualmente, recentemente (2014), no estado do Rio Grande do Sul, o Governo Estadual, através da Secretaria de Políticas para as Mulheres, lançou o “Manual para o Uso não Sexista da Linguagem”. Esta publicação foi elaborada a partir do manual da Red de Educación Popular Entre Mujeres de Latinoamérica y Caribe (REPEM-LAC), Coordenadora Geral Patricia Stella Jaramillo Guerra e Versão em português de Beatriz Cannabrava.

Consta na apresentação do trabalho, feita pelo então Governador do Estado Tarso Genro, que: “Conscientes deste cenário, instituímos a Secretaria Estadual de Políticas para Mulheres, orientada para o debate e a implementação de políticas públicas afirmativas, visando à promoção dos direitos da mulher. Pretendemos compartilhar da luta pela eliminação das discriminações que as atingem, bem como defender sua plena integração social, política, econômica e cultural. Um passo importante nessa caminhada, cujos frutos já se fizeram sentir, por exemplo, é a instituição das Patrulhas Maria da Penha, as Delegacias e Postos especializados no atendimento às mulheres e as quotas de gênero em programas sociais. Ficou mais evidente, nessa experiência, a necessidade de enfrentar, ao mesmo tempo, um obstáculo importante: os comportamentos, atitudes, linguagem e expressões discriminatórias que, infelizmente, ainda são aceitas com naturalidade por parte expressiva da nossa sociedade. Eles estão nas raízes do imaginário popular e, portanto, presentes também nas administrações públicas”. (p. 9). E ainda: “Este Manual determina e orienta a ‘revisão’ da linguagem internalizada na administração do Estado do Rio Grande do Sul. Com ele, estamos oferecendo condições para a compreensão das discriminações de gênero e, a partir daí, concretamente fazermos a transição para um outro modelo de tratamento linguístico, com maior visibilidade das mulheres e onde o uso do masculino não continue a legitimar a ideia já superada de superioridade de sexo. Queremos que este Manual se torne mais uma ferramenta poderosa para que o Estado seja também invadido pela construção da igualdade entre homens e mulheres”. (p. 9)

Para Mari Perusso, então Secretária da Assessoria Superior do Governador: “Avançamos, no entanto, o caminho para promover uma cultura não-sexista e de promoção da igualdade ainda exige grandes esforços do poder público e de toda sociedade. O grande desafio é perceber que, mesmo em uma condição desigual, a história do gênero feminino nas sociedades, sua função e participação econômica e social está em constante movimento. Abordarmos o tema da equidade, pautada pela linguagem inclusiva e não sexista, só é possível porque hoje, neste Governo, temos a

participação feminina em postos de comando e decisão. Como o objetivo é promover a igualdade de tratamento entre mulheres e homens na administração pública, apresentamos o Manual de Linguagem Inclusiva Não Sexista, que nos convida a fazer uma viagem sobre esses conceitos, através da visibilidade da diferenciação dos gêneros masculino e feminino, e que, a partir de agora, orientará a linguagem escrita dos ofícios e publicações do Poder Executivo Estadual. Acreditamos que este manual, que você tem em mãos, será uma importante ferramenta para potencializar e afirmar que existe o gênero feminino e existe o gênero masculino e que, enquanto tais, devem ser nominados e visibilizados desde a linguagem escrita. É esse o desafio a que nos propomos: promover uma sociedade mais inclusiva, mais justa e mais democrática”. (p. 11)

Para Ariane Leitão, então Secretária Estadual de Políticas para as Mulheres: “Se a Língua Portuguesa apresenta os gêneros masculino e feminino, porque não os usarmos quando falamos, escrevemos ou lemos? Por sua origem, não se caracteriza como uma ferramenta de comunicação sexista, mas sim a forma como a utilizamos faz com que haja discriminação entre mulheres e homens. Da mesma forma que contribui para a discriminação de gênero, a linguagem pode ser utilizada para reforçar estereótipos impostos culturalmente. A linguagem sexista, utilizada de forma irrestrita, impõe-nos que o masculino (homem) é empregado como norma, ficando o feminino (mulheres) incluído como referência ao discurso masculinizado. Reverter este cenário, contribuirá para que expressões como ‘os secretários de estado reuniram-se para tratar das ações do governo’, ‘os participantes da reunião’, ou ainda ‘os beneficiários do programa’ sejam utilizadas também em sua versão feminina. A equidade de gênero na linguagem só será garantida a partir do momento em que se repensar a forma como o tema é tratado nos ambientes educacionais, hoje disseminadores da dominação masculina nos discursos, principalmente quando não identificado o sexo da pessoa a quem se refere. Utilizando o feminino e o masculino para tratarmos de grupos mistos estaremos ampliando a visibilidade das mulheres em todas as esferas sociais, publicizando a participação feminina que sempre existiu na construção histórica do estado e do país, mas nem sempre destacada. Com discursos e documentos oficiais do Governo que incluam expressões no feminino, garantiremos a maior visibilidade das mulheres e caminharemos rumo à mudança cultural e social tão necessária em nosso Estado”. (p. 13) RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Políticas Para as Mulheres. *Manual para o uso não sexista da linguagem: o que bem se diz bem se entende*. Porto Alegre: Secretaria de Comunicação e Inclusão Digital, 2014. Disponível em: <http://www.spm.rs.gov.br/upload/1407514791_Manual%20para%20uso%20n%C3%A3o%20sexista%20da%20linguagem.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2015.

¹⁸⁹ Importante destacar a seguinte passagem do trabalho de Pascal Bernardin sobre alguns dos temas que têm ingressado nos currículos escolares:

“Os dois elementos da revolução psicológica que estudaremos neste capítulo são a revolução ética - a subversão dos valores — e a revolução cultural. No instante em que vozes cada vez mais numerosas se erguem, na França, para exigir uma renovação da educação cívica e ética, importa tomar conhecimento da estratégia do adversário.

Os elementos constitutivos da nova ética são os seguintes:

- ◆ os direitos humanos (estendidos ao direito social: direito à habitação, à alimentação, ao trabalho etc.);
 - ◆ a bioética;
 - ◆ os direitos das crianças (temível arma contra a família);
 - ◆ a educação para a paz, a concórdia entre as nações,
- O desarmamento, o civismo pacífico, a fraternidade humana, a consciência da interdependência entre as nações (Unesco);
- ◆ a educação para o meio ambiente (Comissão de Bruxelas, Unesco);
 - ◆ a criação de um “mundo mais justo e solidário, pilar da nova ordem internacional” (Parlamento Europeu);
 - ◆ a “experiência da vida em uma sociedade multicultural” (Parlamento Europeu; temas similares na Comissão de Bruxelas e na Unesco);
 - ◆ a tolerância (Unesco);
 - ◆ a “passagem da competição à cooperação” (Unesco);
 - ◆ o desenvolvimento da consciência política (Parlamento Europeu, Unesco);
 - ◆ a “paz no espírito dos homens” (Unesco);

Percebe-se aí, sob uma hábil apresentação, a retórica criptocomunista.”

BERNARDIN, Pascal. *Maquiavel pedagogo: ou o ministério da reforma psicológica*. Tradução de Alexandre Müller Ribeiro. Campinas, SP: Vide Editorial, 2013. p. 57-58.

Pode-se até discutir que a lei não irá proibir a palmada. Não é possível ter certeza, até porque, conforme consta no Projeto:

Art. 17-A. A criança e o adolescente têm o direito de serem educados e cuidados pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar, tratar, educar ou vigiar, **sem o uso de castigo corporal** ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação, ou qualquer outro pretexto. [grifo nosso].

Conduto, o Projeto define como castigo corporal a “*ação de natureza disciplinar ou punitiva com o uso da força física que resulte em dor ou lesão à criança ou adolescente*”. Difícil de analisar a questão com qualquer critério de razoabilidade. Na justificção, assim consta:

As crianças e adolescentes têm o direito de serem educados e cuidados sem o uso de qualquer forma de violência e, nesse quadro, confirma-se o dever do Estado na garantia desse direito, desenhando e executando políticas e alinhando arranjos legais que instalem e desenvolvam sistemas de proteção em todos os níveis de governo. O Comitê dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas enfatiza, neste contexto, que a eliminação do castigo violento e humilhante de crianças, por meio da reforma legislativa e outras medidas necessárias, é uma obrigação imediata e integral dos Estados Partes.

Mais uma vez, consta como “dever do Estado” a garantia de tal política, como se o Congresso Nacional tivesse qualquer senso de moral e ética para dizer como um pai deve educar um filho. Conforme as palavras de um jornalista:

Não sou a favor da palmada educativa. E não sou a favor da lei que proíbe a palmada educativa. Não sou a favor de expulsar alunos da escola. E não sou a favor da norma que proíbe a expulsão de alunos da escola. Como é que o Estado vai regular pela lei o que tem de ser regulado pelo bom senso?¹⁹⁰

A Constituição Federal quer garantir a cidadania (art. 1º, II) e a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), construir uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I) e, sobretudo, “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo,

¹⁹⁰ COIMBRA, David. Leis, leis, leis. *Zero Hora*, Porto Alegre, 08 ago. 2014. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2014/08/david-coimbra-leis-leis-leis-4570610.html>>. Acesso em: 08 ago. 2014.

cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art. 3º, IV). Ora, para completar, assim consta no art. 19:

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
[...]
III - **criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.**
[grifo nosso].

Todos estes dispositivos são, em realidade, muito importantes para garantir o bom funcionamento da sociedade. Contudo, há leis que são altamente contraditórias nesse sentido.

Para citar outros exemplos, a Lei nº 12.981, de 28 de maio de 2014,¹⁹¹ que oficializou o *Hino à Negritude*, de autoria do Professor Eduardo de Oliveira, escrito há mais de 70 anos, com 48 anos de espera para ser aprovado. A outra, que entrou em vigência, recentemente, a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, dispõe sobre a:

Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.¹⁹²

Bom, se tais leis não violam o art. 19 da Constituição Federal, parece um tanto óbvio, mesmo que os fundamentos utilizados sejam para que reduzam as desigualdades sociais.¹⁹³ Como se isso fosse possível com uma lei. Dá a impressão

¹⁹¹ BRASIL. *Lei nº 12.981, de 28 de maio de 2014*. Dispõe sobre a oficialização no território nacional do Hino à Negritude. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12981.htm>. Acesso em: 13 jan. 2015.

¹⁹² BRASIL. *Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014*. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm>. Acesso em: 13 jan. 2015.

¹⁹³ Para se ter uma ideia de como as cotas não promovem igualdade:

“As cotas raciais para negros, aplicadas em muitas universidades, entre as quais a Universidade de Brasília (UnB), proporcionam a um candidato definido como ‘negro’ a oportunidade de ingresso com menor nota que a de um candidato definido como ‘branco’, mesmo se o legalmente definido como negro, para efeito de inscrição, provier de família de alta renda e o legalmente ‘branco’, de família de baixa renda. O sistema acaba assim concedendo privilégio aos candidatos de classe média classificados como ‘negros’, e não promove igualdade de acesso.

“As cotas raciais como subcotas de egressos de escolas públicas, como aplicadas, entre outras, pelas universidades do estado do Rio de Janeiro, separam alunos que se sentam lado a lado, recebem o mesmo tipo de ensino e são provenientes de famílias com faixas de renda semelhantes

que o Estado, ao criar uma lei, cria um argumento para não agir e não efetivar direitos, dizendo: “*Eis aqui uma lei para isso, e o meu papel foi cumprido*”. Essas leis não diminuem as questões sociais problemáticas enfrentadas pelo Brasil, mas reforçam, de fato, as diferenças entre brasileiros.¹⁹⁴

em dois grupos ‘raciais’ polares, gerando uma desigualdade ‘natural’ em um ambiente caracterizado pela igualdade social. O resultado dessa política tem sido oferecer privilégios para candidatos definidos legalmente como ‘negros’ que cursaram escolas públicas de melhor qualidade, em detrimento de seus colegas definidos como ‘brancos’ e de todos os alunos de escolas públicas de pior qualidade.

“Os proponentes de cotas raciais acusam os que são críticos de não quererem abrir mão do seu privilégio de ‘brancos’. O que não querem reconhecer, talvez, é que o privilégio de classe dos mais ou menos brancos de ‘elite’ em nada é afetado pela política de cotas raciais. Estes terão sempre os fundos necessários para garantir as boas notas de seus filhos no vestibular das universidades públicas ou financiar a sua educação superior em universidades particulares de qualidade no Brasil ou no exterior. Quem teria o seu ‘privilégio’ ameaçado seriam os mais claros daquela classe remediada que ficarão em desvantagem em relação aos mais escuros dessa mesma classe na competição acirrada para vagas nas universidades públicas. Devemos alimentar esse tipo de concorrência racial?”

“A questão é que, sob a capa de uma solução mágica para as desigualdades, esconde-se a grave desigualdade social no acesso à educação no Brasil. A Pnad de 2006 informa que 9,41 milhões de estudantes cursavam o ensino médio, mas apenas 5,87 milhões frequentavam o ensino superior, dos quais só uma minoria de 1,44 milhão estava matriculada em instituição superior pública. As leis de cotas raciais não alteram em nada esse quadro e não proporcionam inclusão social.

“Difunde-se com essa política a promessa sedutora de redução das desigualdades, mas há necessidade de programa bem estruturado para promover a melhoria da qualidade da educação pública. Esse programa exige políticas adequadas e vultosos investimentos tanto humanos quanto financeiros. É preciso elevar o padrão geral do ensino e romper o abismo entre as escolas de qualidade, quase sempre situadas em bairros de classe média, e as escolas de baixo desempenho localizadas nas periferias urbanas, nas favelas e no meio rural. O direcionamento prioritário de novos recursos para esses espaços de pobreza beneficiaria jovens de baixa renda de todos os tons de pele – e, certamente, grande parcela dos que se declaram ‘pardo’ e ‘preto’.

“Os proponentes das cotas enxergam o Brasil a partir da ótica da bipolaridade e falam do ‘fosso’ que separa os brancos dos negros por meio de números que descrevem um país como uma fotografia em branco e preto. E mais, afirmam que o racismo dos brancos produz esse ‘fosso’. Nada mais sedutor do que encontrar culpados, mas o argumento é enganador porque apresenta uma proposta de custo zero para a redução das desigualdades.

“A sociedade brasileira não está livre do racismo. A cor pesa, de forma perversa e ilegal, no cotidiano das pessoas de pele mais escura, em especial entre jovens pobres das periferias. A discriminação se manifesta de múltiplas formas, como, por exemplo, nas incursões policiais em bairros periféricos ou nos padrões de aplicação de mandados de busca coletivos ilegais em áreas de favelas. Existe preconceito racial e racismo no Brasil, mas o Brasil não é um país racista.

“Depois da Abolição, no lugar da regra de ‘uma só gota de sangue’, os brasileiros construíram uma identidade amparada na ideia antirracista de mestiçagem. Tão preocupados foram com as instâncias de racismo que produziram uma lei que o criminalizou. O preconceito racial é reprimido e quando aparece vem envergonhado. O ‘preconceito de ausência de preconceito’, no dizer de Florestan Fernandes, é explicado segundo o mestre paulista [...] por essa fidelidade do Brasil ao seu ideal de democracia racial’, e é atestado de que há algo de muito positivo na identidade nacional brasileira, não uma prova de nosso fracasso histórico”. MAGGIE, Yvonne. *Anti-racismo contra leis raciais*. *Interesse Nacional*, v. 1, n. 3, p. 29-38, out./dez. 2008. Disponível em: <<http://interessenacional.uol.com.br/index.php/edicoes-revista/anti-racismo-contra-leis-raciais/>>.

Acesso em: 13 jan. 2015.

¹⁹⁴ “Os proponentes das cotas raciais e do Estatuto da Igualdade Racial sustentam que o princípio da igualdade de todos perante a lei exige tratar desigualmente os desiguais. Citam a ‘Oração aos Moços’, na qual Rui Barbosa, inspirado em Aristóteles, diz: ‘A regra da igualdade não consiste senão em aquinhoar desigualmente aos desiguais, na medida em que se desiguam. Nesta desigualdade social, proporcionada à desigualdade natural, é que se acha a verdadeira lei da

Mesmo assim, ainda há muitas outras coisas que podem chamar a atenção.

O Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2006,¹⁹⁵ que define os crimes resultantes de preconceito de sexo, orientação sexual ou identidade de gênero, torna preocupante qualquer ato que se relacione a um homossexual. Não há qualquer indício de razoabilidade no Projeto. O pior de tudo está relacionado ao debate entre o lado que é a favor e o lado contra. Infelizmente, é um embate impossível de ser realizado do ponto vista moral, pois se é contra o Projeto é taxado de homofóbico. Para o advogado e teólogo Fábio Blanco:

Não é difícil entender a manipulação que está sendo empreendida na sociedade contemporânea. Obrigando a pessoa que originalmente defendia uma posição conservadora em relação aos temas morais, por meio de ameaças, como o de receber o estigma de intolerante, “homofóbico”, retrógrado e até criminoso, a publicamente acatar a ideia da normalidade e até dignidade de tais condutas, a engenharia social aplicada impõe sobre ela uma pressão psicológica que clama por alívio. Porém, ao impeli-la a agir constantemente em favor dessa condescendência forçada, a solução encontrada pela pessoa, muitas vezes, não será o conflito aberto contra aquilo que está contra suas convicções íntimas, mas, pelo contrário, como a experiência descrita demonstrou, sua adesão àquilo que lhe era contrário. Forçá-la a não criticar condutas tidas por ela como reprováveis, fazendo com que seja obrigada a, quando instada a falar sobre os tema, sempre ter que fazer ressalvas que diminuem a crítica, quando não invertem-na para um elogio, como vimos, pode conduzi-la a acatar exatamente a ideia que antes criticava.¹⁹⁶

igualdade’. Tratar desigualmente os desiguais é um método aplicado, com justiça, em campos como o sistema tributário, por meio da tributação progressiva, e nas políticas sociais de transferência de renda. Invocá-lo para sustentar leis raciais é perigoso porque pobres devem deixar a pobreza, mas, depois de estabelecidas “raças” distintas com direitos desiguais, como fazer para extirpá-las da vida social? É por isso que muitos países que aplicaram leis raciais, inicialmente temporárias, acabaram perpetuando-as e, em muitos casos, incluindo as nas suas Constituições com graves prejuízos para a equidade e a justiça, gerando muito mais dor do que alívio”. MAGGIE, Yvonne. Anti-racismo contra leis raciais. *Interesse Nacional*, v. 1, n. 3, p. 29-38, out./dez. 2008. Disponível em: <<http://interessenacional.uol.com.br/index.php/edicoes-revista/anti-racismo-contra-leis-raciais/>>. Acesso em: 13 jan. 2015.

¹⁹⁵ BRASIL. *Projeto de Lei da Câmara, nº 122 de 2006*. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, dá nova redação ao § 3º do art. 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e ao art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=79604>. Acesso em: 08 ago. 2014. Até a presente data, assim consta na tramitação: **10/02/2014** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA. Ação: encaminhado ao gabinete do Senador Vital do Rêgo, Relator do PLS nº 236, de 2012 (Código Penal) em cumprimento ao Art. 374, inciso II, do RISF.

¹⁹⁶ BLANCO, Fábio. Espontaneidade fabricada. *Mídia Sem Máscara*, São Paulo, 14 mar. 2013. Disponível em: <<http://www.midiasemmascara.org/artigos/movimento-revolucionario/13940-espontaneidade-fabricada.html>>. Acesso em: 08 ago. 2014.

O Projeto de Lei do Senado n. 44, de 2011,¹⁹⁷ possui o intuito de “*estabelecer penas alternativas no caso de furto de coisa de pequeno valor*”. Embora o princípio da insignificância seja aplicado no furto de coisas de pequeno valor, como também em casos em que se rouba para saciar necessidades básicas alimentares, não parece ser um trabalho distante da finalidade de legitimar o furto no Brasil. Inclusive, soa como um insulto a justificativa apresentada no Projeto:

Não é uma questão de punição do ponto de vista penal. É social. Essas pessoas não são perigosas, não pegam em armas, não agridem ninguém. Essas pessoas têm dificuldade de lidar com a incapacidade financeira. Hoje, você tem uma questão de propaganda de xampus, comida, iogurtes e roupas que é insuportável. É muito difícil você resistir. Isso não justifica pegar nada que seja dos outros. Mas uma vez que não deu pra resistir a essa vontade, isso é um problema que deveria ser levado a um serviço social. [...] Muitas dessas mulheres têm um perfil único. São sempre pessoas com grande dificuldade financeira, de baixa escolaridade e com uma dificuldade muito grande de se colocar no mercado de trabalho.¹⁹⁸

A proposta de Emenda à Constituição, de autoria do Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, com o intuito de dar nova redação ao inciso I do art. 217 da Constituição Federal, para limitar a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações de acordo com os interesses da sociedade. A atual redação diz:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:
I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

Se aprovada a PEC, passará a vigorar com a seguinte redação:

¹⁹⁷ BRASIL. *Projeto de Lei do Senado, nº 44 de 2011*. Altera o art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer penas alternativas no caso de furto de coisa de pequeno valor. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=99147>. Acesso em: 08 ago. 2014. Até a presente data, assim consta na tramitação: **10/02/2014** CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA. Ação: Encaminhado ao gabinete do Senador Vital do Rêgo, Relator do PLS nº 236, de 2012 (Código Penal) em cumprimento ao Art. 374, inciso II, do RISF.

¹⁹⁸ BRASIL. *Projeto de Lei do Senado, nº 44 de 2011*. Altera o art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer penas alternativas no caso de furto de coisa de pequeno valor. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=99147>. Acesso em: 08 ago. 2014.

Art. 217. [...]

I – o princípio da autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, limitado, nos termos da lei, nas hipóteses em que a intervenção do Poder Público for necessária para preservar os interesses da sociedade.

Foi proposta com a seguinte justificação,¹⁹⁹ a “autonomia desportiva não pode se traduzir em liberdade absoluta, incondicional”. Para “solucionar o problema”, a CF estabelece no seu art. 24, IX a competência da União para legislar sobre desporto. E ainda:

Note-se, portanto, que a autonomia conferida pela Carta Magna garante às entidades desportivas o poder de decidir sobre a elaboração de estatutos, organização e realização de campeonatos, venda e empréstimo de jogadores no caso das modalidades profissionais, e outras questões internas. Tal faculdade não lhes dá o direito, no entanto, de desrespeito a normas de ordem pública, de organização da sociedade. A sociedade brasileira depara-se, há muito, com denúncias sobre desmandos e desvirtuamentos praticados em muitas das entidades de administração do desporto. Dirigentes mal preparados, não raro mal intencionados, que se apropriam das entidades, preenchendo seus quadros com parentes e apaniguados e perpetuando-se no poder por mandatos infundáveis. Sem norma legal rígida que lhes cobre responsabilidade sobre os atos praticados em suas gestões, promovem toda sorte de atividades ilícitas contra a ordem tributária nacional e o sistema financeiro, praticando, muitas vezes, evasão de divisas, sonegação fiscal e lavagem de dinheiro.

Observe-se que a probidade administrativa, a moralidade no exercício do mandato, a proteção contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício da função também são princípios consagrados no art. 14 da Constituição Federal e que devem ser igualmente defendidos. Consideramos que o Estado não pode renunciar a seu papel de normatizar valores sociais para que a sociedade funcione e evolua sempre em benefício dos cidadãos e não em função de interesses particulares.

Para completar o engodo, afirma que:

O futebol, no Brasil, é uma *res publica*, é coisa pública; está muito além de interesses de grupos e associações privadas. O futebol brasileiro pertence ao seu povo. É alegria, paixão, lazer,

¹⁹⁹ BRASIL. *Proposta de Emenda à Constituição, nº 12 de 2012*. Dá nova redação ao inciso I do art. 217 da Constituição Federal, para limitar a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações de acordo com os interesses da sociedade. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=104567>. Acesso em: 28 mar. 2013.

entretenimento, é o amor de nossa Nação. Ele não pode ficar à mercê de um grupo de “amigos”, que governam as confederações *ad eternum*. Consideramos que o esporte, especialmente o futebol, configura o patrimônio cultural maior do povo brasileiro. Não é por acaso que a própria Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, estabelece ser o desporto “integrante do patrimônio cultural brasileiro” e de “elevado interesse social”.

Muitos juristas e advogados, além de muitos jornalistas, afirmam que se trata de uma PEC cheia de boas intenções, mas com a única e exclusiva vontade de obrigar os clubes a se tornarem empresas e, com isso, aumentando a arrecadação tributária. Por “elevado interesse público” aos bilhões de reais movimentados pelo futebol, se os clubes forem transformados em empresas, isso irá gerar uma fortuna aos cofres públicos em impostos.

O legislador pensa que, por ele ser um representante do povo, está apto para conduzir socialmente a conduta das pessoas. Os exemplos apresentados acima não mostram senão que de fato isso acontece.

A verdadeira ilusão reside no fato de que o que está escrito gera segurança jurídica. Se fosse por isso, os ingleses, os norte-americanos e os demais que vivem sob o sistema da *Common Law* estariam perdidos. A Revolução Francesa, conforme mostrado, vendeu ao mundo ocidental essa ilusão, pois prende o juiz cada vez mais a lei, mesmo que inegavelmente a realidade seja muito mais poderosa do que o texto. Lei é meio, não o fim. Assim como também a Constituição é um meio, e não um fim. A matriz do direito, portanto, é o caso concreto e o fato, e não a Constituição. O juiz, assim, cria o direito a partir da lei. *Civil Law*, juntamente com o seu universo de bilhões de leis, só existe em função da desconfiança do Poder Judiciário.²⁰⁰ Seria então, baseado na realidade do sistema brasileiro, que o Congresso Nacional está apto para conduzir a sociedade – já que esta é baseada predominantemente nas leis? Nesse sentido,

Daí nossa ousadia legislativa. Podemos tudo formalizar em termos de lei, pois sempre haverá uma distância quilométrica entre o que ela diz na sua forma e a aplicação que dela se fará nas relações sociais efetivamente travadas na sociedade. De há muitos anos venho afirmando que, no Brasil, um dos nossos maiores males talvez seja o

²⁰⁰ “[...] Nosso sistema mantém-se próximo a Thomas Hobbes, para quem o problema da justiça seria uma atribuição do soberano, não do “juiz subordinado”, cuja missão deveria ficar limitada à aplicação da lei – necessariamente justa, segundo ele -, produzida pelo legislador”. SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004. p. 297.

da nossa paranoia ou artimanha institucional. Desde que fomos descobertos, nossas instituições formais nunca reproduziram a imagem das relações materiais que efetivamente disciplinam nossa convivência social. Sempre nos impuseram, de fora para dentro e de cima para baixo, um sistema jurídico formal que nada tem a ver com a cara dos brasileiros, a esmagadora maioria dos que não habitam a antiga casa grande, nem residiram nos sobrados, nem vivem hoje no que qualificamos de zonas nobres da cidade.²⁰¹

Aos dominados resta uma incessante luta pela concretização de suas demandas, até porque os direitos concretizados devem ser fruto de conquistas, pois assim faz com que as pessoas sintam que participaram para a sua concretização. Os direitos só se efetivam quando conquistados. Assim, nesse sentido, se algo ou alguém tentar tirar o que foi resultado de lutas e conquistas, não será por vias pacíficas.

Para o professor Darci Guimarães Ribeiro, a hierarquia dos interesses em sociedade que são realizados pelo direito objetivo apresenta uma dupla função: psicológica e judicial. A primeira acontece quando o Estado hierarquiza interesses das pessoas para que elas possam adequar sua conduta diante desses valores protegidos, podendo orientar o comportamento humano; a segunda tem a finalidade de dar uma diretriz ao trabalho do juiz na aplicação os valores então estabelecidos como essenciais, podendo assim, conseqüentemente, criar o direito no caso concreto.²⁰²

Nessa perspectiva, deve-se efetivar (concretizar) os direitos que já existem, e não criar novos, cada vez mais aumentando o número de leis existentes. No Brasil e em grande parte do mundo não foram efetivados os direitos de primeira geração e já se está falando em direitos de quarta e quinta geração. Seria o mesmo que querer construir uma casa e começar pela piscina, sem que as coisas realmente necessárias, como quartos e banheiros, fossem deixados para depois. Para Zagrebelsky,

No se puede pensar en imponer autoritariamente los vínculos sociales bajo forma de ideologías o sistemas de valores establecidos desde arriba, porque así el Estado liberal se destruiría a sí mismo y la libertad de sus ciudadanos. Pero el Estado basado en la libertad,

²⁰¹ PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Revisitando o direito, o poder, a justiça e o processo*. Salvador: Juspodivm, 2012. p. 190.

²⁰² RIBEIRO, Darci Guimarães. *Da tutela jurisdicional às formas de tutela*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010. p. 29-34.

que no pueda confiar en las fuerzas vinculantes interiores de sus miembros, se ve estimulado a aumentar de manera utópica e ilusoria las promesas de bienestar para garantizar su propia base de legitimidad, enredándose de este modo a sí mismo en una espiral de expectativas de todo género que más allá de un cierto límite no podrá mantener y lo estrangularán.²⁰³

O Estado, a fim de acalmar os ânimos e as demandas de seu povo, chama o legislador para que construa um texto que atenda àquela demanda específica. Quando é, contudo, chamado para resolver um problema da sociedade, abre o texto normativo e mostra que já criou uma lei específica para aquilo. Contudo, na prática, é apenas uma forma de “lavar as mãos”, mostrando que o seu dever foi cumprido.

Se em geral as campanhas políticas são dominadas por candidatos que se vangloriam de ser o criador de determinada lei é porque, de fato, isso é um pretexto para ser votado, como se seu único papel fosse colocar mais letras no papel. E o Estado segue vivendo de promessas que é incapaz de cumprir. Para Zagrebelsky, “*la relación entre Estado y ciudadanos se nutre de promesas cada vez más amplias, eludidas con el paso del tiempo. Elusión de la que derivan desilusión y crisis*”.²⁰⁴

Em conclusão, fica evidente que o número de leis não implica na realização e efetividade dos direitos, pois há instrumentos que evitam que a Constituição seja concretizada. Quem deve concretizar é o Poder Executivo, ou seja, precisamos dirigir menos as críticas aos Poderes Legislativo e Judiciário. No governo brasileiro, de fato, o marketing acaba sendo sempre muito superior ao resultado alcançado.

3.3 PROBLEMAS

Na obra “*O Processo*”, de Franz Kafka, retrata a história de Joseph K., um bancário reconhecido por ser um bom trabalhador, cumprindo bem as suas tarefas, preso de forma arbitrária e sem maiores explicações. Questionando o motivo da prisão, o oficial não sabia dizer. É um retrato dos efeitos da injustiça, das falhas no sistema judiciário, sobretudo quanto à sua morosidade. Ainda, aborda uma série de relações de subordinação entre as pessoas e os efeitos adversos dessas atitudes. Ao longo da obra, há insistência de Joseph em querer saber do que estava sendo

²⁰³ ZAGREBELSKY, Gustavo. *Contra la ética de la verdad*. Tradução de Álvaro Núñez Vaquero. Madrid: Trotta, 2010. p.17.

²⁰⁴ *Ibid.*, p. 45.

acusado e ninguém sabia lhe responder, pois se tratava de um direito seu a tal informação.²⁰⁵

O Direito é uma luta. E não há senão assim outra forma de o ser: quando um vizinho se sente perturbado com o barulho de outro; quando um agricultor vê suas terras serem invadidas; quando alguém se vê em apertos em função de um contrato assinado. Nasce, assim, a luta pelo direito, que, para Ihering,

O fim do direito é a paz, o meio de que se serve para consegui-lo é a luta. Enquanto o direito estiver sujeito às ameaças da injustiça – e isso perdurará enquanto o mundo for mundo-, ele não poderá prescindir da luta. A vida do direito é a luta: luta dos povos, dos governos, das classes sociais, dos indivíduos. Todos os direitos da humanidade foram conquistados pela luta; seus princípios mais importantes tiveram de enfrentar os ataques daqueles a que eles se opunham; todo e qualquer direito, seja o direito de um povo, seja o direito do indivíduo, só se afirma por uma disputa ininterrupta para a aluta. O direito não é uma simples ideia, é uma força viva. Por isso a justiça sustenta numa das mãos a balança com que pesa o direito, enquanto na outra segura a espada por meio da qual o defende. A espada sem a balança é a força bruta, a balança sem a espada, a impotência do direito. Uma completa a outra, e o verdadeiro estado de direito só pode existir quando a justiça sabe brandir a espada com a mesma habilidade com que manipula a balança.²⁰⁶

Nesse sentido, sem a condução da efetividade dos direitos pelo Poder Executivo, o Direito só existe após uma sentença. Não há, portanto, via alternativa senão por meio de um processo judicial.²⁰⁷ Aqui, justifica-se a ideia de que só há Direito através do devido processo legal.²⁰⁸ O que ocorre, infelizmente, é que há indiretamente um estímulo ao litígio, pois não há outra forma de ser.

²⁰⁵ KAFKA, Franz. *O processo*. Tradução de Torrieri Guimarães. São Paulo: Martin Claret, 2005.

²⁰⁶ JHERING, Rudolf von. *A luta pelo direito*. São Paulo: Martin Claret, 2003. p. 27.

²⁰⁷ “A relação entre o processo de produção do Direito e o direito produzido, seja como enunciado, seja como decisão (dizer o Direito e aplicar o Direito) não é de caráter instrumental, meio-fim, sim de natureza substancial, integrativa. O Direito é o que dele faz o processo de sua produção. Isto nos adverte que nunca é algo dado, pronto, preestabelecido ou pré-produzido, cuja aplicação é possível, mediante simples utilização de determinadas técnicas e instrumentos, com segura previsão das consequências. O Direito, em verdade, é produzido a cada ato de sua produção, caracteriza-se com sua aplicação e somente é enquanto está sendo produzido ou aplicado”. PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Direito, poder, justiça e processo*: julgando os que nos julgam. Rio de Janeiro: Forense, 1999. p. 68.

²⁰⁸ “Se o Direito é apenas depois de produzido, o *produzir* tem caráter integrativo, antes que instrumental e faz-se tão essencial quanto o próprio dizer o Direito, pois que o produto é, aqui, indissociável do processo de produção, que sobre ele influi em termos de resultado. *O produto também é processo, um permanente fazer, nunca um definitivamente feito*. O processo, no âmbito do jurídico, não é, portanto, algo que opera como simples meio, instrumento, sim um elemento que integra o próprio ser do Direito. A relação entre o chamado direito material e o processo não é uma relação *meio/fim*, instrumental, como se tem proclamado com tanta ênfase, ultimamente, por força

E, no entanto, é preciso enfatizar que ao estimularmos os litígios está se deteriorando as bases de solidariedade da sociedade, com um Poder Executivo inerte, com o Poder Legislativo fazendo crer que trabalha de acordo com o número de leis que cria e com o Poder Judiciário – com seu trabalho gravemente afetado pela quantidade de processos – meramente reproduzindo essas leis.²⁰⁹

Por fim, é difícil precisar como o Direito irá atuar sobre as mudanças que tem acontecido, não só na sociedade, mas no conjunto das instituições que compõe o regime democrático. As leis não deixam de seguir no mesmo curso, evitando o costume e sobrevalorizando o que está escrito²¹⁰ – em desfavor, conseqüentemente, da oralidade.

Quien se reconoce en la democracia debería afirmar: para defender la, actuamos con espíritu de concordia, combatimos la prepotencia y la plutocracia, nos respetamos mutuamente, cultivamos la legalidad, promovemos la solidaridad, damos seguridad a los más débiles y moderamos la competición social. Es decir, no renunciamos a nosotros mismos, a lo que somos y aquello en lo creemos, intentamos corregir sus defectos y combatimos lo que la desfigura. En una palabra: cuidamos la democracia.²¹¹

Sem contar que, devido ao excesso de leis que vêm sendo promulgadas nos últimos tempos, não há de se negar isso gera um descrédito ao sistema como um

do presságio de seus arautos, sim uma relação integrativa, orgânica, substancial”. PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Direito, poder, justiça e processo: julgando os que nos julgam*. Rio de Janeiro: Forense, 1999. p. 68. Para melhor entendimento, consultar entre as páginas 67-80.

²⁰⁹ Na opinião de Ovídio Baptista: “Certamente a alienação dos juristas e seu confinamento no “mundo jurídico” foram determinados por interesses políticos e econômicos da maior relevância. Não se pode, por isso, pretender a superação do paradigma racionalista sem que as atuais estruturas políticas e econômicas também minimamente se transformem. A alienação dos juristas, a criação do “mundo jurídico” – lugar encantado em que eles poderão construir seus teoremas sem importunar p mundo social e seus gestores – impôs-lhes uma condição singular, radicada na absoluta separação entre “fato” e “direito”. SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004. p. 301-302.

²¹⁰ Em contraponto, Paolo Grossi afirma que, no momento atual, o direito da globalização evita a textualidade: “Demonstra-se evidente a comparação-oposição com os comportamentos globalizadores: nestes, não existe nenhum espasmo textual, melhor, o direito se distingue aqui por uma acentuada oralidade. Evita-se, desde o momento do seu aparecimento, o objetivo primeiro do direito estatal: a rigidez.” E ainda: “Falando do formalismo, considera-se a flexibilidade uma virtude da regra jurídica aqui tratada, ou seja, a sua capacidade de adaptação às mais diversas situações. É uma práxis que cria direito, e que o cria para as suas necessidades, as quais, restritamente conectadas ao mercado e ao seu desenvolvimento, conectadas estreitamente às novas técnicas já insubstituíveis para o mercado global e em rapidíssima e contínua inovação, são extremamente mutáveis. Aqui, o caráter fixo, o Código como emblema máximo de um caráter fixo indefinido, é algo negativo a ser evitado a qualquer preço”. GROSSI, Paolo. *O direito entre poder e ordenamento*. Tradução de Arno Dal Ri Júnior. Belo Horizonte: Del Rey, 2010. p. 81-82.

²¹¹ ZAGREBELSKY, Gustavo. *Contra la ética de la verdad*. Tradução de Álvaro Núñez Vaquero. Madrid: Trotta, 2010. p.14.

todo – e não só do jurídico, como fundamento de um país corroído em suas bases. Na lição de Picardi,

A característica da chamada inflação legislativa não consiste só na multiplicação das leis, mas também na desvalorização das leis. Antes de tudo, multiplicação das disposições legislativas, não apenas e não tanto quantitativa, mas sobretudo qualitativa. Penso, de um lado, na pluralidade dos centros de produção normativa, sejam nacionais (Estado, Regiões, outros níveis de autonomia, autoridades independentes de regulação, autonomia privada), sejam supranacionais (especialmente, a União Europeia). De outro, no fenômeno pelo qual frequentemente a fonte secundária toma vantagem sobre a fonte primária, e a disciplina organizadora dos aparelhos públicos em sua integridade é transferida ao instrumento mais flexível do regulamento. A pluralidade das regulações normativas termina, pois, por provocar uma redução da efetividade. Foi salientado como também a atividade jurídica consiste numa *ars combinatoria* de leibniziana memória; o aumento do número de regras comporta, assim, um desenvolvimento exponencial das possibilidades de combinações: quanto mais regras, maior a possibilidade de antinomias e de contradições internas do ordenamento. Além disso, a aceleração progressiva do *ius superveniens* termina por transferir para a jurisprudência tarefas consideradas próprias da legislação: da determinação dos efeitos da lei no tempo (ab-rogativos e retroativos) à própria organização das fontes do direito.²¹²

Tal fenômeno legislativo²¹³ se dá, como demonstrado, em setores nos quais a própria sociedade poderia ser capaz de gerir, como a família, por exemplo. Se a lei

²¹² PICARDI, Nicola. *Jurisdição e processo*. Organização e revisão técnica de Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Rio de Janeiro: Forense, 2008. p. 5-6.

²¹³ Para Paolo Grossi: “En este fin de siglo, si nuestra mirada es objetiva, estamos en condiciones de contemplar los riesgos (y también los daños) del normativismo que nos ha conquistado, de un derecho reducido a normas, sanciones, formas. Pensar el derecho como norma (y, por ello, obviamente, como sanción) significa continuar concibiéndolo como poder, porque significa cristalizar y agotar toda la atención sobre el ordenamiento en el momento en el que el mandato se produce y se manifiesta.

“Para una visión normativa lo que importa es quién “manda” y su voluntad imperativa (o, si queremos, quiénes “mandan” y sus voluntades imperativas), mientras contamos bastante poco los usuarios de la norma y la vida de la norma en su utilización por la comunidad de ciudadanos. El problema interpretativo de la norma, en esta estrecha óptica, se reduce a un procedimiento de reconstrucción – procedimiento previsto con aritmética precisión – de la voluntad imperativa en el momento en que ella se separó del “ordenante” (siempre antropomórficamente pensado) y cristalizó en un texto inmovilizándose en él hasta que prorrumpa una nueva, contraria o distinta manifestación de voluntad.

“En suma, remitirse a la norma, se quiera o no, significa siempre y en todo caso concebir el derecho de modo potestativo, ligarlo estrechamente al poder, aunque se trate de un poder en el que se percibe la rebeldía y que, por tanto, es una realidad difícil de controlar, orientar, contener. Remitirse a la norma y al sistema de normas significa también invocar el camino de una separación clara entre producción y aplicación del derecho, entre mandato y vida, entre un mandato que se concluye y se agota en un texto y con frecuencia más allá del texto y contra el texto: es el camino

quer se inserir num campo no qual não é de sua competência, não há de se negar que está procurando modificar comportamentos:

O Direito, como ciência, não pode deixar de considerar as leis que enunciam a estrutura e o desenvolvimento da experiência jurídica, ou seja, aqueles nexos que, com certa constância e uniformidade, ligam entre si e governam os elementos da realidade jurídica, como *fato social*. A palavra *lei*, porém, tem, entre os juristas, outro sentido mais usual. É a lei como espécie de *regra* ou de *norma*. Os juristas desenvolvem doutrinas sobre as leis, ou seja, sobre regras jurídicas formuladas pelos órgãos do Estado, diferenciando-as das regras elaboradas pela própria sociedade, através dos usos e costumes: não se trata mais de juízos enunciativos de realidade, mas de *juízos normativos de conduta*.²¹⁴

O Direito, portanto, é uma luta diária realizada por todos aqueles que procuram trabalhar para fortalecer a sua moral, progredir em todos os campos da vida e dar condições para que o próximo encontre uma situação de vida melhor que a sua. Para isso, é necessário que todas as pessoas ajam e denunciem toda e qualquer forma de subversão aos valores que procurem enfraquecer as bases morais da sociedade em que vive. Deve-se, assim, abrir os olhos para a realidade em que o homem está envolvido, afinal: “*felix qui potuit rerum cognoscere causas*”.²¹⁵

que conduce a un formalismo a veces agravado por su abstracción”. GROSSI, Paolo. *Mitología jurídica de la modernidade*. Madrid: Trotta, 2003. p. 47-48.

²¹⁴ REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1999. p. 58.

²¹⁵ Em tradução: “*feliz de quem pôde conhecer a causa das coisas*”. Buscando a origem do termo, Renzo Tosi destaca que: “Num famoso trecho (*Geórgicas*, 2,490) Virgílio fala do filósofo epicurista que é feliz porque, conhecendo as verdadeiras causas dos fenômenos, não é atormentado por tolos temores supersticiosos (vv. 491 s.: *atque metus omnis et inexorabile fatum/ subiecit pedibus strepitumque Acherontis avari*, ‘e pôs sob os pés todos os temores, o inexorável destino e o estrépito do ávido Aqueronte’). Já na Idade Média esse verso é encontrado como sentença extrapolada de seu contexto (Walther 8970), inclusive com variações marginais (Walther 8959,1; 8967; 8969), e assumiu significado diferente, indicando a aspiração pelo conhecimento e a inveja de quem já o obteve. É retomado por Pascal (*Pensées*, 405), Bacon (*Of the Advancement of Learnings*, 18,1) e Voltaire (*Dicionário filosófico*, ver “Ídolo”), e ainda é usado, também com o sentido irônico”. TOSI, Renzo. *Dicionário de sentenças latinas e gregas*. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010. p. 149.

4 ÉTICA E RESPONSABILIDADE: UMA RETOMADA DO INDIVÍDUO

Se o casal for bom, os filhos saem bons; se for ruim, os filhos não prestam. A vontade dos pais não tira nem pão. Conheço o meu manual de zootecnia.²¹⁶

Gustavo Zagrebelsky, no livro *“La crucifixión y la democracia”*, faz o seguinte questionamento: *“Quién sirve a la democracia y quién se sirve de ella?”*. Nesse sentido, ele analisa o “processo” de Jesus Cristo quando Pilatos questiona o povo para decidir se quem deveria ser solto era Jesus ou Barrabás. Trata-se de um episódio no qual se recorre à democracia apenas para se servir dela, livrando-se de ser vinculado a uma situação sobre a qual não queria tomar qualquer decisão.²¹⁷

Também, Esopo, na fábula *“O Lobo e o Leão”*, conta a história do leão que roubou o cordeiro. Estava levando-o para o covil, quando o leão roubou sua presa. E o lobo tomou certa distância e gritou: - “Bandido, roubaste o que era meu!” O leão, então, pôs-se a rir e disse: - “E por acaso tinha sido presente de algum amigo seu?” Este caso representa a mesma situação daqueles que se acusam mutuamente quando surpreendidos são pelas adversidades.²¹⁸

E ainda, para valer-se mais uma vez das fábulas de Esopo, *“O Lobo e o Asno”*, na qual o lobo foi promovido a chefe de sua raça e instituiu que, daqui em diante, cada um devia colocar num determinado lugar o produto de sua caça, que iria ser dividido irremediavelmente por todos. Assim, a escassez de alimento não iria provocar mais nenhuma desavença entre eles. Nisso, o asno se aproximou e, balançando a crina, disse:- “Bela ideia, sobretudo porque vem de um lobo. Mas por que deixaste no teu covil a presa que caçaste ontem? Vamos, o que estás esperando para dividi-la com os outros?”. E o lobo, sem saber o que dizer, aboliu a lei. Este caso pode apresentar sábios exemplos daquilo que acontece no universo jurídico: suas leis parecem justas, mas aqueles próprios que as fazem ou aplicam não a respeitam.²¹⁹

Os exemplos acima citados são apresentados dentro de um ambiente formal de fabricação do Direito. No entanto, em “universos menores”, como por exemplo, os códigos de ética das empresas, ou até mesmo dentro de um ambiente familiar, ou

²¹⁶ RAMOS, Graciliano. *São Bernardo*. 82. ed. Rio de Janeiro: Record, 2005. p. 100.

²¹⁷ ZAGREBELSKY, Gustavo. *La crucifixión y la democracia*. Barcelona: Editorial Ariel, 1996.

²¹⁸ ESOPHO. *Fábulas*. Tradução de Antônio Carlos Vianna. Porto Alegre: L&PM, 2007. p. 56.

²¹⁹ *Ibid.*, p. 77.

mesmo num pequeno grupo de amigos com determinado parâmetro de conduta, há um conjunto de normas que são instituídas, mas na prática passam longe de qualquer aplicabilidade – pois, de fato, são ignoradas. Passa a ideia de que, no mundo atual, ser ético é “muita burocracia”.²²⁰ Para Sébastien Charles,

O futuro da hipermodernidade depende de sua capacidade de fazer a ética da responsabilidade triunfar sobre os comportamentos irresponsáveis. Estes não vão desaparecer sozinhos, pois se inscrevem necessariamente na lógica da hipermodernidade. De fato, são os próprios mecanismos do individualismo democrático que explicam tanto a responsabilidade de uns quanto a irresponsabilidade de outros, daqueles que preferem corromper a autonomia que herdaram, transformando-a em egoísmo puro. Esses últimos, preocupados apenas com o próprio conforto e felicidade, retiram-se do social para o privado, aliás com a consciência absolutamente limpa, já que as instâncias tradicionais de socialização, desacreditadas pelo avanço do individualismo, não desempenham mais o papel normativo.²²¹

Robert Putnam realizou um estudo com 30 mil pessoas, em 41 comunidades norte-americanas, e descobriu que aqueles que habitavam locais com maior diversidade étnica tendem a apresentar níveis mais baixos de “capital social”, como confiança, senso de comunidade, coesão. Além disso, nesses locais, as pessoas tendem a ter níveis inferiores de confiança entre grupos étnicos, solidariedade, senso de poder político, caridade, amigos, qualidade de vida, felicidade, investimento em bens comuns, dentre outros.²²²

Isso pode nos revelar muitas coisas na sociedade atual. Uma delas é que, inevitavelmente, os laços familiares devem ser cada vez mais valorizados. Na atual cultura, há uma tendência a customizar tudo, inclusive um casamento, ter um filho, etc. Há uma tendência solidificada de um individualismo negativo²²³, para o qual “se

²²⁰ “O que dizer dessas empresas que falam em códigos de deontologia e que, ao mesmo tempo, demitem em massa porque antes maquiaram os livros contábeis; desses armadores que evocam a importância de respeitar o meio ambiente enquanto seus próprios navios efetuam descargas selvagens de poluentes; desses empreiteiros que exaltam a qualidade de suas construções muito embora elas desabem ao menor abalo sísmico; desses motoristas que dizem respeitar o código de trânsito e falam ao celular enquanto dirigem?”. CHARLES, Sébastien. O individualismo paradoxal: introdução ao pensamento de Gilles Lipovetsky. In: LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. Tradução de Mário Vivala. São Paulo: Barcarolla, 2004. p. 27.

²²¹ *Ibid.*, p. 45.

²²² Para maiores detalhes: MILLER, Geoffrey. *Darwin vai às compras: sexo, evolução e consumismo*. Tradução de Elena Gaidano. Rio de Janeiro: BestSeller, 2012. p. 408-414.

²²³ Para aprofundar a questão do individualismo: DUMONT, Louis. O triunfo do indivíduo. In: RENAUT, Alain. *A era do indivíduo: contributo para uma história da subjectividade*. Tradução de Maria João Batalha Reis. Lisboa: Instituto Piaget, 1989. p. 65-104.

o relacionamento não está bom, procura-se outro parceiro”, “não estou feliz, compro outro”, “troco”, “jogo fora”, “descarto”. Até então era uma relação apenas de coisas, agora foi ampliado para as pessoas também, para os laços humanos.

Tal pesquisa acima citada não é um argumento de segregação. Muito pelo contrário. É um reforço de que os laços culturais são muito fortes entre aqueles que apresentam maiores índices de semelhança entre si. Talvez seja por isso que os “laços de sangue” sejam tão fortes: muitas famílias discutem e ficam anos sem contato, até que alguém esteja à beira da morte. A solidariedade e a caridade estão sempre de mãos dadas novamente.²²⁴

Gilberto Freyre, em “Casa Grande e Senzala”, mostrou a influência na formação da cultura brasileira da miscigenação. A sociedade brasileira é, de fato, miscigenada, com elementos culturais muito diferentes e variados, mostrando uma série de “Brasis” dentro da mesma unidade federal. Embora isso tenha tornado o povo brasileiro bastante acolhedor, pode talvez apresentar um forte indício dos problemas éticos relacionados ao comportamento em geral.²²⁵

Um dado gene pode levar a comportamentos diferentes em ambientes diferentes. Quando foi pedido ao bioquímico (e cientista radical) George Wald que doasse uma amostra de sêmen para o banco de sêmen de cientistas ganhadores do prêmio Nobel organizado por William Shockley, ele respondeu: “Se vocês querem sêmen que produza ganhadores de prêmio Nobel, deveriam entrar em contato com pessoas como meu pai, um alfaiate imigrante pobre. O que meu sêmen deu ao mundo? Dois guitarristas!”²²⁶

Agora, será analisada uma proposta não mais voltada para o Estado e para as suas instituições, sobretudo aquelas nas quais gira em torno o universo do Direito, mas buscar mudanças de comportamento a partir de um ponto de vista individual, capaz de, através do autoconhecimento e da capacidade de influenciar

²²⁴ “O pressuposto liberal de que todos os homens são iguais é expressão desta mesma ideologia, que deu origem ao “princípio da isonomia”, ou da igualdade, elevado a direito fundamental em nossas Constituições. Entretanto, nada mais diferente, enquanto realidades vivas, do que os homens entre si. A igualdade é uma abstração que nos obriga a despir o homem concreto da riqueza de seu ser individual, porém a formação dos “sistemas” jurídicos assentam-se nessa abstração, na fuga do individual, como o seu pressuposto metodológico. Supõe-se que cada caso concreto seja a expressão individual de uma série de casos idênticos”. SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004. p. 303.

²²⁵ FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 51. ed. São Paulo: Global, 2006.

²²⁶ PINKER, Steven. *Tábula rasa: a negação contemporânea da natureza humana*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 215.

um pequeno grupo de pessoas, para um possível retorno da estrutura da vida em comunidade.

4.1 “CONHECE-TE A TI MESMO”

O Período Clássico dos Gregos é marcado pela atuação Sócrates (faz filosofia), Platão (fala de filosofia) e Aristóteles (sistematiza), nomes que continuam influenciando o pensamento e a cultura do mundo ocidental. No templo de Apolo, em Delfos, continha a inscrição “*conhece-te a ti mesmo*”, expressão muito abordada por grandes nomes da filosofia.²²⁷ Trata-se de um exame de consciência acerca de suas atividades diárias, lembrando se o cumprimento dos deveres foi realizado, se o trabalho foi realizado bem ou mal, se tomou qualquer atitude que merece censura. É, assim, um processo de melhoria contínua do ponto de vista individual.²²⁸

²²⁷ “DESDE OS TEMPOS ANTIGOS, OS FILÓSOFOS E OS PENSADORES religiosos, representando várias atitudes em diferentes culturas, têm procurado a verdade em relação aos valores morais, tentando encontrar um critério para o que é certo e o que constitui um bom conselho. Eles descreveram extensivamente as virtudes do caráter humano e sugeriram que estas virtudes deveriam ser adquiridas. Eles criaram uma herança contendo séculos de experiência e reflexão. A despeito das diferenças óbvias nas culturas e atitudes, e apesar de trabalharem em épocas e localidades totalmente distantes, a similaridade, ou a natureza complementar das conclusões alcançadas pelos filósofos famosos da antiguidade são impressionantes. Isso demonstra que qualquer coisa que seja valiosa é condicionada e causada pelas leis da natureza, que agem sobre as personalidades tanto dos seres humanos individuais como das sociedades coletivas”. LOBACZEWSKI, Andrew. *Ponerologia: psicopatas no poder*. Tradução de Adeline Godoy; Prefácio de Olavo de Carvalho. [S.l.]: Vide Editorial, 2014. Disponível em: <http://minhateca.com.br/Rita.Viviane/Livros+em+PDF/Ponerologia_+Psicopatas+no+Pode+-+Andrew+Lobaczewski,154690689.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 61.

²²⁸ Como conseqüente efeito em sociedade, para Otega y Gasset: “as massas conhecem e empregam hoje, com relativa suficiência, muitas das técnicas que antes só os indivíduos especializados manejavam.

“E não apenas as técnicas materiais, mas, o que é mais importante, as técnicas jurídicas e sociais. No século XVIII, certas minorias descobriram que todo indivíduo humano, pelo mero fato de nascer, e sem necessidade de qualificação alguma, possuía certos direitos políticos fundamentais, os chamados direitos do homem e do cidadão, e que, a rigor, estes direitos comuns a todos são os únicos existentes. Todo outro direito imposto a dotes especiais ficava condenado como privilégio. Isto foi, primeiro, um puro teorema e ideia de uns poucos; depois, esses poucos começaram a usar praticamente dessa ideia, a impô-la e reclamá-la: as minorias melhores. Não obstante, durante todo o século XIX a massa, que se ia entusiasmando com a ideia desses direitos como com um ideal, não os sentia em si, não os exercitava nem fazia valer senão de fato, sob as legislações democráticas, continuava vivendo, continuava sentindo-se a si mesma como no antigo regime. O ‘povo’ - segundo então era chamado -, o “povo” sabia já que era soberano; mas não acreditava nisso. Hoje aquele ideal converteu-se numa realidade, não já nas legislações, que são esquemas externos da vida pública, mas no coração de todo indivíduo, quaisquer que sejam as suas ideias, inclusive quando as suas ideias são reacionárias; quer dizer, inclusive quando esmaga e tritura as instituições onde aqueles direitos se sancionam. A meu juízo, quem não entende esta curiosa situação das massas não pode compreender nada do que hoje começa a acontecer no mundo. A soberania do indivíduo não qualificado, do indivíduo humano genérico e como tal, passou, de ideia ou ideal jurídico que era, a ser um estado psicológico constitutivo do homem médio. E note-se bem: quando algo que foi ideal se faz ingrediente da realidade, inexoravelmente deixa de ser ideal.

Ora, teria outra maneira de haver uma forma de progresso de consciência do ponto de vista individual senão a partir de um exame de si mesmo? É, de fato, muito difícil gerar mudanças em alguém que não se dispõe nem ao menos a ouvi-lo.²²⁹

Mesmo que se observe a necessidade de determinadas mudanças do ponto de vista individual em alguém, ela só irá acontecer, de fato, por um ato pessoal de melhoria, motivação que fará com que observe todo e qualquer comportamento distante daqueles reais ao seu cumprimento de dever, tornando-se, assim, um indivíduo que está em constante aprimoramento moral²³⁰, afinal, nas palavras de Boécio, “*homo mundus minor*”.²³¹

O prestígio e a magia autorizante, que são atributos do ideal, que são seu efeito sobre o homem, se volatilizam. Os direitos niveladores da generosa inspiração democrática converteram-se, de aspirações de ideais, em apetites de supostos inconscientes.

“Ora bem: o sentido daqueles direitos não era outro senão tirar as almas humanas de sua interna servidão e proclamar dentro delas certa consciência de senhorio e dignidade. Não era isto que se queria?

“Que o homem médio se sentisse amo, dono, senhor de si mesmo e de sua vida? Já está conseguido. Por que se queixam os liberais, os democratas, os progressistas de há 30 anos? Ou é que, como os meninos querem uma coisa, mas não suas consequências? Quer-se que o homem médio seja senhor. Então não estranhe que atue por si, que reclame todos os prazeres, que imponha decidido sua vontade, que se negue a toda servidão, que não continue dócil, que cuide de sua pessoa e seus ócios, que componha sua indumentária: são alguns dos atributos perenes que acompanham a consciência de senhorio. Hoje os achamos residindo no homem médio, na massa.” ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 73-75.

²²⁹ Na Bíblia, conta-se a passagem em que Pôncio de Pilatos pede a Jesus “*o que é a verdade?*”; Jesus baixa a cabeça e não responde. Isso mostra exatamente o que deveria ser feito, fundamentados pela frase do filósofo também, que conselhos só deveriam ser dados para aqueles dispostos a ouvir.

²³⁰ Embora, hoje em dia, não seja difícil de encontrar indivíduos com a plena ciência de que são seres prontos e perfeitos. Para isso, basta verificar os discursos dos Presidentes da República Federativa do Brasil pós-Regime Militar. Ainda, contando com o valioso entendimento de Ortega y Gasset: “*O homem-massa sente-se perfeito. Um homem de seleção, para sentir-se perfeito, necessita ser especialmente vaidoso, e a crença na sua perfeição não está consubstancialmente unida a ele, não é ingênua, mas chega-lhe de sua vaidade e ainda para ele mesmo tem um caráter fictício, imaginário e problemático. Por isso o vaidoso necessita dos demais, busca neles a confirmação da ideia que quer ter de si mesmo. De sorte que nem ainda neste caso mórbido nem ainda ‘cegado’ pela vaidade, consegue o homem nobre sentir-se em verdade completo. Contrariamente ao homem medíocre de nossos dias, ao novo Adão, não se lhe ocorre duvidar de sua própria plenitude. Sua confiança em si é, como de Adão, paradisíaca. O hermetismo nato de sua alma lhe impede o que seria condição prévia para descobrir sua insuficiência: comparar-se com outros seres. Comparar-se seria sair um pouco de si mesmo e trasladar-se ao próximo. Mas a alma medíocre é incapaz de transmigrações - esporte supremo*”. ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 131. Não deixa de ser irônico o fato de o autor ter escrito tal trabalho na década de 1930: imagina só ele relatando a sociedade atual.

²³¹ Em tradução: “*O homem é o mundo inteiro em miniatura*”. “A fonte é Boécio (*De definitione*, PL 64,907), mas encontram-se expressões semelhantes também em Plínio, o Velho (36,101), em Macróbio (no comentário ao *Somnium Scipionis*, 2,12,11) e em Amórbio (2,25); ver também Szelinski 44. Trata-se, aliás, de conceito típico da filosofia e da astrologia antigas, segundo o qual o homem é um conjunto de fenômenos que reproduzem o conjunto do universo; em nível filosófico, o

Conforme já tratado, os seres humanos, do ponto de vista cristão, não são pecadores: eles *estão* pecadores. Isso significa dizer que a natureza do homem é predominantemente boa, ao contrário do que pregam muitos filósofos. Pode-se citar Hobbes, para quem o “*homem é o lobo do homem*”, ou também para Rousseau, quem advoga pela ideia de que o contrato social foi realizado para que seja colocado fim aos conflitos entre os homens – mesmo identificando que, na verdade, os homens são corrompidos por outros homens. Kant, quando trata dos imperativos categóricos, talvez falhe pelo excesso de otimismo que poderia ser alcançado pelos homens, mesmo que alguns santos tenham assim vivido buscando tamanha aproximação com a divindade.

Visto que conflitos são gerados pelos desejos e necessidades ilimitados dos homens,²³² e para sua solução existe o Direito, é difícil de estabelecer um consenso

conceito foi formulado por Demócrito (68 B 34 D.-K.), retomado por Aristóteles (*Física*, 8,252b 26s.) e fixado como definição do homem pelo estoicismo tardio (cf. Plutarco, *De Stoicorum repugnantiis*, 1054b-1055c; no que se refere à possibilidade de esse conceito estar presente em Posidônio, ver M. Pohlenz, *La Stoa*, trad. it. Firenze 1967, Göttinger 1959, 1,167,467). Através de Boécio, a ideia passou para o mundo cristão-medieval, no qual o homem é considerado um ‘micro-cosmo’ não só enquanto espelho da realidade, mas também de Deus: entre as várias obras sobre o assunto, deve ser citado o *De mundi universitate sive megacosmus et microcosmus* de Bernardo de Tours; é significativo, entre outras coisas, que o homem como *minor mundus* apareça num trecho de Roswitha, de influência claramente escolástica (*Paphnutius*, 1,3). No Renascimento, esse mote teve muito sucesso (cf. por exemplo Cusa, *De docta ignorantia*, 3,31; Campanella, *De sensu rerum*, 1,10), mas assumiu valor diferente, com referência a uma concepção mágico-panteísta da realidade. Goethe, na primeira parte do *Fausto*, a ele alude duas vezes nas palavras de Mefistófeles, que, na cena do estúdio, ironiza o homem que ‘neste mundo de loucura se considera um tolo’ e, na cena do estudante, zomba da medicina, que, segundo as teorias de Paracelso, curaria os males à luz das relações entre ‘pequeno e grande mundo’. Finalmente, deve ser citado, no italiano literário, o uso do termo *microcosmo* como referência ao homem (cf. Battaglia 10,354). Para maiores detalhes, remeto ao clássico E. Lotze, *Mikrokosmos, Ideen zur Naturgeschichte und Geschichte des Menschheit*, Leipzig 1856”. TOSI, Renzo. *Dicionário de sentenças latinas e gregas*. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010. p. 56.

²³² Para Tocqueville, em “Como o amor excessivo ao bem-estar pode prejudicar o bem-estar”, trata a questão da seguinte forma:

“Há mais vínculos do que se pensa entre o aperfeiçoamento da alma e a melhoria dos bens do corpo; o homem pode deixar essas duas coisas distintas e considerar alternadamente cada uma delas; mas não poderia separa-las inteiramente sem as perder enfim de vista uma da outra.

“Os animais têm os mesmos sentidos que nos e mais ou menos as mesmas cobiças: não há paixões materiais que não sejam comuns a nos e eles e cujo germe não se encontre tanto num cachorro como em nos próprios.

“Donde vem, então, que os animais só sabem satisfazer as suas primeiras e mais grosseiras necessidades, ao passo que nos variamos ao infinito nossas fruições e as aumentamos sem cessar?

“O que nos torna superiores aos animais, desse ponto de vista, e que empregamos nossa alma para encontrar os bens materiais em direção aos quais unicamente o instinto os conduz.

“No homem, o anjo ensina ao bruto a arte de se satisfazer.

“E por ser capaz de se elevar acima dos bens do corpo e desprezar até a própria vida, coisa de que os animais nem sequer tem ideia, que o homem sabe multiplicar esses mesmos bens a um grau que os animais tampouco seriam capazes de conceber.

“Tudo o que eleva, aumenta, amplia a alma, toma-a mais capaz de ter êxito naquelas empresas em que não se trata dela.

se o direito de uma pessoa é melhor (ou mais) do que o de outro(s), até mesmo porque a realidade expõe um conjunto de situações conflituosas, geradas por indivíduos cada vez mais inseridos numa sociedade que se aliena por adotar um conjunto de valores impostos pela mídia ou pelos seus respectivos governos.²³³

A crise de identidade gerada é tamanha que a realidade se apresenta turva, maquiada, que apresenta propostas de mudanças constantes para as pessoas, sejam elas interiores ou (sobretudo) exteriores, para indivíduos destituídos de determinados parâmetros de valores, que acordam em diferentes dias com diferentes estilos e modos de agir, capaz de gerar crises de identidade em si mesmos sobre o que são enquanto indivíduos e sua função social.²³⁴ Para Zygmunt Bauman,

“Ao contrario, tudo o que a desvigorou ou a diminuiu, enfraquece para todas as coisas, tanto as principais como as menores, e ameaça torna-la quase tão impotente para umas como para as outras. Assim, e preciso que a alma permaneça grande e forte, nem que só para poder, de vez em quando, por sua força e sua grandeza a serviço do corpo.

“Se os homens conseguissem se contentar com os bens materiais, seria de crer que perderiam pouco a pouco a arte de produzi-los e acabariam por desfrutá-los sem discernimento e sem progresso, como brutos”. TOCQUEVILLE, Alexis de. *A democracia na América*: livro II: sentimentos e opiniões. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 181-182.

²³³ “A personalidade humana é instável pela sua própria natureza, e um processo evolutivo ao longo da vida é o estado normal das coisas. Alguns sistemas políticos e religiosos defendem que este processo seja mais lento ou que atinjamos uma estabilidade excessiva na nossa personalidade, mas estes são estados não saudáveis do ponto de vista da psicologia. Se a evolução de uma personalidade humana ou de uma visão de mundo se congela de forma suficientemente profunda e por muito tempo, esta condição acaba por nos conduzir ao domínio da psicopatologia. O processo de transformação da personalidade revela seu significado graças à sua própria natureza criativa, a qual é baseada na aceitação consciente destas mudanças criativas como sendo o curso natural dos eventos.

“Nossas personalidades também passam por períodos destrutivos temporários, como resultado de vários eventos da vida, especialmente se experimentarmos sofrimento ou nos encontrarmos em situações ou circunstâncias que estão em desacordo com nossas experiências e imaginações anteriores. Estes chamados transtornos desintegrativos são frequentemente, mas não necessariamente, desagradáveis. Um bom trabalho dramático, por exemplo, nos habilita a experimentar um transtorno desintegrativo e ao mesmo tempo acalmar os componentes desagradáveis, fornecendo ideias criativas para uma reintegração renovada das nossas próprias personalidades. O verdadeiro teatro, portanto, causa a condição conhecida como catarse.

“Um transtorno desintegrativo faz com que nos esforcemos mentalmente na tentativa de superá-lo, a fim de recuperarmos a homeostase ativa. Superar tais estados, corrigindo nossos erros e enriquecendo nossas personalidades, é, na realidade, um processo apropriado e criativo de reintegração, que leva a um estado mais alto de entendimento e aceitação das leis da vida, a uma melhor compreensão de si mesmo e dos outros e a uma sensibilidade altamente desenvolvida nas relações interpessoais. Nossos sentimentos também validam o êxito de um estado reintegrativo: as condições desagradáveis às quais sobrevivemos são dotadas de sentido. Assim, a experiência nos torna melhor preparados para o confronto com a próxima situação de transtorno desintegrativo”. LOBACZEWSKI, Andrew. *Ponerologia*: psicopatas no poder. Tradução de Adelize Godoy; Prefácio de Olavo de Carvalho. [S.l.]: Vide Editorial, 2014. Disponível em: <http://minhateca.com.br/Rita.Viviane/Livros+em+PDF/Ponerologia_+Psicopatas+no+Pode++Andrew+Lobaczewski,154690689.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 38.

²³⁴ “Quando a modernidade substituiu os *estados* pré-modernos (que determinavam a identidade pelo nascimento e assim proporcionavam poucas oportunidades para que surgisse a questão do ‘quem

Atualmente, o problema da identidade resulta principalmente da dificuldade de se manter fiel a qualquer identidade por muito tempo, da virtual impossibilidade de achar uma forma de expressão da identidade que tenha boa probabilidade de reconhecimento vitalício, e a resultante necessidade de não adotar nenhuma identidade com excessiva firmeza, a fim de poder abandoná-la de uma hora para outra, se for preciso.²³⁵

Hoje, talvez o trabalho de autoconhecimento, que é uma avaliação pessoal do que se é e quais são os níveis de aptidão física, mental, espiritual e emocional, apresente-se como desnecessária. No entanto, é uma tarefa ainda mais árdua do que outras vezes fora, pelo fato de que não há qualquer ideia se isso é fruto da própria missão pessoal ou se foi induzida como padrão de conduta pela sociedade.²³⁶

A instabilidade da identidade da própria pessoa e a ausência de pontos de referência duradouros.²³⁷ Isso gera um problema existencial tamanho que nem mesmo a psicologia ou a terapia são capazes de resolver – sobretudo para aqueles que procuram respostas dadas e prontas. Diferentemente de quando se compra um quebra-cabeça, na capa há a imagem daquilo que o conjunto das peças irá formar. As pessoas, entretanto, não possuem este recurso.²³⁸

Uma pesquisa acerca da relação das pessoas com a ética e a moral, ou uma análise cuidadosa das atitudes pessoais em casos como os propostos no questionário, pode dar uma série de indícios sobre as mudanças pessoas que

sou?') pelas *classes*, as identidades se tornaram tarefas que os indivíduos tinham de desempenhar [...] por meio de suas biografias". BAUMAN, Zygmunt. *Identidade: entrevista a Benedetto Vecchi*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 55.

²³⁵ BAUMAN, Zygmunt. *O mal-estar da pós-modernidade*. Tradução de Mauro Gama, Cláudia Martinelli Gama; revisão técnica Luís Carlos Fridman. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998. p. 155.

²³⁶ Contudo, para Bauman: "Fazer da 'identidade' uma tarefa e o objetivo do trabalho de toda uma vida, em comparação com a atribuição a estados da era pré-moderna, foi um ato de libertação – libertação da inércia da tarefa dos costumes tradicionais, das autoridades imutáveis, das rotinas preestabelecidas e das verdades inquestionáveis." BAUMAN, Zygmunt. *Identidade: entrevista a Benedetto Vecchi*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 56.

²³⁷ "O sentimentalismo dominante nas esferas individual, coletiva e política, assim como a seleção subconsciente e a substituição das informações no raciocínio, estão empobrecendo o desenvolvimento de uma visão de mundo psicológica e direcionando para um egoísmo individual e da nação como um todo. A mania de ficar ofendido por qualquer coisa provoca retaliações constantes, aproveitando-se da hiper-irritabilidade e da hipo-criticidade por parte dos outros". LOBACZEWSKI, Andrew. *Ponerologia: psicopatas no poder*. Tradução de Adelize Godoy; Prefácio de Olavo de Carvalho. [S.l.]: Vide Editorial, 2014. Disponível em: <http://minhateca.com.br/Rita.Viviane/Livros+em+PDF/Ponerologia_+Psicopatas+no+Pode++Andrew+Lobaczewski,154690689.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 56.

²³⁸ Nesse sentido, para melhor compreensão, ler: BAUMAN, Zygmunt. *Identidade: entrevista a Benedetto Vecchi*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 54-61.

precisam ser realizadas ao longo da vida dos homens, sobretudo para aqueles que possuem o desejo de mudança e aperfeiçoamento constante.²³⁹ Para Aristóteles,

A julgar pela vida que os homens levam em geral, a maioria deles, e os homens de tipo mais vulgar, parecem (não sem um certo fundamento) identificar o bem ou a felicidade com o prazer, e por isso amam a vida dos gozos. Pode-se dizer, com efeito, que existem três tipos principais de vida: a que acabamos de mencionar, a vida política e a contemplativa. A grande maioria dos homens se mostram em tudo iguais a escravos, preferindo uma vida bestial, mas encontram certa justificação para pensar assim no fato de muitas pessoas altamente colocadas partilharem os gostos de Sardanapalo [Era um rei mítico da Assíria].²⁴⁰

É possível identificar ao longo da história da humanidade uma série de figuras ilustres que passar por um processo de análise de consciência e de autoconhecimento com o intuito de criar um plano de reforçar a melhoria de suas condutas perante a sociedade.²⁴¹ Conforme Aristóteles,

Devemos tomar como sinais indicativos do caráter o prazer ou a dor que acompanham os atos; porque o homem que se abstém de prazeres corporais e se deleita nessa própria abstenção é temperante, enquanto o que se aborrece com ela é intemperante; e quem arrosta coisas terríveis e sente prazer em fazê-lo, ou, pelo menos, não sofre com isso, é bravo, enquanto o homem que sofre é covarde. Com efeito, a excelência moral, relaciona-se com prazeres e dores; é por causa do prazer que praticamos más ações, e por causa da dor que nos abtemos de ações nobres. Por isso deveríamos ser educados de uma determinada maneira desde a nossa juventude, como diz Platão, a fim de nos deleitarmos e de sofrermos com as coisas que nos devem causar deleite ou sofrimento, pois essa é a educação certa. Por outro lado, se as virtudes dizem respeito a ações e paixões, e cada ação e cada

²³⁹ Vide anexo I.

²⁴⁰ ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco; Poética*. Seleção de textos de José Américo Motta Pessanha. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. (Os pensadores; v. 2). p. 9.

²⁴¹ “Quão surpreendentemente similar são as filosofias de Sócrates e Confúcio, os dois pensadores quase lendários que, apesar de serem quase contemporâneos, viveram em locais opostos do grande continente. Ambos viveram em tempos perversos e sangrentos, e descreveram um método para vencer o mal, especialmente em relação à percepção das leis cotidianas e do conhecimento da natureza humana. Eles procuraram por critérios de valor moral dentro da natureza humana e consideraram o conhecimento e o entendimento como sendo virtudes. Ambos os homens, contudo, ouviram as mesmas vozes internas que avisam àqueles que embarcam em questões morais importantes: “Sócrates, não faça isso.” Por isso é que seus esforços e sacrifícios constituem uma assistência permanente na batalha contra o mal”. LOBACZEWSKI, Andrew. *Ponerologia: psicopatas no poder*. Tradução de Adelize Godoy; Prefácio de Olavo de Carvalho. [S.l.]: Vide Editorial, 2014. Disponível em: <http://minhateca.com.br/Rita.Viviane/Livros+em+PDF/Ponerologia_+Psicopatas+no+Pode++Andrew+Lobaczewski,154690689.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 54.

paixão é acompanhada de prazer ou de dor, também por este motivo a virtude se relacionará com prazeres e dores. Outra coisa que está a indicá-lo é o fato de ser infligido o castigo por esses meios; ora, o castigo é uma espécie de cura, e é da natureza das curas o efetuarem-se pelos contrários.²⁴²

Um dos exemplos é o de Benjamin Franklin, que foi cientista, estadista, escritor, diplomata e inventor, tendo escrito seu nome entre os heróis norte-americanos. Naquilo que ele chamou de “*O audacioso e árduo projeto de chegar à perfeição moral*”, chegou ao nome de treze virtudes que julgou necessárias e desejáveis, cuidando para que diminuísse semanalmente o número de faltas, a fim de se tornar um agente melhor para o seu grupo e, sem dúvidas, um ser humano melhor. Trata-se de um comprometimento com seu próprio estilo de vida.²⁴³ Assim,

Não basta, contudo, definir a virtude como uma disposição de caráter; cumpre dizer que espécie de disposição é ela. Observemos, pois, que toda virtude ou excelência não só coloca em boa condição a coisa de que é a excelência como também faz com que a função dessa coisa seja bem desempenhada.²⁴⁴

Quando o fenômeno é aplicado a figuras mais ligadas ao catolicismo, há uma série de santos padres que adotaram formas de vida mais ascéticas para seu próprio aprofundamento moral e espiritual. Importante destacar a lição do historiador Jacques Le Goff, para quem:

Uma das características da Idade Média, vista por meio de seus tipos de homens e de mulheres célebres, é o aparecimento de novas figuras de heróis. Alguns vêm da cristianização: são os santos, intermediários entre Deus e os homens, fazendo milagres cujo autor, na realidade, é Deus. Os santos são uma particularidade própria do cristianismo, pois não têm correspondentes nas outras grandes religiões. Esse tipo humano, que na Idade Média se torna o mais glorioso possível, também concerne às mulheres: a tendência medieval em estabelecer certa igualdade entre o homem e a mulher se mostra no fato de que há então grandes figuras de santas.²⁴⁵

²⁴² ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco; Poética*. Seleção de textos de José Américo Motta Pessanha. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. (Os pensadores; v. 2). p. 32.

²⁴³ FRANKLIN, Benjamin. *Autobiografia*. São Paulo: Martin Claret, 2005. p. 111-164.

²⁴⁴ ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco; Poética*. Seleção de textos de José Américo Motta Pessanha. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. (Os pensadores; v. 2). p. 36.

²⁴⁵ GOFF, Jacques (Org.). *Homens e mulheres da Idade Média*. Tradução de Nícia Adan Bonatti. São Paulo: Estação Liberdade, 2013. p. 12.

O *ascetismo* vem do grego “*askesis*”, que significa *prática, exercício, treinamento*. Uma das formas de ascetismo muito praticadas pelos santos padres foi a *mortificação do corpo*, para os quais é o caminho que conduz há uma série de transgressões mundanas, pois dar vasão aos sentidos do corpo é uma maneira que gerar desejos e necessidades desenfreados. A mortificação é uma antiga prática religiosa no qual é realizado um sacrifício mental ou físico por amor a Deus e como meio de se unir à paixão de Cristo. Sabe-se que foi utilizada por figuras como São Francisco de Assis, Santo Inácio de Loyola, Santa Teresinha de Lisieux, São Pio, Madre Teresa de Calcutá, José Maria Escrivá, João Paulo II, dentre muitos outros.

Uma das justificativas bíblicas para tal prática está presente nas seguintes passagens: “*Se alguém quer vir após Mim, negue-se a si mesmo, tome a sua cruz todos os dias, e siga-Me*” (Jesus, Lucas 9,23). Assim como também: “*Eu, agora, alegro-me nos meus sofrimentos por vós e completo na minha carne o que falta à Paixão de Cristo pelo Seu corpo, que é a Igreja*”» (São Paulo aos Colossenses, 1,24). Conforme os ensinamentos do Catecismo,

Perfectionis iter transit per crucem. Sanctitas non habetur sine abrenuntiatione et sine spirituali certamine. Spirituales progressus ascetis implicat et mortificationem quae gradatim ducunt ad vivendum in beatitudinum pace et gaudio: « Neque unquam se sistit ascendens, ex principio sumens principium, neque in se perficitur eorum quae sunt semper maiora principium. In iis enim quae sunt cognita, nunquam ascendentis sistitur desiderium.²⁴⁶

São Leão Magno disse: “*Mortifiquemos um pouco o homem exterior para que o interior seja restaurado; perdendo um pouco do excesso corpóreo, o espírito robustece-se pelas delícias espirituais*”. A mortificação, por isso, é um ato no qual o homem é capaz de enfrentar a si mesmo, ignorando suas próprias vontades e evitando qualquer forma de consolo para suas demandas.

Santo Agostinho (354-430), no seu trabalho “Confissões”, obra na qual confessa uma série de desregramentos e de condutas desvirtuadas que teve ao

²⁴⁶ Tradução: “O caminho da perfeição passa pela cruz. Não existe santidade sem renúncia e sem combate espiritual. O progresso espiritual envolve ascese e mortificação, que levam gradualmente a viver na paz e na alegria das bem-aventuranças: Aquele que vai subindo jamais cessa de progredir de começo em começo, por começos que não têm fim. Aquele que jamais cessa de desejar aquilo que já conhece”. CATECISMO da Igreja Católica: edição típica vaticana. São Paulo: Loyola, 2000. p. 532. CATECHISMUS CATHOLICAE ECCLESIAE. *Index generalis*. [S.l.], [2015?]. Disponível em: <http://www.vatican.va/archive/catechism_lt/index_lt.htm>. Acesso em: 05 dez. 2014.

longo de sua vida, apresentando seu caminho até tornar-se um cristão e a sua conversão. Para ele: *“Me ensinastes, oh meu Deus, a pegar os alimentos somente como remédios. Ah, Senhor!, aqui quem dentre nós não vai além do limite? Se há um só, declaro que este homem é grande e que deve grandemente glorificar vosso nome”*.²⁴⁷

Para São João Clímaco (580-650) escreveu a obra “Escada para o Paraíso”, que apresenta uma série de conselhos para a vida espiritual, sobretudo uma expressão da vida solitária. Construiu nesse trabalho o que chamou de “Os trinta degrau”, que representam as trinta etapas a serem galgadas para se atingir a perfeição moral.²⁴⁸ Para ele, *“Quem possui verdadeiramente a paz, não se preocupa mais com o próprio corpo”*. Trata-se, assim, de um domínio de si mesmo, contrário ao que prega a atual sociedade hedonista e egoísta, frustrada e materialista. No próprio ato de santificação, aconselha poeticamente:

Procure sempre inclinar-se:
 não ao mais fácil, mas ao mais difícil;
 não ao mais saboroso, mas ao mais desabrido;
 não ao mais gostoso, mas antes ao que dá menos gosto;
 não ao que é descanso, mas ao trabalhoso;
 não ao que é consolo, se não antes ao desconsolo;
 não ao mais, mas sim ao menos;
 não ao mais alto e precioso, mas ao mais baixo e desprezível;
 não ao que é querer algo, mas a não querer nada;
 não andar buscando o melhor das coisas temporais, mas o pior, e
 desejar entrar em toda desnudez e vazio e pobreza por Cristo

²⁴⁷ AGOSTINHO, Santo. *Confissões*. São Paulo: Nova Cultural, 2000. (Os pensadores). 288-291.

²⁴⁸ Para São João Clímaco, as trinta escadas são: 1º degrau: a renúncia à vida do mundo; 2º degrau: renúncia aos afetos terrenos; 3º degrau: fuga do mundo; 4º degrau: bem-aventurada e sempre louvável obediência; 5º degrau: verdadeira e sincera penitência; 6º degrau: pensamento da morte e dom de lágrimas; 7º degrau: a tristeza que produz alegria; 8º degrau: a doçura que triunfa a cólera; 9º degrau: esquecimento das injúrias; 10º degrau: fugir da maledicência, que seca a virtude da caridade; 11º degrau: amor ao silêncio, porque falar muito leva à vanglória; 12º degrau: fugir da mentira, que é ato de hipocrisia; 13º degrau: combater o enfado e a preguiça, uma vez que esta última destrói por si só todas as virtudes; 14º degrau: praticar a temperança, porque comer guloseimas é hipocrisia do estômago; 15º degrau: amor à castidade; 16º degrau: viver a pobreza, oposta à avareza; 17º degrau: não deixar o coração endurecer (isso causa a morte da alma); 18º degrau: sono e do canto público dos salmos; 19º degrau: fazer vigílias; 20º degrau: timidez pueril; 21º degrau: não praticar a vanglória; 22º degrau: fugir do orgulho; 23º degrau: fugir da blasfêmia; 24º degrau: doçura da alma, simplicidade; 25º degrau: humildade; 26º degrau: discernimento nos pensamentos; 27º degrau: vida interior e paz de alma; 28º degrau: oração, que é santa e fecunda fonte de virtudes; 29º degrau: recolhimento do espírito e repouso do corpo que lhe são necessários; 30º degrau: fé, esperança e caridade. Disponível em: <<http://nossasenhoraedemedjugorje.blogspot.com.br/2011/11/escada-do-paraíso-sao-joao-climaco.html>>. Consulta em: 08 dez. 2014.

de tudo quanto há no mundo.²⁴⁹

A obra “A Imitação de Cristo”, que embora tenha algumas discussões acerca de sua real autoria, trata-se de um trabalho atribuído ao monge agostiniano Tomás de Kempis (1379-1471), é uma das obras mais difundidas da espiritualidade cristã, expressa uma série de desafios enfrentados pelos povos da Idade Média na busca de sua espiritualidade, numa busca constante em seguir os ensinamentos de Jesus Cristo, o maior exemplo de vida virtuosa para a cultura cristã. Para ele:

Hæc est altissima et utilissima lectio, sui ipius vera cognitio, et despectio. De se ipso nihil tenere, et de aliis semper bene et alte sentire magna sapientia est, et perfectio. Si videres aliquem aperte peccare, vel aliqua gravia perpetrare, non deberes te meliorem exstimare, quia nescis quamdiu possis in bono stare. Omnes fragiles sumus, sed tu neminem fragiliorem te ipso tenebis.²⁵⁰

São Francisco de Sales (1576-1622), também buscou com o trabalho “Filoteia” seguir os passos de Jesus e santificar a própria vida por meio do aprimoramento de sua conduta e com um estilo de vida ascético. Para ele, o homem pratica atos com boa intenção, mas facilmente o destrói com suas próprias ações. Deve buscar, então, fazer um exame de tudo o que é abominável e sempre praticar a ética com muito fervor, num processo de purificação do próprio coração e da própria alma.²⁵¹

O homem, para o pensamento medieval, não era um ser simplesmente natural. É um ser deslocado, ferido, - pelo diabo que o toca de concupiscência, por Deus que o marca de amor. De um lado, carrega a herança do pecado original, nasce despojado dos dons da graça, e, se bem que não sem dúvida substancialmente corrompido,

²⁴⁹ São João Clímaco. Disponível em: <<http://nossasenhoraedemedjugorje.blogspot.com.br/2011/11/escada-do-paraiso-sao-joao-climaco.html>>. Consulta em: 08 dez. 2014.

²⁵⁰ THOMAS, à Kempis. *De imitatione Christi*. Disponível em: <<http://www.thelatinlibrary.com/kempis.html>>. Acesso em: 05 dez. 2014. Tradução: “Não há melhor e mais útil estudo que se conhecer perfeitamente e desprezar-se a si mesmo. Ter-se por nada e pensar sempre bem e favoravelmente dos outros, prova é de grande sabedoria e perfeição. Ainda quando vejas alguém pecar publicamente ou cometer faltas graves, nem por isso te deves julgar melhor, pois não sabes quanto tempo poderás perseverar no bem. Nós todos somos fracos, mas a ninguém deves considerar mais fraco que a ti mesmo”. THOMAS, à Kempis. *Imitação de Cristo*: com reflexões e orações de São Francisco de Sales. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. p. 26.

²⁵¹ SALES, São Francisco de. *Filoteia*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

é ferido em sua natureza. Doutro lado, é feito para um fim sobrenatural: ver a Deus como Deus se vê [...].²⁵²

Assim como também Sor Amada de Jesus escreveu “Los doce grados del silencio”, para quem a vida interior deve consistir no silêncio, atitude que permite estar presente com a comunhão divina com os seguintes atos: 1º) Falar pouco às criaturas e muito a Deus; 2º) Silêncio no trabalho, nos movimentos; 3º) Silêncio da imaginação; 4º) Silêncio da memória; 5º) Silêncio às criaturas; 6º) Silêncio do coração; 7º) Silêncio da natureza, do amor próprio; 8º) Silêncio do espírito; 9º) Silêncio do juízo; 10º) Silêncio da vontade; 11º) Silêncio consigo mesmo; 12º) Silêncio com Deus.²⁵³

Por isso, é necessário que as pessoas conduzam seu caminho de acordo com parâmetros mais elevados.²⁵⁴ Para isso, é preciso cultivar o desejo de paz e de plena realização das capacidades dos seres humanos, ser tolerantes com as diferenças e dar suporte àqueles desprovidos de condições.²⁵⁵ O homem possui

²⁵² MARITAIN, Jacques. *Humanismo integral: uma visão nova da ordem cristã*. Tradução de Afrânio Coutinho. 4. ed. São Paulo: Dominus, 1962. p. 10.

²⁵³ Livre-tradução do Artigo “*Los doce grados del silencio*”, de Sor Amada de Jesus, publicado em “*Cuadernos de La Reja*”, número 2, do Seminário Internacional Nossa Senhora Corredentora da FSSPX.

²⁵⁴ “O Cristianismo anunciou aos povos o reino de Deus e a vida do século futuro, ensinou-lhe a unidade do gênero humano, a igualdade de natureza de todos os homens, filhos do mesmo Deus e resgatados pelo mesmo Cristo, a inalienável dignidade de cada alma criada à imagem de Deus, a dignidade do trabalho e a dignidade dos pobres, a primazia dos valores interiores e da boa vontade sobre os valores externos, a inviolabilidade das consciências, a exata vigilância da justiça e da providência de Deus sobre os grandes e sobre os pequenos, a obrigação imposta aos que comandam e aos que possuem o poder de comandar segundo a justiça como ministros de Deus, e gerir os bens que lhes são confiados para a vantagem comum, como intendentess de Deus, a submissão de todos à lei do trabalho e o apelo a todos para compartilharem da liberdade dos filhos de Deus, a santidade da Verdade e o poder do Espírito, a Comunhão dos Santos, a divina supremacia do amor redentor e da misericórdia, e a lei do amor fraternal que a todos se estende, mesmo aos que são nossos inimigos, porque todos os homens, qualquer que seja o grupo social, a raça, a nação, a classe a que pertençam, são membros da família de Deus e irmãos adotivos do Filho de Deus. O Cristianismo proclamou que onde estão o Amor e a caridade ali Deus está; e que de nós depende transformar qualquer homem em nosso próximo, amando-o como a nós mesmos e tendo compaixão dele, isto é, morrendo de certo modo a nós mesmos por ele. O Cristo amaldiçoou os ricos e os fariseus, prometeu aos pobres e aos que sofrem perseguição por amor da justiça que a eles pertence o reino dos céus, aos mansos que eles possuirão a terra, aos que choram que eles serão consolados, aos que têm fome e sede de justiça que eles serão saciados, aos misericordiosos que com eles haverá misericórdia, aos que têm o coração puro que eles verão a Deus, aos pacíficos que eles serão chamados de filhos de Deus. Declarou que tudo que é feito ao menor dos seus irmãos é feito a Ele próprio, deu a seus discípulos o mandamento novo de se amarem uns aos outros como Ele próprio os amou.” MARITAIN, Jacques. *Cristianismo e democracia*. Tradução e introdução de Alceu Amoroso Lima. Livraria Agir, 1945. p. 53-55.

²⁵⁵ Para Aristóteles: “Analogamente, no que tange às ações também existe excesso, carência e um meio-termo. Ora, a virtude diz respeito às paixões e ações em que o excesso é uma forma de erro, assim como a carência, ao passo que o meio-termo é uma forma de acerto digna de louvor; e acertar e ser louvada são características da virtude. Em conclusão, a virtude é uma espécie de mediania, já que, como vimos, ela põe a sua mira no meio-termo.

uma visão de vida heroica para si e isso pode causar uma série de frustrações ao longo de sua vida.²⁵⁶ Por isso,

Para o pensamento medieval (e com isso ele apenas mostrava que era cristão), o homem não era somente um animal dotado de razão [...]. Para o pensamento medieval, o homem era também uma pessoa [...]. Uma pessoa é um universo de natureza espiritual dotado de liberdade de escolha e constituindo portanto um todo independente em face do mundo, não podendo nem a natureza nem o Estado tocar este universo sem a sua permissão. E Deus mesmo, que está e age no seu íntimo, age de um modo particular e com uma delicadeza particularmente preciosa, que patenteia a importância que lhe dá: respeita sua liberdade, no coração da qual habita entretanto; solicita-a, e jamais a obriga.²⁵⁷

“Por outro lado, é possível errar de muitos modos (pois o mal pertence à classe do ilimitado e o bem à do limitado, como supuseram os pitagóricos), mas só há um modo de acertar. Por isso, o primeiro é fácil e o segundo difícil — fácil errar a mira, difícil atingir o alvo. Pelas mesmas razões, o excesso e a falta são característicos do vício, e a mediania da virtude: *Pois os homens são bons de um modo só, e maus de muitos modos.*

“A virtude é, pois, uma disposição de caráter relacionada com a escolha e consistente numa mediania, isto é, a mediania relativa a nós, a qual é determinada por um princípio racional próprio do homem dotado de sabedoria prática. E é um meio-termo entre dois vícios, um por excesso e outro por falta; pois que, enquanto os vícios ou vão muito longe ou ficam aquém do que é conveniente no tocante às ações e paixões, a virtude encontra e escolhe o meio-termo. E assim, no que toca à sua substância e à definição que lhe estabelece a essência, a virtude é uma mediania; com referência ao sumo bem e ao mais justo, é, porém, um extremo”. ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco; Poética*. Seleção de textos de José Américo Motta Pessanha. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. (Os pensadores; v. 2). p. 38.

²⁵⁶ Para Jacques Maritain, “Os homens contaminados pelo fascismo e pelo nazismo fazem muito mais do que mentir: perverteram a própria função da linguagem. Na França, procurou o regime Pétain espalhar por todo o país uma ideologia farisaica em que a penitência, a compunção, a purificação do coração e dos costumes, todos esses termos veneráveis perdem o sentido e a honra para se tornarem sinônimos da autoacusação doentia solicitada de um povo para fornecer uma escapatória para os verdadeiros culpados. O trabalho de purificação que, hoje em dia, se exige dos homens, não é uma fuga para os lugares-comuns da moral convertida em escudo de ressentimentos políticos e de ódio de classe, não pode ser uma apologia do chicote. Não é uma epidemia de resignação senil, e sim um trabalho de coragem e de esperança, de confiança e de fé, que deve começar pelo esforço da inteligência decidida a ver claro a qualquer preço e a salvar dos erros que as desfiguravam as grandes coisas nas quais acreditáramos e continuamos a acreditar, e que são afinal a esperança do mundo. Assistimos à liquidação do mundo moderno. Desse mundo no qual o pessimismo de Maquiavel confundiu a força injusta com a essência da política. Ao qual o cisma de Lutero trouxe o desequilíbrio pela ruptura na Alemanha com a comunidade europeia. No qual o absolutismo do Antigo Regime²⁵⁶ trocou pouco a pouco a ordem cristã por uma ordem de coação cada vez mais separada das fontes cristãs de vida; que o racionalismo de Descartes e dos enciclopedistas lançou num otimismo ilusório; que o naturalismo pseudo-cristão de Jean-Jacques Rousseau levou a confundir as aspirações sagradas do coração do homem com a expectativa de um reino de Deus na terra, obtido pelo Estado ou pela Revolução; ao qual o panteísmo de Hegel ensinou a deificar seu próprio movimento histórico, e cujo declínio foi precipitado enfim pelo advento da classe burguesa, do regime do lucro capitalista, dos conflitos imperialistas e do absolutismo desenfreado dos Estados Nacionais. Esse mundo proviera da cristandade e devia à tradição cristã suas forças vitais mais profundas. Daí a própria severidade de julgamento a que foi submetido. Seu erro em definitivo não foi outro senão crer que o homem se salva por suas próprias forças e que a história humana se faz sem Deus”. MARITAIN, Jacques. *Humanismo integral: uma visão nova da ordem cristã*. Tradução de Afrânio Coutinho. 4. ed. São Paulo: Dominus, 1962. p. 10.

²⁵⁷ MARITAIN, Jacques. *Humanismo integral: uma visão nova da ordem cristã*. Tradução de Afrânio Coutinho. 4. ed. São Paulo: Dominus, 1962. p. 10.

Como se faz isso de um ponto de vista individual?²⁵⁸ Se dizem que há preconceito, reforce que isso não existe na sua cabeça, que discussões hipócritas não devem ser conduzidas em públicos e não valorizar o discurso oportunista de pessoas que querem fazer palanque com os problemas alheios, mas apenas em benefício próprio. Para Mário Ferreira dos Santos,

Realmente o não caracterizar nitidamente os valores pode levar a preocupações com pseudos-valores. O homem tomado na sua estaticidade, na sua natureza, pode ser considerado no seu valor supremo, atingir a plenitude da sua vida individual e a felicidade. Ele quer alcançar o bem supremo e a verdade suprema, isto é, quer alcançar a perfeição do bem e a perfeição da verdade. Acontece que dentro do campo da prática, da vida prática humana, que é o campo da sociologia, que é o campo da economia, que é o campo da ética, que é o campo do direito, etc., os valores são estabelecidos pelo homem segundo ele próprio, não há estaticidade.²⁵⁹

É difícil realizar qualquer análise mais precisa sobre se o fenômeno cultural atual representa um divórcio com Deus, fruto dos movimentos revolucionários presentes no século XX, sobretudo sob influência do marxismo e do comunismo. A história do século XX e XXI tem sido construída pela mídia, para a qual história é aquilo que é noticiado.²⁶⁰

²⁵⁸ “E tampouco o incontinente se parece com o homem que sabe e contempla uma verdade, mas com o adormecido ou o embriagado. E age voluntariamente (pois age, em certo sentido, com conhecimento não só do que faz como do fim visado); não é, porém, mau, visto que o seu propósito é bom; de modo que o incontinente é apenas meio mau. Por outro lado, não é criminoso, pois não age premeditadamente. Dos dois tipos de homem incontinente, um não se atem às conclusões do que deliberou, enquanto o outro não delibera em absoluto. E assim o incontinente se assemelha a uma cidade que aprova todos os decretos apropriados e tem boas leis, mas não as põe em prática, como na observação graciosa de Anaxândrides: *Assim o quis a cidade que não faz caso algum das leis*. O homem mau, pelo contrário, é como uma cidade que faz uso de suas leis, mas em que estas são más. Ora, a incontinência e a continência relacionam-se com o que excede a disposição característica da maioria dos homens; porque o homem continente se atem mais às suas resoluções e o incontinente menos do que a maioria pode fazer”. ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco; Poética*. Seleção de textos de José Américo Motta Pessanha. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. (Os pensadores; v. 2). p. 162.

²⁵⁹ SANTOS, Mário Ferreira dos. Sobre os valores do brasileiro. Mário Ferreira dos Santos – Palestra no Centro Convivium, 1967.

²⁶⁰ “Na realidade, a aceitação das leis da vida social em toda a sua complexidade, mesmo se encontramos dificuldades iniciais em compreendê-las, nos ajuda a obter, finalmente, um certo nível de entendimento que adquirimos de certa forma como por osmose. Graças a essa compreensão, ou mesmo somente a uma intuição instintiva de tais leis, um indivíduo é capaz de atingir seus objetivos e desenvolver sua personalidade em ação. Graças à intuição e à compreensão suficientes destas condições, a sociedade é capaz de progredir culturalmente e economicamente para atingir uma maturidade política.

“Quanto mais progredimos neste entendimento, mais as doutrinas sociais nos tacham de primitivos e psicologicamente ingênuos, especialmente aquelas baseadas nas ideias de pensadores que viveram nos séculos XVIII e XIX, caracterizados pela carência de percepção psicológica. A natureza sugestiva destas doutrinas deriva da sua simplificação excessiva da realidade, algo

Se Nietzsche falava em *super-homem*²⁶¹ e escuta-se pelas ruas ou em alguns comentários que na verdade o super-homem é o homem atual, fruto de batalhas cotidianas pelo seu espaço num mercado de trabalho cada vez mais especializado, galgando diariamente novos degraus nas escalas corporativas. Leve engano. O homem atual é completamente destituído de senso de vocação, de cidadania e sem referências de valores²⁶² pelos quais deveria ser.^{263, 264}

facilmente adaptável e usado como propaganda política. Essas doutrinas e ideologias mostram suas falhas básicas, no tocante ao entendimento das personalidades humanas e das diferenças entre as pessoas, de maneira muito clara se observadas à luz da nossa linguagem natural dos conceitos psicológicos, e mais ainda à luz da linguagem objetiva”. LOBACZEWSKI, Andrew. *Ponerologia: psicopatas no poder*. Tradução de Adelice Godoy; Prefácio de Olavo de Carvalho. [S.l.]: Vide Editorial, 2014. Disponível em: <http://minhateca.com.br/Rita.Viviane/Livros+em+PDF/Ponerologia_+Psicopatas+no+Pode++Andrew+Lobaczewski,154690689.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 41-42.

²⁶¹ NIETZSCHE, Friedrich. *Assim falou Zaratustra*. Tradução de Alex Marins. São Paulo: Martin Claret, 2005.

²⁶² Por isso é de vital importância acompanhar o legado cultural de outros tempos. Para José Arruda:

“A contribuição dos gregos para a humanidade abrange todos os setores da vida humana.

“As reflexões de Sócrates sobre a natureza e o homem e os monumentais sistemas filosóficos criados por Platão e Aristóteles tornaram o pensamento grego imortal. Pode-se dizer que os gregos foram os verdadeiros fundadores da Filosofia. O teatro grego chega até nossos dias, com suas tragédias ainda cheias de vida. Demóstenes e outros grandes oradores são apontados como mestres da oratória. O esplendor da arte grega ainda pode ser admirado nas ruínas do Parthenon e na Acrópole de Atenas.

“Também a ciência alcançou grande desenvolvimento entre os gregos: a matemática de Euclides e os teoremas de Tales ou Arquimedes foram incorporados definitivamente ao patrimônio cultural da humanidade. O conhecimento do corpo humano recebeu um grande impulso com Hipócrates.

“O regime democrático grego, que funcionou com perfeição em Atenas, serviu de modelo a todos os povos. Os gregos alimentaram também o ideal cívico, o amor à pátria, ao regime político e à família.

“Os gregos legaram à humanidade também o ideal esportivo, que eles desenvolveram nos jogos pan-helênicos, com seus concursos, sobretudo nos jogos olímpicos”. ARRUDA, José Jobson de Andrade. *História antiga e medieval*. 18. ed. São Paulo: Ática, 1996. p. 185.

Ainda, nesse sentido, conforme Lenio Streck, E ainda, nesse sentido, em conselho aos estudantes:

“Leia livros de literatura. Leia aos montes... leia-os o máximo que você puder. Especialmente os romances. Neles você terá, além de um contato com a língua na sua forma mais emblemática, a possibilidade de se deparar com personagens fictícios que enfrentam dramas da vida próximos daqueles que os cientistas sociais enfrentam; próximo daqueles que os juristas enfrentam. Frustrações, paixões, um desfile de dilemas morais tudo que nos leva a sentirmos mais humanos, menos bestializados. Não é a toa que as grandes utopias humanistas queriam formar uma espécie de comunidade universal de leitores. Na literatura temos a representação maior do modo com as relações humanas se desdobram e produzem sentido no mundo prático. Basta lembrar a operacionalidade *geométrica* do Direito para percebermos que a realidade não sensibiliza os juristas; as ficções, sim. Com isso, seguimos confundindo as *ficções da realidade* com a *realidade das ficções*. Ficamos endurecidos”. STRECK, Lenio Luiz. O protótipo do estudante de direito ideal e o “fator olheiras”. *Consultor Jurídico*, [S.l.], 23 out. 2014. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2014-out-23/senso-incomum-prototipo-estudante-direito-ideal-fator-olheiras>>. Acesso em: 13 nov. 2014.

Sem contar a importante lição de Tocqueville, para quem, no capítulo XV do segundo volume da sua obra “A Democracia na América Latina”, corrobora com tal pensamento:

“Por que o estudo da literatura grega e latina é particularmente útil nas sociedades democráticas

“O que era chamado de povo nas republicas mais democráticas da Antiguidade não se parecia muito com o que nos designamos por povo. Em Atenas, todos os cidadãos participavam dos

negócios públicos, mas não havia mais que vinte mil cidadãos em mais de trezentos e cinquenta mil habitantes: todos os outros eram escravos e cumpriam a maior parte das funções que hoje pertencem ao povo e até a classe média.

“Atenas, com seu sufrágio universal, não passava pois, afinal de contas, de uma república aristocrática, em que todos os nobres tinham igual direito ao governo.

“Deve-se considerar a luta dos patrícios e dos plebeus de Roma a mesma luz e não ver nela mais que uma querela intestina entre os benjamins e primogênitos da mesma família.

“De fato, todos pertenciam a aristocracia, e dela tinham o espírito.

“Além disso, cumpre observar que, em toda a Antiguidade, os livros eram raros e caros, que se tinha grande dificuldade para reproduzi-los e fazê-los circular. Essas circunstâncias, concentrando num pequeno número de homens o gosto pelas letras e seu uso, constituíam como que uma pequena aristocracia literária da elite de uma grande aristocracia política.

“Por isso, nada anuncia que, entre os gregos e os romanos, as letras tenham sido tratadas alguma vez como uma indústria.

“Esses povos, que não formavam apenas aristocracias, mas que também eram nações muito civilizadas e livres, tiveram pois de dar a suas produções literárias os vícios particulares e as qualidades especiais que caracterizam a literatura das eras aristocráticas.

“De fato, basta correr os olhos pelos escritos que nos deixou a Antiguidade para descobrir que, se os escritores por vezes careceram então de variedade e de fecundidade nos temas, de ousadia, movimento e generalização no pensamento, sempre mostraram uma arte e um cuidado admiráveis nos detalhes; nada em suas obras parece feito às pressas nem ao acaso; tudo é escrito para conhecedores, e a busca da beleza ideal se revela o tempo todo.

“Não há literatura que ponha mais em relevo que a dos antigos as qualidades que faltam naturalmente aos escritores das democracias. Não há portanto literatura que mais convenha estudar nas eras democráticas.

“Esse estudo é, dentre todos, o mais apto a combater os defeitos literários inerentes a tais eras; quanto as suas qualidades naturais, elas nascerão sozinhas, sem que seja necessário aprender a adquiri-las.

“Aqui é preciso entendermo-nos bem.

“Um estudo pode ser útil a literatura de um povo e não ser apropriado a suas necessidades sociais e políticas.

“Se se obstinassem a ensinar apenas as belas-letras numa sociedade em que cada um seria habitualmente levado a fazer violentos esforços para aumentar sua fortuna ou para mantê-la, teriam cidadãos muito cultos e muito perigosos; porque, como o estado social e político lhes daria, todos os dias, necessidades que a educação nunca lhes ensinaria a satisfazer, perturbariam o Estado em nome dos gregos e dos romanos, em vez de fecunda-lo com sua indústria.

“É evidente que, nas sociedades democráticas, o interesse dos indivíduos, tanto quanto a segurança do Estado, exige que a educação da maioria seja científica, comercial e industrial, muito mais que literária.

“O grego e o latim não devem ser ensinados em todas as escolas; mas é importante que aqueles cuja natureza ou fortuna destina a cultivar as letras ou predispõe a apreciá-las encontrem escolas em que possam se apossar perfeitamente da literatura antiga e fazer-se impregnar inteiramente por seu espírito. Algumas universidades excelentes valeriam mais, para atingir essa meta, do que uma multidão de maus colégios, em que estudos supérfluos mal feitos impedem fazer bem estudos necessários.

“Todos os que tem a ambição de se destacar nas letras, nas nações democráticas, muitas vezes devem alimentar-se com as obras da Antiguidade. É uma higiene salutar.

“Não que eu considere as produções literárias dos antigos irretocáveis. Penso apenas que possuem qualidades especiais que podem servir maravilhosamente para contrabalançar nossos defeitos particulares. Elas nos animam do lado em que adernamos”. TOCQUEVILLE, Alexis de. *A democracia na América*: livro II: sentimentos e opiniões. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 71-73.

²⁶³ “Embora pareça mentira, chegou a fazer-se da juventude uma chantagem. Em realidade, vivemos um tempo de chantagem universal que toma duas formas de esgar complementar: há a chantagem da violência e a chantagem do humorismo. Com um ou com outro aspira-se sempre ao mesmo: que o inferior, que o homem vulgar possa sentir-se livre de toda sujeição.

“Por isso não cabe enobrecer a crise presente mostrando-a como o conflito entre duas morais ou civilizações, uma caduca e a outra em alvor. O homem-massa carece simplesmente de moral, que é sempre, por essência, sentimento de submissão a algo, consciência de serviço e obrigação. Mas

O homem atual é plágio da mídia²⁶⁵, que se veste como ídolos e procura novas tendências para se sentir mais queridos nos seus círculos (virtuais).²⁶⁶ Ou seja, ele representa uma cópia do que há de mais degradante na cultura ocidental: um homem formado pela opinião da mídia.²⁶⁷ O homem como “camaleão”, sentindo

talvez é um erro dizer "simplesmente". Porque não se trata só de que este tipo de criatura se desentenda da moral. Não; não lhe façamos tão fácil a tarefa. Da moral não é possível desentender-se simplesmente. O que com um vocábulo falto até de gramática se chama amoralidade, é uma coisa que não existe. Se você não quer submeter-se a nenhuma norma, tem, velis nolis, de sujeitar-se à norma de negar toda moral, e isto não é amoral, mas imoral. E uma moral negativa que conserva da outra a forma em oco". ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 285-286.

²⁶⁴ Para Ortega y Gasset, entretanto: “Mas agora importa-me só fazer notar como cresceu a vida do homem na dimensão de potencialidade. Conta com um âmbito de possibilidade fabulosamente maior que nunca. Na ordem intelectual encontra mais caminho de possível ideação, mais problemas, mais dados, mais ciências, mais pontos de vista. Enquanto os ofícios ou carreiras na vida primitiva se numeram quase com os dedos de u'a mão - pastor, caçador, guerreiro, mago -, o programa de misteres possíveis hoje é superlativamente grande. Nos prazeres acontece coisa parecida, se bem - e o fenômeno tem mais gravidade do que se supõe - não é seu elenco tão exuberante como nos demais aspectos da vida. Entretanto, para o homem de vida média que habita as urbes - e as urbes são a representação da existência atual -, as possibilidades de gozar aumentaram, no que vai de século, de uma maneira fantástica”. ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 96.

E ainda: “Não quero dizer com o dito que a vida humana seja hoje melhor que em outros tempos. Não falei da atualidade da vida presente, mas apenas de seu crescimento, de seu avanço quantitativo ou potencial. Creio com isso descrever rigorosamente a consciência do homem atual, seu tom vital que consiste em sentir-se com maior potencialidade que nunca e parecer-lhe todo o pretérito afetado de pequenez”. ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 98.

²⁶⁵ Para justificar tais argumentos, basta dar uma caminhada na rua.

²⁶⁶ Vide: www.facebook.com.

²⁶⁷ “Concentrar obsessivamente a discussão em certas correntes de ideias, para bloquear ao público o acesso às outras, tem sido a norma dominante nos debates culturais e filosóficos neste país há pelo menos uma década. É um método elegante de censura prévia, que dá ao mais tirânico dirigismo mental as aparências de uma discussão democrática.

“Uns anos atrás, um ciclo de *Ética* promovido pela Prefeitura de São Paulo pautou-se pelo critério — implícito e não declarado, mas nem por isto menos visível ao observador atento — de excluir dos debates éticos toda perspectiva espiritual e religiosa, como se as religiões e os pensadores religiosos nada tivessem a dizer sobre o assunto, e dar ao público a impressão de que os temas básicos da discussão ética se encontram em Maquiavel, Rousseau, Karl Marx e outros pensadores políticos, que nunca escreveram uma só linha a respeito e que mostraram mesmo, em certos casos, um indiferentismo moral próximo da patologia. O ciclo não teve enfim outro propósito nem outro resultado senão politizar a palavra “ética”, esvaziando-a de todo significado interior e transformando-a num instrumento para uso imediato nos palanques.

“Agora, a discussão sobre o relativismo impinge ao público inculto ou semiculto uma visão ainda mais seletiva e deformante das alternativas em jogo, dando a impressão de que o relativismo é a conclusão quase inevitável do desenvolvimento científico, e de que contra ele a humanidade só tem duas opções cabíveis: apegar-se aos universais formais do positivismo científico ou “criar universais” pela padronização das crenças coletivas.

“Em suma, só há três filosofias: o relativismo cético, o relativismo científico e o relativismo ‘politicamente correto’. O primeiro destrói todo conhecimento, ao negar os universais. O segundo procura os universais, informando, para alívio do relativista cético (e não sem íntima satisfação) que ainda não encontrou nenhum. O terceiro diz que é preciso “criar” universais pela persuasão e pela atividade política, o que é o mesmo que reduzi-los a mentiras socialmente úteis. Todas as

sempre a necessidade de se reinventar constantemente, como se a cada ano que passasse, se vestir as mesmas roupas do ano anterior, é um sujeito ultrapassado.

O debate sobre a natureza humana é difícil de ser realizado. Não vamos necessariamente saber o “dever ser”, mas o que “não ser”. Qual lugar do mundo dará as referências necessárias para o indivíduo se construir como ser humano?²⁶⁸

Para Ortega y Gasset,

outras alternativas são reunidas sob o rótulo de ‘dogmatismo’ e rejeitadas para um passado longínquo, fora do raio de visão da plateia”. CARVALHO, Olavo de. *O imbecil coletivo: atualidades inculturais brasileiras*. 7. ed. Rio de Janeiro: Faculdade da Cidade Editora, 1999. (Coleção Olavo de Carvalho). p. 57-58.

²⁶⁸ Uma resposta para este tema, que merece uma dissertação apenas para corroborar tais fundamentos, poderia ser analisada por uma formação cultural com bases literárias. Por quê? O resgate que deve ser feito da cultura clássica, aquela formada por autor da Grécia e Roma antiga, pode render uma série de frutos para as gerações que se seguem.

Há muitos problemas com a educação brasileira, sobre os quais há muito do que ser falado aqui.

Bom, analisando a situação do ponto de vista da expectativa de vida, o brasileiro vive em média menos de 70 anos.

O que é possível fazer em 70 anos de vida? Seria esse um tempo hábil para que uma pessoa construa uma plena formação humana, tornando um ser humano completo no ponto de vista existencial? No ponto de vista do autor, é impossível.

As várias situações cotidianas de vida são capazes de gerar uma série de elementos que constroem o ser humano como tal. Um bebê só é capaz de caminhar após uma série de estímulos que o condiciona a adotar movimentos capazes de gerar equilíbrio no corpo, com o intuito de não cair. Embora isso seja a consequência de uma série de estímulos, apresenta uma vasta gama de tentativas, muitas das quais, até se chegar ao acerto, enfrenta uma série de percalços e erros. No entanto, se não fosse assim, não seria possível que o ser humano caminhasse e desenvolvesse as demais habilidades motoras.

Trata-se de uma ideia que pode ser analisada de outra perspectiva. Tempos atrás, discutiu-se num trabalho os motivos pelos quais pessoas que foram ótimos alunos nas séries iniciais se tornaram péssimos alunos do Ensino Médio ou na Universidade e, contrariamente, os alunos considerados ruins ou regulares se tornaram ótimos alunos nos anos posteriores. Como explicar a situação?

Na verdade, pensando ao longo do cotidiano, as situações que são capazes de nos desenvolvermos são aquelas em que enfrentamos as maiores dificuldades. Sabe-se que se algo é facilmente realizado, pouco aprendizado se gera a partir de então, ao contrário de situações nas quais obrigam as pessoas a pensarem intensivamente, lutando para encontrar fontes que deem suporte para seu problema, além de enfrentar uma série de dificuldades até achar a solução.

Avaliando isso, não é de todo errado, com regra geral, pensar que em tais situações o desenvolvimento das habilidades cognitivas se aprimora. Nas dificuldades é que se encontram o suporte para o aprimoramento do espírito humano.

Assim, os alunos que enfrentaram maiores dificuldades nas séries iniciais tiveram que superar uma série de limites pessoais, diferentemente daqueles que se saíram melhor.

No entanto, tal batalha de aprimoramento gerou um efeito positivo posteriormente para os que trabalharam para o próprio desenvolvimento, e os alunos com mais facilidade inicial não tiveram tais limites para superar. Consequentemente, anos mais tarde, quando o conhecimento aprendido demandava maiores habilidades cognitivas, estes não haviam desenvolvido de tal forma como os alunos que haviam passado pelos mesmos problemas, só que anos antes.

Isso é uma pequena amostra do quanto a negligência do aprimoramento das habilidades mentais pode apresentar efeitos devastadores sobre a formação do ser humano.

Agora, pensando no modelo tradicional de escola que o Brasil possui, como é possível colocar numa sala cinquenta alunos e ensinar a todos a mesma coisa? Sabe-se, por óbvio, que um grupo desse tamanho apresenta uma grande variação de formação intelectual. Ainda, pensando por outro lado, muitas vezes um aluno com habilidade nas ciências exatas apresenta uma série de dificuldades nas ciências humanas.

Lembro, por exemplo, na faculdade de Economia, que a variação das fontes de conhecimento produzida pelo currículo gerava tal problema de forma um tanto acentuada. Como as matérias eram tanto de exatas como de humanas, era possível identificar que alunos muito bons em Cálculo tinham grande dificuldade nas matérias de Economia Brasileira ou Formação do Pensamento Econômico.

Por isso, não é difícil de detectar que as diferenças surgem. Se em grupos pequenos elas já são evidentes, então em grupos grandes a diferença é gritante.

Todos os anos, milhares de crianças são categorizadas de acordo com a idade e jogadas numa sala com outras. É como se largassem um grupo na selva e dissessem: “se vivem”, ou “viver ou morrer: eis a questão”, ou até mesmo “ludem pela sobrevivência da espécie”. A formação do homem se dá de diversas maneiras.

Basicamente, temos duas formas de aquisição de conhecimento: a tácita e a explícita. Por isso, percebe-se que tal como é imposto, é impossível reunir um grupo coeso no mesmo ambiente, querendo ensinar as mesmas coisas.

Outra pergunta: quem deu poderem para o MEC definir o que uma pessoa precisa saber? Qual é a competência dos agentes do Ministério da Educação para que determinem o que nossos filhos devem aprender?

Isso não significa que estudar não seja importante, e muitos interpretam tais argumentos como forma de corroborar tal entendimento. Não é verdade.

Para se ter uma ideia, em sala, apresento numa das disciplinas um texto do filósofo Arthur Schopenhauer, “Pensar por si mesmo”, que trata, em linhas gerais, dos problemas gerados para aquelas pessoas que só leem e nada produzem de conhecimento próprio. Muitos interpretam achando que não é importante ler, enquanto o autor diz que ler e escrever são atividades que se complementam.

Para o pleno desenvolvimento intelectual, é preciso que a pessoa produza: isto é, que escreva, que dê aulas, que dê palestras, ou até mesmo que ensine para as paredes, com a única e exclusiva finalidade de saber se sabe o conteúdo que está expondo.

Agora, entretanto, se aquele que se diz intelectual apenas reproduz o pensamento de outras pessoas, pode enfrentar uma série de problemas. Ler os escritos de alguém pode gerar uma série de erros de interpretação. Por isso, pode enfrentar a miséria intelectual de ensinar errado.

Para a formação intelectual, é imprescindível que a pessoa se exponha a críticas, que troque ideias, que receba outras informações. O conhecimento é uma longa estrada sem fim.

Agora, se não há fim, perguntam alguns, por que se dedicar a isso?

A formação intelectual é como o trabalho da empregada doméstica: limpa a casa num dia e no outro precisa voltar a limpar. Ou seja, seu trabalho quando acaba recomeça no dia seguinte. É, a princípio, frustrante, embora assim seja. É preciso, portanto, estar sempre desenvolvendo novos temas e aprofundando os que já conhece.

A função social do legado cultural é de tamanha importância pois a experiência da vida humana necessita de um constante aprimoramento, não só do *ponto de vista pessoal*, quando um ser humano é capaz de, diariamente, aprimorar as suas faculdades físicas e mentais, mas também da *continuidade de um legado*.

Disse certa vez um amigo a seguinte frase sobre criação dos filhos:

- “Para sofrer na vida, não é preciso de estágio. Ou seja, quando uma pessoa passa por uma situação difícil, ela fará o possível para se sobressair e superar as suas dificuldades. Por isso, tudo o que eu puder fazer para facilitar a vida dos meus filhos, eu farei, sobretudo por estar ciente de que, assim que passarem por uma dificuldade e eu não puder resolver, irão encontrar meios de superar tal adversidade.”

Perguntei: - “Mas o que acontece se você, como pai, ao facilitar as situações de vida, não permitiu o pleno desenvolvimento das faculdades mentais para tal?” Ele respondeu:

- “Bom, não posso negar que isso possa acontecer. As experiências de vida fortalecem o nosso espírito. Se uma pessoa não consegue superar a si mesma, que motivos tem ela para continuar vivendo?”

Um pai é um homem que o que o diferencia de seus filhos são alguns anos a mais de vida que permitiram que ele aprimorasse a experiência humana e, por ter aprendido uma série de novas coisas, deixa isso como herança cultural para as gerações que o sucedem.

Assim, quando seu filho é colocado ao mundo, terá a chance de receber esse conhecimento adquirido pela geração que o antecedeu, podendo aprimorar tal experiência e transmitir um conhecimento superior (talvez) para a geração seguinte.

A cultura é o progresso das atividades intelectuais.

O homem, pelo contrário, mercê de seu poder de recordar, acumula seu próprio passado, possui-o e o aproveita. O homem não é nunca um primeiro homem: começa desde logo a existir sobre certa altitude de pretérito amontoado. Este é o tesouro único do homem, seu privilégio e sua marca. E a riqueza menor desse tesouro consiste no que dele pareça acertado e digno de conservar-se: o importante é a memória dos erros, que nos permite não cometer os mesmos sempre. O verdadeiro tesouro do homem é o tesouro dos seus erros, a extensa experiência vital decantada gota a gota em milênios. Por isso Nietzsche define o homem superior como o ser "de memória mais desenvolvida".²⁶⁹

Agora, como se transmite o legado cultural de uma geração para outra?

Atualmente, a humanidade possui uma vasta gama de ferramentas que permitem catalogar os eventos, formatar numa segura base de dados, sem que isso se perca, tal como aconteceu com as civilizações mais antigas.

Por exemplo, sabe-se que os textos que hoje temos de Aristóteles são apenas fragmentos de suas ideias. Muitos de seus trabalhos se perderam.

Hoje, se Aristóteles estivesse vivo, não teria maiores dificuldades de guardar suas ideias, escrevendo, aprimorando, para que as gerações seguintes pudessem se valer de suas obras para o desenvolvimento de ainda outras.

Quando se realiza um trabalho de dissertação de mestrado, o estudante passa um período de tempo estudando uma variedade gama de assuntos, dentro da linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação ao qual pertence e, em seguida, de acordo com o conhecimento adquirido, realiza um trabalho escrito no qual faz um apanhado desses estudos, limitado por um tema específico, dentro do qual, a partir de uma série de outros questionamentos, procura dar algumas respostas às questões.

Assim como numa dissertação, acontece o mesmo com qualquer outro trabalho que se quer desenvolver, seja ele escrito ou não.

Como ponto de partida, analisa-se o que se tem de conhecimento do assunto, para que também possa saber quais as fontes consultar, e até mesmo se essas fontes possuem as respostas que ele tanto procura.

Pode-se perceber que, se um ser humano quer aprimorar a sua experiência, terá que partir de algum conhecimento já existente, para que tenha, pelo menos, alguma base conceitual para que esse trabalho seja aprimorado.

²⁶⁹ ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 51.

Tal ideia corrobora com notas anteriores da necessidade do contato com aspectos culturais, sobretudo literários, acerca da experiência humana como fonte de construção individual.

Ainda assim, importante destacar o fato da criação de símbolos ao longo da história humana que são elementos que representam a experiência humana sob outra perspectiva, como no seguinte exemplo:

"Com as festas simbólicas da coroação, a Inglaterra opôs, mais uma vez, ao método revolucionário o método da continuidade, o único que pode evitar na marcha das coisas humanas esse aspecto patológico que faz da história uma luta ilustre e perene entre os paralíticos e os epiléticos". ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 53.

Vale destacar sob o aspecto da simbólica o trabalho do filósofo brasileiro Mario Ferreira dos Santos, reconhecido como um dos mais completos sobre o tema: SANTOS, Mario Ferreira dos. *Tratado de simbólica*. 2. ed. 1959. Disponível em: <<http://portalconservador.com/livros/MFS-Tratado-de-Simbolica.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2015.

Por fim, para Eric Voeglin: "O homem é [...] naturalmente tradicionalista. Vive e se aperfeiçoa graças à educação que lhe é dada e ao acervo de bens acumulados pelos seus ancestrais. Sem herança, sem tradição, não há progresso, isto é, sem a entrega de um patrimônio de cultura de uma geração a outra". VOEGLIN, Eric. *A nova ciência política*. Tradução de José Viegas Filho. 2. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1982. p. 6.

4.2 TEMPO DA ÉTICA?

A modernidade deu à humanidade predomínio da razão, esta capaz de gerar progresso e atender às demandas e às facilidades que as ciências e a tecnologia proporcionariam. Foram, como visto, atendidos apenas em parte. Diante dos problemas apresentados até então, seria a pós-modernidade – tempo da ética, novo postulado da atualidade? A ética é um tronco da sociedade, mas não é possível prever como será o fim.²⁷⁰

Toda sociedade possui uma escala de valores, e sem dúvida tais valores podem variar de acordo com o momento histórico.²⁷¹ E assim também em outras áreas. A música é uma linguagem universal, mas as pessoas tocam de formas diferentes.²⁷² Trata-se do mesmo problema que acontece com o processo. O texto, por isso, está no intérprete.

Cada terra, cada país, cada empresa exige uma ordem própria. Nesse sentido, é possível de se verificar que muito do padrão ético utilizado na sociedade civil ou mesmo nas empresas há por base o comportamento ético daqueles que comandam. Se a partir de uma sucessão de fatos, conseqüentemente, forma-se o costume, então tal padrão de comportamento será correspondente como tal. É possível afirmar que a ética é um conceito relativo? Talvez por atuar como um conceito elástico é que seja tratado de forma displicente na atual sociedade. Para Olavo de Carvalho,

A ética não é uma ciência exata. Seu exercício depende de um *esprit de finesse* capaz de avaliar quantidades não mensuráveis. Existe em todo ser humano um conhecimento espontâneo dos princípios

²⁷⁰ Para Mário Ferreira dos Santos: “O cristianismo estabelece valores primordialmente estáticos, mas há valores variáveis segundo as condições históricas e segundo o drama humano. Temos escalas de valores que variam: ora uns valores estão acima, outros descem, há reversões de valores, etc., de maneira que o estudo dos valores tem que ser sempre na parte timológica do homem, tem que ser sempre em função da história, em função do momento histórico em que ele vive, porque o que valia, por exemplo, para o grego, pode não ter valor para nós, o que valia para nós há duzentos anos, não tem valor hoje, e assim sucessivamente”. SANTOS, Mário Ferreira dos. *Sobre os valores do brasileiro. Mário Ferreira dos Santos – Palestra no Centro Convivium, 1967.*

²⁷¹ “A luta toda se resume em impor uma escala de valores. Por exemplo, a juventude brasileira por qual escala de valores vai lutar? Ela precisa saber. Vai pela utilitária? Pela nobre? Ou pela sagrada? Ela tem que saber, ela tem que escolher uma escala de valores pela qual vai lutar, já que tem no Brasil um papel importante, porque o Brasil é um país sem elite e a juventude universitária é a elite”. SANTOS, Mário Ferreira dos. *Sobre os valores do brasileiro. Mário Ferreira dos Santos – Palestra no Centro Convivium, 1967.*

²⁷² Para verificar, basta ouvir Beatles e uma banda cover. E de qualquer outro artista: haverá sempre uma diferença entre o originar e a imitação.

morais. Os princípios não são regras: são critérios formais que embasam as regras. As regras variam conforme os tempos e os lugares, mas subentendendo sempre os mesmos princípios. Qualquer selvagem sabe que aquilo que põe em risco a comunidade inteira é mais grave do que o que dana apenas uma parte dela. Qualquer analfabeto compreende que o que é mais básico e geral deve ser preservado com mais carinho do que aquilo que é periférico e particular.²⁷³

Mesmo que não se tenha um conceito exato e universalmente aceito de ética, seu uso deve vincular toda e qualquer ação do homem: deve ser seu parâmetro para atitude no trabalho, na condução dos negócios, no trato com sua família e seus semelhantes.²⁷⁴

É preciso, assim, pensar em como o Direito irá inserir a ética na sua agenda,²⁷⁵ afinal o seu referencial deve ser a sociedade e a sua organização. Valendo do pensamento do professor Darci Guimarães Ribeiro, “o *Direito é*

²⁷³ CARVALHO, Olavo de. *O mínimo que você precisa saber para não ser um idiota*. 5. ed. Rio de Janeiro: Record, 2013. p. 284-285.

²⁷⁴ Para Calmon de Passos: “Impossível dissociar qualquer decisão do homem de algum juízo ético. Não agirmos, normalmente, senão com vistas a alcançar determinado fim. Este fim é um entre fins possíveis. Optar por qualquer deles, é valorá-lo e toda valoração é ética, quer em termos de moral individual, quer em termos de moral social, implicando intersubjetividade.

“Impossível vincular a ética a algo ‘necessário’. Se o fim a que aderimos nos foi imposto por necessidade, nosso agir é igual ao dos outros animais, meramente instintivo, sendo impossível falar-se em opção, valor, responsabilidade, culpa, direito, dever, moral, enfim.

“Se o valor não nos é dado por necessidade, a conclusão irrefutável é a de que ele será necessariamente fruto de decisão nossa, seja individual, seja coletiva. Se coletiva, revestir-se-á, também de modo necessário, de um viés político: a procura dos fins que devem ser compartilhados pelo grupo. Logo, toda ética tem um fundamento político, nesse sentido amplo do termo política, ao qual não pode ser de todo indiferente o poder político institucionalizado”. PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Revisitando o direito, o poder, a justiça e o processo*. Salvador: Juspodivm, 2012. p. 265-266.

²⁷⁵ Para Miguel Reale: “[...] as leis éticas, ou melhor, as normas éticas, não envolvem apenas um juízo de valor sobre os comportamentos humanos, mas culminam na escolha de uma diretriz considerada obrigatória numa coletividade. Da tomada de posição axiológica resulta a *imperatividade* da via escolhida, a qual não representa assim mero resultado de uma nua decisão, arbitrária, mas é a expressão de um complexo processo de opções valorativas, no qual se acha, mais ou menos condicionado, o poder que decide.

“A característica da *imperatividade* do Direito como de todas as normas éticas, embora tenha sido e continue sendo contestada, parece-nos essencial a uma compreensão realística da experiência jurídica ou moral. Tudo está, porém, em não se conceber a imperatividade em termos antropomórficos, como se atrás de cada regra de direito houvesse sempre uma autoridade de arma em punho para impor seu adimplemento.

“Apesar de não se poder negar que, no ato de aprovar uma lei, haja sempre certa margem de decisão livre, e, às vezes, até mesmo de arbítrio, na realidade a obrigatoriedade do Direito vem banhada de exigências axiológicas, de um complexo de opções que se processa no meio social, do qual não se desprende a autoridade decisória.

O certo é que toda norma enuncia algo que *deve ser*, em virtude de ter sido reconhecido um valor como razão determinante de um comportamento declarado obrigatório. Há, pois, em toda regra um *juízo de valor*, cuja estrutura mister é esclarecer, mesmo porque ele está no cerne da atividade do juiz ou do advogado. REALE, Miguel. *Noções preliminares de direito*. 25. ed. 2001. Disponível em: <[http://aprender.ead.unb.br/pluginfile.php/40071/mod_resource/content/1/Livro%20Miguel%20Real e](http://aprender.ead.unb.br/pluginfile.php/40071/mod_resource/content/1/Livro%20Miguel%20Real%20e)>. Acesso em: 09 jan. 2015.

essencialmente uma ciência de valores que a civilização humana estabelece como padrões necessários à convivência social e à realização dos anseios superiores do homem".²⁷⁶ Para Paolo Grossi,

Organizaciones, antes que nada, coexistencia de sujetos diversos que, aunque conservan los caracteres de sus propias diferencias, están coordinados en una perspectiva común. En este sentido, también puede concretarse en super ordenación y subordinación, pero la posición de superior e inferior está comprendida y absorbida por una coordinación colectiva que des-personaliza y, en consecuencia, atenúa algo la eventual separación en grados. Organización, en efecto, significa siempre la primacía de la dimensión objetiva y su benéfico resultado de dar investidura a cada componente de la comunidad organizada; significa siempre la superación de la insularidad de posturas particulares para conseguir el substancioso – substancioso para la misma vida de la comunidad – resultado del orden.²⁷⁷

Se se pensar que a ética possui um fundamento político, ela necessariamente acaba sendo algo imposto,²⁷⁸ tal como as leis, de cima para baixo, expresso em linguagem. Para Calmon de Passos,

[O problema fundamental em relação à ética] é o de definir a legitimidade de quem dirá o que é justo ou injusto, moralmente correto ou incorreto, em condições de ser imponível a todos. Aqui, a legitimação imbrica necessariamente com a legitimação política. Ou o moralmente correto é deixado à livre adesão de cada sujeito ou terá de ser imposto aos que desatenderem a quanto for prescrito. E só esta moral dotada de coercitividade é que tem relevância social. E ela será sempre uma moral positivada, um fato social suscetível de ser estudado descritivamente e submetido à metodologia própria das ciências sociais.²⁷⁹

²⁷⁶ RIBEIRO, Darci Guimarães. *Provas atípicas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998. p. 17.

²⁷⁷ GROSSI, Paolo. *La primera lección de derecho*. Tradução de Clara Álvarez Alonso. Madrid, Barcelona: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas y Sociales, 2006. p. 26.

²⁷⁸ "O legislador não se limita a descrever um fato tal como ele é, à maneira do sociólogo, mas, baseando-se naquilo que é, determina que algo *deva ser*, com a previsão de diversas consequências, caso se verifique a ação ou a omissão, a obediência à norma ou a sua violação. [...]

"Toda norma ética expressa um juízo de valor, ao qual se liga uma sanção, isto é, uma forma de garantir-se a conduta que, em função daquele juízo, é declarada permitida, determinada ou proibida.

"A necessidade de ser prevista uma sanção, para assegurar o adimplemento do fim visado, já basta para revelar-nos que a norma enuncia algo que *deve ser*, e não algo que inexoravelmente *tenha de ser*". REALE, Miguel. *Noções preliminares de direito*. 25. ed. 2001. Disponível em: <[http://aprender.ead.unb.br/pluginfile.php/40071/mod_resource/content/1/Livro%20Miguel%20Real e](http://aprender.ead.unb.br/pluginfile.php/40071/mod_resource/content/1/Livro%20Miguel%20Real%20e)>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 32.

²⁷⁹ PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Revisitando o direito, o poder, a justiça e o processo*. Salvador: Juspodivm, 2012. p.267-268.

E ainda, nesse sentido:

E no mundo laico e pluralista de hoje, só o direito pode ser o instrumento formalizador desta pauta ética compartilhável. Daí se afirmar que não se pretende descartar a ética do direito, mas a única ética socialmente possível e impositiva no mundo de hoje é aquela que for juridicamente positivada. Tanto será equivocado dizer-se que o direito é indiferente à ética, como afirmar-se a correção de um legalismo ético, ou seja, a submissão do jurídico ao moral.²⁸⁰

Qual será o custo social para estabelecer parâmetros mais éticos no comportamento humano, afinal “*não podemos fingir que somos capazes de remodelar o comportamento [humano] sem infringir de algum modo a liberdade e a felicidade das outras pessoas*”,²⁸¹ até porque:

A imperatividade de uma norma ética, ou o seu *dever ser* não exclui, por conseguinte, mas antes pressupõe a liberdade daqueles a que ela se destina. É essa correlação *essencial* entre o *dever* e a *liberdade* que caracteriza o mundo ético, que é o mundo do *dever ser*, distinto do *mundo do ser*, onde não há deveres a cumprir, mas previsões que têm de ser *confirmadas para continuarem sendo válidas*. A norma ética estrutura-se, pois, como um juízo de *dever ser*, mas isto significa que ela estabelece, não apenas uma direção a ser seguida, mas também a medida da conduta considerada lícita ou ilícita. Se há, com efeito, algo que deve ser, seria absurdo que a norma não explicitasse o que deve ser feito e como se deve agir.²⁸²

No livro “Memória da casa dos mortos”, de Dostoiévsky, Alexandre Petrovich, personagem central, que foi enviado para prisão na Sibéria, relata histórias que passou ao longo dos anos que viveu na prisão. Nela, aborda que a maioria dos presos não sentiam qualquer remorso pelos atos do passado, julgando que estavam certo acerca da atitude tomada, independentemente do mal que haviam cometido, nem mesmo acerca das consequências para aqueles que ficaram. Inevitavelmente, o que se nota é a incapacidade de poder analisar os seus próprios erros com os olhos voltados ao conjunto de regras do direito. Nesse caso, a culpa precede à confissão dos próprios crimes, o que não havia para a maioria daqueles. Ainda,

²⁸⁰PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Revisitando o direito, o poder, a justiça e o processo*. Salvador: Juspodivm, 2012. p. 268.

²⁸¹PINKER, Steven. *Tábua rasa: a negação contemporânea da natureza humana*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 237.

²⁸² REALE, Miguel. *Noções preliminares de direito*. 25. ed. 2001. Disponível em: <[http://aprender.ead.unb.br/pluginfile.php/40071/mod_resource/content/1/Livro%20Miguel%20Real e](http://aprender.ead.unb.br/pluginfile.php/40071/mod_resource/content/1/Livro%20Miguel%20Real%20e)>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 33-34.

acerca de um debate atual – pelo visto já discutido naqueles tempos – que não é possível atribuir à sociedade parte da culpa pela situação de algumas pessoas, nem ter como nisso um fundamento de justificativa e perdão para atos ilícitos cometidos.²⁸³

Os homens possuem dentro de si, mesmo que uns apara mais e outros para menos, uma vaga noção de como devem tratar as pessoas, de como conduzir a sua própria vida, de como deve tratar os seus familiares, de como deve cuidar de seus filhos. Muitos podem até dissociar a ideia de *ato* (causa) com a de *responsabilidade* (ou consequência), embora há de se dizer que:

Dir-se-ia, além disso, que os homens buscam a honra para convencerem-se a si mesmos de que são bons. Como quer que seja, é pelos indivíduos de grande sabedoria prática que procuram ser honrados, e entre os que os conhecem e, ainda mais, em razão da sua virtude. Está claro, pois, que para eles, ao menos, a virtude é mais excelente. Poder-se-ia mesmo supor que a virtude, e não a honra, é a finalidade da vida política. Mas também ela parece ser de certo modo incompleta, porque pode acontecer que seja virtuoso quem está dormindo, quem leva uma vida inteira de inatividade, e, mais ainda, é ela compatível com os maiores sofrimentos e infortúnios. Ora, salvo quem queira sustentar a tese a todo custo, ninguém jamais considerará feliz um homem que vive de tal maneira.

284

²⁸³ Vale lembrar a lição de Reale:

“Temos dito e repetido que as palavras guardam o segredo do seu significado. Assim acontece com o termo "regra", que vem do latim regula. Da palavra latina originária regula derivaram dois vocábulos para o português: "régua" e "regra". Que é régua? É uma direção no plano físico. Que é regra? É a diretriz no plano cultural, no plano espiritual.

“Por outro lado, a palavra norma, que nos lembra incontinenti aquilo que é normal, traduz a previsão de um comportamento que, à luz da escala de valores dominantes numa sociedade, deve ser normalmente esperado ou querido como comportamento normal de seus membros.

“A norma é, em geral, configurada ou estruturada em função dos comportamentos normalmente previsíveis do homem comum, de um tipo de homem dotado de tais ou quais qualidades que o tornam o destinatário razoável de um preceito de caráter genérico, o que não impede haja normas complementares que prevejam situações específicas ou particulares, que agravem ou atenuem as consequências contidas na norma principal.

“A regra representa, assim, um módulo ou medida da conduta. Cada regra nos diz até que ponto podemos ir, dentro de que limites podemos situar a nossa pessoa e a nossa atividade. Qualquer regra, que examinarem, apresentará esta característica de ser uma delimitação do agir; regra costumeira, de trato social, de ordem moral ou jurídica, ou religiosa, é sempre medida daquilo que podemos ou não podemos praticar, do que se deve ou não se deve fazer”. REALE, Miguel. *Noções preliminares de direito*. 25. ed. 2001. Disponível em: <http://aprender.ead.unb.br/pluginfile.php/40071/mod_resource/content/1/Livro%20Miguel%20Real%20e>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 34.

²⁸⁴ ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco; Poética*. Seleção de textos de José Américo Motta Pessanha. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. (Os pensadores; v. 2). p. 9-10.

Para Mário Ferreira dos Santos, é preciso ligar o conceito de ética ao de responsabilidade. Pela lei a causalidade, não é possível que alguém realize qualquer ato sem que o mesmo seja dotado de alguma consequência. Se esta é boa ou ruim, não deixa de ter gerado determinados resultados, sobre os quais o seu agente terá a obrigação de responder pelo mesmo:

[O] conceito ético, que se impõe examinar, é o da responsabilidade. Esta se gera do aspecto que cabe a quem responde por seus atos. A consciência deles é imprescindível para que alguém *responda* por seus atos, pois é preciso não só reconhecê-los como seus, mas ter noção de que não são bons ou maus. Responder vem de *spondeo*, que significa ligar, e *re* dá o sentido de retorno, é o que liga ao que antecede. Há uma responsabilidade moral, intrínseca, do homem ante si mesmo. A responsabilidade conhece graus, que são as atenuantes e até as dirimentes da imputabilidade, pois, ao praticar um ato pode alguém realizá-lo sob o império de causas acidentais, que reduzem a sua responsabilidade, ou de fatores que lhe tolgem a liberdade, anulando-lhe a responsabilidade, dirimindo-a, o que é matéria da ciência jurídica.²⁸⁵

Para o autor, a sanção representa o prêmio ou a recompensa – assim como também o castigo, que está ligado à observação ou à violência de uma lei, que deve ser correspondente e proporcionada à responsabilidade, ao grau desta.²⁸⁶ Afinal, conforme Jean Cruet, “*socialmente, uma injustiça que ninguém vê não existe, e um absurdo, que todo o mundo aceita, é um elemento do bom senso*”.²⁸⁷

Agora, qual é a atitude ideal a ser realizada? O legado do modernismo e do racionalismo foi o de representações linguísticas estáticas, na análise da ciência como dogmática, para a qual não há “meias verdades”, mas sim a resposta “certa” para o assunto tratado. Para Bauman, “o ‘modo certo’, uma vez unitário e indivisível, começa a dividir-se em ‘economicamente sensato’, ‘esteticamente agradável’, ‘moralmente apropriado’”.²⁸⁸

De qualquer forma, mesmo que muitas vezes os seres humanos não tenham noção – e agora se valendo do vocabulário do cientificismo – do que é “certo” fazer, isso não pode ser utilizado como argumento para escusar os seres das

²⁸⁵ SANTOS, Mário Ferreira dos. *Sociologia fundamental e ética fundamental*. 2. ed. São Paulo: Logos, 1959. p. 240-241.

²⁸⁶ *Ibid.*, p. 241.

²⁸⁷ CRUET, Jean. *A vida do direito e a inutilidade das leis*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1908. p. 185.

²⁸⁸ BAUMAN, Zygmunt. *Ética pós-moderna*. Tradução de João Rezende Costa. São Paulo: Paulus, 1997. p. 9

consequências de seus próprios atos.²⁸⁹ Matar, mesmo que a lei permita para casos específicos, isso está longe de ser a melhor resposta para um problema específico.²⁹⁰ Para Bauman,

O que se chegou a associar-se com a noção pós-moderna da moralidade é muitíssimas vezes a celebração da “morte do ético”, da substituição da ética pela estética, e da “emancipação última” que segue. A própria ética é denegrida e escarnecida como uma das constrições tipicamente modernas agora quebradas e destinadas ao cesto de lixo da história; grilhões uma vez considerados necessários, agora estimados claramente supérfluos: outra ilusão que homens e mulheres pós-modernos podem muito bem dispensar.²⁹¹

E ainda, nesse sentido:

Sugiro que a novidade da abordagem pós-moderna da ética consiste primeiro e acima de tudo não no abandono de conceitos morais

²⁸⁹ “Sendo, pois, de duas espécies a virtude, intelectual e moral, a primeira, por via de regra, gera-se e cresce graças ao ensino — por isso requer experiência e tempo; enquanto a virtude moral é adquirida em resultado do hábito, donde ter-se formado o seu nome por uma pequena modificação da palavra (hábito). Por tudo isso, evidencia-se também que nenhuma das virtudes morais surge em nós por natureza; com efeito, nada do que existe naturalmente pode formar um hábito contrário à sua natureza. Por exemplo, à pedra que por natureza se move para baixo não se pode imprimir o hábito de ir para cima, ainda que tentemos adestrá-la jogando-a dez mil vezes no ar; nem se pode habituar o fogo a dirigir-se para baixo, nem qualquer coisa que por natureza se comporte de certa maneira a comportar-se de outra.

“Não é, pois, por natureza, nem contrariando a natureza que as virtudes se geram em nós. Diga-se, antes, que somos adaptados por natureza a recebê-las e nos tornamos perfeitos pelo hábito.

“Por outro lado, de todas as coisas que nos vêm por natureza, primeiro adquirimos a potência e mais tarde exteriorizamos os atos. Isso é evidente no caso dos sentidos, pois não foi por ver ou ouvir frequentemente que adquirimos a visão e a audição, mas, pelo contrário, nós as possuíamos antes de usá-las, e não entramos na posse delas pelo uso. Com as virtudes dá-se exatamente o oposto: adquirimo-las pelo exercício, como também sucede com as artes. Com efeito, as coisas que temos de aprender antes de poder fazê-las, aprendemo-las fazendo; por exemplo, os homens tornam-se arquitetos construindo e tocadores de lira tangendo esse instrumento. Da mesma forma, tornamo-nos justos praticando atos justos, e assim com a temperança, a bravura, etc.

“Isto é confirmado pelo que acontece nos Estados: os legisladores tornam bons os cidadãos por meio de hábitos que lhes incutem. Esse é o propósito de todo legislador, e quem não logra tal desiderato falha no desempenho da sua missão. Nisso, precisamente, reside a diferença entre as boas e as más constituições.” ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco; Poética*. Seleção de textos de José Américo Motta Pessanha. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. (Os pensadores; v. 2). p. 29-30.

²⁹⁰ “O cumprimento obrigatório da sentença satisfaz ao mundo jurídico, mas continua alheio ao campo propriamente moral. Isto nos demonstra que existe, entre o Direito e a Moral, uma diferença básica, que podemos indicar com esta expressão: *a Moral é incoercível e o Direito é coercível*. O que distingue o Direito da Moral, portanto, é a coercibilidade. Coercibilidade é uma expressão técnica que serve para mostrar a plena compatibilidade que existe entre o Direito e a força”. REALE, Miguel. *Noções preliminares de direito*. 25. ed. 2001. Disponível em: <http://aprender.ead.unb.br/pluginfile.php/40071/mod_resource/content/1/Livro%20Miguel%20Real%20e>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 57.

²⁹¹ BAUMAN, Zygmunt. *Ética pós-moderna*. Tradução de João Rezende Costa. São Paulo: Paulus, 1997. p. 6.

caracteristicamente modernos, mas na rejeição de maneiras tipicamente modernas de tratar seus problemas morais (ou seja, respondendo a desafios morais com a regulamentação normativa coercitiva na prática política, e com a busca filosófica de absolutos, universais e fundamentações na teoria). Os grandes temas da ética – como direitos humanos, justiça social, equilíbrio entre cooperação pacífica e autoafirmação pessoal, sincronização da conduta individual e do bem-estar coletivo – não perderam nada de sua atualidade. Apenas precisam ser vistos e tratados de maneira nova.²⁹²

É claro que em “sociedades paralelas”, nas quais a lei pouco representa, como acontece nos presídios lotados, nos quais pouco a ordem legal pode intervir, é possível averiguar que a construção de um “código de ética” passa a ser um fenômeno possível, e é o que de fato acontece em muitas sociedades.²⁹³ Para Geoffrey Miller,

Pesquisas recentes na teoria dos jogos e na economia experimental demonstraram que as normas sociais informais podem influenciar o comportamento humano e sustentar a cooperação de forma poderosa. Isso é especialmente verdade no que diz respeito a sistemas de punição, nos quais muitos indivíduos impõe sanções aos poucos que não se comportam adequadamente. Quando indivíduos vivem em sociedade de verdade, interagindo repetidamente como vizinhos conhecidos que têm o poder de recompensar e punir uns aos outros, essas sanções funcionam como impedimentos muito eficientes e confiáveis para o comportamento antissocial. Punir as más ações é muito mais fácil que recompensar as boas, porque existem inúmeras maneiras possíveis de impor custos altos às pessoas (tirando seus recursos, status, liberdade ou órgãos físicos), mas somente poucas maneiras, e de elevado custo, de outorgar-lhes

²⁹² BAUMAN, Zygmunt. *Ética pós-moderna*. Tradução de João Rezende Costa. São Paulo: Paulus, 1997. p. 8.

²⁹³ Para Aristóteles: “Ainda mais: é das mesmas causas e pelos mesmos meios que se gera e se destrói toda virtude, assim como toda arte: de tocar a lira surgem os bons e os maus músicos. Isso também vale para os arquitetos e todos os demais; construindo bem, tornam-se bons arquitetos; construindo mal, maus. Se não fosse assim não haveria necessidade de mestres, e todos os homens teriam nascido bons ou maus em seu ofício.

“Isso, pois, é o que também ocorre com as virtudes: pelos atos que praticamos em nossas relações com os homens nos tornamos justos ou injustos; pelo que fazemos em presença do perigo e pelo hábito do medo ou da ousadia, nos tornamos valentes ou covardes. O mesmo se pode dizer dos apetites e da emoção da ira: uns se tornam temperantes e calmos, outros intemperantes e irascíveis, portando-se de um modo ou de outro em igualdade de circunstâncias.

“Numa palavra: as diferenças de caráter nascem de atividades semelhantes. É preciso, pois, atentar para a qualidade dos atos que praticamos, porquanto da sua diferença se pode aquilatar a diferença de caracteres. E não é coisa de somenos que desde a nossa juventude nos habituemos desta ou daquela maneira. Tem, pelo contrário, imensa importância, ou melhor: tudo depende disso”. ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco; Poética*. Seleção de textos de José Américo Motta Pessanha. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. (Os pensadores; v. 2). p. 30.

verdadeiros benefícios em termos de aptidão (garantindo-lhes uma vida mais longa, parceiros sexuais adicionais e filhos).²⁹⁴

Ainda, para o autor:

A lei formal, a polícia, os tribunais e as penitenciárias nunca foram o bastante para sustentar uma vida coletiva com qualidade suficiente para que valha a pena ser vivida. De fato, quando existe uma cultura genuína – um conjunto de normas comportamentais informais – que é tacitamente compreendida e aplicada pela maior parte das pessoas de uma sociedade, não há necessidade de constituições escritas, declarações de razão social ou catecismos pessoais. [...] As normas informais devem perfazer 99% do trabalho diário, que é moldar o comportamento humano em direções socialmente desejáveis.²⁹⁵

O fenômeno das leis mostra que podem muitas vezes ser ignoradas em locais onde de fato deveriam aplica-las. Mesmo assim, tal como exposto por Jean Cruet, a vida poderia ser muito complicada para o cidadão fanático às leis e um profundo conhecedor das mesmas, até porque:

Não! A coleção das leis não é, como queria Bentham, o «livro familiar», o «catecismo» do cidadão. Se, apesar das mil irregularidades de cada dia, a sociedade no seu conjunto parece mover-se no círculo da legalidade, é principalmente porque as prescrições dos textos coincidem em grosso com as exigências dos costumes; mas nesse caso o cidadão observa as leis sem as conhecer.²⁹⁶

A ética e a moral são modelos de referência para o indivíduo e para a sociedade que ele compõe. Representam comportamentos que são estruturados de acordo com o momento vivido, e que os demais devem acompanhar a fim de não serem excluídos de tal ambiente. Isso tem dois lados da mesma moeda: pode uma sociedade de altos valores condicionar, a partir daí, que indivíduos que queiram violar tais normas sejam excluídos, como também, por outro lado, pode uma pessoa querer agir pelo certo e aquele ambiente não comportar tal atitude.

No primeiro caso, pode-se pensar numa comunidade que conduz sua vida em torno do catolicismo, por exemplo. Se alguém chegar àquele local blasfemando,

²⁹⁴ MILLER, Geoffrey. *Darwin vai às compras: sexo, evolução e consumismo*. Tradução de Elena Gaidano. Rio de Janeiro: BestSeller, 2012. p. 400.

²⁹⁵ Ibid., p. 401.

²⁹⁶ CRUET, Jean. *A vida do direito e a inutilidade das leis*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1908. p. 260.

pode tanto acabar sendo excluído à força de lá (embora blasfemar não seja uma conduta tipificada pelo Direito Penal²⁹⁷), como pode também acabar excluído de forma indireta, isto é, quando as demais pessoas negam-se a conversar ou a estar junto dele.

No segundo caso, se numa instituição, por exemplo, impera um esquema de corrupção, delatar tal ilícito seria agir pelo “certo” (sobretudo pelo fato de o furto²⁹⁸ ou o desvio de valores²⁹⁹ são tipificados na legislação penal), embora as pessoas envolvidas no esquema repudiem tal ato.

Portanto, para um indivíduo perder-se no meio de um ambiente, seja ético ou não, é muito fácil. Assim, a único meio de garantir a independência de sua conduta é em busca de um modelo ideal de comportamento, que talvez não chegue ao extremo de um santo, mas que ao menos permita que se arrependa em atos que façam que se desvie do caminho ideal. Isso não pode ser realizado pelo Estado, pois, conforme apresentado ao longo do trabalho, está dilacerando uma série de valores até então tidos como exemplares para a sociedade como um todo.

4.3 COMO RECUPERAR O CARÁTER HUMANO DO DIREITO A PARTIR DO INDIVÍDUO?

Sócrates já dizia: “*Conhece-te a ti mesmo*”. Sêneca, no seu texto “*De Ira*”, afirmava que costumava examinar diariamente suas condutas. O conhecimento de si mesmo é um meio, e não um fim³⁰⁰: é a peça fundamental que está a serviço da lei do crescimento moral do homem, feito à imagem e à semelhança de Deus.

²⁹⁷ Vale destacar, conforme o artigo primeiro do Código Penal Brasileiro: “Art. 1º - *Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal*”.

²⁹⁸ Art. 155 e seguintes do Código Penal.

²⁹⁹ Por exemplo, os crimes praticados contra a administração pública, presente nos artigos 312 e seguintes do Código Penal.

³⁰⁰ Em valiosa lição de São Francisco de Sales sobre a “Necessidade de renovar todos os anos os bons propósitos”:

“O primeiro ponto deste exercício consiste em reconhecer bem a sua importância. A fragilidade e as más inclinações da carne, que agravam a alma e arrastam para as coisas da terra, nos fazem abandonar facilmente as nossas boas resoluções, a menos que, à força de as guardar, nos esforcemos muitas vezes para nos elevar aos bens celestes, como os pássaros, que, para não cair por terra, precisam bater continuamente as asas no ar. Eis a razão, Filoteia, por que deves renovar assiduamente os propósitos de servir a Deus, com receio de que com o tempo recaias no primeiro estado ou, antes, noutra muito pior ainda, porque as quedas na vida espiritual nos colocam sempre muito abaixo ainda do que estávamos antes nas veredas do coração. Não há relógio, por melhor que seja, a que não se precise dar corda de vez em quando e que não seja necessário consertar e limpar periodicamente; e é necessário às vezes passar óleo nas rodas, para que os movimentos se façam mais suavemente e elas não criem tanta ferrugem. E todo aquele que cuida bem do seu

Quamdiu in mundo vivimus sine tribulatione et tentatione esse non possumus. Unde in Job scriptum est: Tentatio est vita hominis super terram. Ideo unusquisque sollicitus esse deberet circa tentationes suas, et vigilare in orationibus, ne Diabolus inveniret locum decipiendi, qui nunquam dormitat, sed circuit quærens quem devoret. Nemo tam sanctus et perfectus est, qui non habeat aliquando tentationes, et plene eis carere non possimus.³⁰¹

Um dos obstáculos do conhecimento próprio é o *ultra ativismo*. Trata-se da necessidade de estar por dentro de cada novidade instantânea da vida diária, uma necessidade constante de ir e vir, de se modificar, de escolher entre infinitas possibilidades.³⁰² A ênfase pessoal às novidades da pós-modernidade não deixa de ser um erro, pois abafa toda e qualquer oportunidade de analisar as condutas diárias, de um exame de consciência acerca de suas ações.³⁰³

coração lhe deve dar corda, por assim dizer, de manhã e à noite (para o que servem os exercícios indicados), e observar-lhe sempre os movimentos, para o poder regular bem. É necessário que ao menos uma vez ao ano ele examine minuciosamente e cuidadosamente as suas disposições, para reparar as faltas que se poderão ter intrometido, renová-las inteiramente e procurar premunir-se quando possível com a unção da graça que recebe na confissão e na comunhão. Este exercício, Filoteia, há de reparar as tuas forças debilitadas pelo tempo, há de reanimar o fervor da tua alma, há de fazer reviver as tuas boas resoluções e florescer em ti todas as virtudes.

“Era esta a prática dos antigos cristãos, que, ao celebrar a Igreja como memória do batismo de Nosso Senhor, renovavam, como refere São Gregório Nazianzeno, as promessas do seu batismo. Toma, pois, esta prática. Filoteia, com toda a boa vontade e aplicação [...]”. SALES, São Francisco de. *Filoteia*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. p. 337-338.

³⁰¹ THOMAS, à Kempis. *De imitatione Christi*. Disponível em: <<http://www.thelatinlibrary.com/kempis.html>>. Acesso em: 05 dez. 2014. Tradução: “Enquanto vivemos neste mundo, não podemos estar sem trabalhos e tentações. Por isso lemos no livro de Jó (7,1): *É um combate a vida do homem sobre a terra*. Cada qual, pois, deve estar acutelado contra as tentações, mediante a vigilância e a oração, para não dar azo às ilusões do demônio, que nunca dorme, mas *anda por toda parte em busca de quem possa devorar* (1 Pdr 5,8) . Ninguém há tão perfeito e santo, que não tenha, às vezes, tentações, e não podemos ser delas totalmente isentos”. THOMAS, à Kempis. *Imitação de Cristo: com reflexões e orações de São Francisco de Sales*. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. p. 46.

³⁰² “Eis aqui o novo: o direito a não ter razão, a razão da sem-razão. Eu vejo nisso a manifestação mais palpável do novo modo de ser das massas, por haverem resolvido dirigir a sociedade sem ter capacidade para isso. Em sua conduta política revela-se a estrutura da alma nova da maneira mais crua e contundente, mas a chave está no hermetismo intelectual. O homem médio encontra-se com “ideais” dentro de si, mas carece da função de idear. Nem sequer suspeita qual é o elemento sutilíssimo em que as ideias vivem. Quer opinar, mas não quer aceitar as condições e supostos de todo opinar. Daqui que suas “ideias” não sejam efetivamente senão apetites ou palavras, como as romanças musicais”. ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 136-137.

³⁰³ “Não se trata de que o homem-massa seja tolo. Pelo contrário, o atual é mais esperto, tem mais capacidade intelectual que o de nenhuma outra época. Mas essa capacidade não lhe serve de nada; a rigor, a vaga sensação de possuí-la apenas lhe serve para fechar-se mais em si mesmo e não usá-la. De uma vez para sempre consagra o sortimento de tópicos, prejuízos, ou, simplesmente, vocábulos ociosos que o acaso amontoou no seu interior, e com um audácia que só se explica pela ingenuidade, impô-los-á por toda a parte. Isto é o que no primeiro capítulo enunciava eu como característico em nossa época: não que o vulgar creia que é destacado e não vulgar, mas que o vulgar proclame e imponha o direito da vulgaridade, ou a vulgaridade como um direito”. ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo

A loucacidade da vida atual pode fazer perder algo essencialmente humano, que é a capacidade de se interiorizar. Para evitar que isso aconteça, é preciso fazer com que fazer com que o interior de cada pessoa seja um laboratório no qual se reconstrói os valores humanos.³⁰⁴ Para Aristóteles,

A virtude moral uma disposição de caráter relacionada com a escolha, e sendo a escolha um desejo deliberado, tanto deve ser verdadeiro o raciocínio como reto o desejo para que a escolha seja acertada, e o segundo deve buscar exatamente o que afirma o primeiro.³⁰⁵

O mundo atual impera o excesso de imaginação, o abuso da autocontemplação e, sobretudo, da autocompaixão.³⁰⁶ Adota-se o excesso de amor pela vaidade, mas nunca pela verdade, afinal:

Vanitas igitur est divitias perituras quærere, et in illis sperare. Vanitas quoque est honores ambire, et in altum se extollere. Vanitas est carnis desideria sequi, et illud desiderare unde postmodum graviter oportet puniri. Vanitas est longam vitam optare, et de bona vita modicum curare. Vanitas est præsentem vitam solum attendere, et quæ futura sunt non prævidere. Vanitas est diligere quod cum omni

Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 132.

³⁰⁴ "Valde enim gravatur interior homo necessitatibus corporalibus in hoc mundo. Unde Propheta devote rogat quatenus ab istis liber esse valeat, dicens, De necessitatibus meis erue me, Domine. Sed vae non cognoscentibus suam miseriam et corruptibilem vitam. Nam in tantum quidam hanc amplectuntur, licet etiam vix necessaria laborando aut mendicando habeant, ut si possent hic semper vivere, de regno Dei nihil curarent". THOMAS, à Kempis. *De imitatione Christi*. Disponível em: <<http://www.thelatinlibrary.com/kempis.html>>. Acesso em: 05 dez. 2014. Tradução: "Sim, muito oprimido se sente o homem interior com as necessidades corporais neste mundo. Por isto roga o profeta a Deus, devotamente, que o livre delas, dizendo: Livrai-me, Senhor, das minhas necessidades (Sl 24,17). Mas, ai daqueles que não conhecem a sua miséria, e, outra vez, ai daqueles que amam esta miserável e corruptível vida! Porque há alguns tão apegados a ela - posto que mal arranjam o necessário com o trabalho ou com a esmola - que, se pudessem viver aqui sempre, nada se lhes daria do reino de Deus". THOMAS, à Kempis. *Imitação de Cristo: com reflexões e orações de São Francisco de Sales*. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. p. 71.

³⁰⁵ ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco; Poética*. Seleção de textos de José Américo Motta Pessanha. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. (Os pensadores; v. 2). p. 124.

³⁰⁶ "Isto, penso, faz ver com suficiente clareza a anormalidade superlativa que representa o "mocinho satisfeito". Porque é um homem que veio à vida para fazer o que bem entende. Com efeito, o "filho de família" forja para si esta ilusão. Já sabemos por que: no âmbito familiar, tudo, até os maiores delitos, pode ficar no final das contas impune. O âmbito familiar é relativamente artificial, e tolera dentro de si muitos atos que na sociedade, no ar da rua trariam automaticamente consequências desastrosas e iniludíveis para seu autor. Mas o "mocinho" é aquele que acredita poder comportar-se fora de casa como em casa, aquele que acredita que nada é fatal, irremediável e irrevogável. Por isso acredita que pode fazer o que bem entende. Grande equívoco!". ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 171.

celeritate transit, et illuc non festinare ubi sempiternum manet gaudium.³⁰⁷

São sete os pecados capitais: a soberba, a ira, a inveja, a luxúria, a gula, a avareza e a preguiça. Chamam-se capitais porque são a raiz e a fonte de todas as falhas de comportamento dos seres humanos, que fazem proliferar erros aparentemente sem relação entre si. E quais são as virtudes humanas e o que são? São qualidades humanas, hábitos operativos que são conquistados através da ação. É, na verdade, o antônimo de vício. Os seres humanos têm três virtudes sobrenaturais: a fé, a esperança e a caridade, esquecidas por num mundo que impera a quebra de valores e constantes mudanças de identidade.³⁰⁸

³⁰⁷ THOMAS, à Kempis. *De imitatione Christi*. Disponível em: <<http://www.thelatinlibrary.com/kempis.html>>. Acesso em: 05 dez. 2014. Tradução: “Vaidade é, pois, buscar riquezas precedoras e confiar nelas. Vaidade é também ambicionar honras e desejar posição elevada. Vaidade, seguir os apetites da carne e desejar aquilo pelo que, depois, serás gravemente castigado. Vaidade, desejar longa vida e, entretanto, descuidar-se de que seja boa. Vaidade, só atender à vida presente sem providenciar para a futura. Vaidade, amar o que passa tão rapidamente, e não buscar, pressuroso, a felicidade que sempre dura”. THOMAS, à Kempis. *Imitação de Cristo: com reflexões e orações de São Francisco de Sales*. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. p. 24.

³⁰⁸ Vale destacar o ensinamento de Tocqueville acerca de “Como os americanos combatem o individualismo pela doutrina do interesse bem compreendido”:

“Quando o mundo era conduzido por um pequeno numero de indivíduos poderosos e ricos, estes gostavam de formar uma ideia sublime dos deveres do homem; compraziam-se com professar que e glorioso esquecer-se e que convém fazer o bem sem interesse, como Deus mesmo. Era a doutrina oficial desse tempo em matéria de moral.

“Duvido que os homens fossem mais virtuosos nas eras aristocráticas do que nas outras, mas e certo que nelas se falava sem cessar das belezas da virtude; mas estudavam em segredo de que modo ela era util. Entretanto, à medida que a imaginação voa mais alto e que cada um se concentra em si mesmo, os moralistas se assustam com essa ideia de sacrifício e não ousam mais oferecê-lo ao espirito humano; reduzem-se pois a investigar se a vantagem individual dos cidadãos não seria trabalhar para a felicidade de todos e, quando descobrem um desses pontos em que o interesse particular coincide com o interesse geral, e se confunde com ele, apressam-se a pô-lo em evidencia; pouco a pouco as observações semelhantes se multiplicam. O que não passava de um reparo isolado se torna uma doutrina geral, e supõe-se perceber enfim que o homem, ao servir a seus semelhantes, serve a si mesmo e que seu interesse particular esta em fazer o bem.

“Já mostrei, em varias partes desta obra, como os habitantes dos Estados Unidos sabiam quase sempre combinar seu bem-estar próprio com o de seus concidadãos. O que quero destacar aqui e a teoria geral, com ajuda da qual alcançam esse resultado.

“Nos Estados Unidos, quase não se diz que a virtude e bela. Sustenta-se que e útil, e prova-se isso todos os dias. Os moralistas americanos não pretendem que seja necessário sacrificar-se a seus semelhantes, porque e grandioso faze-lo; mas dizem ousadamente que tais sacrifícios são tão necessários a quem os impõe a si quanto a quem deles se aproveita.

“Perceberam que, em seu pais e em seu tempo, o homem era voltado para si mesmo por uma força irresistível e, perdendo a esperança de detê-lo, passaram a pensar apenas em conduzi-lo.

Não negam pois que cada homem possa seguir seu interesse, mas desdobram-se para provar que o interesse de cada um e ser honesto.

“Não quero entrar aqui no detalhe de suas razoes, o que me afastaria do meu tema: basta-me dizer que elas convenceram seus concidadãos.

“Faz muito tempo que Montaigne disse: ‘Se, por sua retidão, eu não seguisse o caminho reto, segui-lo-ia por ter descoberto, por experiência, que no final das contas e comumente o mais feliz e o mais útil’.

“A doutrina do interesse bem compreendido não é nova, portanto; mas, entre os americanos de nossos dias, ela foi universalmente admitida, tornou-se popular: encontramos-na no fundo de todas as ações; ela transparece em todos os discursos; encontramos-na tanto na boca do pobre como na boca do rico.

“Na Europa, a doutrina do interesse é muito mais rudimentar do que na América, mas ao mesmo tempo é menos difundida e, sobretudo, menos evidente, e simula-se ainda, todos os dias, grandes devoções que já não se tem.

“Os americanos, ao contrário, gostam de explicar, com ajuda do interesse bem compreendido, quase todos os atos de sua vida; eles mostram complacentemente como o amor esclarecido por si mesmos os leva sem cessar a se ajudar uns aos outros e os dispõem a sacrificar com muito gosto, pelo bem do Estado, uma parte de seu tempo e de suas riquezas. Penso que, nisso, é frequente eles não serem justos consigo mesmos, pois às vezes veem-se nos Estados Unidos, como em outros países, os cidadãos se entregarem aos elas desinteressados e irrefletidos que são naturais ao homem; mas os americanos não confessam que cedem a movimentos dessa espécie; preferem honrar sua filosofia a honrar a si mesmos.

“Eu poderia deter-me aqui e não procurar julgar o que acabo de descrever. A extrema dificuldade do tema seria minha desculpa. Mas não quero tirar proveito desse argumento e, a deixar meus leitores na expectativa, prefiro que eles, enxergando claramente meu objetivo, se recusem a me seguir.

“O interesse bem compreendido é uma doutrina pouco elevada, mas clara e segura. Não procura alcançar grandes objetivos, mas atinge sem grandes esforços aos que visa. Como esta ao alcance de todas as inteligências, todos a captam facilmente e a retêm sem problemas. Acomodando-se maravilhosamente às fraquezas dos homens, obtém com facilidade um grande império, e não lhe é difícil conserva-lo, porque ela volta o interesse pessoal contra ele mesmo e vale-se, para dirigir as paixões, do aguilhão que as estimula.

“A doutrina do interesse bem compreendido não produz grandes devoções, mas sugere todos os dias pequenos sacrifícios; ela sozinha não seria capaz de fazer virtuoso um homem, mas forma uma multidão de cidadãos regrados, temperantes, moderados, previdentes, senhores de si; e, se não leva diretamente a virtude pela vontade, aproxima insensivelmente dela pelos hábitos.

“Se a doutrina do interesse bem compreendido viesse dominar inteiramente o mundo moral, as virtudes extraordinárias seriam sem dúvida mais raras. Mas penso também que, então, as grosseiras depravações seriam menos comuns.

“A doutrina do interesse bem compreendido talvez impeça alguns homens de subir muito acima do nível ordinário da humanidade; mas um grande número de outros que caíam abaixo a encontram e agarram-se a ela. Considere alguns indivíduos: ela os rebaixa; focalize a espécie: ela a eleva.

“Não temo dizer que a doutrina do interesse bem compreendido me parece, de todas as teorias filosóficas, a mais apropriada às necessidades dos homens de nosso tempo e que vejo nela a mais poderosa garantia que lhes resta contra si mesmos. Portanto, e principalmente para ela que o espírito dos moralistas de nossos dias deve se voltar. Ainda que a julgassem imperfeita, deveriam adota-la como necessária.

“Não creio, tudo bem pesado, que haja mais egoísmo entre nós do que na América; a única diferença é que lá ele é esclarecido e aqui não. Cada americano sabe sacrificar uma parte de seus interesses particulares para salvar o resto. Queremos nos apoderar de tudo e, com frequência, tudo nos escapa.

“Não vejo em tomo de mim senão pessoas que parecem querer ensinar cada dia a seus contemporâneos, por sua palavra e por seu exemplo, que o útil nunca é desonesto. Não descobrirei então, enfim, quem procure lhes fazer compreender como o honesto pode ser útil?

“Não há poder na terra capaz de impedir que a igualdade crescente das condições leve o espírito humano a busca do útil e disponha cada cidadão a se fechar em si mesmo.

“Deve-se contar, portanto, com que o interesse individual se tome, mais que nunca, o principal, se não único, móvel das ações dos homens; mas resta saber como cada homem entendera seu interesse individual.

“Se os cidadãos, tomando-se iguais, permanecessem ignorantes e grosseiros, é difícil prever até que estúpido excesso seu egoísmo poderá levar e não se poderia dizer de antemão em que vergonhosas misérias eles mesmos mergulhariam, com medo de sacrificar algo de seu bem-estar a prosperidade de seus semelhantes.

Há, de fato, o problema da aparência da virtude, fatos apresentados ao longo do trabalho, em casos nos quais, por exemplo, há códigos de éticas que são violados e leis utilizadas somente quando se é conveniente. Mesmo assim, o coração do homem está orientado para o bem, para viver as virtudes, até porque *“Bona vita facit hominem sapientem secundum Deum, et expertum in multis. Quanto quis in se humilior fuerit, et Deo subjectior, tanto in omnibus erit sapientior et pacatior”*.³⁰⁹

O homem possui vontade de mudança, embora trave consigo mesmo uma batalha contra a preguiça, as paixões, os desejos, o sono e os maus pensamentos.

Quanto magis aliquis unitus, et interius implicatus fuerit, tanto plura et altiora sine labore intelligit quia desuper lumen intelligentiæ accipit. Purus simplex et stabilis in multis operibus non dissipatur, quia omnia ad Dei honorem operatur, et in se otiose ab omni propria exquisitione esse nititur. Quis te magis impedit, et molestat quam tua immortificata cordis affectio? Bonus et devotus homo, opera sua intus prius disponit, quæ foris agere debet, nec illa trahunt ad desideria vitiosæ inclinationis, sed ipse inflectat ea ad arbitrium rectæ intentionis rationis. Quis habet fortius certamen, quam qui nititur vincere se ipsum? Et hoc deberet esse negotium nostrum, vincere scilicet se ipsum, et quotidie se fortiorem ipso fieri, atque in melius proficere.³¹⁰

“Não creio que a doutrina do interesse, tal como e pregada na América, seja evidente em todas as suas partes; mas ela encerra um grande numero de verdades tão evidentes que basta esclarecer os homens para que eles as enxerguem.

“Cumpra pois esclarece-los a qualquer preço, porque a época das devoções cegas e das virtudes instintivas já vai longe de nos, e vejo chegar o tempo em que a liberdade, a paz publica e a ordem social mesma não poderão prescindir das luzes”. TOCQUEVILLE, Alexis de. *A democracia na América*: livro II: sentimentos e opiniões. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 147-150.

³⁰⁹ THOMAS, à Kempis. *De imitatione Christi*. Disponível em: <<http://www.thelatinlibrary.com/kempis.html>>. Acesso em: 05 dez. 2014. “A vida virtuosa faz o homem sábio diante de Deus e entendido em muitas coisas. Quanto mais humilde for cada um em si e mais sujeito a Deus, tanto mais prudente será e calmo em tudo.” THOMAS, à Kempis. *Imitação de Cristo*: com reflexões e orações de São Francisco de Sales. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. p. 31.

³¹⁰ THOMAS, à Kempis. *De imitatione Christi*. Disponível em: <<http://www.thelatinlibrary.com/kempis.html>>. Acesso em: 05 dez. 2014. Tradução: “Quanto mais recolhido for cada um e mais simples de coração, tanto mais sublimes coisas entenderá sem esforço, porque do alto recebe a luz da inteligência. O espírito puro, singelo e constante não se distrai no meio de múltiplas ocupações porque faz tudo para honra de Deus, sem buscar em coisa alguma o seu próprio interesse. Que mais te impede e perturba do que os afetos imortificados do teu coração? O homem bom e piedoso ordena primeiro no seu interior as obras exteriores; nem estas o arrasam aos impulsos de alguma inclinação viciosa, senão que as submete ao arbítrio da reta razão. Que mais rude combate haverá do que procurar vencer-se a si mesmo? E este deveria ser nosso empenho: vencermo-nos a nós mesmos, tornarmo-nos cada dia mais fortes e progredirmos no bem”. THOMAS, à Kempis. *Imitação de Cristo*: com reflexões e orações de São Francisco de Sales. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. p. 28.

A “elite”³¹¹ falante do Brasil,³¹² que dita os parâmetros da sociedade com valores muito baixos, é o que dá a cara ao Brasil, de povo preguiçoso³¹³, fanfarrão e avesso ao trabalho.³¹⁴ Com isso, desce a consciência e desce a moralidade. O Estado não pode propagar esta ideologia, muito menos por meio de suas instituições.³¹⁵

³¹¹ Entenda-se sarcasticamente, pois, conforme abordado ao longo de trabalho, tais vozes não passam de histerismo.

³¹² Já destacado ao longo do trabalho, sobretudo no segundo capítulo.

³¹³ Para Sérgio Buarque de Holanda: “A tentativa de implantação da cultura europeia em extenso território, dotado de condições naturais, se não adversas, largamente estranhas a sua tradição milenar, e, nas origens da sociedade brasileira, o fato dominante e mais rico em consequências. Trazendo de países distantes nossas formas de convívio, nossas instituições, nossas ideias, e timbrando em manter tudo isso em ambiente muitas vezes desfavorável e hostil, somos ainda hoje uns desterrados em nossa terra. Podemos construir obras excelentes, enriquecer nossa humanidade de aspectos novos e imprevistos, elevar a perfeição o tipo de civilização que representamos: o certo é que todo o fruto de nosso trabalho ou de nossa preguiça parece participar de um sistema de evolução próprio de outro clima e de outra paisagem.

“Assim, antes de perguntar até que ponto poderá alcançar bom êxito a tentativa, caberia averiguar até onde temos podido representar aquelas formas de convívio, instituições e ideias de que somos herdeiros.

“É significativa, em primeiro lugar, a circunstância de termos recebido a herança através de uma nação ibérica”. HOLANDA, Sérgio Buarque. *Raízes do Brasil*. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 31.

³¹⁴ Sobre o povo brasileiro, Sérgio Buarque de Holanda remete às influências de Portugal: “Não foi, por conseguinte, uma civilização tipicamente agrícola o que instauraram os portugueses no Brasil com a lavoura açucareira. Não o foi, em primeiro lugar, porque a tanto não conduzia o gênio aventureiro que os trouxe a América; em seguida, por causa da escassez da população do reino, que permitisse emigração em larga escala de trabalhadores rurais, e finalmente pela circunstância de a atividade agrícola não ocupar então, em Portugal, posição de primeira grandeza. No mesmo ano de 1535, em que Duarte Coelho desembarcava em sua donataria pernambucana, o humanista Clenardo, escrevendo de Lisboa a seu amigo Latônio, dava notícia das miseráveis condições em que jaziam no país as lides do campo: ‘Se em algum lugar a agricultura foi tida em desprezo’, dizia, ‘é incontestavelmente em Portugal. E antes de mais nada, ficai sabendo que o que faz o nervo principal de uma nação e aqui de uma debilidade extrema; para mais, se há algum povo dado a preguiça sem ser o português, então não sei onde ele exista. Falo sobretudo de nos outros que habitamos além do Tejo e que respiramos de mais perto o ar da África’. E algum tempo mais tarde, respondendo às críticas dirigidas por Sebastião Münster aos habitantes da península hispânica, Damião de Góis admitia que o labor agrícola era menos atraente para seus compatriotas do que as aventuras marítimas e as glórias da guerra e da conquista”. HOLANDA, Sérgio Buarque. *Raízes do Brasil*. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. p. 49-50.

³¹⁵ Sobre este tema, é importante destacar as reflexões de Ricardo Veléz Rodríguez:

“Aconteceu, na seara da filosofia, estranho fenômeno de colonialismo cultural que foi, progressivamente, extinguindo tudo quanto, no nosso país, cheirasse a estudo do pensamento brasileiro ou à consolidação de uma filosofia nacional. Os artífices dessa façanha (ocorrida nas três últimas décadas do século passado) foram os burocratas da Capes no setor da filosofia, comandados pelo padre jesuíta Henrique Cláudio de Lima Vaz. Os fatos são simples: no período em que o general Ruben Ludwig foi ministro da educação, ainda no ciclo militar, os antigos ativistas da Ação Popular Marxista-Leninista receberam, à sombra do padre Vaz, a diretoria dos conselhos da Capes e do CNPq, na área mencionada.

“Especula-se que o motivo da concessão fosse uma negociação política: eles prometiam abandonar a luta armada. A preocupação dos militares residia no fato de que foi esse o único agrupamento da extrema esquerda que não se organizou explicitamente em partido político.

“Os grupos da denominada “direita” (conservadores, ultra-conservadores, liberais, liberais-sociais, etc.), toda essa imensa gama, ficou do lado de fora dos favores oficiais, no período militar e após.

É questionável que a falta do “dever” no imaginário nacional não esteja presente devido às altas taxas de impostos, aos super poderes do Estado e à falta de retorno que há com um assombroso regime tributário. É de se pensar no fato de a consciência nacional estar deturpada, sobretudo de valores que deveriam surgir de cima para baixo:

Aquí brota y se sitúa el derecho. Un derecho que no es el fruto de la voluntad de este o aquel poder político contingente, de este o aquel Príncipe, sino realidad histórica y logicamente antecedente, que nace en las vastas espiras de la sociedade con a que se mezcla, a la que se incorpora. El derecho es un fenómeno primordial y radical de la

“De um lado, os militares, de uma forma bastante imprecisa, identificavam como perigosos não apenas os ativistas da extrema-esquerda, mas também todos aqueles que se apresentassem como liberais (lembrar as referências do general Golbery à ideologia liberal, como contrária aos interesses do país, o que explica as cassações de liberais linha-dura como Carlos Lacerda, ou os preconceitos contra social-democratas como Juscelino).

“Os restantes grupos da denominada "direita" terminaram sendo exorcizados das benesses oficiais, em decorrência do patrulhamento dos ativistas de esquerda, que foram beneficiados pelo regime. Prova documental importante é constituída pelo artigo de Aramis Millarch [“Délcio explica quem são os senhores da direita”, O Estado do Paraná, 28/12/1980, p. 10], que resenha livro publicado em 1980, do jornalista Délcio Monteiro de Lima, intitulado: Os senhores da direita [Rio de Janeiro: Editora Antares, 168 p.]. O saco de gatos é grande: vão para o mesmo balaio ativistas da TFP, antigos integralistas, conservadores e até os membros do staff da Revista Convivium e a entidade que lhe dava sustentação, Convívio - Sociedade Brasileira de Cultura.

“A discriminação foi feita, notadamente, pelo pessoal da Ação Popular, através da Capes e do CNPq. Um exemplo: quem tiver produção científica publicada na Revista Convivium, não pode (ainda nos dias que correm) registrar, no Lattes, essa publicação como "artigo científico publicado em revista com corpo editorial". Embora a mencionada revista possua ISSN (0102-2636), o sistema Lattes simplesmente ignora a tal revista, e a produção tem de ser classificada como publicada em magazine. Pequena retaliação, mas que mostra a que ponto chegou o patrulhamento ideológico (e, evidentemente, orçamentário). Isso sem falar na perseguição da CAPES, explícita e atual, contra os cursos de mestrado e doutorado em filosofia brasileira, que foram sendo extintos, um a um, por pressão do MEC, entre 1979 e 1999. Caíram, sucessivamente, na guilhotina ideológica oficial, o programa de mestrado em Filosofia Brasileira da PUC do Rio, o programa de mestrado e doutorado em Filosofia Luso-Brasileira da Universidade Gama Filho, bem como o programa de mestrado em Filosofia Brasileira da Universidade Federal de Juiz de Fora.

“Sorte semelhante tiveram programas considerados “de direita”, como o mestrado em Estudo de Problemas Brasileiros da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e da Universidade Mackenzie, em São Paulo. Isso aconteceu numa conjuntura internacional em que outros países como Espanha, Portugal, México, Argentina e Colômbia passaram a valorizar de forma muito clara o estudo das respectivas filosofias nacionais, como forma de ocupar um lugar no mundo globalizado. Portugal, que não tinha cursos para o estudo da filosofia autóctone, criou esses programas em 1986, com apoio do Curso de Mestrado e Doutorado em Filosofia Luso-Brasileira da Universidade Gama Filho (extinto em meados dos anos 90).

“Outra retaliação contra os estudiosos da filosofia brasileira: a Revista Brasileira de Filosofia, fundada por Miguel Reale em 1949, que recebia uma pequena verba do Ministério da Cultura, para custear postagem dos exemplares destinados a bibliotecas e universidades, teve esse auxílio sumariamente cortado pelo ministro Francisco Weffort (no segundo governo de FHC). Detalhe: as revistas Brasileira de Filosofia e Convivium foram, no século passado, as duas mais importantes publicações brasileiras na área da filosofia e das humanidades (a Revista Brasileira de Filosofia completa, em 2009, os seus 60 anos, e a Convivium chegou pertinho dos quarenta, pois foi publicada, ininterruptamente, com periodicidade bi-mensal, entre 1962 e 2000)”. RODRÍGUEZ, Ricardo Vélez. *Quem tem medo da filosofia brasileira?* Juiz de Fora: UFJF/Defesa, 04 mar. 2009. Disponível em: <<http://www.ecsbdefesa.com.br/defesa/fts/QTMFB.pdf>>. Acesso em: 11 jan. 2015.

sociedad; para existir no espera a los coágulos históricos ligados al desarrollo humano y representados por las distintas formas de gobierno público. Necesita y le es suficiente con aquellas más plásticas organizaciones comunitarias en las que la sociedad se ordena y que no se fundan todavía sobre la polis sino sobre la sangre, sobre el credo religioso, sobre el oficio, sobre la solidaridad cooperativa, sobre la colaboración económica. En suma: *primero existe el derecho*; el poder político viene después.³¹⁶

O direito não pode viver à margem da história:³¹⁷ “o Direito não é obra do acaso, também não é produto espontâneo da razão”.³¹⁸ O mundo é a realidade social sobre a qual o jurista efetua seu trabalho e análise.³¹⁹ E a realidade de cada

³¹⁶ GROSSI, Paolo. *Mitología jurídica de la modernidad*. Madrid: Trotta, 2003. p. 25.

³¹⁷ Para Bobbio: “Os direitos do homem constituem uma classe variável, como a história destes últimos séculos demonstra suficientemente. O elenco dos direitos do homem se modificou, e continua a se modificar, com a mudança das condições históricas, ou seja, dos carecimentos e dos interesses, das classes no poder, dos meios disponíveis para a realização dos mesmos, das transformações técnicas, etc. Direitos que foram declarados absolutos no final do século XVIII, como a propriedade *sacre et inviolable*, foram submetidos a radicais limitações nas declarações contemporâneas; direitos que as declarações do século XVIII nem sequer mencionavam, como os direitos sociais, são agora proclamados com grande ostentação nas recentes declarações. Não é difícil prever que, no futuro, poderão emergir novas pretensões que no momento nem sequer podemos imaginar, como o direito a não portar armas contra a própria vontade, ou o direito de respeitar a vida também dos animais e não só dos homens. O que prova que não existem direitos fundamentais por natureza. O que parece fundamental numa época histórica e numa determinada civilização não é fundamental em outras épocas e em outras culturas.

“Não se concebe como seja possível atribuir um fundamento absoluto a direitos historicamente relativos. De resto, não há por que ter medo do relativismo. A constatada pluralidade das concepções religiosas e morais é um fato histórico, também ele sujeito a modificação. O relativismo que deriva dessa pluralidade é também relativo. E, além do mais, é precisamente esse relativismo o mais forte argumento em favor de alguns direitos do homem, dos mais celebrados, como a liberdade de religião e, em geral, a liberdade de pensamento. Se não estivéssemos convencidos da irresistível pluralidade das concepções últimas, e se, ao contrário, estivéssemos convencidos de que asserções religiosas, éticas e políticas são demonstráveis como teoremas (e essa era, mais uma vez, a ilusão dos jusnaturalistas, de um Hobbes, por exemplo, que chamava as leis naturais de “teoremas”), então os direitos à liberdade religiosa ou à liberdade de pensamento político perderiam sua razão de ser, ou, pelo menos, adquiririam um outro significado: seriam não o direito de ter a própria religião pessoal ou de expressar o próprio pensamento político, mas sim o direito de não ser dissuadido pela força de empreender a busca da única verdade religiosa e do único bem político. Reflita-se sobre a profunda diferença que existe entre o direito à liberdade religiosa e o direito à liberdade científica. O direito à liberdade religiosa consiste no direito a professar qualquer religião ou a não professar nenhuma. O direito à liberdade científica consiste não no direito a professar qualquer verdade científica ou a não professar nenhuma, mas essencialmente no direito a não sofrer empecilhos no processo da investigação científica”. BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p. 13-14.

³¹⁸ LOBO, Abelardo Saraiva da Cunha. *Curso de direito romano: história, sujeito e objeto do direito: instituições jurídicas*. Brasília, DF: Senado Federal, Conselho Editorial, 2006. p. 9.

³¹⁹ “Foi Tobias Barreto quem disse que — ‘o direito não é só uma coisa que se conhece, é também uma coisa que se sente’. E acrescentou — ‘o senso jurídico individual é um fato psicológico de observação quotidiana. Ele se manifesta de dois modos: — pelo sentimento do próprio e pelo sentimento do direito alheio. O primeiro é uma das bases do caráter, o segundo é uma das fontes da virtude. Ser justo não é mais do que sentir o direito dos outros e proceder de acordo com tal sentimento. Mas, este sentimento que, aliás, pode elevar-se até a paixão e o entusiasmo, não existe isolado. Verdadeira ou falsa, clara ou obscura, há sempre uma ideia que o acompanha’. “Este sentimento do Direito ninguém teve, até hoje, em grau tão elevado como os romanos.

indivíduo é construída a partir do momento histórico vivido,³²⁰ sem retirar os olhos dos propósitos formadores de sua personalidade e os motivos pelos quais se mantém ativo no curso de sua realização vocacional. Para Calmon,

[...] aos paradoxos que me desafiaram, reagi sempre exorcizando-os. Diante das interpelações que me fizeram, respondi com determinação: “Sou um sujeito, tenho nome e individualidade, sou alguém que sabe que é, está vivo, carregando sentimentos e deixando-os florescer como florescem as árvores antes de proporcionar os frutos. Sinto-me livre, perplexo e assustado, às vezes, mas livre até mesmo para renunciar à minha liberdade. E creio no tempo, sinto-o no corpo e no coração, na mente e nos ossos. Se for uma ilusão, não o é para mim. Ele está presente e poderoso na minha trajetória biográfica, na saudade da criança de ontem que já fui e convive com a fragilidade da velhice de hoje, anunciadora do fim do apoteótico acontecer que foi o início de minha aventura humana”.³²¹

Além disso, no sábio ensino de Miguel Reale:

O direito é uma realidade histórico-cultural que se constitui e se desenvolve em função de exigências inelimináveis da vida humana, cabendo indagar se êle é, como tal, suscetível de estudo empírico e de "experiência" e quais são as condições não apenas lógicas, mas éticas e históricas que tornam essa experiência possível. Este é, rigorosamente falando, o problema da *fundação filosófica* do direito

“Mas, ao mesmo tempo, também, ninguém, como eles, deu ao Direito um cunho tão acentuado de utilidade prática, mesmo em meio a todas as divergências de concepções e de maneiras de resolver aquelas celebres controvérsias, que determinaram a criação das escolas dos sabinianos eproculeianos”. LOBO, Abelardo Saraiva da Cunha. *Curso de direito romano: história, sujeito e objeto do direito: instituições jurídicas*. Brasília, DF: Senado Federal, Conselho Editorial, 2006. p. 9.

³²⁰ Embora tenha-se tratado ao longo do trabalho a questão educacional como projeto de vida – e não exclusivamente como fonte do saber, vale destacar o trabalho de Werner Jaeger sobre a formação do homem grego. Trata-se de uma obra fundamental para compreensão do fenômeno sistemático da formação do homem grego. É valiosa a consulta para aprofundar o tema. JAEGER, Werner Wilhelm. *Paideia: a formação do homem grego*. Tradução de Artur M. Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

³²¹ PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Revisitando o direito, o poder, a justiça e o processo*. Salvador: Juspodivm, 2012. p. 302. Para Bauman, “Não se acredita mais que a ‘sociedade’ seja um arbítrio das tentativas e erros dos seres humanos – um arbítrio severo e intransigente, por vezes rígido e impiedoso, mas de quem se espera ser justo e de princípios. Ela nos lembra, em vez disso, um jogador particularmente astuto, ardiloso e dissimulado, especializado no jogo da vida, trapaceando quando tem chance, zombando das regras quando possível – em suma, um perito em truques por baixo do pano que costuma apanhar todos os outros jogadores, ou a maioria deles, despreparados. Seu poder não se baseia mais na coerção direta: a sociedade não dá mais as ordens sobre como se viver – e, mesmo que desse, não lhe importaria muito que elas fossem obedecidas ou não. A ‘sociedade’ deseja apenas que você continue no jogo e tenha fichas suficientes para permanecer jogando”. BAUMAN, Zygmunt. *Identidade: entrevista a Benedetto Vecchi*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005. p. 58.

como experiência, que é correlato ao da condicionalidade do direito como objeto de ciência.³²²

É de se refletir sobre o quanto de liberdade se tem para agir ou questionar a atuação de determinados grupos que estão deturpando valores e procurando mudar comportamentos. Dá a entender que toda e qualquer crítica só é possível se estiver dentro dos parâmetros de razoabilidade com aquilo que se propõem de uma maneira geral. Nesse sentido, parece que o que há é, de fato, na expressão do professor Ovídio Baptista, “liberdade para concordar”.³²³ A sociedade caminha num

³²² REALE, Miguel. *O direito como experiência: introdução à epistemologia jurídica*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1992. p. 13.

Vale também a lição de Bobbio: “Do ponto de vista teórico, sempre defendi — e continuo a defender, fortalecido por novos argumentos — que os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas. O problema — sobre o qual, ao que parece, os filósofos são convocados a dar seu parecer — do fundamento, até mesmo do fundamento absoluto, irresistível, inquestionável, dos direitos do homem e um problema mal formulado: a liberdade religiosa e um efeito das guerras de religião; as liberdades civis, da luta dos parlamentos contra os soberanos absolutos; a liberdade política e as liberdades sociais, do nascimento, crescimento e amadurecimento do movimento dos trabalhadores assalariados, dos camponeses com pouca ou nenhuma terra, dos pobres que exigem dos poderes públicos não só o reconhecimento da liberdade pessoal e das liberdades negativas, mas também a proteção do trabalho contra o desemprego, os primeiros rudimentos de instrução contra o analfabetismo, depois a assistência para a invalidez e a velhice, todas elas carecimentos que os ricos proprietários podiam satisfazer por si mesmos. Ao lado dos direitos sociais, que foram chamados de direitos de segunda geração, emergiram hoje os chamados direitos de terceira geração, que constituem uma categoria, para dizer a verdade, ainda excessivamente heterogênea e vaga, o que nos impede de compreender do que efetivamente se trata. O mais importante deles é o reivindicado pelos movimentos ecológicos: o direito de viver num ambiente não poluído. Mas já se apresentam novas exigências que só poderiam chamar-se de direitos de quarta geração, referentes aos efeitos cada vez mais traumáticos da pesquisa biológica, que permitirá manipulações do patrimônio genético de cada indivíduo. Quais são os limites dessa possível (e cada vez mais certa no futuro) manipulação? Mais uma prova, se isso ainda fosse necessário, de que os direitos não nascem todos de uma vez. Nascem quando devem ou podem nascer. Nascem quando o aumento do poder do homem sobre o homem — que acompanha inevitavelmente o progresso técnico, isto é, o progresso da capacidade do homem de dominar a natureza e os outros homens — ou cria novas ameaças à liberdade do indivíduo ou permite novos remédios para as suas indigências: ameaças que são enfrentadas através de demandas de limitações do poder; remédios que são providenciados através da exigência de que o mesmo poder intervenha de modo protetor. As primeiras, correspondem os direitos de liberdade, ou um não-agir do Estado; aos segundos, os direitos sociais, ou uma ação positiva do Estado. Embora as exigências de direitos possam estar dispostas cronologicamente em diversas fases ou gerações, suas espécies são sempre — com relação aos poderes constituídos, apenas duas: ou impedir os malefícios de tais poderes ou obter seus benefícios. Nos direitos de terceira e de quarta geração, podem existir direitos tanto de uma quanto de outra espécie”. BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p. 9.

³²³ Nesse sentido — embora já abordado — ainda diz: “Ora, liberdade ‘para concordar’ tinham-na também os alemães, sob o nazismo! Sob a condição de manterem-se fiéis ao sistema, a liberdade era-lhes assegurada. A circunstância de a obediência ser imposta pela baioneta ou, ao contrário, hipnoticamente disseminada pelas sutis ramificações do poder totalitário contemporâneo, não nos autoriza a distinguir as duas espécies de servidão”. SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004. p. 297.

rumo para o qual há uma série de questionamentos se quem a conduz é a mais apta para tal. Identifica-se nisso, conforme abordado, uma série de problemas no campo da ética, não há salvação para como se falar em sociedade e modificá-la ou instruí-la de uma maneira geral: *a salvação só é possível pela tomada de consciência individual.*

O quanta fragilitas humana, quæ semper prona est ad vitia. Hodie confiteris peccata tua, et cras iterum perpetras confessa. Nunc proponis cavere, et post horam ita agis, quasi nihil proposuisses. Merito ergo nosmetipsos humiliare possumus, nec unquam aliquid magni de nobis sentire, quia tam fragiles et instabiles sumus. Cito etiam potest perdi per negligentiam, quod multo labore vix tandem acquisitum est per gratiam.³²⁴

A liberdade pode gerar atitudes incontroláveis³²⁵ e insatisfações incontroláveis nas pessoas,³²⁶ para as quais poderiam se valer das seguintes palavras presentes nas Escrituras: “*Confesso contra mim mesmo minha maldade*” (Sl 31,5). Para Ortega y Gasset:

Este é o maior perigo que hoje ameaça a civilização: a estatificação da vida, o intervencionismo do Estado, a absorção de toda espontaneidade social pelo Estado; quer dizer, a anulação da espontaneidade histórica, que em definitivo sustenta, nutre e impele os destinos humanos. Quando a massa sente uma desventura, ou simplesmente algum forte apetite, é uma grande tentação para ela essa permanente e segura possibilidade de conseguir tudo - sem esforço, luta, dúvida nem risco - apenas ao premir a mola e fazer funcionar a portentosa máquina. A massa diz a si mesma: "o Estado sou eu", o que é um perfeito erro. O Estado é a massa só no sentido em que se pode dizer de dois homens que são idênticos porque

³²⁴ THOMAS, à Kempis. *De imitatione Christi*. Disponível em: <<http://www.thelatinlibrary.com/kempis.html>>. Acesso em: 05 dez. 2014. Tradução: “Como é grande a fragilidade humana, inclinada sempre ao mal! Hoje confessas os teus pecados, e amanhã cometes outra vez os mesmos que confessaste. Resolves agora te acautelares, e daqui a uma hora de portas como quem nada se propôs. Com muita razão nos devemos humilhar e não nos ter em grande conta, já que tão frágeis somos e tão inconstantes. Assim, facilmente se pode perder pela negligência o que tanto nos custou a adquirir com a divina graça”. THOMAS, à Kempis. *Imitação de Cristo: com reflexões e orações de São Francisco de Sales*. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. p. 72.

³²⁵ “A rebelião das massas pode, com efeito, ser trânsito de uma nova e sem par organização da humanidade, mas também pode ser uma catástrofe no destino humano. Não há razão para negar a realidade do progresso, mas é preciso corrigir a noção que crê seguro este progresso”. ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 143.

³²⁶ “A civilização, quanto mais avança, torna-se tanto mais complexa e mais difícil. Os problemas que hoje levanta são aqui-intrincados. Cada vez é menor o número de pessoas cuja mente está à altura desses problemas”. ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 156.

nenhum dos dois se chama João. Estado contemporâneo e massa coincidem só em ser anônimos. Mas o caso é que o homem-massa crê, com efeito, que ele é o Estado, e tenderá cada vez mais a fazê-lo funcionar a qualquer pretexto, a esmagar com ele toda minoria criadora que o perturbe - que o perturbe em qualquer ordem: em política, em ideias, em indústria.³²⁷

Não será possível definir quem será o condutor dos parâmetros éticos de condução da sociedade – embora se tenha deixado claro parte dos riscos que envolvem se permitir que o Estado conduza isso.³²⁸ Em outras épocas, tal como com o comunismo, foram feitos estragos com uma “ética” de cima para baixo.³²⁹ Quem

³²⁷ ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 193-194. E ainda: “O império das massas apresenta, pois, um aspecto favorável enquanto significa uma subida de todo o nível histórico, e revela que a vida média se move hoje em altura superior à que ontem pisava. O que nos faz compreender que a vida pode ter altitudes diferentes, e que é uma frase cheia de sentido a que sem sentido sói repetir-se quando se fala da altura dos tempos.” ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 80.

³²⁸ “Esta experiência básica modifica por completo a estrutura tradicional, perene, do homem-massa. Porque este se sentiu sempre constitutivamente condicionado a limitações materiais e a poderes superiores sociais. Isto era, a seus olhos, a vida. Se lograva melhorar sua situação, se ascendia socialmente, atribuía-o a um golpe da sorte, que lhe era nominativamente favorável. E quando não a isto, a um enorme esforço e ele sabia muito bem quanto lhe havia custado. Em um e outro caso tratava-se de uma exceção à índole normal da vida e do mundo; exceção que, como tal, era devida a alguma causa especialíssima.

“Mas a nova massa encontra a plena franquia vital como estado nativo e estabelecido, sem causa especial nenhuma. Nada de fora a incita a reconhecer nela própria limites e, portanto, a contar em todo momento com outras instâncias, sobretudo com instâncias superiores. O labrego chinês acreditava, até há pouco, que o bem-estar de sua vida dependia das virtudes privadas que possuísse o seu Imperador.

“Portanto, sua vida era constantemente regulada por esta instância suprema de que dependia. Mas o homem que analisamos habitua-se a não apelar de si mesmo a nenhuma instância fora dele. Está satisfeito tal como é. Ingenuamente, sem necessidade de ser vão, como a coisa mais natural do mundo, tenderá a afirmar e considerar bom tudo quanto em si acha; opiniões, apetites, preferências ou gostos. Por que não, se, segundo vemos, nada nem ninguém o força a compreender que ele é um homem de segunda classe, limitadíssimo, incapaz de criar nem conservar a organização mesma que dá à sua vida essa amplitude e esse contentamento, nos quais baseia tal afirmação de sua pessoa?”. ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014. p. 122-123.

³²⁹ “Nos anos de 1870, um evento muito impetuoso ocorreu: uma busca pela verdade escondida sobre a natureza humana foi iniciada, como um movimento secular, baseado no progresso da medicina e da biologia, de forma que este conhecimento teve seu início na esfera material. Desde o início, muitos pesquisadores tinham uma visão do grande papel futuro desta ciência para o bem da paz e da ordem. Contudo, ao relegar o conhecimento anterior à esfera espiritual, tal abordagem da personalidade humana foi necessariamente unilateral. Pessoas como Ivan Pavlov, C. G. Jung e outros, logo notaram esta parcialidade e tentaram chegar a uma síntese. A Pavlov, contudo, não foi permitido declarar publicamente suas convicções”. LOBACZEWSKI, Andrew. *Ponerologia: psicopatas no poder*. Tradução de Adélice Godoy; Prefácio de Olavo de Carvalho. [S.l.]: Vide Editorial, 2014. Disponível em: <http://minhateca.com.br/Rita.Viviane/Livros+em+PDF/Ponerologia_+Psicopatas+no+Pode++Andrew+Lobaczewski,154690689.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 26.

impor essa condução, de fato, deve ser ignorado, pois mesmo que a mensagem venha da igreja, revelada por Deus, os homens é que a transmitirão, e é possível que ocorra uma série de mal entendidos, até mesmo porque:

Muitas atrocidades cometidas no século XX foram desencadeadas quando as emoções morais estavam anestesiadas. Pessoas decentes foram hipnotizadas para que cometessem atos medonhos por uma variedade de causas amoralizantes, como ideologias utópicas, decisões em etapas [...] e a difusão de responsabilidade pela burocracia.³³⁰

Embora, em relação a esse ponto, há de se entender que:

O individualismo, não está apenas inscrito no cerne das instituições modernas, como se amplia e reforça na medida que os sistemas sociais contemporâneos desenvolvem-se, seguindo uma lógica imanente. Este é o pressuposto fundamental que nos impede de alimentar a ilusão de que se possa transformar o Direito sem que as instituições políticas sejam, nalguma medida, igualmente transformadas.³³¹

Zagrebelsky conduz uma discussão que seria um diálogo entre os lados, igreja e estado laico, mas não há como confiar que nenhum dos lados.³³² Trata-se de um processo de compreensão entre as partes, num projeto de reflexão acerca dos próprios limites e daquilo que julgam ser o melhor para a humanidade, buscando uma assimetria de ideias que pertençam a um gênero comum entre os lados. Ainda, que a capacidade para dialogar é uma disponibilidade de revisar as próprias ideias e decisões:

La Iglesia, en pocas palabras, quiere ser la guardiana de una tradición vinculante con carácter general, y pretende, por tanto, que su palabra no sea parcial – relativa a la moral de sus fieles – sino que sea total, relativa a aquello que debe ser el *ethos* de toda la sociedad. Incluso algunas veces pretende tener la *última palabra*, al menos en sentido negativo: para impedir y prohibir cuando no consigue imponer.³³³

³³⁰ PINKER, Steven. *Tábula rasa: a negação contemporânea da natureza humana*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 381.

³³¹ SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004. p. 306.

³³² ZAGREBELSKY, Gustavo. *Contra la ética de la verdad*. Tradução de Álvaro Núñez Vaquero. Madrid: Trotta, 2010. p. 15-33.

³³³ *Ibid.*, p. 21.

Tirar o poder de Deus sobre as pessoas gerou uma espécie de livre-arbítrio individualista, até porque:

Todos os direitos primitivos eram direitos religiosos: eram a religião mesma nas suas aplicações sociais as mais essenciais e as mais imediatas. Assim, pela sua origem mágica ou sobrehumana, o direito escapava aos embates da crítica popular. Mas, nas sociedades civilizadas, o direito é puramente laico, e a religião cessando, a seu pesar, de ser jurídica, quase tem cessado de ser social.³³⁴

Entretanto, há de se dizer que:

Descrever a importância do individualismo na formação da ideologia política liberal, não será mais do que, simplesmente, escrever a história das filosofias políticas que predominaram na Europa nos séculos XVII e XVIII, inspiradas, naturalmente, pelo novo espírito religioso nascido da Reforma. As próprias doutrinas “contratualistas”, que tanto influenciaram na formação do ideário político dos revolucionários franceses, apoiam-se no individualismo que é propriamente o pressuposto do “contrato social”. O indivíduo, livre e autônomo, é que constituiria, através de um pacto, o Estado. A filosofia política liberal e “contratualista” sustenta-se na primazia do indivíduo, como sujeito originário, anterior ao Estado, de resto, concebido para protegê-lo.³³⁵

Foi tirado o poder da religião de estabelecer um modelo de conduta para as pessoas, que agora estão na mão de grupos com os mais variados interesses, mas incapacitados de tomar uma decisão senão com foco estritamente pessoal. Como será possível definir padrões de condutas universais se somos incapazes de seguir um estilo de vida com condutas arbitrárias e individualistas, visando o único e exclusivo alcance de seus desejos e necessidades? Para Tocqueville,

[...] nas eras de igualdade, cada homem buscava em si mesmo suas crenças; quero mostrar agora como, nessas mesmas eras, dirige todos os seus sentimentos para si próprio. O individualismo e uma expressão recente que uma nova ideia fez surgir. Nossos pais só conhecem o egoísmo. O egoísmo é um amor apaixonado e exagerado, que leva o homem a referir tudo a si mesmo e a se preferir a tudo o mais. O individualismo e um sentimento refletido e tranquilo, que dispõe cada cidadão a se isolar da massa de seus

³³⁴ CRUET, Jean. *A vida do direito e a inutilidade das leis*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1908. p. 212.

³³⁵ SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004. p. 310.

semelhantes e a se retirar isoladamente com sua família e seus amigos; de tal modo que, depois de ter criado assim uma pequena sociedade para seu uso, abandona de bom grado a grande sociedade a si mesma. O egoísmo nasce de um instinto cego; o individualismo procede muito mais de um juízo errôneo do que de um sentimento depravado. Nasce tanto dos defeitos do espírito quanto dos vícios do coração. O egoísmo resseca o germe de todas as virtudes, o individualismo só esgota, a princípio, a fonte das virtudes públicas; mas, com o tempo, ataca e destrói todas as outras e termina se absorvendo no egoísmo. O egoísmo é um vício tão antigo quanto o mundo. Não pertence mais a uma forma de sociedade do que a outra. O individualismo é de origem democrática, e ameaça desenvolver-se a medida que as condições se igualam.³³⁶

O que o cristianismo foi capaz de proporcionar à formação do indivíduo é atribuído a responsabilidade ao próprio indivíduo pela sua vida, adotando uma postura de acordo com as leis de Deus e construir o seu caminho que irá conduzi-lo à salvação. Portanto, a partir de então, o homem se torna o agente responsável pela ordem social.³³⁷ Mesmo que o Estado brasileiro, por exemplo, deixe de ser laico e adote o cristianismo, ao longo da história houve uma série de intervenções entre as partes. Haverá corrupção e haverá insubordinação. São condutas humanas, evidentemente.

Mesmo assim, o Estado deveria reconhecer o legado do catolicismo aos valores e aos costumes, à defesa da família e das decisões democráticas, na defesa dos fracos e oprimidos. Em outros tempos, quem estava velho ou doente deveria morrer, pois não estava apto para servir àquela sociedade. Se essa linha de pensamento tivesse sido mantida, quantos gênios da humanidade não teriam sido perdidos por falta de saúde ou de condições físicas muito distintas dos antigos soldados de guerra, fortes e valentes? Para Norberto Bobbio,

O fundamento de direitos — dos quais se sabe apenas que são condições para a realização de valores últimos — e o apelo a esses valores últimos. Mas os valores últimos, por sua vez, não se justificam; o que se faz é assumi-los. O que é último, precisamente por ser último, não tem nenhum fundamento. De resto, os valores últimos são antinômicos: não podem ser todos realizados globalmente e ao mesmo tempo. Para realizá-los, são necessárias concessões de ambas as partes: nessa obra de conciliação, que

³³⁶ TOCQUEVILLE, Alexis de. *A democracia na América*: livro II: sentimentos e opiniões. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2000. p. 120.

³³⁷ PASSOS, José Joaquim Calmon de. Democracia, participação e processo. In: GRINOVER, Ada Pellegrini (Org.). *Participação e processo*. São Paulo: Revista do Tribunais, 1988. p. 88.

requer renúncias recíprocas, entram em jogo as preferências pessoais, as opções políticas, as orientações ideológicas. Portanto, permanece o fato de que nenhum dos três tipos de definição permite elaborar uma categoria de direitos do homem que tenha contornos nítidos. Pergunta-se, então, como é possível pôr o problema do fundamento, absoluto ou não, de direitos dos quais é impossível dar uma noção precisa.³³⁸

Estado e religião possuem papéis complementares, tal como a sociedade possui o seu. No entanto, nenhum deles pode dar poderes para que uns se sobreponham aos outros, que assumam a função de modelo e de condutor do rebanho humano, pois os efeitos foram catastróficos para a humanidade – conforme abordado e com base na própria história da vida humana.

Nesse sentido, o indivíduo não pode perder a capacidade de analisar a sua realidade e nem permitir que um grupo qualquer assuma as rédeas de sua existência. Se sua vida está sendo sufocada, deve-se valer dos instrumentos legais para evitar que tais atitudes deturpem a sua individualidade, ou que faça-o calar-se num ambiente avesso à moralidade.

Ainda, não pode permitir que nada e nem ninguém assuma o controle de sua vida, pois a experiência humana é um presente para que cada um, dia a dia, construa a sua história com base em valores que possam melhorar a sociedade através do exemplo de conduta, jamais de imposição e de intolerância para com o próximo.

A riqueza da experiência humana é a superação de adversidades a partir de modelos de homens que superaram as suas próprias dificuldades, tornando-se, assim, um ideal de conduta para os demais.

O modelo ideal de conduta nunca será aquele imposto ou expresso por palavras: será aquele é ou que foi reproduzido por uma pessoa através de uma vida exemplar.

³³⁸ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p. 13.

5 CONCLUSÃO

Conforme assuntos abordados ao longo do trabalho, pode-se concluir que:

- a) a sociedade atual está em meio a um turbilhão de novidades com as quais ainda não sabe ao certo como lidar com isso, justamente pelo excesso de distrações que elas têm causado;
- b) a produtividade do trabalho proporcionou o aprimoramento da tecnologia, para que esta possibilitasse uma série de vantagens aos homens, embora os efeitos sejam devastadores sobre a aquisição e formação do conhecimento;
- c) quanto mais inseridos numa sociedade de consumo, mais as coisas que não são provadas no momento acabam sendo ignoradas, tal como os produtos adquiridos no comércio. E o ensino está também inserido nesse sistema;
- d) a dependência tecnológica, travestida de inovação, apenas modificou a forma de escravidão da humanidade: tempos atrás, com o contrato de propriedade sobre uma pessoa; agora, através de aparelhos eletrônicos;
- e) as promessas nascidas com a modernidade se convertem em realizações materiais inegáveis. O mito do progresso, trazido à humanidade pelos modernistas, enfrenta um momento de crise, sobretudo pelo fato de, consensualmente, acreditar-se que o desenvolvimento tecnológico nos permitiria melhorar a qualidade de vida, alcançar o bem-estar a felicidade;
- f) muito da transição que a sociedade vive se deve ao fato de compensar a (falta de) qualidade com a quantidade. Os produtos são consumidos em excesso, motivados pelo status pessoal que a inovação pode gerar. Nesse ponto, é evidente que se a sociedade valoriza o consumo e o descarte, a inserção de um indivíduo nesse sistema, jogando as regras do jogo, dar-lhe-á status perante as pessoas que valorizam aquilo também;
- g) as gerações estão cada vez mais próximas do mercado de trabalho, sobretudo numa época de pleno emprego, embora cada vez mais distante da própria vocação, pois querem apenas adquirir produtos e não mais formação;
- h) o Brasil perdeu completamente as suas referências culturais, formando “cidadãos” capazes de destruir a continuidade cultural de uma geração

para outra com tamanha facilidade, sendo a prova viva de que a imbecialização é um projeto possível!

- i) é preciso reconstruir, culturalmente, a formação literária do país. Corroborando com os dizeres de Olavo de Carvalho: “Querem melhorar o país? *Façam uma literatura de alta qualidade que promova os valores positivos, e em vinte anos vocês verão a coisa sair do papel para a realidade*”.
- j) o Direito está contaminado por um vocabulário “politicamente incorreto”: se somos contra o direito de minorias, somos taxados de fascistas e opressores;
- k) o Direito não se desumanizou, pois sua origem ainda remete às demandas da sociedade, mas está enfraquecido diante do fenômeno das leis e do fortalecimento estatal. É preciso, portanto, que recupere sua função social e que retome suas bases vinculadas às pessoas;
- l) ao reforçar o poder do Estado sobre a vida de seus cidadãos está retirando das pessoas a sua individualidade, assim destituindo os seres humanos da capacidade de tomar conta das suas próprias vidas, fazendo acreditar no poder público como um pai capaz de tomar todas as decisões sobre a sua vida, que, conseqüentemente, enfraquece a capacidade das individualidades se unirem num corpo capaz de decidir os rumos necessários para o desenvolvimento e para o sentido de suas próprias vidas;
- m) ainda, não é de todo fútil refletir a possibilidade de o Estado estar apenas fortalecido nas nossas mentes. Ou que tenha ganhado poderes maiores do que poderia esperar. Se a família Real portuguesa chegou ao Brasil em 1808 fugindo de Napoleão, e mal sabendo que seu exército iria chegar em solo português mal conseguindo andar, talvez tivesse ficado e enfrentado. E vencido. Pode ser, por tanto, que estamos imaginando o Estado na figura de um Mágico de Oz, todo-poderoso e controlador, enquanto não passa de um homem travesso e cheio de defeitos pregando uma peça nos demais;
- n) o indivíduo vem perdendo sua capacidade de atuação na sociedade pós-moderna. Embora se tente manter o diálogo com olhos sobre o individualismo, são elementos completamente diferentes: este apenas atende às necessidades de seu íntimo ser, talvez hoje corrompido pelo

consumismo; o outro representa sua voz perante mudanças sociais no campo da ética e da moral, e como ele pode manter sua independência sobre tais movimentos;

- o) a sociedade está dividida em grupos, sobretudo pelo coro de minorias - históricas e intolerantes. Isso tem o único e exclusivo intuito de enfraquecê-la como um todo. Há, conforme visto, muitos projetos em andamento nos quais o que se quer é a mudança de comportamento, embora sem qualquer melhoria social;
- p) muitas bandeiras estão sendo levantadas em favor dos direitos humanos. Pergunta-se: quem tais pessoas pensam que são e quem deu poderem para que tomassem partido de toda população mundial? Ninguém além do seu próprio imaginário!;
- q) o homem não pode ser escravo da lei, sobretudo do Estado. Deve tomar partido e denunciar toda tarefa de mudança comportamental como medida fraudulenta;
- r) nas palavras de Protágoras: “o homem é a medida das coisas”. Ou seja, não é possível evitar que o indivíduo se apresente e se manifeste diante de uma comunidade: precisa garantir que, ao menos, suas palavras sejam ouvidas, mesmo que não sejam atendidas;
- s) ainda não é possível se saber se o fenômeno da pós-modernidade está em transição ou se se trata de uma ressaca dos mitos do modernismo;
- t) conforme o exposto, e me valendo das palavras do Prof. Lenio Luiz Streck em aula, “o mundo não é um lugar feito para dar certo”. O Brasil, no momento, é uma prova disso e não há como demonstrar o contrário;
- u) no entanto, o Direito é uma luta diária realizada por todos aqueles que procuram trabalhar para fortalecer a sua moral, progredir em todos os campos da vida e dar condições para que o próximo encontre uma situação de vida melhor que a sua. Para isso, é necessário que todas as pessoas ajam e denunciem toda e qualquer forma de subversão aos valores que procurem enfraquecer as bases morais da sociedade em que vive;
- v) o Direito deve ser um instrumento para servir à sociedade, para que esta concretize seus objetivos; jamais a sociedade deve servir ao Direito. Se a sociedade quer algo, o Direito não pode impedir que a sua vontade seja concretizada: isso o faz nascer de “baixo para cima”, conforme a demanda

e conforme a sua história. Talvez não seja possível eliminar o problema, mas, de fato, poderá resolvê-lo;

- w) o Direito deve ser capaz de mediar e organizar a sociedade, mas não querer conduzir: a expressão da vida se manifesta na realidade. Ou seja: o Direito nasce em meio à sociedade, e não da lei;
- x) por fim, viver exige força, sobretudo para enfrentar todos aqueles que se dão poderes para sufocar a individualidade do homem.

REFERÊNCIAS

- AGOSTINHO, Santo. *Confissões*. São Paulo: Nova Cultural, 2000. (Os pensadores).
- AQUINO, Tomás de, Santo. Compêndio de teologia. In: SELECAO de textos. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979. (Os pensadores).
- ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco; Poética*. Seleção de textos de José Américo Motta Pessanha. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. (Os pensadores; v. 2).
- ARRUDA, José Jobson de Andrade. *História antiga e medieval*. 18. ed. São Paulo: Ática, 1996.
- AZEVEDO JÚNIOR, Paulo Ricardo. *As provas da existência de Deus*. Disponível em: <<https://padrepauloricardo.org/aulas/as-provas-da-existencia-de-deus>>. Acesso em: 30 jun. 2014.
- BAUMAN, Zygmunt. *Ética pós-moderna*. Tradução de João Rezende Costa. São Paulo: Paulus, 1997.
- BAUMAN, Zygmunt. *Identidade: entrevista a Benedetto Vecchi*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.
- BAUMAN, Zygmunt. *O mal-estar da pós-modernidade*. Tradução de Mauro Gama, Cláudia Martinelli Gama; revisão técnica Luís Carlos Fridman. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.
- BERNARDIN, Pascal. *Maquiavel pedagogo: ou o ministério da reforma psicológica*. Tradução de Alexandre Müller Ribeiro. Campinas, SP: Vide Editorial, 2013.
- BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. O direito na pós-modernidade. *Revista Sequência*, Santa Catarina, n. 57, p. 131-152, dez. 2008. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/download/14951/13642>>. Acesso em: 14 jun. 2014.
- BLANCO, Fábio. Espontaneidade fabricada. *Mídia Sem Máscara*, São Paulo, 14 mar. 2013. Disponível em: <<http://www.midiasesmascara.org/artigos/movimento-revolucionario/13940-espontaneidade-fabricada.html>>. Acesso em: 08 ago. 2014.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
- BODIN, Jean. *Os seis livros da República: livro primeiro*. Tradução, introdução e notas de José Carlos Orsi Morel. São Paulo: Ícone, 2011. (Coleção Fundamentos do direito).
- BRASIL. *Lei nº 12.981, de 28 de maio de 2014*. Dispõe sobre a oficialização no território nacional do Hino à Negritude. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12981.htm>. Acesso em: 13 jan. 2015.

BRASIL. *Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014*. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12990.htm>. Acesso em: 13 jan. 2015.

BRASIL. *Projeto de Lei da Câmara, nº 122 de 2006*. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, dá nova redação ao § 3º do art. 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e ao art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=79604>. Acesso em: 08 ago. 2014.

BRASIL. *Projeto de Lei do Senado, nº 44 de 2011*. Altera o art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para estabelecer penas alternativas no caso de furto de coisa de pequeno valor. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=99147>. Acesso em: 08 ago. 2014.

BRASIL. *Projeto de lei*. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos corporais ou de tratamento cruel ou degradante. Disponível em: <www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=F0B2F511B816D4A4C7712E8DA8A6882A.proposicoesWeb1?codteor=790543&filename=PL+7672/2010>. Acesso em: 08 ago. 2014.

BRASIL. *Proposta de Emenda à Constituição, nº 12 de 2012*. Dá nova redação ao inciso I do art. 217 da Constituição Federal, para limitar a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações de acordo com os interesses da sociedade. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=104567>. Acesso em: 28 mar. 2013.

BURNS, Edward McNall; LERNER, Robert E.; MEACHAM, Standish. *História da civilização ocidental: do homem das cavernas às naves espaciais* Tradução de Donaldson M. Garshagen. 43. ed. São Paulo, Globo, 2005.

CARVALHO, Olavo de. *Aristóteles em nova perspectiva: introdução à teoria dos quatro discursos*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.

CARVALHO, Olavo de. *O imbecil coletivo: atualidades inculturais brasileiras*. 7. ed. Rio de Janeiro: Faculdade da Cidade Editora, 1999. (Coleção Olavo de Carvalho).

CARVALHO, Olavo de. *O mínimo que você precisa saber para não ser um idiota*. 5. ed. Rio de Janeiro: Record, 2013.

CARVALHO, Olavo de. Vocações e equívocos. *Sapientiam autem non vincit malitia*, [S.I.], 2000. Disponível em: <<http://www.olavodecarvalho.org/textos/vocacao.htm>>. Acesso em: 14 ago. 2014.

CARVALHO, Olavo de. Prefácio. In: LOBACZEWSKI, Andrew. *Ponerologia: psicopatas no poder*. Tradução de Adelize Godoy; Prefácio de Olavo de Carvalho. [S.I.]: Vide Editorial, 2014. Disponível em: <http://minhateca.com.br/Rita.Viviane/Livros+em+PDF/Ponerologia_+Psicopatas+no+Pode++Andrew+Lobaczewski,154690689.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 7.

CATECHISMUS CATHOLICAE ECCLESIAE. *Index generalis*. [S.I.], [2015?]. Disponível em: <http://www.vatican.va/archive/catechism_lt/index_lt.htm>. Acesso em: 05 dez. 2014.

CATECISMO da Igreja Católica: edição típica vaticana. São Paulo: Loyola, 2000.

CAVAZZOLA JUNIOR, Cesar Augusto. *Manual de direito desportivo*. São Paulo: Edipro, 2014.

CHARLES, Sébastien. O individualismo paradoxal: introdução ao pensamento de Gilles Lipovetsky. In: LIPOVETSKY, Gilles. *Os tempos hipermodernos*. Tradução de Mário Vivala. São Paulo: Barcarolla, 2004.

COIMBRA, David. Leis, leis, leis. *Zero Hora*, Porto Alegre, 08 ago. 2014. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2014/08/david-coimbra-leis-leis-leis-4570610.html>>. Acesso em: 08 ago. 2014.

COTRIM, Gilberto. *História e consciência do mundo*. São Paulo: Saraiva, 1994.

COURTOIS, Stéphane et al. *O livro negro do comunismo*. Tradução de Caio Meira, 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CRUET, Jean. *A vida do direito e a inutilidade das leis*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1908.

CUNHA, Antônio Geraldo da. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*. 4. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2010.

DANTE. Monarquia. In: SELECAO de textos. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979. (Os pensadores).

DESCARTES, René. *Discurso do método*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

DIGESTO de justiniano: liber primus: introdução ao direito romano. Tradução de Hécio Maciel França Madeira. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

DILTS, Robert B. *Strategies of genius*. USA: Meta Publications, 1995. v. 3.

DILTS, Robert B.; EPSTEIN, Todd A. *Aprendizagem dinâmica*. São Paulo: Summus, 1999. v. 1.

DUMONT, Louis. *Ensaio sobre o individualismo: uma perspectiva antropológica sobre a ideologia moderna*. Tradução de Miguel Serras Pereira. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1992.

ECO, Umberto. La perdita della privatezza. *L'Espresso*, Itália, 13 jun. 2014. Disponível em: <<http://espresso.repubblica.it/opinioni/la-bustina-di-minerva/2014/06/11/news/la-perdita-della-privatezza-1.168822>>. Acesso em: 01 jul. 2014.

EPOCH TIMES. *Conheça a origem da palavra 'sincero'*. [S.l.], 09 mar. 2014. Disponível em: <<http://www.epochtimes.com.br/conheca-origem-palavra-sincero/#.U6hKr5RdUaA>>. Acesso em: 23 jun. 2014.

ESOLEN, Anthony. *Ten ways to destroy the imagination of your child*. Wilmington: ISI Books, 2010.

ESOPO. *Fábulas*. Tradução de Antônio Carlos Vianna. Porto Alegre: L&PM, 2007.

ESTUDO mostra o quanto é difícil ficar sem fazer nada. *Veja*, 04 jul. 2014. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/ciencia/estudo-mostra-o-quanto-e-dificil-ficar-sem-fazer-nada>>. Acesso em: 12 jul. 2014.

FERREIRA, Procópio. *Arte de fazer graça*. Rio de Janeiro: Empreza Brasil, 1925.

FRANKLIN, Benjamin. *Autobiografia*. São Paulo: Martin Claret, 2005.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 51. ed. São Paulo: Global, 2006.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV). *Novo mapa das religiões*. [S.l.], 2015. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cps/religiao/>>. Acesso em: 13 mar. 2014.

GARSCHAGEN, Bruno. A lei e a justiça como instrumentos da ideologia. *Gazeta do Povo*, Paraná, 28 set. 2013. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/opiniao/conteudo.phtml?id=1412513&tit=A-lei-e-a-Justica-como-instrumentos-da-ideologia>>. Acesso em: 13 jan. 2015.

GOETHE, J. W. *Werther*. Tradução de Alberto Maximiliano. São Paulo: Nova Cultura, 2002.

GOMES, Laurentino. *1808: como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a História de Portugal e do Brasil*. São Paulo: Planeta do Brasil, 2007.

GROSSI, Paolo. *La primera lección de derecho*. Tradução de Clara Álvarez Alonso. Madrid, Barcelona: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas y Sociales, 2006.

GROSSI, Paolo. *Mitología jurídica de la modernidade*. Madrid: Trotta, 2003.

GROSSI, Paolo. *O direito entre poder e ordenamento*. Tradução de Arno Dal Ri Júnior. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

GROSSI, Paolo. *Ordem jurídica medieval*. Tradução de Denise Rossato Agostinetti. Revisão técnica de Ricardo Marcelo Fonseca. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.

GUINOTE, Paulo. Educação, demagogia e engenharia social. *Associação de Professores de História (APH)*, Lisboa, [2015?]. Disponível em: <http://www.aph.pt/ex_opinioa2a.php>. Acesso em: 07 mar. 2014.

HOBBS, Thomas. *Leviatã*. Tradução de Alex Marins. São Paulo: Martin Claret, 2003.

HOBBS, Eric J. *A era das revoluções*. 20. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

HOLANDA, Sérgio Buarque. *Raízes do Brasil*. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HONORATO, Renata. Quanto você pagaria por um abraço de conchinha com George Clooney ou Scarlett Johansson? *Veja*, São Paulo, 31 ago. 2014. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/noticia/vida-digital/quanto-voce-pagaria-por-um-abraco-de-conchinha-com-george-clooney-ou-scarlett-johansson>>. Acesso em: 31 ago. 2014.

JAEGER, Werner Wilhelm. *Paideia: a formação do homem grego*. Tradução de Artur M. Parreira. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

JHERING, Rudolf von. *A evolução do direito*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand-José Bastos & Cia., 1963.

JHERING, Rudolf von. *A luta pelo direito*. São Paulo: Martin Claret, 2003.

JOSEPH, Irmã Miriam. *O trivium: as artes liberais da lógica, gramática e retórica*. Tradução e adaptação de Henrique Paul Dmyterko. São Paulo: Realizações, 2011.

KAFKA, Franz. *O processo*. Tradução de Torrieri Guimarães. São Paulo: Martin Claret, 2005.

LATOUR, Bruno. *Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica*. Tradução de Carlos Irineu da Costa. Rio de Janeiro: 34, 1994.

LE GOFF, Jacques (Org.). *Homens e mulheres da Idade Média*. Tradução de Nícia Adan Bonatti. São Paulo: Estação Liberdade, 2013.

LEIBNIZ, Gottfried Wilhelm. *Novos ensaios sobre o entendimento humano*. São Paulo: Nova Cultural, 2000. (Os pensadores).

LOBACZEWSKI, Andrew. *Ponerologia: psicopatas no poder*. Tradução de Adelice Godoy; Prefácio de Olavo de Carvalho. [S.l.]: Vide Editorial, 2014. Disponível em:

<http://minhateca.com.br/Rita.Viviane/Livros+em+PDF/Ponerologia_+Psicopatas+no+Pode++Andrew+Lobaczewski,154690689.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015.

LOBO, Abelardo Saraiva da Cunha. *Curso de direito romano: história, sujeito e objeto do direito: instituições jurídicas*. Brasília, DF: Senado Federal, Conselho Editorial, 2006.

MAGGIE, Yvonne. Anti-racismo contra leis raciais. *Interesse Nacional*, v. 1, n. 3, p. 29-38, out./dez. 2008. Disponível em: <<http://interessenacional.uol.com.br/index.php/edicoes-revista/anti-racismo-contra-leis-raciais/>>. Acesso em: 13 jan. 2015.

MARITAIN, Jacques. *Cristianismo e democracia*. Tradução e introdução de Alceu Amoroso Lima. Livraria Agir, 1945.

MARITAIN, Jacques. *Humanismo integral: uma visão nova da ordem cristã*. Tradução de Afrânio Coutinho. 4. ed. São Paulo: Dominus, 1962.

MELO NETO, João Cabral de. *Morte e vida severina e outros poemas*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2007.

MILLER, Geoffrey. *Darwin vai às compras: sexo, evolução e consumismo*. Tradução de Elena Gaidano. Rio de Janeiro: BestSeller, 2012.

MONTESQUIEU. *Do espírito das leis*. São Paulo: Martin Claret, 2003.

MONTORO, André Franco. Retorno à ética na virada do século. In: MARCÍLIO, M. L.; RAMOS, E. L. *Ética na virada do século: busca do sentido da vida*. São Paulo: LTr, 1997.

NASCENTES, Antenor. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*. Rio de Janeiro, 1955.

NASSER, José Munir. Para entender o trivium. In: JOSEPH, Irmã Miriam. *O trivium: as artes liberais da lógica, gramática e retórica*. Tradução e adaptação de Henrique Paul Dmyterko. São Paulo: Realizações, 2011. p. 12.

NIETZSCHE, Friedrich. *Assim falou Zaratustra*. Tradução de Alex Marins. São Paulo: Martin Claret, 2005.

ORTEGA Y GASSET, José. *A rebelião das massas*. Tradução de Herrera Filho. [S.l.]: Ridendo Castigat Mores, 2005. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/ortega.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2014.

PASSOS, José Joaquim Calmon de. Democracia, participação e processo. In: GRINOVER, Ada Pellegrini (Org.). *Participação e processo*. São Paulo: Revista do Tribunais, 1988. p. 88.

PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Direito, poder, justiça e processo: julgando os que nos julgam*. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

PASSOS, José Joaquim Calmon de. *Revisitando o direito, o poder, a justiça e o processo*. Salvador: Juspodivm, 2012.

PICARDI, Nicola. *Jurisdição e processo*. Organização e revisão técnica de Carlos Alberto Alvaro de Oliveira. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

PINKER, Steven. *Tábula rasa: a negação contemporânea da natureza humana*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

QUINTELA, Flavio. Apresentação da edição brasileira. In: LOBACZEWSKI, Andrew. *Ponerologia: psicopatas no poder*. Tradução de Adelize Godoy; Prefácio de Olavo de Carvalho. [S.l.]: Vide Editorial, 2014. Disponível em: <http://minhateca.com.br/Rita.Viviane/Livros+em+PDF/Ponerologia_+Psicopatas+no+Pode++Andrew+Lobaczewski,154690689.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2015. p. 8.

RAMOS, Graciliano. *São Bernardo*. 82. ed. Rio de Janeiro: Record, 2005.

REALE, Miguel. *Filosofia do direito*. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

REALE, Miguel. *Noções preliminares de direito*. 25. ed. 2001. Disponível em: <http://aprender.ead.unb.br/pluginfile.php/40071/mod_resource/content/1/Livro%20Miguel%20Reale>. Acesso em: 09 jan. 2015.

REALE, Miguel. *O direito como experiência: introdução à epistemologia jurídica*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1992.

RENAUT, Alain. *A era do indivíduo: contributo para uma história da subjectividade*. Tradução de Maria João Batalha Reis. Lisboa: Instituto Piaget, 1989.

RIBEIRO, Arthur Rizzi. Educação como forma de engenharia social. *Blog do Anatolli*, [S.l.], 1 jun. 2013. Disponível em: <<http://anatolliumblogpolitico-conservador.blogspot.com.br/2013/06/educacao-como-ferramenta-de-engenharia.html>>. Acesso em: 07 mar. 2014.

RIBEIRO, Darci Guimarães. *Da tutela jurisdicional às formas de tutela*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

RIBEIRO, Darci Guimarães. *Provas atípicas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Políticas Para as Mulheres. *Manual para o uso não sexista da linguagem: o que bem se diz bem se entende*. Porto Alegre: Secretaria de Comunicação e Inclusão Digital, 2014. Disponível em: <http://www.spm.rs.gov.br/upload/1407514791_Manual%20para%20uso%20n%C3%A3o%20sexista%20da%20linguagem.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2015.

RODRÍGUEZ, Ricardo Vélez. *Quem tem medo da filosofia brasileira?* Juiz de Fora: UFJF/Defesa, 04 mar. 2009. Disponível em: <<http://www.ecsbdefesa.com.br/defesa/fts/QTMFB.pdf>>. Acesso em: 11 jan. 2015.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *Do contrato social*. Tradução de Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2005.

SALES, São Francisco de. *Filoteia*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

SANTOS, Mário Ferreira dos. *Sociologia fundamental e ética fundamental*. 2. ed. São Paulo: Logos, 1959.

SANTOS, Mario Ferreira dos. *Tratado de simbólica*. 2. ed. 1959. Disponível em: <<http://portalconservador.com/livros/MFS-Tratado-de-Simbolica.pdf>>. Acesso em: 10 jan. 2015.

SCHELLE, Paul. *The photo reading wholemind system*. 3. ed. USA: Learning Strategies Corporation, 1993.

SCOT, John Duns. Sobre o conhecimento humano. In: SELECAO de textos. 2. ed. São Paulo: Abril Cultural, 1979. (Os pensadores).

SILVA, Ovídio Araújo Baptista da. *Processo e ideologia: o paradigma racionalista*. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

SOARES, Maira Covre Sussai. *Direitos de propriedade e instituições: evidências em contratos de casamento*. Vitória, ES: FUCEPE, 2007.

SÓFOCLES. *Antígona*. Tradução de Donaldo Schüler. Porto Alegre: L&PM, 1999.

SORDI, Jaqueline. Conheça a nomofobia, o medo de ficar longe do celular. *Zero Hora*, Porto Alegre, 11 set. 2014. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/vida-e-estilo/noticia/2014/09/conheca-a-nomofobia-o-medo-de-ficar-longo-do-celular-4595150.html>>. Acesso em: 13 nov. 2014.

STRECK, Lenio Luiz. Conhecimento fast food, Homer Simpson e o direito. *Consultor Jurídico*, [S.l.], 24 maio 2012. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2012-mai-24/senso-incomum-conhecimento-fast-food-homer-simpson-direito>>. Acesso em: 17 set. 2014.

STRECK, Lenio Luiz. *Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito*. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

STRECK, Lenio Luiz. O protótipo do estudante de direito ideal e o “fator olheiras”. *Consultor Jurídico*, [S.l.], 23 out. 2014. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2014-out-23/senso-incomum-prototipo-estudante-direito-ideal-fator-olheiras>>. Acesso em: 13 nov. 2014.

SUPIOT, Alain. *Homo juridicus: ensaio sobre a função antropológica do Direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Curso de direito processual civil: teoria geral do direito processual civil e processo de conhecimento*. 51. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010. v. 1.

THOMAS, à Kempis. *De imitatione Christi*. Disponível em: <<http://www.thelatinlibrary.com/kempis.html>>. Acesso em: 05 dez. 2014.

THOMAS, à Kempis. *Imitação de Cristo: com reflexões e orações de São Francisco de Sales*. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *A democracia na América: livro II: sentimentos e opiniões*. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

TOMÁS Y TÍO, José Maria. *Judicatura*. In: CONILL, J.; CORTINA, A. *Directores: 10 palabras clave em ética de las profesiones*. Estella, España: Editorial Verbo Divino, 2000.

TOSI, Renzo. *Dicionário de sentenças latinas e gregas*. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

TRESE, Leo J. *A fé explicada*. Tradução de Isabel Perez. 13. ed. São Paulo: Quadrante, 2013.

ULLMANN, Reinhold Aloysio. *A universidade medieval*. 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000.

UNIVERSO CATÓLICO. *A origem da palavra sincero*. [2015?]. Disponível em: <<http://www.universocatolico.com.br/index.php?/a-origem-da-palavra-sincero.html>>. Acesso em: 23 jun. 2014.

VICENTINO, Cláudio. *História geral*. 8. ed. São Paulo: Scipione, 1997.

VOEGLIN, Eric. *A nova ciência política*. Tradução de José Viegas Filho. 2. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1982.

ZAGREBELSKY, Gustavo. *Contra la ética de la verdad*. Tradução de Álvaro Núñez Vaquero. Madrid: Trotta, 2010.

ZAGREBELSKY, Gustavo. *La crucifixión y la democracia*. Barcelona: Editorial Ariel, 1996.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO: A ÉTICA E OS DEZ MANDAMENTOS

Foi realizada uma pesquisa sobre ética, na Faculdade de Tecnologia (Ftec), no campus Centro, em Porto Alegre, entre os alunos da instituição, entre os dias 8 e 14 de agosto de 2014, com 159 alunos.

Em relação à coleta de amostras, tal como a análise recai sobre a ética, foi discutido sobre a possibilidade de variar o local de coleta, como, por exemplo, em igrejas ou templos religiosos.

Para este caso, contudo, pode acontecer uma variação no comportamento daquele que responde em decorrência do local onde se encontra. Quando se sai de um culto religioso ou de uma missa, aquele que assiste está inserido num ambiente que cativou deveres de solidariedade ou fraternidade, podendo, conseqüentemente, gerar condutas típicas como a caridade. Ao sair desse ambiente, é possível que haja uma tendência, pelo menos temporária, de manter o comprometimento dos deveres para com sua fé e, então, refletir com uma mentalidade “mais ética”.

Assim, responder o mesmo questionário após um culto, variando muito o comportamento ético, dificilmente ocorreria numa situação como esta. Os seres humanos, ao menos por um tempo, procuram manter a coerência do que foi dito ou prometido, nem ao menos que as promessas tenham sido com Deus. Corroborando com esse argumento:

Em experimentos de psicologia social, as pessoas consistentemente superestimam sua própria habilidade, honestidade, generosidade e autonomia. Superestimam sua contribuição para um esforço conjunto, atribuem seus êxitos a perícia e seus fracassos a má sorte e sempre acham que o outro lado levou a melhor em um acordo. As pessoas mantêm essas ilusões interesseiras mesmo quando são ligadas ao que pensam ser um detector de mentiras infalível. Isso mostra que não estão mentindo para o experimentador, mas para si mesmas. [...] O autoengano é uma das causas mais profundas de discórdia e tolice humanas. [...] O autoengano é umas das razões por que o senso de moral com frequência pode, paradoxalmente, fazer mais mal do que bem [...].³³⁹

A base do questionário foi da ética relacionada aos Dez Mandamentos, que são:

³³⁹ PINKER, Steven. *Tábula rasa: a negação contemporânea da natureza humana*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 236-237.

- 1º. *Amar a Deus acima de todas as coisas e ao próximo como a si mesmo;*
- 2º. *Não falar o nome de Deus em vão;*
- 3º. *Não trabalhar no sábado;*
- 4º. *Honrar pai e mãe;*
- 5º. *Não matar;*
- 6º. *Não cometer adultério;*
- 7º. *Não roubar;*
- 8º. *Não prestar falso testemunho contra o próximo;*
- 9º. *Não desejar a mulher do próximo;*
- 10º. *Não desejar qualquer coisa que pertença ao próximo.*

Para encontrar uma variação ética e no valor dos mandamentos aos pesquisados, as questões realizadas foram:

- 1) Você roubaria se estivesse com fome?
- 2) Você mataria uma pessoa que estivesse tentando tirar a vida de outra pessoa?
- 3) Se você se apaixonasse pela esposa (ou marido) do seu vizinho(a), você tentaria conquista-la(o)?
- 4) Você foi humilhado publicamente pelos seus pais e expulso de casa por um ato infantil que você cometeu. Isso o fez passar por depressão e uma crise financeira muito grave. Você os procuraria e tentaria reparar seu erro cometido no passado?
- 5) Você trairia seu cônjuge com outra pessoa se soubesse que ele jamais descobriria o fato?

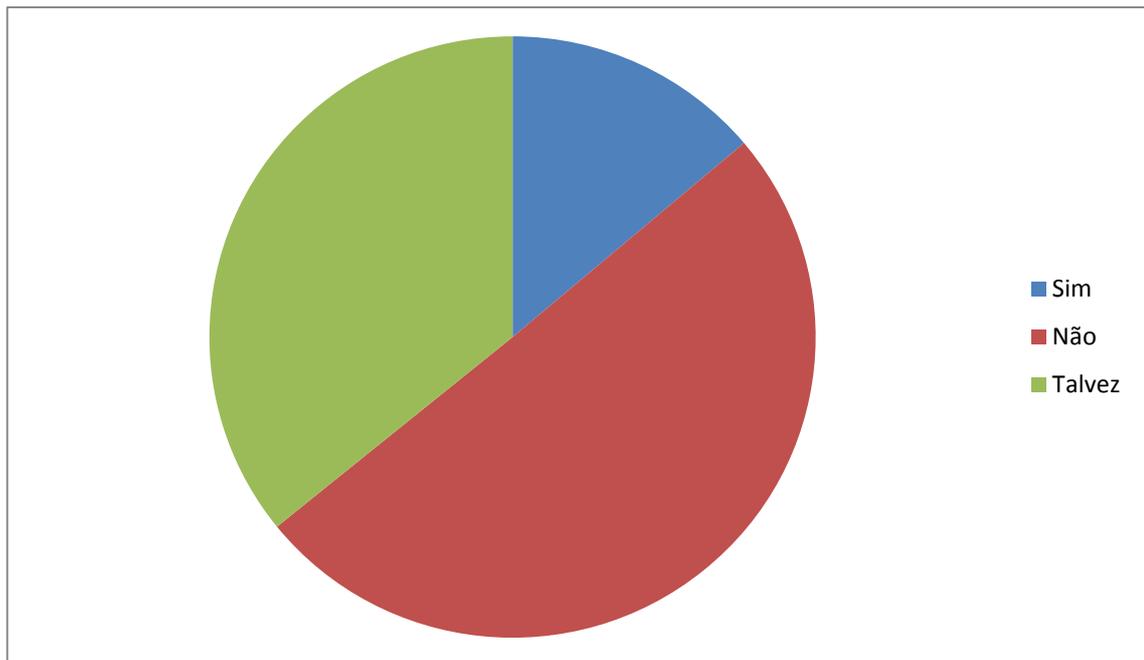
No questionário, havia três possíveis respostas: *sim*, *não* e *talvez*. Para todas as vezes que SIM e TALVEZ fossem marcadas, há indício de que a ética cristã é *relativa*. Para a primeira pergunta, estaria violando o 7º mandamento; para a segunda, o 5º mandamento; para a terceira, o 9º mandamento; para a quarta, o 4º mandamento; e, por fim, para a última questão, o 6º mandamento. A única exceção

era em relação à pergunta 4, na qual o SIM implica em estar de acordo com a ética cristã.

Os demais mandamentos não foram utilizados por vários motivos: primeiro, o 1º e o 2º mandamento estariam diretamente relacionadas a questões de fé dos pesquisados, o que não era a intenção da pesquisa; em relação ao 3º mandamento, trabalhar aos sábados é um costume da sociedade brasileira³⁴⁰; sobre o 8º mandamento, é de se questionar se a “fofoca” não seria uma atitude violadora do mandamento, porém altamente questionável; por fim, para o último mandamento, haveria dificuldade em avaliar, numa única pergunta, “se desejar algo do próximo” estaria relacionado a um comportamento de inveja ou de orgulho e vontade de se “parecer como”.

Os resultados das amostras coletadas foram:

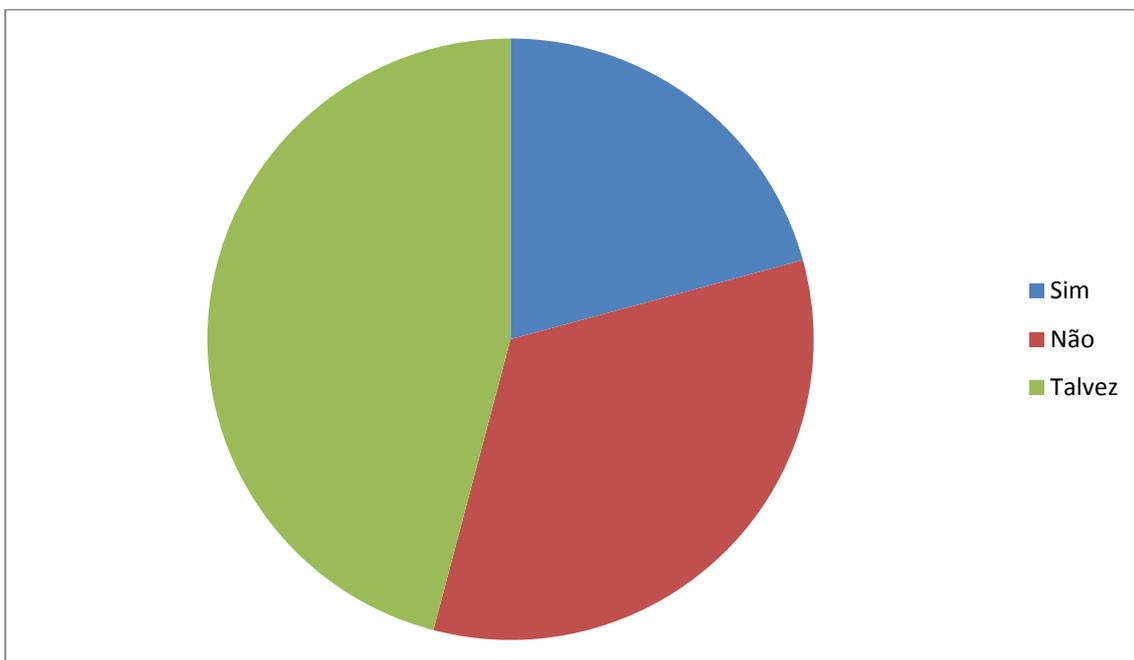
Questão 1: Você roubaria se estivesse com fome?



Das 159 amostras, 22 responderam SIM (14%), 80 responderam NÃO (50%) e 57 responderam TALVEZ (36%). De qualquer forma, acaba havendo um empate técnico entre aqueles que jamais roubariam e aqueles que fariam ou dependendo da situação sim.

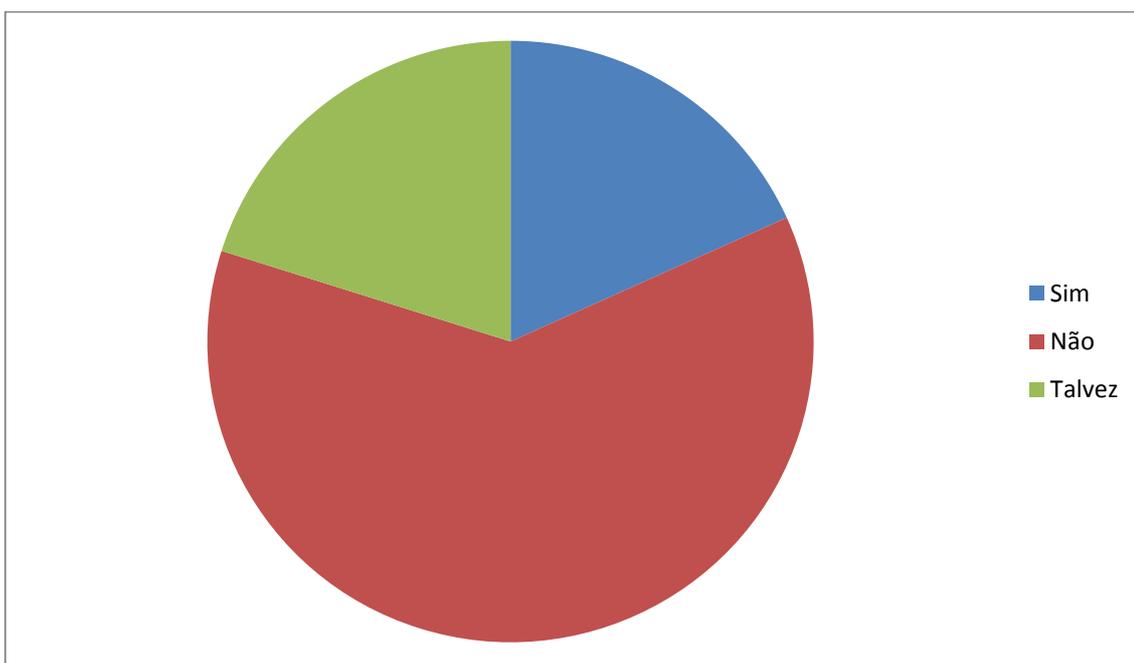
³⁴⁰ Para este caso, foi pensado na possibilidade de utilizar algo como “um dia para as coisas de Deus”, mas parece que o resultado seria um tanto óbvio.

Questão 2: Você mataria uma pessoa que estivesse tentando tirar a vida de outra pessoa?



Das 159 amostras, 33 responderam SIM (21%), 53 responderam NÃO (33%) e 73 responderam TALVEZ (46%). A soma daqueles que relativizam o mandamento “não matar” é de 67%. De qualquer forma, não há aqui senão a troca de uma vida pela outra.

Questão 3: Se você se apaixonasse pela esposa (ou marido) do seu vizinho (a), você tentaria conquista-la (o)?



Das 159 amostras, 29 responderam SIM (18%), 98 responderam NÃO (62%) e 32 responderam TALVEZ (20%). É possível que o casamento ainda seja uma instituição sagrada para as pessoas, valorizando aqueles que tomam a decisão de compartilhar a vida em casal. A união de duas pessoas, com o objetivo de estruturar uma unidade familiar, envolve investimentos financeiros, considerados de mercado ou não financeiros, como tempo, dedicação, amor, filhos, considerados não mercado. Toda relação que envolve investimentos de mais de uma parte, também envolve riscos e transferência de Direitos de Propriedade.³⁴¹

O divórcio no Brasil foi legalizado somente na década de 1970³⁴², sendo que uma década antes o mundo viu os movimentos pela liberdade sexual aflorarem. Segundo dados do IBGE, em 2007, quando se completou trinta anos da instituição do divórcio, para quatro casamentos foi registrada uma separação:

Em 2007, embora tenham sido realizados 916.006 casamentos no Brasil, 2,9% a mais do que em 2006 (889.828), o número de dissoluções (soma dos divórcios diretos sem recurso e separações) chegou a 231.329, ou seja, para cada quatro casamentos foi registrada uma dissolução. Há exatamente 30 anos depois de instituído, o divórcio atingiu sua maior taxa na série mantida pelo IBGE desde 1984. Nesse período a taxa de divórcios teve crescimento superior a 200%, passando de 0,46‰, em 1984, para 1,49‰, em 2007. Em números absolutos os divórcios concedidos passaram de 30.847, em 1984, para 179.342 em 2007. Em 2006, o número de divórcios concedidos chegou a 160.848. O aumento do número de divórcios pode ser explicado não só pela mudança de comportamento na sociedade brasileira, mas também pela criação da Lei 11.441, de 04 de janeiro de 2007, que desburocratizou os procedimentos de separações e de divórcios consensuais, permitindo aos cônjuges realizarem a dissolução do casamento, através de escritura pública, em qualquer tabelionato do país. As Estatísticas do Registro Civil, divulgadas hoje pelo IBGE, permitem ainda calcular a idade média dos homens e das mulheres à época do casamento. Em 2007, observou-se que, para os homens, a idade média no primeiro casamento foi de 29 anos. e, para as mulheres, 26 anos.³⁴³

Não é a opinião do autor a ideia de que a falta de legislação regulamentando a matéria foi o que impedia as pessoas de se separarem. Até a data, o número de

³⁴¹ SOARES, Maira Covre Sussai. *Direitos de propriedade e instituições: evidências em contratos de casamento*. Vitória, ES: FUCEPE, 2007. p. 32.

³⁴² Oficialmente, o divórcio foi instituído com a EC n. 9, de 28 de junho de 1977, que foi regulamentada pela Lei n. 6.515, de 26 de dezembro de 1977.

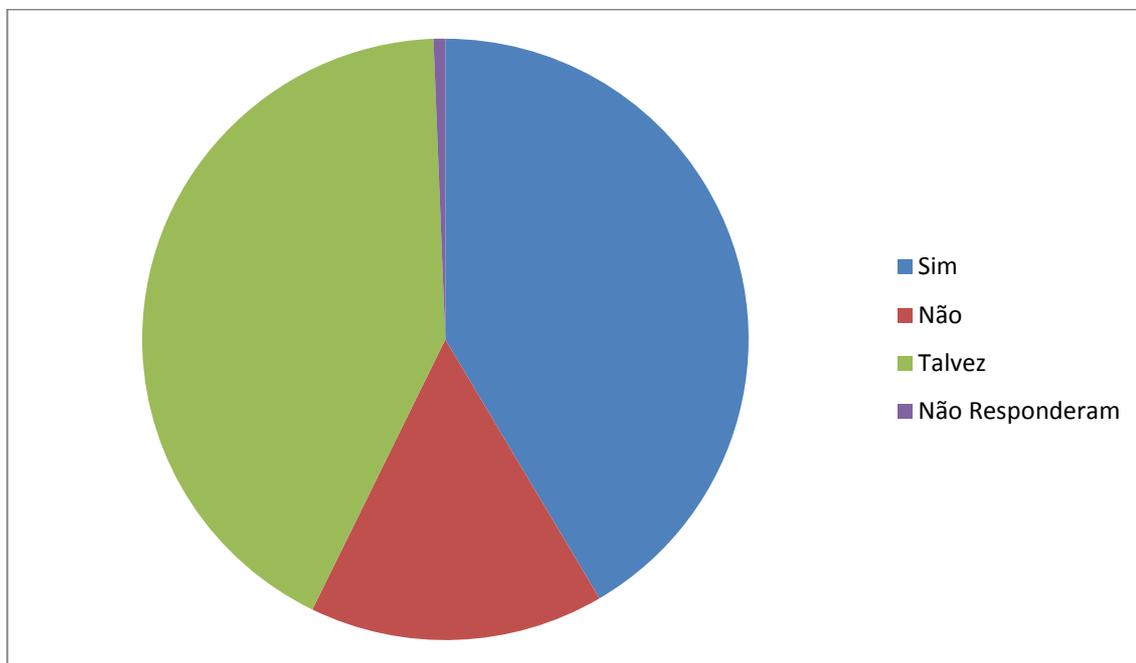
³⁴³ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1278&%20id_pagina=1>. Acesso em: 12 ago. 2014.

brasileiros que se declaravam católicos era mais de 90%.³⁴⁴ A cultura brasileira teve sempre uma relação muito forte com a religião católica, o que impedia no âmago das pessoas – sobretudo das mulheres – que a separação fosse um fato tangível.

A teoria microeconômica afirma que mercado é um grupo de compradores e vendedores que de acordo com suas interações determinam o preço de produtos. Ou seja, no mercado há pessoas que interagem com a finalidade de satisfazer suas necessidades e desejos.

As relações entre casais passa pelo mesmo processo: há um grupo de pessoas disponíveis ou não. A pessoa disponível pode criar a possibilidade de troca para pessoa que está comprometida. Se há disponibilidade de parceiros no mercado, fica ainda mais fácil. É inegável que a disponibilidade de parceiros numa metrópole é muito superior ao de um município com cerca de 5 mil habitantes.

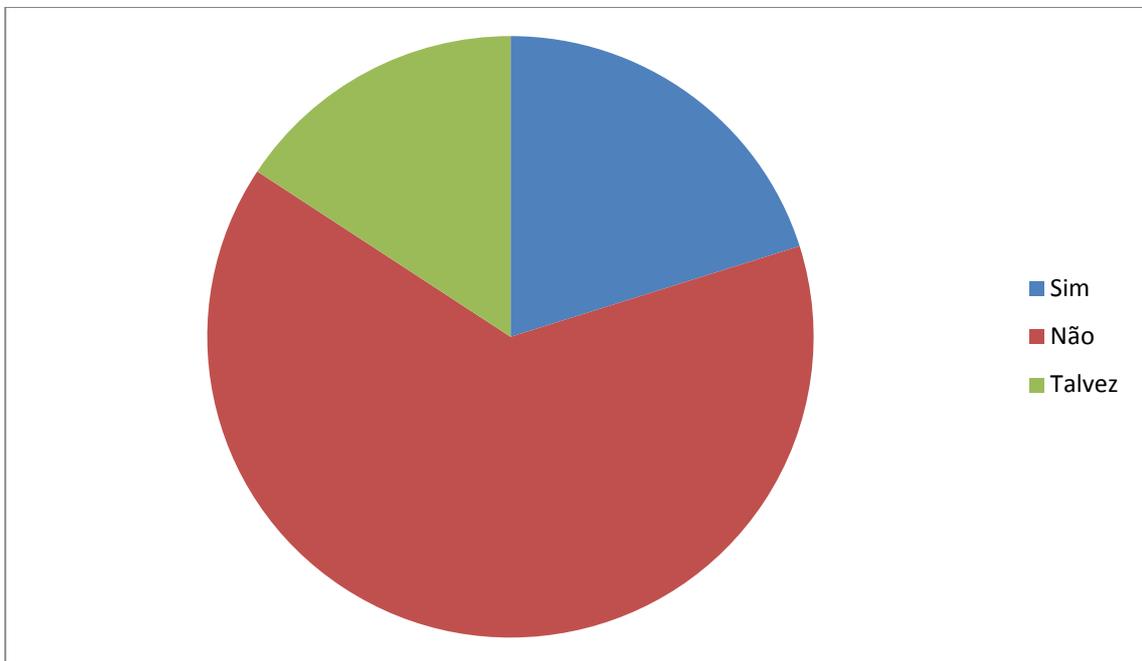
Questão 4: Você foi humilhado publicamente pelos seus pais e expulso de casa por um ato infantil que você cometeu. Isso o fez passar por depressão e uma crise financeira muito grave. Você os procuraria e tentaria reparar seu erro cometido no passado?



³⁴⁴ Estudos da Fundação Getúlio Vargas sobre o Panorama da Religiosidade do Brasil aponta que, em 2009, este número baixou para 68,43%. FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV). *Novo mapa das religiões*. [S.l.], 2015. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cps/religiao/>>. Acesso em: 13 mar. 2014.

Das 159 amostras, 66 responderam SIM (42%), 25 responderam NÃO (16%) e 67 responderam TALVEZ (42%). Apenas 1 não respondeu (1%). “Honrar pai e mãe” e a ligação entre pais e filhos está longe de ser um vínculo fraco como possa parecer na sociedade pós-moderna. Aqui, entre o perdão e a possibilidade de perdão somam 84%. Importante ressaltar o valor dos laços familiares e a importância dos vínculos de sangue entre as pessoas como fonte de valor e suporte emocional para suas vidas.

Questão 5: Você trairia seu cônjuge com outra pessoa se soubesse que ele jamais descobriria o fato?



Das 159 amostras, 32 responderam SIM (20%), 102 responderam NÃO (64%) e 25 responderam TALVEZ (16%). O dado também surpreende, sobretudo pelo fato de as relações entre casais, “líquidas” - nas palavras do grande sociólogo Zygmunt Bauman, poderiam até mostrar certo exagero em relação à pesquisa.

APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO DE PESQUISA DE CAMPO

Os dados serão utilizados para pesquisas e elaboração de Dissertação de Mestrado em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos). Não é necessário a sua identificação.

RESPONSÁVEL: Cesar Augusto Cavazzola Junior

1) Você roubaria se estivesse com fome?

() Sim () Não () Talvez

2) Você mataria uma pessoa que estivesse tentando tirar a vida de outra pessoa?

() Sim () Não () Talvez

3) Se você se apaixonasse pela esposa (ou marido) do seu vizinho (a), você tentaria conquista-la (o)?

() Sim () Não () Talvez

4) Você foi humilhado publicamente pelos seus pais e expulso de casa por um ato infantil que você cometeu. Isso o fez passar por depressão e uma crise financeira muito grave. Você os procuraria e tentaria reparar seu erro cometido no passado?

() Sim () Não () Talvez

5) Você trairia seu cônjuge com outra pessoa se soubesse que ele jamais descobriria o fato?

() Sim () Não () Talvez